

# DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXX - CUIABÁ Quinta Feira, 23 de Setembro de 2010 Nº 25405

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO ORÇAMENTARIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 328, DE 23 DE SETEMBRO DE 2010.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Transposição em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.298, de 30 de Dezembro de 2009, e na Lei nº 9.203 de 25 de agosto de 2009.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.298, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Transposição no valor total de R\$ 1.749.906,15, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 102

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
3070	20101 Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	749.906,15
3240	17501 Companhia Matogrossense de Mineração	1.000.000,00
TOTAL		1.749.906,15

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de setembro de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 3070	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 20101 - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral										
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31901100	100	Não	NO	299.906,15
						F	31909200	100	Não	NO	100.000,00
						F	31909600	100	Não	NO	200.000,00
						F	31911300	100	Não	NO	150.000,00
PROCESSO : 3240	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17501 - Companhia Matogrossense de Mineração										
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
22	663	210	2986	9900	ORIENTAÇÃO TÉCNICA À MINERAÇÃO - ESTADO	F	33903900	109	Não	NO	1.000.000,00
TOTAL GERAL:											1.749.906,15

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Silval da Cunha Barbosa**  
Governador do Estado



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Administração  
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ  
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787  
CEP 78058-743 Cuiabá - Mato Grosso  
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97  
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública ..... Diógenes Gomes Curado Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil ..... Eder de Moraes Dias  
Secretário-Chefe da Casa Militar ..... Antônio Roberto Monteiro de Moraes  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral ..... José Gonçalves Botelho do Prado  
Secretário de Estado de Fazenda ..... Edmilson José dos Santos  
Secretário-Auditor Geral do Estado ..... José Alves Pereira Filho  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural ..... Jilson Francisco da Silva  
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia ..... Pedro Jamil Nadaf  
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social ..... Jean Estevan Campos Oliveira  
Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo ..... Vanice Marques  
Secretário de Estado de Infraestrutura ..... Arnaldo Alves de Souza Neto  
Secretário de Estado de Educação ..... Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Administração ..... Bruno Sá Freire Martins  
Secretário de Estado de Saúde ..... Augusto Carlos Patti do Amaral  
Secretário de Estado de Comunicação Social ..... Onofre Ribeiro da Silva  
Procurador-Geral do Estado ..... Dorgival Veras de Carvalho  
Secretário de Estado do Meio Ambiente ..... Alexander Torres Maia  
Secretário de Estado de Esportes e Lazer ..... Laércio Vicente de Arruda e Silva  
Secretário de Estado de Cultura ..... Osceário Forte Dalto  
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia ..... Ilma Grisoste Barbosa  
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos ..... Renaldo Loffi  
Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais ..... Flávia Maria Barros Nogueira  
Secretário Extraordinário de Apoio e Acompanhamento às Políticas Ambientais e Fundiárias ..... Vicente Falcão de Arruda Filho

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 3070		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30103 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
28	846	996	8024	9900	CONVENIOS, CONTRATOS E OUTROS AJUSTES - ESTADO	F	33913900	100	Não	NO	749.906,15
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>749.906,15</b>
PROCESSO : 3240		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17101 - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
25	751	201	1845	9900	FOMENTO AO USO DE FONTES ALTERNATIVAS DE ENERGIA - ESTADO	F	33901400	109	Não	NO	15.000,00
						F	33903000	109	Não	NO	4.000,00
						F	33903300	109	Não	NO	10.800,00
						F	33903900	109	Não	NO	110.000,00
25	751	201	3717	9900	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE BIOCOMBUSTÍVEIS - ESTADO	F	33903000	109	Não	NO	9.000,00
						F	33903300	109	Não	NO	4.400,00
						F	33903700	109	Não	NO	5.400,00
						F	33913000	109	Não	NO	1.950,00
						F	44905200	109	Não	NO	3.000,00
25	752	201	2999	9900	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SEGMENTO DE ENERGIA CONVENCIONAL - ESTADO	F	33903900	109	Não	NO	20.000,00
25	753	201	2993	9900	ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE COMBUSTÍVEIS - ESTADO	F	33903900	109	Não	NO	808.250,00
						F	33913000	109	Não	NO	7.200,00
						F	44905200	109	Não	NO	1.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>1.000.000,00</b>

**ANEXO III**

Processo: 3070 Unidade Orçamentária: 20101 - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PAOE:	2008 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo: 3240  
Unidade Orçamentária: 17501 - Companhia Matogrossense de Mineração

PAOE:	2986 - ORIENTAÇÃO TÉCNICA À MINERAÇÃO	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	EMPREENHIMENTO IMPLANTADO(UNIDADE)		2,00
Meta Física Neste Processo:	EMPREENHIMENTO IMPLANTADO(UNIDADE)		2,00

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 329, DE 23 DE SETEMBRO DE 2010.**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.298, de 30 de Dezembro de 2009, e na Lei nº 9.203 de 25 de agosto de 2009.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.298, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 3.578.005,82, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
3241	02101 Tribunal de Contas	646.000,00
3237	21101 Secretaria de Estado de Saúde	850.000,00
3145	11101 Secretaria de Estado de Administração	677.021,82
3245	14101 Secretaria de Estado de Educação	931.220,00
3062	17601 Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial	473.764,00
<b>TOTAL</b>		<b>3.578.005,82</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de setembro de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 3062		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17601 - Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
22	661	258	1855	9900	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - ESTADO	F	33903900	101	Não	NO	473.764,00
PROCESSO : 3145		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 11101 - Secretaria de Estado de Administração									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	150.000,00
04	122	225	3518	9900	REDEFINIÇÃO E PADRONIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	49.050,00
04	126	036	2009	9900	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA - ESTADO	F	33903700	100	Não	NO	418.001,79
						F	33903900	100	Não	NO	59.970,03
PROCESSO : 3237		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 21101 - Secretaria de Estado de Saúde									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
09	272	997	8040	9900	RECOLHIMENTO DE ENCARGOS E OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - ESTADO	S	31911300	134	Não	NO	850.000,00
PROCESSO : 3241		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 2101 - Tribunal de Contas									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
01	032	146	2002	0600	FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS - REGIAO VI - SUL	F	33903900	100	Não	NO	646.000,00
PROCESSO : 3245		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 14101 - Secretaria de Estado de Educação									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
12	362	289	3858	9900	AMPLIAÇÃO DO ENSINO MÉDIO - ESTADO	F	44905200	120	Sim	NO	9.220,00
						F	44905200	261	Não	NO	922.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>3.578.005,82</b>

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 3062		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17601 - Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
22	661	256	3647	0600	INCENTIVO À INDUSTRIALIZAÇÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS - REGIAO VI - SUL	F	33901400	101	Não	NO	3.600,00
						F	33903300	101	Não	NO	6.400,00
22	661	256	3693	9900	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS - APLS - ESTADO	F	33903900	101	Não	NO	15.750,00
22	661	258	1837	9900	INCENTIVO A PROJETOS DE FOMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL - ESTADO	F	33503900	101	Não	NO	50.000,00
						F	33903000	101	Não	NO	10.000,00
						F	33903300	101	Não	NO	20.100,00
						F	44905200	101	Não	NO	151.994,00
22	661	258	1855	1000	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - REGIAO X - CENTRO	F	45906600	101	Não	NO	55.000,00

22	661	258	1855	1200	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - REGIAO XII - CENTRO NORTE	F	45906600	101	Não	NO	10.920,00
22	661	258	1855	9900	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - ESTADO	F	45906600	101	Não	NO	150.000,00

**TOTAL GERAL:** 473.764,00

**PROCESSO : 3145 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11101 - Secretaria de Estado de Administração**

**PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES**

FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	44905200	100	Não	NO	49.244,00
04	122	142	3747	9900	DEFINIÇÃO E NORMATIZAÇÃO DO MACROPROCESSO DE GESTÃO DA I E TI - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	8.000,00
04	122	142	3748	9900	DEFINIÇÃO E ALINHAMENTO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE GESTÃO DA I E TI COM OS PADRÕES DA SÁD - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	8.000,00
04	122	223	3913	9900	ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PADRÕES DE QUALIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - ESTADO	F	33901400	100	Não	NO	3.000,00
						F	33903300	100	Não	NO	3.000,00
						F	33903900	100	Não	NO	18.000,00
04	122	224	3513	9900	DEFINIÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE ÉTICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	8.000,00
04	122	224	3515	9900	IMPLEMENTAÇÃO DA SISTEMÁTICA DE COMUNICAÇÃO ENTRE GOVERNO E SERVIDOR - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	955,00
04	122	225	3518	9900	REDEFINIÇÃO E PADRONIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - ESTADO	F	44905200	100	Não	NO	3.000,00
04	122	225	3773	9900	PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO PATRIMONIAL E DE SERVIÇOS - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	3,50
						F	44903900	100	Não	NO	361,33
04	122	225	4039	9900	ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS E DA FROTA DO ESTADO - ESTADO	F	33901400	100	Não	NO	40,00
04	122	227	2912	9900	ADMINISTRAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PNAGE - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	23.150,00
04	122	237	4099	9900	PROJEÇÃO E CONTROLE DA DESPESA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO PODER EXECUTIVO - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	8.000,00
04	126	036	2009	9900	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA - ESTADO	F	44905200	100	Não	NO	165.686,80
04	126	142	1146	9900	MODERNIZAÇÃO DA TI PARA O PROCESSO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	20.000,00
04	126	142	3811	9900	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE T.I. DA SÁD - ESTADO	F	33901400	100	Não	NO	6.000,00
						F	33903300	100	Não	NO	12.000,00
						F	33903900	100	Não	NO	36.000,00
						F	44905200	100	Não	NO	67.200,00
04	126	142	3812	9900	MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DE TI - ESTADO	F	33903000	100	Não	NO	22.020,00
						F	33903900	100	Não	NO	82.961,19
						F	44905200	100	Não	NO	111.400,00
04	126	142	3816	9900	AQUISIÇÃO DE NOVOS SISTEMAS INFORMATIZADOS - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	13.000,00
28	846	996	8002	9900	RECOLHIMENTO DO PIS-PASEP E PAGTO ABONO - ESTADO	F	33901000	100	Não	NO	8.000,00

**TOTAL GERAL:** 677.021,82

**PROCESSO : 3237 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21101 - Secretaria de Estado de Saúde**

**PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES**

FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
10	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	S	31901300	134	Não	NO	850.000,00

**TOTAL GERAL:** 850.000,00

**PROCESSO : 3241 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2101 - Tribunal de Contas**

**PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES**

FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
01	032	036	4222	0600	GESTÃO DE PROCESSOS INTERNOS - REGIAO VI - SUL	F	33903500	100	Não	NO	60.000,00
01	032	146	4224	0600	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA DE AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS - REGIAO VI - SUL	F	33903900	100	Não	NO	100.000,00

01	032	146	4225	0600	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - REGIAO VI - SUL	F	33903900	100	Não	NO	150.000,00
01	032	291	3925	0600	INCENTIVO A IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO - REGIAO VI - SUL	F	33903500	100	Não	NO	120.000,00
01	032	291	4226	0600	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS INTEGRANTES DO CONTROLE EXTERNO - REGIAO VI - SUL	F	33903900	100	Não	NO	80.000,00
01	032	291	4228	0600	INCENTIVO AO CONTROLE SOCIAL - REGIAO VI - SUL	F	33903500	100	Não	NO	64.000,00
03	032	297	4242	0600	GESTÃO DE DESEMPENHO - REGIAO VI - SUL	F	33903500	100	Não	NO	72.000,00

**TOTAL GERAL:** 646.000,00

**PROCESSO : 3245 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14101 - Secretaria de Estado de Educação**

**PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES**

FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
12	362	289	3870	9900	IMPLANTAR AS ESCOLAS COM LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS DA NATUREZA - ESTADO	F	44905200	120	Não	NO	9.220,00
12	362	290	3893	0500	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES - ENSINO MÉDIO - REGIAO V - SUDESTE	F	44905100	261	Não	NO	307.000,00
12	362	290	3893	0600	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES - ENSINO MÉDIO - REGIAO VI - SUL	F	44905100	261	Não	NO	490.000,00
12	362	290	3893	0800	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES - ENSINO MÉDIO - REGIAO VIII - OESTE	F	44905100	261	Não	NO	125.000,00

**TOTAL GERAL:** 931.220,00

### ANEXO III

**Processo: 3062 Unidade Orçamentária: 17601 - Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial**

PAOE:	1855 - FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	EMPRESA FINANCIADA(UNIDADE)		6,00
Meta Física Neste Processo:	EMPRESA FINANCIADA(UNIDADE)		0,00

**Processo: 3145 Unidade Orçamentária: 11101 - Secretaria de Estado de Administração**

PAOE:	2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

**Processo: 3145 Unidade Orçamentária: 11101 - Secretaria de Estado de Administração**

PAOE:	2009 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

**Processo: 3145 Unidade Orçamentária: 11101 - Secretaria de Estado de Administração**

PAOE:	3518 - REDEFINIÇÃO E PADRONIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	PROCESSO REDEFINIDO E PADRONIZADO(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	PROCESSO REDEFINIDO E PADRONIZADO(PERCENTUAL)		100,00

**Processo: 3237**

**Unidade Orçamentária: 21101 - Secretaria de Estado de Saúde**

PAOE:	8040 - RECOLHIMENTO DE ENCARGOS E OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

**Processo: 3241**

**Unidade Orçamentária: 2101 - Tribunal de Contas**

PAOE:	2002 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	RECURSOS FINANCEIROS ACOMPANHADOS(PERCENTUAL)		75,00
Meta Física Neste Processo:	RECURSOS FINANCEIROS ACOMPANHADOS(PERCENTUAL)		75,00

**Processo: 3245**

**Unidade Orçamentária: 14101 - Secretaria de Estado de Educação**

PAOE:	3858 - AMPLIAÇÃO DO ENSINO MÉDIO	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	VAGA AMPLIADA(VAGA)		90,00
Meta Física Neste Processo:	VAGA AMPLIADA(VAGA)		90,00

## ATO DO GOVERNADOR

### ATO Nº 5.235/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do Art. 129 da Constituição Estadual; Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal; Considerando o Edital n. 004/2009-SAD/MT, que dispõe sobre o Concurso Público para a Carreira dos Profissionais da Educação Básica, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 27 de julho de 2009;

Considerando a Classificação Geral do Concurso Público publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso através dos Editais Complementares n. 39, 40 e 41, bem como sua Homologação, publicado por meio do Edital Complementar n. 42, em 30 de junho 2010.

Considerando os termos do Processo n. 673566/2010-SAD; Considerando, finalmente o que determina os subitens 19.3 e 19.5 do Edital n. 004/2009-SAD/MT.

### RESOLVE:

Nomear para a Secretaria de Estado de Educação, no cargo de Professor da Educação Básica do Estado de Mato Grosso, os candidatos aprovados que se seguem:

**CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ÁREA: MATEMÁTICA - PÓLO: TANGARÁ DA SERRA - MUNICÍPIO: BARRA DO BUGRES**

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NFC
2	22973	Conceicao Ap Goncalves Tavares	5/12/1971	6.625.569 SSP/MG	69,5

**CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ÁREA: MATEMÁTICA - PÓLO: RONDONÓPOLIS - MUNICÍPIO: RONDONÓPOLIS**


CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NFC
2	267625	Marcos Adriano da Silva Terra	27/11/1970	627008 SSPMT/MT	82,5
3	152337	Andréia Cristina Santiago Carvalho	17/5/1972	08081000 SSP/MT	82,3
4	189370	Leila Clair Santos Ederli	23/6/1974	239873002 SSP/SP	79
5	277051	Reginaldo Gentil Brasileiro	10/11/1959	8949018 SSP/SP/SP	78,2

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 23 de setembro de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe de Casa Civil

  
BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

  
ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA  
Secretaria de Estado de Educação

### ATO N. 5.228/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n. 7.554, de 10 de dezembro de 2001 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 717489/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **PEDRO SATURNINO DA SILVA**, portador (a) do RG nº 209822/SSP/MT e do CPF nº 106.813.451-87, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL A-010, 40 horas semanais de trabalho, contando com 35 Anos, 1 Mês e 6 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SEC EST DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 23 de Setembro de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

### ATO N. 5.229/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n. 7.554, de 10 de dezembro de 2001 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 717683/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **BENEDITA AUXILIADORA SOARES DA SILVA**, portador (a) do RG nº 186538/SSP/MT e do CPF nº 209.259.641-15, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL D-011, 40 horas semanais de trabalho, contando com 33 Anos e 28 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 23 de Setembro de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

### ATO N. 5.230/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n. 8.273, de 29 de dezembro de 2004, e tendo em vista o que consta no Processo nº 717847/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ELIZABETH TRIPOTTI BATTISTETTI MEDEIROS**, portador (a) do RG nº 6412106/SSP/SP e do CPF nº 924.770.118-04, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008 D-003, 40 horas semanais de trabalho, contando com 37 Anos e 23 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 23 de Setembro de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

### ATO N. 5.231/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 718192/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **SONIA MARIA FRANHA DE ALMEIDA**, portador (a) do RG nº 3937400-2/SSP/SP e do CPF nº 078.623.688-43, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-004, 30 horas semanais de trabalho, contando com 25 Anos e 4 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 23 de Setembro de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

### ATO N. 5.232/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 719198/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARIA DE JESUS COSTA**, portador (a) do RG nº 256072/SSP/MT e do CPF nº 240.506.011-68, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 B-010, 30 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos, 2 Meses e 21 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 23 de Setembro de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

### ATO N. 5.233/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n. 8.269, de 29 de dezembro de 2004, e tendo em vista o que consta no Processo nº 719587/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **HENDRANS FREDERICO PFEIFER**, portador (a) do RG nº 1153810/SSP/MG e do CPF nº 090.161.986-87, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS C-09, 40 horas semanais de trabalho, contando com 35 Anos, 2 Meses e 1 Dia de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 23 de Setembro de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração



**ATO Nº 5.214/2010**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 657381/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº 4481/2010, de 03.08.2010, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria da Sr<sup>a</sup>. **MARIA ABADIA DE FARIA NEUENSCHWANDER**, RG nº 5828907/SSP/SP, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**

“... e fundamentado no Art. 3º, incisos, I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 8269, de 29 de dezembro de 2004, contando com 31 Anos, 3 Meses e 29 Dias, de tempo total de contribuição...”

**LEIA-SE:**

“... e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 8269, de 29.12.2004, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004, contando com 29 Anos, 3 Meses e 27 Dias de tempo total de contribuição...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 21 de setembro de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

**ATO Nº 5.215/2010**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 698822/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº 5.189/2010, de 16/09/2010, publicado no Diário Oficial da mesma data referente a Aposentadoria Voluntária, da Sr (a). **LOURIVAL DIAS DE MOURA**, portador (a) do RG nº. 01678752 SSP/MT, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**

“... portador (a) do RG nº 002.998/POLICIA JU/MT...”

**LEIA – SE:**

“... portador (a) do RG nº 01678752 SSP/MT...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 21 de setembro de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

**ATO Nº 5.216/2010**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 695374/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº 5.180/2010, de 15/09/2010, publicado no Diário Oficial da mesma data referente a Aposentadoria Voluntária, da Sr (a). **JOSE RODRIGUES**, portador (a) do RG nº 876873 PM/MT, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**

“...portador (a) do RG nº 02743566/SSP/MT...contando com 34 Anos, 11 Meses e 20 Dias de tempo total de contribuição...”

**LEIA – SE:**

“...portador (a) do RG nº 876873 PM/MT...contando com 34 Anos, 11 Meses e 6 Dias de tempo total de contribuição...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 21 de setembro de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

**ATO Nº 5.217/2010**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 85925/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº 718/2010, de 08.02.2010, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria Voluntária, da Sr<sup>a</sup>. **CATARINA TAVARES DENIZ**, RG nº 929082/SSP/PR, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**

“... portador (a) do RG nº 929088/SSP/PR, contando com 25 Anos, 9 Meses e 28 Dias de tempo total de contribuição...”

**LEIA-SE:**

“... portador (a) do RG nº 929082/SSP/PR, contando com 25 Anos, 11 Meses e 26 Dias...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 21 de setembro de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

**ATO Nº 5.218/2010**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 657334/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 3.063/2010, de 07.06.2010, com suas alterações pelo Ato Governamental nº 3.3516/2010, de 22.06.2010, publicados no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez, do Sr. **JOSINO DA SILVA JARDIM**, RG nº. 384.435/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**

“... e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 - DOU de 31.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais o Art. 213, inciso 1º, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, proporcional a 34 (trinta e quatro) anos, 04 (quatro) meses e 26 (vinte e seis) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 01.01.1976 à 27.05.2010...”

**LEIA-SE:**

“... e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 - DOU de 31.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais o Art. 213, inciso 1º, § 1º da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, proporcional a 34 (trinta e quatro) anos, 05 (cinco) meses e 06 (seis) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 01.01.1976 à 07.06.2010...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 21 de setembro de 2010

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

## SECRETARIAS

**SAD**

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 1784/SAD/2010**

**Dispõe sobre enquadramento originário de servidores da Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública, na carreira dos Profissionais do Sistema Penitenciário e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei n.º 8.686, de 24 de julho de 2007, Lei n.º 8.775, de 20 de dezembro de 2007, Lei n.º 9.318, de 23 de fevereiro de 2010, combinada com a Lei Complementar n.º 389, de 31 de março de 2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam enquadrados nos cargos e classes os servidores relacionados neste Ato Administrativo:

**Cargo: Agente Penitenciário do Sistema Penitenciário**

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
586.140/10	108.717	GLEICE OLIVEIRA DA SILVA.	C	03.08.2010
653.162/10	86.331	JEAN CARLOS GONÇALVES.	C	26.08.2010
652.065/10	115.883	KEKE ROSBERG MENEZES FRANÇA.	C	26.08.2010
653.233/10	115.422	LUIZ CARLOS CAVALCANTE.	C	26.08.2010
614.842/10	115.295	MARIA SUESIA SELAU KUNZLER.	C	12.08.2010
585.033/10	115.343	MAYALU NEPONUCENO DE OLIVEIRA.	C	03.08.2010

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 09 de setembro de 2010.

  
BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

  
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 1833/SAD/2010.**

Dispõe sobre progressão vertical dos servidores da Secretaria de Estado de Saúde na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005;

Considerando, o disposto na Lei nº 8.269 de 29 de dezembro de 2004;

Considerando, ainda, o que dispõe no **Processo Nº 689771/2010**, de 13 de setembro de 2010,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder progressão de nível, aos servidores relacionados no Anexo Único, deste Ato Administrativo:

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 15 de setembro de 2010.

  
BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

  
AUGUSTO CARLOS MATTI DO AMARAL  
Secretário de Estado de Saúde

**Anexo Único****CARGO: APOIO DO SUS**

MATRICULA	NOME	VINCULO	NÍVEL	EF. FINANCEIRO
95494	Cilda Santos de Lima	1	04	05/09/2010
95517	Elvira Maria do Nascimento	1	04	05/09/2010
95547	Helena de Moraes Nunes	1	04	05/09/2010
95450	Irani de Oliveira Santos	1	04	05/09/2010
95470	Joaquina de Oliveira Silva	1	04	05/09/2010
95488	Lourdes Santiago Santos	1	04	05/09/2010
95489	Lurdes Gutkoski	1	04	05/09/2010
95360	Maria Amélia Souza Nunes	1	04	05/09/2010

**CARGO: ASSISTENTE DO SUS**

MATRICULA	NOME	VINCULO	NÍVEL	EF. FINANCEIRO
95506	Ailton de Macedo	1	04	05/09/2010
95270	Ana Claudia Rueda da Silva	1	04	05/09/2010
80994	Carlos Roberto Ferreira Coelho	1	12	05/09/2010
95505	Cecília Santana Ribeiro	1	04	05/09/2010
75091	Cleuza de Oliveira e Silva	6	04	05/09/2010
69621	Danielle Silva de Moraes Almeida	3	04	29/05/2010
95462	Dejanira Francisca Podadeiro	1	04	05/09/2010
95464	Divarcy Rosa da Silva	1	04	05/09/2010
81236	Evanir Coelho de Souza	1	08	05/09/2010
81270	Gilson Rodrigues da Silva	1	11	05/09/2010
95457	Inácio Félix de Barros	1	04	05/09/2010
43766	Ivanilda Santana Rodrigues	2	06	05/09/2010
95176	Lidiane Alves Leite	1	04	05/09/2010
66642	Lúcia Maria de Melo	2	04	05/09/2010
95348	Maria Aparecida de Moura	1	04	05/09/2010
95361	Maria de Fátima Rosa de Jesus	1	04	05/09/2010
95328	Maria Divina Rodrigues Soares	1	04	05/09/2010

**CARGO: PNS DO SUS**

57395	Alail Jacinta Barbosa	3	04	05/09/2010
95216	Ana Claudia Machado de Oliveira	1	04	05/09/2010
81246	Cleide Pompeu de Barros Preza	1	10	05/09/2010
95181	Clodimar José Rissoto	1	04	05/09/2010
95382	Cristiana Martins Fabri França	1	04	05/09/2010
75754	Eduardo Fabrício Gomes Portela	3	04	05/09/2010
95515	Geysa Tatyane Ferreira Almeida Lisboa	1	04	05/09/2010
81323	Jossilho Araújo de França	1	10	05/09/2010
95280	Juliane Montanha Meinberg	1	04	05/09/2010

**CARGO: TÉCNICO DO SUS**

MATRICULA	NOME	VINCULO	NÍVEL	EF. FINANCEIRO
95273	Ailton Miranda de Oliveira	1	04	05/09/2010
95526	Eliana Soares da Silva Taboa	1	04	05/09/2010
95461	José Luis Souza Guimarães	1	04	05/09/2010
95483	Keila Giani Silva Lima	1	04	05/09/2010

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 1836/SAD/2010**

Dispõe sobre progressão vertical de servidores da Secretaria de Estado de Segurança Pública na Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº. 9.214 de 23 de setembro de 2009.

Considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 690603/2010**, de 14 de setembro de 2010,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder progressão vertical aos servidores relacionados no Anexo Único deste Ato administrativo.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 15 de setembro de 2010.

  
BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

  
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**ANEXO ÚNICO****CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL**

Matricula	Nome	Nível	Efeito Financeiro
52393	Glorialice Sgarini da Silva Garcia	04	01/06/2010
115988	Karla Solange Nadaf Viana	03	19/07/2010
114073	Tereza Augusta de Rezende David	03	30/04/2010
115420	Simone Cordeiro Costa Guedes	03	13/07/2010
115992	Terezinha Célia A. Pimenta de Alencar	03	22/07/2010
117539	Patrícia Aparecida Camarão Cunha	03	27/09/2010
58292	Selma Maria de Arruda e Silva	03	05/05/2010

**ATO ADMINISTRATIVO Nº1824/SAD/2010**

Dispõe sobre Progressão Horizontal de servidora da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Polícia Militar, na carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico Social e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, e,

considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 229, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 7.554 de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 8.173, de 27 de julho de 2004, alterada pela Lei nº. 9.214 23 de setembro de 2009;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 448.519/2010**, de 10.2008;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **SANCHIA ROSA DE SOUZA PINTO**, Matrícula n.º 36.132, cargo de "Agente de Desenvolvimento Econômico e Social", progressão horizontal para classe "D", produzindo efeitos financeiros a partir de 16 de junho de 2010.

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 13 de setembro de 2010.

  
BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

  
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

  
OSMAR LINO FARIAS - CEL PM  
Comandante Geral da PMMT

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 1841/SAD/2010**

Dispõe sobre enquadramento inicial de servidores do Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso, na Carreira dos Profissionais da Área da Metrologia Legal e Qualidade Industrial do IMEQ/MT e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei n.º 7.270, de 12 de abril de 2000;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam enquadrados inicialmente na classe "A", nível "01" e em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, os servidores relacionados neste Ato Administrativo:

**Cargo – Técnico Metrológico.**

Processo	Matricula	Nome	Efeitos Funcionais
649.368/10	91.287	TATIANA RIBEIRO SOARES.	10.07.2000

**Cargo – Agente Metrológico.**

Processo	Matricula	Nome	Efeitos Funcionais
649.347/10	76.412	EDSON MONTEIRO CORREA CURVO.	10.07.2000
649.414/10	87.55	HERCILIO RODRIGUES DUQUE FILHO.	12.07.2000

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 14 de setembro de 2010.

  
BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

  
JAIR JOSÉ DURIGON  
Presidente - IMEQ/MT

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 1842/SAD/2010**

Dispõe sobre enquadramento originário de servidores do Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso, na Carreira dos Profissionais da Área da Metrologia Legal e Qualidade Industrial do IMEQ/MT e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei n.º 7.270, de 12 de abril de 2000, alterada pela Lei n.º 8.145 de 30 de junho de 2004 e Lei n.º 9.331 de 31 de março de 2010 e as alterações (Parte Vetada) publicadas no D.O.E de 05 de maio de 2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam enquadrados nos cargos e classes os servidores relacionados neste Ato Administrativo:

**Cargo – Técnico Metrológico.**

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
626.250/10	91.287	TATIANA RIBEIRO SOARES.	D	16.08.2010

**Cargo – Agente Metrológico.**

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
603.934/10	76.412	EDSON MONTEIRO CORREA CURVO.	D	18.06.2010
618.205/10	87.55	HERCILIO RODRIGUES DUQUE FILHO.	D	11.08.2010

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 14 de setembro de 2010.

  
BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

  
JAIR JOSÉ DURIGON  
Presidente - IMEQ/MT

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 1843/SAD/2010**

Dispõe sobre enquadramento originário de servidores da Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública, na carreira dos Profissionais do Sistema Penitenciário e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei n.º 8.686, de 24 de julho de 2007, Lei n.º 8.775, de 20 de dezembro de 2007, Lei n.º 9.318, de 23 de fevereiro de 2010, combinada com a Lei Complementar n.º 389, de 31 de março de 2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam enquadrados nos cargos e classes os servidores relacionados neste Ato Administrativo:

**Anexo Único – Cargo: Agente Penitenciário do Sistema Penitenciário**

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 14 de setembro de 2010.

  
BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

  
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**Anexo Único**

**Cargo: Agente Penitenciário do Sistema Penitenciário**

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
655.683/10	115.414	ADEILTO RAMOS MACHADO.	C	27.08.2010
656.486/10	103.840	ALTAIR VICENTE CAMILO JUNIOR.	C	27.08.2010
396.681/10	85.386	ANDRE DE OLIVEIRA GOMES.	C	27.05.2010
584.900/10	60.375	ANGELA MARIA VITORIO DA CRUZ.	C	02.08.2010
656.892/10	115.510	ANTONIO MARCOS DA SILVA.	C	27.08.2010
655.682/10	115.430	ARMANDO PEREIRA DA SILVA.	C	27.08.2010
583.222/10	115.302	AUREO DE ALMEIDA PORTELA.	C	02.08.2010
646.413/10	57.585	BENILZE QUERINA DA SILVA.	C	25.08.2010
655.599/10	115.907	CARLOS ALBERTO MULLER.	C	27.08.2010
587.954/10	115.912	CLAUDENIR FIDÉLIS DA SILVA.	C	03.08.2010
584.051/10	115.319	CLAUDIO ROGERIO RODRIGUES RAMOS.	C	02.08.2010
587.722/10	115.358	CLEONILDES RODRIGUES DE OLIVEIRA.	C	03.08.2010
642.779/10	72.965	DAUMA KATIÚSCIA SILVA.	C	23.08.2010
588.205/10	115.308	DAVIS DA CONCEIÇÃO SOUZA.	C	03.08.2010
588.009/10	115.375	DIRLEY DE PINHO PEDRO.	C	03.08.2010
612.558/10	103.692	DOUGLAS MAYER LIRA.	C	12.08.2010
540.378/10	114.776	EVANDRO RIBEIRO MACHADO.	C	16.07.2010
655.955/10	115.439	FERNANDO FERREIRA BARBOSA.	C	27.08.2010
622.691/10	115.312	GERONICE MARIA DE MORAES.	C	16.08.2010
587.725/10	115.311	ITANAEL JESUS CORREA DE LEMOS.	C	03.08.2010
584.019/10	111.271	IVANEIDE ALVES DA SILVA.	C	02.08.2010
600.380/10	105.380	IVONE GREGÓRIO DE CAMPOS.	C	06.08.2010
598.080/10	115.324	JANETH DE ALMEIDA CAMPOS.	C	06.08.2010
602.536/10	115.304	LUCIANE ALMEIDA RIBEIRO.	C	09.08.2010
584.963/10	105.024	LUIZ NICOLAU KUNZLER.	C	02.08.2010
654.006/10	115.903	MAIKA REGIANE GALVAO.	C	27.08.2010
653.756/10	115.862	MARCIO FABIANO FIN.	C	27.08.2010
588.564/10	115.310	MARCIO PEREIRA BORGES.	C	03.08.2010
654.638/10	115.864	MARCIO TAVARES DE FREITAS.	C	27.08.2010
597.850/10	115.327	MARCO VALÉRIO DE ARRUDA PINTO.	C	06.08.2010
626.023/10	44.366	MARIA DE FATIMA DAS CHAGAS.	C	17.08.2010
627.657/10	69.705	MARIA REGINA FRANCISCO DA SILVA.	C	18.08.2010
607.484/10	115.331	MIRCILA FATIMA DA CUNHA CRUZ.	C	10.08.2010
585.197/10	116.165	MIRIAN MARIN SCHAWERTZ.	C	03.08.2010
599.572/10	57.757	NEUZA BATISTA DE SOUZA.	C	06.08.2010
454.797/10	64.103	NORANEY DA SILVA ALVES.	D	23.06.2010

587.249/10	54.004	PRISCILA DE OLIVEIRA XAVIER.	C	03.08.2010
581.807/10	49.428	REINALDO LUIS AKERLEY CAVALCANTE.	C	02.08.2010
615.009/10	115.294	RODRIGO BARBOSA CEZAR.	C	12.08.2010
584.926/10	115.293	RUBENS ROBERTO PEREIRA.	C	02.08.2010
654.707/10	115.424	SEBASTIAO APARECIDO DE OLIVEIRA.	C	27.08.2010
590.503/10	115.297	SILVANA MARIA PEREIRA.	C	04.08.2010
655.712/10	92.072	SOANE MARIA TAVARES.	C	27.08.2010
599.266/10	90.261	VALDENIR GOMES ORMOND.	C	06.08.2010
655.645/10	114.538	VICENTE DE ALMEIDA SILVA JUNIOR.	C	27.08.2010

### ATO ADMINISTRATIVO Nº 1844/SAD/2010

Dispõe sobre progressão horizontal de servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, na Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 7.554 de 10 de dezembro 2001, alterada pela Lei nº 8.173, de 27 de julho de 2004 e Lei nº 9.214, de 23 de setembro de 2009,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal para o servidor presente neste Ato Administrativo:

**Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social.**

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
636.328/10	82.073	JOÃO RODRIGUES PINTO.	C	20.08.2010

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 14 de setembro de 2010.

  
BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

  
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

### ATO ADMINISTRATIVO Nº. 1831/SAD/2010

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 1.574 de 02 de outubro de 2007 de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 8.269 de 29 de dezembro de 2004; considerando, ainda, o que dispõe no Processo nº 685125/2010, de 10 de setembro de 2010;

#### RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 1.574/SAD/2007 de 02/10/2007.

#### ONDE SE LÊ:


Cargo – Apoio do SUS  
Matricula 43368 - Leliane Gisele Moraes, Nível "06" a partir de 01/04/2007.


#### LEIA-SE:

Cargo – Apoio do SUS  
Matricula 43368 - Leliane Gisele Moraes, Nível "06" a partir de 01/01/2008.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 14 de setembro de 2010.

  
BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

  
AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL  
Secretário de Estado de Saúde

### ATO ADMINISTRATIVO Nº 1722/SAD/2010.

Dispõe sobre progressão vertical dos servidores da Secretaria de Estado de Saúde na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005;

Considerando, o disposto na Lei nº 8.269 de 29 de dezembro de 2004;

Considerando, ainda, o que dispõe no Processo Nº 673586/2010, de 03 de setembro de 2010,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão de nível, aos servidores relacionados no Anexo Único, deste Ato Administrativo:

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 09 de setembro de 2010.

  
BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

  
AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL  
Secretário de Estado de Saúde

#### Anexo Único

#### CARGO: APOIO DO SUS

MATRICULA	NOME	VINCULO	NÍVEL	EF. FINANCEIRO
20451	Nair Pereira Moreno	2	07	04/09/2010
95290	Neuzete Queiroz Bezerra	1	04	03/09/2010
95313	Paulo Roberto Cintra	1	04	04/09/2010
93821	Rosângela Aparecida Serrano	4	04	03/09/2010
95232	Tânia Suely da Luz	1	04	04/09/2010

#### CARGO: ASSISTENTE DO SUS

MATRICULA	NOME	VINCULO	NÍVEL	EF. FINANCEIRO
95311	Adelina Batista Ferraz	1	04	04/09/2010
95498	Adelucia Pereira da Silva	1	04	04/09/2010
95042	Ana Clara Chagas de Moraes	2	04	04/09/2010
95503	Aparecida Martins Barbosa	1	04	04/09/2010
95456	Delvita Santana do Nascimento	1	04	04/09/2010
95522	Edna Maria Pereira de Siqueira	1	04	04/09/2010
95281	Ednalva Rodrigues dos Santos	1	04	04/09/2010
95516	Geanes Nogueira da Silva	1	04	04/09/2010
95542	Graciola Coelho Chaves	1	04	04/09/2010
95354	Marly Rodrigues de Abreu	1	04	04/09/2010
95305	Náida Maria de Oliveira	1	04	03/09/2010
95308	Neiva Maria Heintze de Oliveira	1	04	04/09/2010
95192	Romilda de Souza	1	04	04/09/2010
95255	Salesia Albuquerque Ferreira Barbosa	1	04	03/09/2010
95221	Sebastiana dos Santos Pereira	1	04	03/09/2010
95213	Silvana Aparecida da Silva Rodrigues	1	04	04/09/2010
95227	Silvana Ires Costa	1	04	04/09/2010
95118	Suely Aparecida Guarim	1	04	22/08/2010

#### CARGO: PNS DO SUS

95500	Cynthia Auxiliadora Bernardo Barcelos	1	04	04/09/2010
95469	Eslany Moraes de Carvalho	1	04	04/09/2010
95212	Francival Soares dos Santos	1	04	04/09/2010
95182	Helem Cristina da Silva	1	04	04/09/2010
95214	Maria da Assunção Leitão Melo	1	04	04/09/2010
95261	Oscar Marcelo Aroz Siles	1	04	04/09/2010
82633	Rosana Campos Leite	3	03	03/09/2010
95262	Vanderlucia de Souza	1	04	04/09/2010
95251	Wavinton José Soares da Silva	1	04	03/09/2010

#### CARGO: TÉCNICO DO SUS

MATRICULA	NOME	VINCULO	NÍVEL	EF. FINANCEIRO
95301	Adani Silveira Barbosa	1	04	04/09/2010
95299	Alessandro Silva Macedo	1	04	04/09/2010
95445	Claudilene Fonseca Mattos	1	04	04/09/2010
95531	Edenar Dourado de Barros	1	04	04/09/2010
95323	Maria Inês de Oliveira	1	04	04/09/2010
63737	Maria Lucia Alves Padilha	2	07	04/09/2010
95346	Maura Nunes da Silva	1	04	04/09/2010
95224	Suell Alves de Lima	1	04	04/09/2010



**ATO ADMINISTRATIVO Nº 1653/SAD/2010.**

Tomar Sem Efeito os Atos Administrativos nºs. 511/SAD/2010 – 013/SAD/2010 e 1683/SAD/2007, publicados nos Diários Oficiais de 12/04/2010, 14/01/2010 e 23/11/2007.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 8.260 de 28 de dezembro de 2004; considerando o que dispõe o **Processo nº. 523133/2010**, de 12 de julho de 2010.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica sem efeito, a publicação, dos Atos Administrativos nºs 511/SAD/2010, 013/SAD/2010 e 1683/SAD/2007, publicados nos Diários Oficiais de 12/04/2010, 14/01/2010 e 23/11/2007.

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 10 de setembro de 2010.

  
BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

  
AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL  
Secretário de Estado de Saúde

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 1654/SAD/2010.**

Dispõe sobre progressão vertical de servidor da Secretaria de Estado de Saúde na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 8.269 de 29 de dezembro de 2004; considerando, ainda, o que dispõe no **Processo Nº 523133/20010**, de 12 de julho de 2010

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **Hugna Mayre de Oliveira**, matrícula nº. 124203, Cargo de PNS do SUS progressão para o nível "02" a partir de **12/04/2008**.

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 10 de setembro de 2010.

  
BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

  
AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL  
Secretário de Estado de Saúde

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 1855/SAD/2010**

Dispõe sobre progressão vertical de servidor da Auditoria Geral do Estado na Carreira dos Profissionais de Área Instrumental do Governo, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 7.461 de 13 de julho de 2001, alterada pela Lei nº. 9.094 de 15 de janeiro de 2009.

Considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 681192/2010**, de 09 de setembro de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder progressão a servidora **Eliana Cristina Hartmann Macedo**, matrícula 95655, Cargo de Técnico da Área Instrumental do Governo para o Nível "02" a partir de 10 de setembro de 2010.

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 17 de setembro de 2010.

  
BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

  
JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO  
Secretário Auditor Geral do Estado

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 1718/SAD/2010.**

Dispõe sobre progressão vertical de servidores da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, na Carreira dos Profissionais Docentes da Educação Superior e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Lei nº 320 de 30 de junho de 2008;

Considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº. 542342/SAD/2010**, de 19 de julho de 2010.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder progressão para o nível "02" aos servidores constantes do Anexo Único deste Ato Administrativo.

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá 09 de setembro de 2010.

  
BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

  
ILMA GRISOSTE BARBOSA  
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

  
TAISIR MAMUDO KARIM  
Reitor UFGVPA

**ANEXO ÚNICO**

**CARGO: PROFESSOR**

MATRICULA	NOME	EFEITO FINANCEIRO
91638	ACELMO DE JESUS BRITO	10/08/2009
86016	ADAILTON ALVES DA SILVA	09/08/2009
73360	ADALBERTO SANTI	16/03/2010
131918	ADELICE MINETTO SZNITOWSKI	10/08/2009
80779	ADERVALDO CHAVES RIBEIRO	07/08/2009
138498	ADLEY BERGSON GONÇALVES DE ABREU	20/04/2010
131917	ADRIANA FERNANDES DE BARROS MEXIA	18/08/2009
133580	ADRIANA LINS PRECIOSO	27/10/2009
123477	ALBANO DALLA PRIA	31/08/2009
39242	ALBINA PEREIRA DE PINHO SILVA	07/08/2009
131871	ALCIONE LESCANO DE SOUZA JUNIOR	11/08/2009
131842	ALDO CESAR DA SILVA ORTIZ	09/08/2009
87331	ALEKSANDRA ROSENDO DOS SANTOS RAMOS	09/08/2009
136121	ALESSANDRA REGINA BUTNARIU	17/04/2010
131985	ALEX RODRIGUES BORGES	25/08/2009
132603	ALEX SANDRO BARBOSA	24/10/2009
131920	ALEXANDRE AGOSTINHO MEXIA	18/08/2009
97335	ALEXANDRE BERNDT	10/08/2009
103917	ALEXANDRE GONÇALVES PORTO	08/08/2009
109323	ALEXANDRE VOLKMANN ULTRAMARI	08/08/2009
131885	ALEXANDRO CÉZAR FALEIRO	15/08/2009
130278	ALINE CRISTINA ARAUJO ALCANTARA	24/08/2009
55476	ALINE DE ALMEIDA SILVA FERRARI	15/03/2010
131865	ALLYSON RODRIGUES VARGAS	09/08/2009
114127	ALMIR RODRIGUES DURIGON	09/08/2009
101996	ALYRIO CARDOSO FILHO	09/08/2009
135398	AMANDA FREDERICO MORTATI	05/04/2010
132024	ANA CAROLINA LAURENTIIS BRANDÃO	18/08/2009
132147	ANA DE MEDEIROS ARNT	06/09/2009
67637	ANA MARIA DE LIMA	10/08/2009
34359	ANA MARIA MACEDO	16/08/2009
117784	ANDERSON FERNANDES DE MIRANDA	18/08/2009
66324	ANDERSON GHELLER FROELICH	09/08/2009
116996	ANDRÉ LUIZ BORGES MILHOMEM	19/09/2009
125668	ANDRÉ LUIZ RIBEIRO	11/08/2009
132028	ANDRÉ ROBERTO MAMPUMBU	14/09/2009

122694	ANGELA ESTER MALLMANN CENTENARO	15/08/2009
32795	ANGELA RITA CHRISTOFOLLO DE MELLO	08/08/2009
94059	ANTONIA MARIA ROSA	31/10/2009
125570	ANTONIO A. ULIAN DO LAGO ALBUQUERQUE	10/08/2009
117010	ARLETE REDIVO SORNBERGER	09/08/2009
111923	ARMANDO DA SILVA FILHO	10/08/2009
131983	AROLDO JOSÉ ABREU PINTO	14/08/2009
104363	ARY BIANCARDINI FILHO	17/08/2009
118092	ASTOR HENRIQUE NIED	16/08/2009
132146	BARBARA CRISTINA GALLARDO	29/09/2009
98307	BENEVIDO FELIX DA SILVA	14/08/2010
131923	CAMYLA PIRAN STIEGLER LEITNER	16/08/2009
132054	CARLA CRISTINA ROSA DE ALMEIDA	28/09/2009
80797	CARLA GALBIATI	11/08/2009
121232	CARLOS ACÁCIO DE LIMA	23/08/2009
39231	CARLOS EDINEI DE OLIVEIRA	09/08/2009
79417	CARLOS REZENDE DE PÁDUA JÚNIOR	11/08/2009
80792	CARMEM ZIRR ARTUZO	07/08/2009
84207	CAROLINA JOANA DA SILVA	01/09/2009
131933	CASSIANO CREMON	18/08/2009
131984	CECÍLIA DE CAMPOS FRANÇA	04/09/2009
131995	CELICE ALEXANDRE SILVA	01/09/2009
95794	CLAITON PAZZINI GOULART	23/08/2009
104978	CLARISSA FERNANDES BULHÃO	11/08/2009
121144	CLAUDIA LANDIN NEGREIROS	08/08/2009
114018	CLEITON FRANCO	08/08/2009
42631	CLÉVIO OCTÁVIO BORGES FERRAZ	15/08/2009
131960	CRISTIANE FERREIRA LOPES DE ARAUJO	05/09/2009
131994	CRISTIANO DA CRUZ	31/08/2009
94058	CRISTINA TEODORO DE MELO	08/08/2009
86172	CRISTINNE LEUS TOMÉ	01/11/2009
122182	DAISE LAGO PEREIRA SOUTO	09/08/2009
80730	DANILO PIRES ATALA	09/08/2009
101358	DELMONTE ROBOREDO	09/08/2009
77541	DIEGO PIASSON	09/08/2009
124821	DIÓGENES ANTONIO MARQUES JOSÉ	10/08/2009
91740	DULCIDIO DE SOUSA MANGUEIRA	08/08/2009
132029	EDDIE LENZA DE OLIVEIRA	06/09/2009
132027	EDGLEY PEREIRA DA SILVA	12/09/2009
137555	EDINÉIA APARECIDA DOS SANTOS GALVANIN	01/06/2010
112972	EDNEUZA ALVES TRUGILLO	09/08/2009
132231	EDSON JÚNIOR HEITOR DE PAULA	09/10/2009
96137	EDSON SADAYUKI EGUCHI	09/08/2009
132000	EDUARDO BESSA PEREIRA DA SILVA	22/08/2009
125234	EDUARDO SOARES GONÇALVES	25/08/2009
131848	ELAINE RODRIGUES SOUZA	08/08/2009
75286	ELAIR DE CARVALHO	08/08/2009
48733	ELEONORA RIBEIRO CARDOSO	25/08/2009
114020	ELIANA VAROLI	08/08/2009
91734	ELISÂNGELA DIAS BRUGNERA	10/08/2009
124919	ELIZANGELA PATRÍCIA MOREIRA DA COSTA	10/08/2009
81016	ELIZETE DALL' COMUNE HUNHOFF	27/10/2009
50259	EMIVAN FERREIRA DA SILVA	04/06/2010
105502	ÉRICO FERNANDO DE OLIVEIRA MARTINS	10/08/2009
131986	ÉRIKA REGINA SOARES DE SOUZA	22/08/2009
129884	EURICO LUCAS DE SOUZA NETO	17/08/2009
93929	EURÍPEDES MAXIMIANO ARANTES	15/08/2009
104796	EUVALDO FERREIRA	04/08/2009
121962	EVERTON ALMEIDA BARBOSA	11/08/2009
93377	EVERTON RICARDO DO NASCIMENTO	09/08/2009
97693	FABIANA APARECIDA CALDART RODRIGUES	04/08/2009
115698	FABIANA PEREIRA LEITE L. DE OLIVEIRA	09/08/2009
110078	FABRICIO SCHWANZ DA SILVA	08/08/2009
132063	FELIPE FERRAZ VAZQUEZ	20/09/2009
90384	FERNANDO SELLERI SILVA	10/08/2009
132662	FLAVIA BRAGA KRAUSS DE VILHENA	01/11/2009
102335	FLAVIO TELES CARVALHO DA SILVA	08/08/2009
89617	FRANCISCO DE PAULA A. ARAUJO FILHO	16/08/2009
123201	FRANCISCOL LLEDO DOS SANTOS	14/08/2009
93124	FRANCISCO SANCHES BANHOS FILHO	22/03/2010
37058	GENI CONCEIÇÃO FIGUEIREDO	10/08/2009
89608	GEOVANA ALVES DE LIMA FEDATO	08/08/2009
114917	GEOVANE PAULO SORNBERGER	09/08/2009
120761	GEOVANY JESSÉ ALEXANDRE DA SILVA	17/08/2009
45586	GERALDO ALVES FERREIRA	28/11/2009
91177	GILBERTO SISTO FERNÁNDEZ	10/08/2009
104739	GILDETE EVANGELISTA DA SILVA	08/08/2009
132655	GISELE CARIGNANI	31/10/2009
81024	GISLAINE APARECIDA DE CARVALHO	18/08/2009
101359	GIULIANA ZILOCCHI MIGUEL	11/08/2009
70892	GRACE QUEIROZ DAVID	08/08/2009
131977	GUILHERME AUGUSTO NOGUEIRA BORGES	05/09/2009
122641	GUNNAR RAMOS FEMINO	09/08/2009
125659	HEDER BASSAN	08/08/2009
126127	HÉLIO VIEIRA JÚNIOR	24/08/2009
132031	HENRIQUE RORIZ AARESTRUP ALVES	15/09/2009
22952	HERENA NAOKO CHISAKI ISOBE	27/10/2009
131840	ÍLIO FEALHO DE CARVALHO	08/08/2009
47607	INÉDIO ARCARI	08/08/2009
136258	IRENE CARRILLO ROMERO BEBER	13/06/2010

129897	ISANE VERA KARSBURG	25/08/2009
50587	IVAN CLEITON DE OLIVEIRA SILVA	08/08/2009
131876	IVONE CELLA DA SILVA	08/08/2009
96420	IVONE VIEIRA DA SILVA	17/08/2009
117791	JAIME SANTANA ORRO SILVA	10/08/2009
116911	JANE ELIZA DE ALMEIDA CORREA	16/03/2010
132057	JOÃO AGUILAR MASSAROTO	20/09/2009
38312	JOÃO FERREIRA FILHO	27/10/2009
45557	JOÃO SEVERINO FILHO	29/03/2010
113239	JOAQUIM CORRÊA RIBEIRO	04/08/2009
122141	JOAQUIM MANOEL DA SILVA	15/08/2009
131914	JOCILAINE GARCIA	23/08/2009
80737	JOCINEIDE MACEDO KARIM	09/08/2009
55846	JOELMA APARECIDA BRESSANIN	07/08/2009
65612	JOIL ANTONIO DA SILVA	10/08/2009
39674	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA SOARES	10/08/2009
104369	JOSÉ DE SOUZA NETO	11/08/2009
84357	JOSÉ FERNANDES TORRES CUNHA	09/08/2009
102687	JOSÉ RENATO DE OLIVEIRA SILVA	17/08/2009
56545	JOSÉ RICARTE DE LIMA	10/08/2009
95199	JOSIANI APARECIDA DA CUNHA GALVÃO	18/08/2009
66972	JOSUÉ RIBEIRO DA SILVA NUNES	25/08/2009
91216	JUDITH ABI RACHED CRUZ	18/08/2009
52936	JULIANA FREITAG SCHWEIKART	11/08/2009
86176	JULIANA VITÓRIA VIEIRA MATTIELLO DA SILVA	09/08/2009
131961	JULIO CÉSAR BACOVIS	01/09/2010
131976	JULIO CESAR WOJCIECHOWSKI	06/09/2009
131980	KARINA DE CÁSSIA FARIA	15/08/2009
95804	KARINE MEDEIROS ANUNCIATO	04/08/2009
108540	KELIS ESTATIANE DE CAMPOS	11/08/2009
48071	KELLI CRISTINA APARECIDA MUNHOZ MOREIRA	09/08/2009
131867	KILWANGY KYA KAPITANGO-A-SAMBA	08/08/2009
112932	LAERCIO JUAREZ MELZ	04/08/2009
96130	LARISSA MARIA SCALON LEMOS	18/08/2009
62022	LEANDRA INES SEGANFREDO SANTOS	10/11/2009
131971	LEANDRO NOGUEIRA PRESSINOTTI	29/08/2009
109545	LEANDRO SCHWERTNER CHARÃO	31/08/2009
104856	LEILA CRISTIANE DELMADI	10/08/2009
132048	LEONARDA GRILLO NEVES	03/10/2009
131846	LINA MÁRCIA DE CARVALHO DA SILVA PINTO	10/08/2009
60581	LISANIL CONCEIÇÃO PATROCÍNIO PEREIRA	05/09/2009
114809	LÍVIA ALICE DE CARVALHO M. DE FREITAS	17/08/2009
37899	LORI HACK DE JESUS	24/08/2009
101355	LUCIA FILGUEIRAS BRAGA	09/08/2009
102004	LUCIANA MAFALDA ELIAS DE ASSIS	09/08/2009
132653	LUCIANA PINHEIRO VIEGAS	24/11/2009
122642	LUCIANO BARCO	23/03/2010
91223	LUCIANO ZAMPERETTI WOLSKI	15/08/2009
75201	LUCIENE CASTUERA DE OLIVEIRA	18/08/2009
101255	LUCIÊNIO ROSA E SILVA JUNIOR	10/08/2009
131949	LUCIO JOSE DUTRA LORD	16/08/2009
96113	LUIZ ALFREDO PACHECO	08/08/2009
126868	LUIZ ANTONIO JACYNTHO	08/08/2009
129235	LUIZ CARLOS PASQUALI	11/08/2009
131944	LUIZ FERNANDO CALDEIRA RIBEIRO	18/08/2009
131935	LUIZ JULIANO VALÉRIO GERON	17/08/2009
128608	MAGDA GLÓRIA GUARDA	01/09/2009
128620	MAICON APARECIDO SARTIN	10/08/2009
19364	MARA SILVIA AGUIAR ABDO	05/09/2009
101363	MARCELO DA SILVEIRA MEIRELLES PINHEIRO	09/08/2009
123200	MÁRCIA CRISTINA DAL TOÉ	17/08/2009
132284	MARCIA HELENA VARGAS MANFRINATO	24/10/2009
47677	MARCIO IRIS DE MORAES	08/08/2009
101376	MARCO ANTONIO APARECIDO BARELLI	11/08/2009
117000	MARCO ANTONIO CAMILLO DE CARVALHO	08/08/2009
83177	MARCO ANTONIO DE ALCÂNTARA FERNANDES	11/08/2009
126321	MARCOS LEANDRO GARCIA	24/11/2009
132236	MARCOS LUIS PROCÓPIO	10/10/2009
114916	MARCOS PAULO DE MESQUITA	11/08/2009
328866	MARFA MAGALI ROEHRS	08/08/2009
81014	MARGARIDA ALVES ROCHA	09/08/2009
110049	MARIA APARECIDA PIERANGELI	09/08/2009
131877	MARIA CÂNDIDA MOITINHO NUNES	11/08/2009
70333	MARIA DA PENHA FORNANCIARI ANTUNES	25/08/2009
22957	MARIA ELIZABETE RAMBO KOCHHANN	09/08/2009
131879	MARIA ELOISA KAROLCZAK	10/08/2009
131989	MARIA ELOISA MIGNON	01/09/2009
120315	MARICE CRISTINE VENDRUSCOLO	09/08/2009
129250	MARICY CAREGNATO	09/08/2009
131945	MARIELE SCHMIDT CANABARRO	22/08/2009
63471	MARILDA DE OLIVEIRA COSTA	10/08/2009
99978	MARILENA INÁCIO DE SOUZA	10/08/2009
131941	MARILISE ANA DEON PETERLINI	15/08/2009
129691	MARINÉS DA ROSA	11/08/2009
117011	MARINÉS ORLANDI	09/08/2009
128621	MARIO GERALDO FERREIRA DE ANDRADE	08/08/2009
132232	MARISTELA CURY SARIAM	28/09/2009
59283	MARLA LECI WHEIS	18/08/2009
65389	MARLUCE FRANCISCA HRYCYK	31/08/2009
66115	MARTA HELENA COCCO	31/08/2009

85256	MAURO VIEGAS DA SILVA	30/10/2009
131948	MENDELSON GUERREIRO DE LIMA	22/08/2009
101365	MILENA BORGES DE MORAES	09/08/2009
135400	MINÉIA CAPPELLARI FAGUNDES	16/03/2010
69253	MIRIAM SALDANHA CARNEIRO	11/08/2009
75013	MONICA CIDELE DA CRUZ	10/08/2009
86047	MONICA ELISA BLEICH	16/08/2009
101366	MÔNICA JOSENE BARBOSA PEREIRA	08/08/2009
117003	MURILO SECCHIERI DE CARVALHO	11/08/2009
110496	NAUDIA DA SILVA DIAS	17/08/2009
93376	NELSON ANTUNES DE MOURA	31/08/2009
100828	NEUSA INÊS PHILIPPSEN	16/08/2009
131972	NILBE CARLA MAPELI	18/08/2009
40279	NILSO FRANCIO	09/08/2009
132587	NIVALDI CALONEGO JUNIOR	25/10/2009
131868	NIVALDO TEODORO DE MELLO	04/08/2009
131965	ODACIR ELIAS VIEIRA MARQUES	21/08/2009
70141	OSCAR MITSUO YAMASHITA	08/08/2009
104860	OSEIAS CARMO NEVES	13/09/2009
102338	OSTENILDO RIBEIRO CAMPOS	09/08/2009
54575	OSVALDO MARTINS DE SOUZA	09/08/2009
98171	PAULO CESAR DE SOUZA	11/08/2009
94928	PAULO JORGE SANTOS DE VASCONCELLOS	24/08/2009
94901	PAULO JOSÉ KORBES	10/08/2009
101360	PAULO SÉRGIO KOGA	20/03/2010
131919	RAIMUNDO NONATO CUNHA DE FRANÇA	15/08/2009
103918	RAUL ABREU DE ASSIS	09/08/2009
86712	REBECA MOREIRA SENA	15/08/2009
61729	REGIANE CRISTINA CUSTÓDIO	16/10/2009
131844	REGINA MARIA DA COSTA	10/08/2009
131988	REGIS QUEIROZ GONÇALVES	29/08/2009
70395	RENATA BARROS ABELHA KABEVA	01/06/2010
109823	RHYCARDO LUIZ MONTEIRO	24/10/2009
130368	RICARDO DE OLIVERIA ALVES	03/11/2009
131996	RINALDA BEZERRA CARLOS	15/08/2009
132654	RITA MARIA DE PAULA GARDIA	30/10/2009
131916	RIVANILDO DALLACORT	16/08/2009
119041	ROBERTA LEAL RAYE	17/08/2009
117007	ROBERTO DE BARROS MESQUITA	07/08/2009
132056	ROBINSON ALVES LEMOS	21/09/2009
113055	ROBSON GOMES DE MELO	18/09/2009
75121	ROBSON GONÇALVES ROCHA	09/08/2009
80963	RODRIGO BRUNO ZANIN	22/08/2009
89055	RODRIGO FERNANDO SHIMAZU	24/08/2009
52666	ROGÉRIO BENEDITO DA SILVA AÑEZ	01/09/2009
85468	ROGÉRIO DOS REIS GONÇALVES	10/08/2009
131982	ROSANA RODRIGUES DA SILVA	31/08/2009
86014	ROSANE COELHO DA SILVA SALES	09/08/2009
110047	ROSANE MARIA ANDRADE VASCONCELOS	08/08/2009
95785	RUBENS DOS SANTOS	09/08/2009
66803	RUBENS MARQUES RONDON NETO	09/08/2009
41485	SALLI BAGGENSTOSS	10/08/2009
67576	SAMUEL LAUDELINO SILVA	09/08/2009
117161	SANTINO SEABRA JUNIOR	09/08/2009
131925	SERGIO DIAS MACIEL	26/08/2009
122181	SERGIO GUARACI DO PRADO RODRIGUES	15/08/2009
135412	SEVERINO DE PAIVA SOBRINHO	09/04/2010
131981	SHIRLENE ROHR DE SOUZA	28/08/2009
131921	SILVIA REGINA NUNES	14/08/2009
34003	SUZANNE MARIA CASTRILLON DA SILVA	08/08/2009
132055	TADEU MIRANDA DE QUEIROZ	20/09/2009
18183	TÂNIA MARIA MACIEL GUIMARÃES	10/08/2009
90374	TATIANI BOTINI	15/08/2009
132198	TATIANA PAULA MARQUES DE ARRUDA	18/09/2009
131987	THIAGO JOSÉ DE CARVALHO ANDRÉ	01/09/2009
131869	VALDIVA ROSSATO DE SOUZA	07/08/2009
47679	VANDERSEZAR CASTURINO	22/08/2009
132233	VANESSA FABIOLA SILVA DE FARIA	20/10/2009
94378	VANUSA BATISTA PEREIRA	24/08/2009
131926	VERUSKA POBIKROWSKA TARDIVO	25/08/2009
70488	WALDO PINHEIRO TROY	29/09/2009
64794	WALMOR MOYA PERES	09/08/2009
102005	WEILY TORO MACHADO	09/08/2009
84819	WILLIAM VIEIRA GONÇALVES	19/03/2010
131991	WILLIAN KRAUSE	01/09/2009
131942	WILSIMARA ALMEIDA BARRETO CAMACHO	24/08/2009
111970	WYLMOR CONSTANTINO TIVES DALFOVO	19/04/2010

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 1800/SAD/2010**

Dispõe sobre enquadramento inicial de servidora da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando, o disposto na Lei n.º 8.269, de 29 de dezembro de 2004; considerando, ainda, o que dispõe o Processo nº 550.893/2010, de 21.07.2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica a servidora **CRISTINA PEREIRA DA SILVA**, Matrícula n.º 97.023,

legais, e de 2005;

enquadrada no cargo de "Profissional de Nível Superior do SUS", Classe "A", Nível "01", carga horária de 30 horas semanais, com efeitos funcionais e financeiros a partir de 03.05.2007.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 10 de setembro de 2010.

  
BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

  
AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL  
Secretário de Estado de Saúde

REPUBLICA-SE POR SAIR INCORRETO NO DOE DE 20.09.2010

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 1587/SAD/2010.**

Dispõe sobre exclusão de servidor do Ato Administrativo nº. 1331/SAD/2010, publicado no Diário Oficial de 16/08/2010 de servidores da Secretária de estado de Fazenda na Carreira da Área Instrumental do Governo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Lei nº 7.461 de 13 de julho de 2001, alterada pela Lei nº. 9.094 de 15 de janeiro de 2009;

Considerando o que dispõe o Processo nº. 577288/20100, de 30 de julho de 2010.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica o servidor **Joacir Bittencourt de Souza**, matrícula nº. 6540- Cargo de Técnico da Área Instrumental do Governo, excluído do Ato Administrativo nº. 1331/SAD/2010, publicado no Diário Oficial de 16/08/2010.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 08 de setembro de 2010.

  
BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

  
EDILSON JOSÉ DOS SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

**Portaria Conjunta nº. 449/SAD/SEJUSP/2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.554 de 10 de dezembro de 2001 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

**RESOLVEM:**

Art.1º Homologar as Avaliações Anuais de Desempenho dos servidores da Secretaria de Justiça e Segurança Pública, referente ao ano de 2010 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Registrada  
Publicada  
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 08 de setembro de 2010.

  
BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

  
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

(Anexo da Portaria Conjunta nº. 449/SAD/SEJUSP/2010)

MATRICULA	NOME	NOTA
<b>TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL</b>		
116652	Gladia Maria de Barros Teixeira Assis	9,84
115990	Everaldo do Nascimento Marques Junior	9,82
114246	Marco Antonio Lopes	10,00
103530	Isabel Cristina de Macedo	10,00
102327	Vaneska de Oliveira Nunes	10,00
86903	Cirlene de Campos Duarte A. e Silva	10,00
67836	Keila Regina da Silva Nunes Costa	9,95
104072	Carlos Alberto Lopes	9,51
104114	Marines de Carli Pereira	9,68
104082	Karla Patricia CArvalho	9,46

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL		
83083	Sonja Magali Benevides de Lannes	9,97
103765	Reniere Nazaré Pereira	10,00
79044	Cecília Almeida da Cruz	9,79
103757	Jonilza Duarte de Freitas	9,91

Portaria Conjunta nº. 450/SAD/UNEMAT/2010.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT** no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº. 321 de 30/06/2008 no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

**RESOLVEM:**

Art.1º Homologar as Avaliações Anuais de Desempenho dos Profissionais Técnicos da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, referente ao ano de 2010 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Registrada  
Publicada  
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 08 de setembro de 2010.

  
**BRUNO SÁ FREIRE MARTINS**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**TAISIR MANOEL KARIV**  
 Reitor UNEMAT

(Anexo da Portaria Conjunta nº. 450/SAD/UNEMAT/2010)

Matrícula	Nome	Nota
<b>AUXILIAR UNIVERSITÁRIO</b>		
82263	ANTONIO MIGUEL DA COSTA	9,02
82244	IRTON CESAR DE CAMPOS	9,06
82162	JOAO PONCE DA SILVA	8,98
80583	ANTONIO COSTA FARIA	9,58
80585	ELIZETH VILHARVA MARTINS	9,40
55580	JORGE DAVI FIGUEROA FREY	7,92
80476	LUIZ CARLOS MIRANDA CEBALHO	9,27
80590	MARIA PEDRA DE AGUIAR CASTRO	9,85
63240	MARTA DE FIGUEIREDO CABRAL	9,46
80591	ROSELI RIBEIRO MAMEDE	9,08
80595	VOLMIR TEIXEIRA	9,24
97056	ADALBERTO CESAR SERAPIAO	8,35
101646	ALBERTO MARCONI CRUZ DE CAMPOS	9,38
67911	BENEDITO JORGE RODRIGUES	9,15
97047	DIVINA APARECIDA COSTA DOS SANTOS	9,89
83890	ELSON DOMINGOS DA SILVA	8,92
83896	EUGENIO LEITE DE ALMEIDA	9,25
80605	FELICISSIMO PIRES CORREA	8,66
90511	GENI BERNACHI	9,57
80618	HELITON FERREIRA ORTIZ	7,46
97054	JORGE MELGAREJO ROMERO	9,31
85768	LAERCIO JOSE DE AGUIAR	8,41
97055	LAERCIO SANTANA DA SILVA	8,29
100903	MARIA APARECIDA ANDRADE GONZAGA	9,04
65439	MAURENIR DE OLIVEIRA LEITE	6,98
83892	VERA LUCIA BISSOLI DE AGUIAR	8,54
124825	CLEBER DELFINO	9,41
125685	ILDOMAR MELCHIADES FERREIRA LOBO	9,37
126529	ILMO LUIZ MATTIELLO	9,40
125686	KLEBER MAGALHAES FERREIRA	9,28
125365	RICARDO WILLIAM DA ROCHA	8,40
<b>AGENTE UNIVERSITÁRIO</b>		
75946	ANELY PAESANO ORTIZ FAQUINI	9,47
82242	JOANE SANTOS CUNHA	9,98
65321	LUIZA BERNADETE FARIA ARTIOLI	10,00
13204	ZENAIDE DE SOUZA BENEVIDES	10,00
40091	ANA LUCIA MIRANDA POUSO NEVES	9,67
83469	ELIZETH DE CARVALHO CUNHA	10,00
83485	MARIA IZABEL DOS SANTOS RIBEIRO	9,98
79025	OACIR ANICETO DA FONSECA	9,50
66111	RONIL CARMO PINHEIRO	9,65
80260	ANAPAUOLA RODRIGUES VARGAS	9,73
80584	DAIANE GOMES STELA	8,78
80604	ELIANE DE CARVALHO	10,00
79815	JACKSON BARBOSA DA CRUZ	9,96
80471	LUCILENE DA SILVA SANTIAGO	10,00
80588	MARIA DO CARMO LOPES BRANCO	9,81
80487	ROBERTO TIKAO TSUKAMOTO JUNIOR	10,00
84223	ELIAS FERNANDES BARBOSA	8,88
75429	OLINDA BARBOSA DANTAS	9,00
86187	SONIA MARIA DE FREITAS ALMEIDA	9,60
86189	WALDERSON PEDROSO LINO	9,67
86008	ZILDA PEREIRA DA SILVA BUNDCHEN	9,65
124922	ANDERSON ALEX REICHERT	9,69

124698	ANDRE FELIPE CARMO VILARINHO	9,79
125098	BENEDITO DE JESUS BENEVIDES	9,23
124808	CAMILA FERRER ANTUNES MACIEL	9,58
124829	DARLAN GUIMARAES RIBEIRO	9,57
99108407	DOUGLAS LUIS NATARI BARBOSA	9,60
124815	EDGAR BORTOLETO FERREIRA	8,52
116966	ELAINE HOFFMANN	9,44
125601	ELISANGELA ELISA MAYER	9,85
124817	FABRICIA LUZIA DE ALMEIDA	9,58
90059	FRANCESCO SENATORE DE OLIVEIRA	9,98
127394	GRAZIELA LAZARIO	9,64
108351	ILKA MASSUMI OKADA	10,00
126151	JEAN CARLOS CRIZOSTOMO DE SOUZA	9,13
122438	JEFERSON ALEXANDRE SOARES GONCALVES	9,02
124912	JOSEANE DOS SANTOS CUNHA	10,00
124830	KENYA KAROLINE RIBEIRO SODRE	9,69
114019	LIANDIA DE FATIMA GARCIA BRUSCAGIM	10,00
67799	LUIZ WANDERLEI DOS SANTOS	9,35
86006	MARCIO DE OLIVEIRA	8,92
116411	MARIA APARECIDA BARBOSA RIBEIRO	9,48
124924	MARIA CAMILA RIBEIRO	8,96
126618	PATRICIA DA SILVA	9,69
124882	PAULO DANIEL CAZARIN	9,07
85982	REGINALDO LOPES ALENCAR	9,10
124592	RICARDO FURLANETTO AMORIM	9,96
109182	RONNIE JEFFERSON FAZOLLO	9,67
108371	RUI OGAWA	9,83
96225	SAIDY KOTUBO MAGALHAES SOUZA	10,00
121190	SAMUEL LONGO	9,48
116946	TARCIS ALVAN OLIVA DOS SANTOS	9,52
118191	TASSIA SILVA CARVALHO	9,98
87468	TATIANE CRISTINA DE SOUZA	10,00
114098	VALTER GUSTAVO DANZER	9,50
125407	VERA LUCIA SZUBRIS	9,67
124590	WILLIAN CEZAR NONATO DA COSTA	9,83
107865	TIAGO SCHMIDT	7,80
86230	EDUARDO MELO ZINHANI	10,00
128855	JAIME MACEDO FRANÇA	9,87
104849	JAIR FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	9,41
131894	LETICIA DE CASTRO E SOUZA	9,98
93938	LUCIMAR MACHADO RAMOS	10,00
104426	PRISCILA DA SILVA NORTHFLEET	9,51
106617	ANA APARECIDA MORAIS DE OLIVEIRA	9,56
130464	EDUARDO GIMENES VOLPINI	9,58
130492	ERICK DUCLERT STOELBEM	9,27
130416	FABIO ISER	8,71
109385	RUBERVAL GOMES	9,10
<b>TÉCNICO UNIVERSITÁRIO</b>		
80502	ROSANGELA CABRAL ROSA LAZARIN	10,00
80432	VALCI APARECIDA BARBOSA	9,92
124810	DANIELLE TAVARES TEIXEIRA	10,00
125366	LUIZ KENJI UMEMO ALENCAR	10,00
105332	VANDER JARABIZA	8,80

Servidores avaliados de acordo com o artigo 12-A do Decreto 3.444 de 07 de julho de 2004

AGENTE UNIVERSITÁRIO		
47541	JEFERSON ODAIR DIEL	APROVADO
53892	NAIR APARECIDA DOS SANTOS	APROVADO
94876	ALESSANDRA CRISTINA RUBIO	APROVADO
124736	FRANCIANO ANTUNES	APROVADO
124724	LEO MANOEL LOPES DA SILVA GARCIA	APROVADO
126153	RENATA LOURENCO	APROVADO
124309	ROGERIO LUIS GABILAN SANCHES	APROVADO
113051	TIAGO LUIS DE ANDRADE	APROVADO
<b>TÉCNICO UNIVERSITÁRIO</b>		
44884	PEDRO JOSE DE LARA	APROVADO
125683	MIGUEL RODRIGUES NETTO	APROVADO
117009	WALTER CLAYTON DE OLIVEIRA	APROVADO
78497	VALDIVINA VILELA B. PAGEL	APROVADO

Portaria Conjunta nº. 457/SAD/SES/2010.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE** no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 8.269 de 29 de dezembro de 2004 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

**RESOLVEM:**

Art.1º Homologar as Avaliações Anuais de Desempenho dos servidores da **Secretaria de Estado de Saúde** referente ao ano de 2010 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Registrada  
Publicada  
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 17 de setembro de 2010.

  
**BRUNO SÁ FREIRE MARTINS**  
 Secretário de Estado de Administração  
  
**AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL**  
 Secretário de Estado de Saúde



(Anexo da Portaria Conjunta nº 457/SAD/SES/2010)

MATRICULA	VINCULO	NOME	NOTA
<b>APOIO DO SUS</b>			
17357	2	Alice Benedita Silva de Almeida	9,68
95109	1	Ana Maria Marques dos Santos	9,38
90330	1	Elaine Cristina dos Santos	9,80
42612	1	Elvira Rosa dos Santos	9,70
58283	1	Hilda Pereira de Souza	9,72
29319	2	Osney Correa de Oliveira	9,42
<b>ASSISTENTE DO SUS</b>			
111865	1	Andréia Dias de Jesus	9,63
115808	1	Angela Maria Sbizera	9,69
96214	1	Antonia Evangelista da Silva	9,56
42481	2	Antonio Roberto Nerges	9,70
115388	1	Aparecida Rodrigues	9,68
48530	2	Apolonildo Pereira de Souza	9,28
42605	1	Armanda Pessotti Duarte Morandi	9,55
42237	2	Badia Jose de Matos	9,37
90115	1	Caclida Lemes da Silva	9,51
94963	1	Catarino Rosalino de Moraes	9,64
90311	1	Dirce Conceição Leite Pecora	9,55
43385	2	Dirley Tânia Silva Padilha	9,30
96218	1	Emerinda Feliciano de França	9,62
42447	1	Erlete Alves de Souza	9,68
58326	1	Ernestina Mariana Nunes	9,71
58570	2	Iria Maria da Silva	9,12
58232	1	Jeandra Moura das Neves Silva	9,64
58289	2	Joelson Marques Botelho	9,66
90331	1	Luci Garcia Sebaldei	9,70
<b>PNS DO SUS</b>			
57400	4	Afonso Bezerra Ribeiro	9,20
58396	1	Alessandra Auxiliadora Oliveira Costa	9,93
14199	3	Alzira Maria Madalena Almeida Saldanha	10,00
62974	1	Ana Luisa Muller de Arruda	9,65
43437	2	Ana Maria de Assumpção Pereira	9,53
35073	6	Ana Marisa Soares Muller Santos	9,64
118891	1	Ana Paula Teixeira Borges	9,74
108773	1	André Luis Lopes dos Santos	9,10
63742	1	Andréa Moreira Minossi	9,26
62973	1	Antonio Maurício Monteiro Arruda	9,76
43501	2	Aparecida Auxiliadora Ferreira Figueiredo	9,47
43427	1	Augusto César Regis de Oliveira	9,66
58285	1	Benedito Elias Avanço	9,50
64086	1	Carla Marques Rondon Campos	9,50
58433	2	Cleuza Maria dos Santos	9,94
114626	1	Cristina Bardou Pizarro	9,46
43083	2	Cristina Fernandes Vidzianas	9,58
93291	1	Dalva Glória Ferreira França Barbacena	9,89
87857	3	Daniela Santos Bezerra	9,95
87857	4	Daniela Santos Bezerra	9,95
93296	1	Delma Regina Della Riva	9,47
58466	3	Denise Maria Mussa Fukase	9,93
96215	1	Fernanda Cristina Santos Silva Bello	9,83
48626	3	Gislene Cristina Gaiva Correa	9,95
93311	1	Guilherme Dicke	9,87
93317	1	Heloise Angélica Amorim Dias	9,45
116379	1	Idemor Molin	8,87
42635	2	Irany de Oliveira e Silva	8,70
41711	2	Jânio Sidney Bonfochi	9,50
42484	2	Jose Gonçalves Batista	9,00
70136	3	Lucianna Gomes Herani Hamaoui	9,80
22445	2	Maria Luiza Fernandes	9,30
58565	2	Rosângela Alves de Carvalho	9,37
124930	1	Vera Verney Leal dos Santos	9,91
124197	1	Weslaine Vilela da Silva	9,79
<b>TÉCNICO DO SUS</b>			
93229	1	Arnildo Lopes Mendes	9,88
90515	1	Carlos Eduardo Ribeiro de Melo	9,00
120491	1	Cecilia Costa Martins	9,58
97116	1	Clara Isabel de Araújo	9,21
120281	1	Cleudete Maria de Souza Nascimento	9,37
48877	2	Creuza Conceição Silva	9,96
96521	1	Cristiane Magalhães Taques de Oliveira	9,98
113031	1	Dilce Catarina Matos Medeiros	9,80
93171	1	Elza Harumi Marui	9,66
93168	1	Hermelinda Gama Tapajós	9,03
53188	1	Eva Lucia dos Santos	9,22
59056	1	Georgina Jovita Nascimento	9,49
58341	1	Helena Schmidt Ludwig	9,76
58250	1	Ione Mazarelo Arruda Militão	9,65
58306	1	Luciene de Sales Freitas	9,86

## SEPLAN

### SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL – SEPLAN

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 001/GEAP/CALOG/SENPTJ/2010

Processo nº. 552040/2010/SEPLAN

Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN e Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT.

Objeto: Cessão de uso de 10 (dez) Monitores de Vídeo LCD; Polegadas: 19"; marca HP; RP 00025770 a 00025779 e 10 (dez) Microcomputadores desktop – HP COMPAQ 6005; sistema operacional WINDOWS 7; acompanhado de mouse e teclado HP padrão; capacidade de HD: 320 GB; capacidade de memória: 4GB; processador: AMD ATHLON II X2 B22; Marca: HP; RP 00025812 a 00025821.

Vigência: 01/09/2010 a 01/09/2013.

PORTARIA SEPTJ Nº. 008/2010, DE 23 DE SETEMBRO DE 2010.

A Secretária Adjunta Executiva do Núcleo Planejamento, Tecnologia e Jurídico, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Art. 1º** Instaurar Instrução Sumária, nos termos da Lei Complementar nº. 207/2004, Capítulo V, com o objetivo de se apurar a existência de infração funcional no processo nº. 335931/2010.

**Art. 2º** Designar as seguintes servidoras, para realizar os trabalhos solicitados no capítulo supra.

Juliana Pereira de Arruda

Márcia Cristina Gualberto

**Art. 3º** As servidoras designadas ficarão desde logo autorizadas a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções.

**Art. 4º** Fica concedido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período, iniciando-a através de despacho dos servidores designados.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre, Cumpra-se.

Cuiabá - MT, 23 de setembro de 2010.

**GRAZIELE CAUHY PICHIONI**

Secretária Executiva do Núcleo Planejamento, Tecnologia e Jurídico

\* ORIGINAL ASSINADO

## SEFAZ

### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

#### AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ALTO ARAGUAIA

TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS (ANEXO I DA PORT Nº 79/00-SEFAZ) dos contribuintes: Valdeinei Garcia de Moraes Inscrição Estadual nº 13.398.901-1, A J C Agropecuária Ltda Inscrição Estadual nº 13.399.003-6, Bruno Vilela Sandoval Moreira Inscrição Estadual nº 13.372.929-0. Agência Fazendária de Alto Araguaia, 23.09.2010. GINA SUZIMARE AMARANTES SILVA - Gerente Fazendário Substituto – Matrícula: 487520017

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELCIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO. RAZÃO SOCIAL: DANIEL PEREIRA DA COSTA CPF/CNPJ: 057.570.028-91 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.298.656-6. GINA SUZIMARE AMARANTES SILVA - Gerente Fazendário Substituta – Matrícula: 487520017.

#### AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ARENÁPOLIS

TERMO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI. Reconheço que o(s) microprodutor(es) rural(is) abaixo cumpriu(ram) a exigência do art.26 da Port.114/02. Nome / CPF / Município: José Carlos do Carmo de Oliveira / 001.191.921-36 / Santo Afonso; Acelino Antonio Ferreira Júnior / 039.186.861-67 / Nova marilândia; Izabel Ferreira de Paula / 521.519.482-34 / Nortelândia. João Cezar Barbosa de Novaes – Gerente Fazendário.

#### AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE COMODORO

TERMO DE OPÇÃO PARA A REALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS. Carlos Gomes de Almeida, Inscrição Estadual nº 13.265.622-1; Ari José Neves Paulino, Inscrição Estadual nº 13.398.711-6; Durvalino Suriano dos Santos, Inscrição Estadual nº 13.398.983-6; Robson Guimarães,

Inscrição Estadual nº 13.400.478-7; José Elias da Silva, Inscrição estadual nº 13.400.778-6; Ana Angélica Rocha de Souza, Inscrição estadual nº 13.400.773-5; Luis Fernando Monteiro, Inscrição Estadual nº 13.400.779-4; Argentinio Ferreira da Silva, Inscrição Estadual nº 13.400.775-1; João Honorato da Silva, Inscrição Estadual nº 13.400.772-7 e Antonio Carlos Biaggioni Filho, Inscrição Estadual nº 13.401.002-7. 23 de setembro de 2010. Marcos Aurélio Fernandes – Gerente da AGENFA.

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE GUIRATINGA

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionado(s) apresentou(ram) junto a esta AGENFA, documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. NOME / CPF: ALAOR ALVES CARVALHO FILHO / 155.824.261-91; FERNANDO CARLOS CARBONATO / 065.822.901-00; JOAO ALBERTO DIAS / 309.274.981-20; MONICA RENATA GUIMARAES VILELA / 036.211.071-93; ORLANDO RAMOS DA SILVA / 384.440.541-00; ROMILDO RODRIGUES BARBOSA / 241.981.451-72. ALMERY DOURADO MACEDO - CEPROMAT/SEFAZ - MATRICULA-870245-4

### USC DE TESOUREO-MT

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionado(s) apresentou(ram) junto a esta USC, documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. NOME / CPF: ILTON VILELA DE MORAES / 110.039.791-49. ALMERY DOURADO MACEDO - CEPROMAT/SEFAZ - MATRICULA-870245-4.

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE MATUPÁ

As Empresas em conformidade com o § 5ª do Artigo 198-A do RICMS/MT, elaboraram relação de notas fiscais NÃO UTILIZADAS, devido ao fato da obrigatoriedade da Nota Fiscal Eletrônica NF-e. Agrícola Bomsole Ltda, Inscrição Estadual N° 13.209.821-0, AIDF n° 94090, NFs N° 7.001 a 8.000. MATUPÁ, 23 de Setembro de 2010. RENI FASSBINDER –MAT. 49559001-0.

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE PARANATINGA

OPÇÃO PELO DEFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO. LUIZ ROBERTO DE PINA RIBEIRO – CNPJ/CPF N° 041.602.368-12, IE N° 13.261.310-7. PARANATINGA-MT, 23 de setembro de 2010. Itamar Rodrigues Matrícula n° 123106002-3.

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE VARZEA GRANDE

### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL TDI.

RECONHEÇO QUE O(S) MICROPRODUTOR RURAL(S) ABAIXO, CUMPRIU(RAM) A EXIGÊNCIA DO ART. 26 DA PORTARIA 114/02. AMORES FERREIRA CPF: 208.346.401-04 TDI N°: 018/2010. JOSENI MORARI DE A GUELIS – GERENTE FAZENDÁRIO.

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente ficam NOTIFICADOS os proprietários ou representantes legais da empresa TIO JORGE DIST. PRODS ALIM IMP EXP LTDA, inscrição estadual nº 13.326452-46 CNPJ nº 03.337.160/0013-52, a apresentar a esta autoridade fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias, contados desta publicação, os documentos relacionados a seguir relativamente ao período de 1/01/2005 a 31/12/2005, devendo apresentar os referidos documentos na Gerência de Fiscalização dos Segmentos Agropecuários – Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3415-B – Edif. Antonio A. Paes de Barros – Complexo II – Cuiabá – MT. Documentos requisitados:

- Livros Registro de Entradas, Registro de Saídas, Registro de Apuração do ICMS.
- Documentos Fiscais (Notas Fiscais) de Entradas e de Saídas.
- Documentos de Arrecadação – DAR'S (ICMS/TAXAS).
- Cadastramento e o Credenciamento do Programa PROARROZ/MT.

Fica esclarecido que falta de atendimento à presente intimação, dentro do prazo acima estipulado, ensejará a constituição do crédito tributário embasado no artigo 17-D da Lei 7098/98, acrescentados pela Lei 7867/2002, informações contidas no Banco de Dados da SEFAZ.

Gerência de Fiscalização dos Segmentos Agropecuários – Superintendência de Fiscalização, em Cuiabá-MT, 22 de Setembro de 2010. SALOMÃO REIS DE ARRUDA – FTE – Matrícula 248460013.

PORTARIA N° 0203/2010-SEFAZ

Constitui Comissão de Processo Administrativo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e nos termos da Lei n. 7.692 de 1° de julho de 2002, que regulamenta o processo administrativo

Considerando o disposto na Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitação e contratos no âmbito da Administração Pública e na Lei Estadual n. 7.692 de 01 de julho de 2002, que regulamenta o processo administrativo;

Considerando o despacho proferido pelo Secretário Executivo do Núcleo Fazendário o qual determina a abertura de Processo Administrativo, com a finalidade de apurar quais as irregularidades e as penalidades inerentes ao descumprimento do Contrato n. 039/2010/SENF/SEFAZ-FUNGEFAZ firmado entre esta Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa JBM PUBLICAÇÕES LTDA, CNPJ N. 04.752.637/0001-95 com o objeto de prestação de serviços de publicação de matérias/anúncios em jornais de circulação local/regional (Cuiabá-MT e região) e em jornais de grande circulação nacional, para atender as necessidades da SEFAZ-MT;

Considerando que a empresa JBM PUBLICAÇÕES LTDA participou do processo licitatório, conforme Pregão n. 033/2010/SEFAZ e regularmente contratada pela SEFAZ-MT;

Considerando a constatação do descumprimento de obrigações definidas e assumidas pelo fornecedor do Contrato n. 039/2010/SENF/SEFAZ-FUNGEFAZ, fato que constitui falta grave e passível de penalidades e sanções administrativas;

RESOLVE:

Art. 1° Determinar que seja apurado o descumprimento do Contrato n. 039/2010/SENF/SEFAZ-FUNGEFAZ, averiguando as penalidades cabíveis à Contratada, com estrita obediência ao inciso LV, do artigo 5°, da Constituição Federal e do inciso X, do artigo 10 da Constituição Estadual quanto à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 2° Constituir a Comissão Administrativa de Apuração das Infrações de Fornecedores – CAIF, formada pelos servidores da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, abaixo identificados para, sob a presidência da primeira, atuar na apuração dos fatos e demais providências necessárias nos termos do § 4°, do artigo 109, c/c o § 3° do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e demais legislações que se aplicam ao fato:

NOME	CARGO	FUNÇÃO
Roseli Raquel Ricas	Fiscal de Tributos Estaduais	Presidente
Ligia Maria da Silva	Técnica da Área Instrumental do Governo	Membro
Paulo Cesar Schmidt	Técnico da Área Instrumental do Governo	Membro
Sidney de Almeida Ferreira	Agente de Tributos Estaduais	Suplente

Art. 3° Determinar que a esta Comissão inicie suas atividades a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, devendo a referida comissão concluir os trabalhos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogado por igual período.

Art. 4° Determinar que a Secretaria do Núcleo Fazendário – SENF adote as medidas cabíveis à implementação das condições necessárias, visando garantir o cumprimento do objeto constante nesta Portaria;

Art. 5° A Comissão deverá assegurar, com o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6° A presidente da CAIF poderá convocar o suplente em caso de ausência de qualquer dos membros, mesmo que temporária, e, quando necessário, nomear servidor da SEFAZ para exercer a função de secretário "ad hoc" até a conclusão do processo administrativo.

Art. 7° Quando julgar necessário, a Comissão poderá requisitar ao Gabinete da Secretaria Executiva do Núcleo Fazendário SENF, apoio logístico, técnico-administrativo para subsidiar os trabalhos atinentes ao objeto do presente ato.

Art. 8° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada - Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, Cuiabá – MT, 15 de setembro de 2010.

  
EDILSON JOSÉ DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Fazenda

  
BENEDITO NERY GUARIM STROBEL  
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário

PORTARIA N° 213/2010-SEFAZ.

Introduz alterações na forma e no prazo de inscrição no Concurso "DE UMA BOA IDÉIA SE FAZ"

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, constantes no inciso I do artigo 71 da Constituição Estadual c/c o inciso XIV do artigo 67 do Decreto Estadual nº 1.656, de 31 de outubro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1° Alterar o artigo 5° e o caput do artigo 6° da Portaria Conjunta n° 003/2010-SENF/SARP/SATE/SEFAZ, de 06 de agosto de 2010, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5° A participação no concurso se efetivará mediante a inscrição da idéia, que deverá ser feita exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço [http://www.sefaz.mt.gov.br/portal/subPages/boa\\_ideia.php](http://www.sefaz.mt.gov.br/portal/subPages/boa_ideia.php), disponibilizado no portal da SEFAZNET, no menu informações, título: Concurso.

Art. 6° Serão consideradas inscritas as idéias registradas no site [http://www.sefaz.mt.gov.br/portal/subPages/boa\\_ideia.php](http://www.sefaz.mt.gov.br/portal/subPages/boa_ideia.php), até 04 outubro de 2010, devendo as demais idéias serem cadastradas em um banco de dados, podendo as mesmas serem incluídas no Plano de Trabalho Anual em curso, ou futuros e/ou para concorrerem na próxima edição do concurso."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/9/2010.

PUBLICADA - CUMpra-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá, 23 de setembro de 2010.

  
**EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS**  
 Secretário de Estado de Fazenda

  
**BENEDITO NERY GUARIM STROBEL**  
 Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário

## SEMA

### SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público as seguintes licenças emitidas pela Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços – SUIMIS.

Cuiabá – MT, 22 de setembro

de 2010

PROTOCOLO	Nº LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	Município
358472/2009	LO 300660/2010	Nº Algodoeira Rio Verde LTDA	Armazéns Gerais (emissão de warrants)	Terra Nova do Norte/MT
67972/2005	LO 300639/2010	Nº Rio da Mata Indústria e Comércio e Exportação de Madeiras LTDA	Secagem e Armazenamento de madeira	Alta Floresta/MT
327772/2006	LO 300656/2010	Nº Nardino Fumagali de Fumagali LTDA e Marcenaria Fumagali	Fabricação de esquadrias de madeira, de casas de madeira pré-fabricadas, de estruturas de madeira e artigos de carpintaria	Sinop/MT
640554/2010	LO 300634/2010	Nº Construtora Mendonça LTDA	Oficina mecânica	Várzea Grande/MT
619669/2009	LO 300681/2010	Nº Indústrias Com. Imp. e Exp. De madeiras Rio Verde LTDA	Serrarias com desdobramento de madeira	Colniza/MT

**Alexander Torres Maia**  
 Secretário de Estado do Meio Ambiente  
 SEMA/MT.

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA AVERBAÇÃO FUTURA DE RESERVA LEGAL Nº 040/2009

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Luis Henrique Chaves Daldegan, e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

**COMPROMISSADO:** **Valdecir Egewarth**, brasileiro, pecuarista, portador da Cédula de Identidade nº 503.152 SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 489.009.261-34, casado sob o regime de comunhão universal de bens com a Srª **Ieda Porfírio Egewarth**, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 149.751-2 SSP-MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 008.236.291-20, residentes e domiciliados na Rua A5, nº 537, Setor F, Alta Floresta - CEP 78.580-000, possuidores do imóvel rural denominado **Fazenda Painela de Barro**, situado no município de **Paranaíta/MT**, conforme Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda, homologado pelo Juízo da Vara Única da Comarca de Paranaíta/MT, nos autos da Ação de Reintegração de Posse nº 126/2004.

**OBJETO:** A locação da área de reserva legal do imóvel rural denominado **Fazenda Painela de Barro**, situado no município de **Paranaíta/MT**, identificado no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **575.773/2007**, que se encontra na posse do compromissado, por meio da fixação de obrigações que deverão ser rigorosamente cumpridas, especialmente quanto à proibição de degradação e a supressão de sua vegetação.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 27 de julho de 2009.

#### SIGNATÁRIOS:

**Valdecir Egewarth**

CPF: 489.009.261-34

**Ieda Porfírio Egewarth**

CPF: 008.236.291-20

**Luis Henrique Chaves Daldegan**

Secretário de Estado de Meio Ambiente -SEMA/MT

**Ana Flávia Gonçalves de Oliveira Aquino**

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente -OAB/MT 5494

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL DE AVERBAÇÃO FUTURA DE RESERVA LEGAL Nº 049/2010

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Alexander Torres Maia, e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

**COMPROMISSADA:** **Agropecuária Sol Nascente**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.550.702/0001-65, situada à Fazenda Gleba 23 de Setembro, Lote 02 s/n, Feliz Natal-MT - CEP 78.885-000, possuidora do imóvel rural denominado **Fazenda Sol Nascente**, situado no município de **Feliz Natal**, conforme Escritura Pública de Compromisso de Compra e Venda lavrada no Cartório do Registro Civil e Notas de Novo Horizonte do Norte-MT (Livro E - 05 - Aux, fls 153/154), neste ato representada pelo sócio-administrador **Carlos Gilberto Pierdoná**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 10R/1.333.534 SSI-SC e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 306.514.769-68, residente e domiciliado na Rua dos Amarilhos, nº 232, Centro, Sinop-MT - CEP 78.550-000.

**OBJETO:** A locação da área de reserva legal do imóvel rural denominado **Fazenda Sol Nascente**, situado no município de **Feliz Natal/MT**, identificado no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **115.681/2010**, que se encontra na posse da compromissada, por meio da fixação de obrigações que deverão ser rigorosamente cumpridas, especialmente quanto à proibição de degradação e a supressão de sua vegetação.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 01 de julho de 2010.

#### SIGNATÁRIOS:

**Agropecuária Sol Nascente**

CNPJ: 11.550.702/0001-65

**Alexander Torres Maia**

Secretário de Estado de Meio Ambiente -SEMA/MT

**Ana Flávia Gonçalves de Oliveira Aquino**

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente -OAB/MT 5494

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL DE AVERBAÇÃO FUTURA DE RESERVA LEGAL Nº 027/2010

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Luis Henrique Chaves Daldegan, e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

**COMPROMISSADOS:** **Pedro Costa**, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 1.108.122 SSP-PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 118.910.339-72, casado sob o regime de comunhão universal de bens com a Srª **Maria Madalena Cavalari Costa**, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 4.162.210 SSP-PR e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 014.662.661-39, residentes e domiciliados na Rua Michigan, nº 853, Jardim Quebec, Londrina/PR e **Cássia Roberta Meinerz**, brasileira, dentista, portadora da Cédula de Identidade nº 29193851 SSP-SP e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 219.990.898-47, residente e domiciliada na Rua Antonio Meinerz, neste ato representada pelo Sr. Pedro Costa, conforme instrumento procuratório lavrado no 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de São Caetano do Sul (livro 587, fls. 177), possuidores do imóvel rural denominado **Fazenda Nossa Senhora de Fátima**, situado no município de **Colniza/MT**, conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no 6º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis de Cuiabá/MT (Livro 786, fls 107-112).

**OBJETO:** A locação da área de reserva legal do imóvel rural denominado **Fazenda Nossa Senhora Aparecida**, situado no município de **Colniza/MT**, identificado no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **321.905/2008**, que se encontra na posse dos compromissados, por meio da fixação de obrigações que deverão ser rigorosamente cumpridas, especialmente quanto à proibição de degradação e a supressão de sua vegetação.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 29 de março de 2010.

#### SIGNATÁRIOS:

**Pedro Costa**

CPF: 118.910.339-72

**Maria Madalena Cavalari Costa**

CPF: 014.662.661-39

**Cássia Roberta Meinerz**

CPF: 219.990.898-47

**Luis Henrique Chaves Daldegan**

Secretário de Estado de Meio Ambiente

SEMA/MT

**Ana Flávia Gonçalves de Oliveira Aquino**

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente

OAB/MT 5494

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 037/2010

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Luis Henrique Chaves Daldegan e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

**COMPROMISSADOS:** **Mario Wolf Filho**, brasileiro, pecuarista, portador da Cédula de Identidade nº 767.571-2 SSP-PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 087.388.699-00, casado sob o regime de comunhão universal de bens com a Srª **Loreci Santos Pereira Wolf**, brasileira, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade nº 766.698 SSP-PR e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 874.740.859-68, residentes e domiciliados na Rod. MT 320, Km. 105, Caixa Postal 36, CEP: 78.515-000, Nova Canaã - MT, proprietários do imóvel rural denominado **Fazenda Gamada**, situado no Município de **Nova Canaã do Norte/MT**, matriculado sob o nº 12, no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Canaã do Norte/MT.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **107.980/2005**, no município de **Nova Canaã do Norte/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para cada hectare de área de reserva legal degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 17 de março de 2010.

#### SIGNATÁRIOS:

**Mario Wolf Filho**

CPF: 087.388.699-00

**Loreci Santos Pereira Wolf**

CPF: 874.740.859-68

**Luis Henrique Chaves Daldegan**

Secretário de Estado do Meio Ambiente -SEMA/MT

**Ana Flávia de Oliveira Aquino**

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente -OAB/MT 5494

#### EXTRATO DO TERMO AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL DE DESONERAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DE RECOMPOR A ÁREA DE RESERVA LEGAL DEGRADADA Nº 087/2010

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Alexander Torres Maia e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

**COMPROMISSADOS:** **Orlando Carlos Vieira**, brasileiro, pecuarista, portador da Cédula de Identidade nº 238.864 SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 153.287.759-53, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com a Srª **Sidnela Viana Vieira**, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 995382 SSP-MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 650.691.101-87, residentes e domiciliados na Rod. MT 320, Chácara São João, Colider-MT, CEP: 78.500-000, proprietários do imóvel rural denominado **Fazenda Paiguais**, situado no Município de **Nova Canaã do Norte/MT**, matriculado sob o nº 1.664, no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Colider/MT.

**OBJETO:** Os compromissados obrigam-se, após aprovação do projeto de desoneração da área de Reserva Legal Degradada, a doar ao órgão ambiental competente a área de **125,2607** hectares localizada em Unidade de Conservação, conforme estabelecido no § 6º do artigo 44 da Lei 4.771/1965, constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **136.474/2006**.



**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pelo descumprimento das obrigações pactuadas.**

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 30 de junho de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

**Orlando Carlos Vieira**

CPF: 153.287.759-53

**Sidinela Viana Vieira**

CPF: 650.691.101-87

**Alexander Torres Maia**

Secretário de Estado do Meio Ambiente -SEMA/MT

**Ana Flávia de Oliveira Aquino**

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente -OAB/MT 5494

**EXTRATO DO TERMO AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL DE DESONERAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DE RECOMPOR A ÁREA DE RESERVA LEGAL DEGRADADA Nº 083/2010**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Alexander Torres Maia e pela Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

**COMPROMISSADOS:** **Paulo Sérgio Franz**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.138.330-5 SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 715.724.739-91, casado sob o regime de comunhão universal de bens com a Srª **Leandra Lúcia Stein Franz**, brasileira, comerciante, portadora da Carteira de Nacional de Habilitação nº 00120671999 e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 760.820.409-53, residentes e domiciliados na Rua Guaporé, nº 212-S, Qd. 63, Lote 15, Centro, Lucas do Rio Verde/MT, proprietários do imóvel rural denominado **Fazenda São Francisco**, situado no Município de **Lucas do Rio Verde/MT**, matriculado sob o nº 7.343, no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde/MT.

**OBJETO:** Os compromissados obrigam-se, após aprovação do projeto de desoneração da área de Reserva Legal Degradada, a doar ao órgão ambiental competente a área de **20,0** hectares localizada em Unidade de Conservação, conforme estabelecido no § 6º do artigo 44 da Lei 4.771/1965, constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **102.514/2007**.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pelo descumprimento das obrigações pactuadas.**

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 18 de junho de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

**Paulo Sérgio Franz**

CPF: 715.724.739-91

**Leandra Lúcia Stein Franz**

CPF: 760.820.409-53

**Alexander Torres Maia**

Secretário de Estado do Meio Ambiente -SEMA/MT

**Ana Flávia de Oliveira Aquino**

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente -OAB/MT 5494

**EXTRATO DO TERMO AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL DE DESONERAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DE RECOMPOR A ÁREA DE RESERVA LEGAL DEGRADADA Nº 082/2010**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Alexander Torres Maia e pela Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

**COMPROMISSADOS:** **Joel Gonçalves Filho**, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 624.819 SSP-PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 023.418.919-34, casado sob o regime de comunhão de bens com a Srª **Eurides Scorpioni Gonçalves**, brasileira, profissão, portadora da Cédula de Identidade nº 075.753 SSP-MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 631.830.641-20, residentes e domiciliados na Av. Miguel Sutil, s/nº, Ed. Stephan, Santa Rosa, Cuiabá, CEP: 78.000-000, proprietários do imóvel rural denominado **Fazenda Mãe Augusta**, situado no Município de **Itatuba/MT**, matriculado sob o nº 13.777, no Cartório de Registro de Imóveis de Colider/MT.

**OBJETO:** Os compromissados obrigam-se, após aprovação do projeto de desoneração da área de Reserva Legal Degradada, a doar ao órgão ambiental competente a área de **237,0682** hectares localizada em Unidade de Conservação, conforme estabelecido no § 6º do artigo 44 da Lei 4.771/1965, constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **104.943/2005**.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pelo descumprimento das obrigações pactuadas.**

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 14 de junho de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

**Joel Gonçalves Filho**

CPF: 023.418.919-34

**Eurides Scorpioni Gonçalves**

CPF: 631.830.641-20

**Alexander Torres Maia**

Secretário de Estado do Meio Ambiente -SEMA/MT

**Ana Flávia de Oliveira Aquino**

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente -OAB/MT 5494

**EXTRATO DO TERMO AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL DE DESONERAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DE RECOMPOR A ÁREA DE RESERVA LEGAL DEGRADADA Nº 080/2010**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Alexander Torres Maia e pela Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

**COMPROMISSADOS:** **Juarez Lionço**, brasileiro, solteiro, motorista, portador da Cédula de Identidade nº 8006103389 SSP-RS e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 317.004.200-97, residente e domiciliado na Fazenda Lionço, Rod. AR-2, Km 35, Juruena/Aripuanã-MT, CEP: 78.340-000, **Horácio Domingos Lionço**, brasileiro, motorista, portador da Cédula de Identidade nº 864.000 SSP-SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 068.188.540-87, casado sob o regime de comunhão universal de bens com a Srª **Julia Lionço**, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 1.635.351 SSP-PR e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 955.441.609-10, residentes e domiciliados na Rua Alexandre Gusmão, nº 347, M. Luiza, Cascavel-PR, CEP: 85.819-530, proprietários do imóvel rural denominado **Fazenda Gleba 02 e 07**, situado no Município de **Juruena/MT**, matriculado sob o nº 972 e 973, no 1º Serviço Notarial e Registral de Cotriguaçu/MT.

**OBJETO:** Os compromissados obrigam-se a apresentar projeto de desoneração da área de Reserva Legal Degradada e doar ao órgão ambiental competente a área de **135,4377** hectares, localizada em Unidade de Conservação, conforme estabelecido no § 6º do artigo 44 da Lei 4.771/1965, constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **94.898/2005**.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pelo descumprimento das obrigações pactuadas.**

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 10 de junho de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

**Juarez Lionço**

CPF: 317.004.200-97

**Horácio Domingos Lionço**

CPF: 068.188.540-87

**Julia Lionço**

CPF: 955.441.609-10

**Alexander Torres Maia**

Secretário de Estado do Meio Ambiente -SEMA/MT

**Ana Flávia de Oliveira Aquino**

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente -OAB/MT 5494

**EXTRATO DO TERMO AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL DE DESONERAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DE RECOMPOR A ÁREA DE RESERVA LEGAL DEGRADADA Nº 063/2010**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Alexander Torres Maia e pela Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

**COMPROMISSADOS:** **Marino José Franz**, brasileiro, técnico agrícola, portador da Cédula de Identidade nº 12R-1.148.810 SSP-SC e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 430.885.119-04, casado sob o regime de comunhão parcial de bens de bens com a Srª **Mirna Aparecida Stocker Franz**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 0538296-8 SSP-MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 362.726.471-15, residentes e domiciliados na Rua Guarapuava, 428-E, B. Pioneiro, Luca do Rio Verde -MT, proprietários do imóvel rural denominado **Fazenda Mano Júlio - Lote 17-A**, situado no Município de **Ipiranga do Norte/MT**, matriculado sob o nº 30.635, no Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso/MT.

**OBJETO:** Os compromissados obrigam-se, após aprovação do projeto de desoneração da área de Reserva Legal Degradada, a doar ao órgão ambiental competente a área de **17,6658** hectares localizada em Unidade de Conservação, conforme estabelecido no § 6º do artigo 44 da Lei 4.771/1965, constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **110.631/2005**.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pelo descumprimento das obrigações pactuadas.**

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 07 de maio de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

**Marino José Franz**

CPF: 430.885.119-04

**Mirna Aparecida Stocker**

CPF: 362.726.471-15

**Alexander Torres Maia**

Secretário de Estado do Meio Ambiente -SEMA/MT

**Ana Flávia de Oliveira Aquino**

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente -OAB/MT 5494

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA AVERBAÇÃO FUTURA DE RESERVA LEGAL Nº 061/2009**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Luis Henrique Chaves Daldegan, e pela Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

**COMPROMISSADO:** **Valdecir Antonio Savi**, brasileiro, solteiro, pecuarista, portador da Cédula de Identidade nº 13/R 1.419.479 SSP-SC e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 512.519.919-72, residente e domiciliado na Rua Roxinol, Lt. 18, Quadra 20, B. União, Apicás/MT - CEP 78.595-000, possuidor do imóvel rural denominado **Fazenda Santa Maria**, situado no município de **Paranaíta/MT**, conforme Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda, homologado pelo Juízo da Vara Única da Comarca de Paranaíta/MT, nos autos da Ação de Reintegração de Posse nº 126/2004.

**OBJETO:** A locação da área de reserva legal do imóvel rural denominado **Fazenda Santa Maria**, situado no município **Paranaíta/MT**, identificado no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **536.470/2008**, que se encontra na posse do compromissado, por meio da fixação de obrigações que deverão ser rigorosamente cumpridas, especialmente quanto à proibição de degradação e a supressão de sua vegetação.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 16 de setembro de 2009.

**SIGNATÁRIOS:**

**Valdecir Antonio Savi**

CPF: 512.519.919-72

**Luis Henrique Chaves Daldegan**

Secretário de Estado de Meio Ambiente

SEMA/MT

**Ana Flávia Gonçalves de Oliveira Aquino**

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente

OAB/MT 5494

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA AVERBAÇÃO FUTURA DE RESERVA LEGAL Nº 069/2009**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Luis Henrique Chaves Daldegan, e pela Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

**COMPROMISSADOS:** **Elpidio Daroit**, brasileiro, agropecuarista, portador da Cédula de Identidade nº 1.127.142 SSP-PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 213.530.509-04, casado sob o regime de comunhão universal de bens com a Srª **Ivone Bedin Daroit**, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 2.251.766 SSP-PR e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 580.940.329-87, residentes e domiciliados na Rua das Videiras, nº 53, Sinop-MT, **Valdir Daroit**, brasileiro, agropecuarista, portador da Cédula de Identidade nº 1.496.707 SSP-PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 332.784.079-20, casado sob o regime de comunhão universal de bens com a Srª **Leila Clementina Sinigaglia**, brasileira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 3.137.049-3 SSP-PR e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 589.464.389-91, residentes e domiciliados na Rua Olavo Bilac, nº 135, Sorriso-MT, **Elirio Daroit**, brasileiro, agropecuarista, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade nº 719.488 SSP-PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 061.10.769-49, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº 1.239, Sorriso-MT, **Luciano Daroit**, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº 3.487.299-6 SSP-PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 825.449.489-49, casado sob o regime de comunhão universal de bens com a Srª **Jocelaine Gaspari Daroit**, brasileira, professora, portadora da Cédula de Identidade



nº 5.634.787-9 SSP-PR e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 878.045.739-87, residentes e domiciliados na Av. Brasil, nº 1.615, Sorriso-MT, e **Marilene Barzotto Daroit**, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 1.168.972 SSP-PR e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 338.031.379-34, residente e domiciliada na Rua das Hortências, nº 51, Sorriso-MT, possuidores do imóvel rural denominado **Fazenda Raquel**, situado no município de **Nova Maringá/MT**, conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no Cartório de Serventia de Tabelionato e Registro Civil da Comarca de Nova Maringá (Livro 09-E, fls. 102/103), neste ato representado pelo Sr. Elpidio Daroit, acima qualificado, conforme instrumento procuratório lavrado no Cartório do 2º Ofício Extrajudicial da Comarca de Sorriso. (Livro 153, fl. 053).

**OBJETO:** A locação da área de reserva legal do imóvel rural denominado , situado no município /MT, identificado no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº , que se encontra na posse d compromissad , por meio da fixação de obrigações que deverão ser rigorosamente cumpridas, especialmente quanto à proibição de degradação e a supressão de sua vegetação.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 15 de outubro de 2009.

**SIGNATÁRIOS:**

**Elpidio Daroit**  
CPF: 213.530.509-04

**Ivone Bedin daroit**  
CPF: 580.940.329-87

**Valdir Daroit**  
CPF: 332.784.079-20

**Leila Clementina Sinigaglia**  
CPF: 589.464.389-91

**Luciano Daroit**  
CPF: 825.449.489-49

**Jocelaine Gaspari Daroit**  
CPF: 878.045.739-87

**Elirio Daroit**  
CPF: 061.110.769-49

**Marilene Barzotto Daroit**  
CPF: 338.031.379-34

**Luis Henrique Chaves Daldegan**  
Secretário de Estado de Meio Ambiente  
SEMA/MT

**Ana Flávia Gonçalves de Oliveira Aquino**  
Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente  
OAB/MT 5494

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL DE COMPENSAÇÃO DE ÁREA DE RESERVA LEGAL DEGRADADA Nº 054/2010**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Alexander Torres Maia, e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

**COMPROMISSADOS:** **Voniclei Gasparini**, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 895.714 SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 537.152.411-87, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com a Srª **Adriana de Paulo**, brasileira, vendedora, portadora da Cédula de Identidade nº 1.363.992-7 SSP-MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 864.309.981-34, residentes e domiciliados na Rua Vitor Assim Brasil, s/nº, Jd. Boa Vista, Juara-MT, proprietários do imóvel rural denominado **Sítio Pinhão**, situado no Município de **Juara/MT**, matriculado sob o nº 1.610, no Cartório de Registro de Imóveis de Juara/MT.

**OBJETO:** Os compromissados obrigam-se a apresentar, perante a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, projeto de compensação da área de Reserva Legal Degradada identificada no processo de licenciamento protocolado sob o nº **216.944/2009**, da propriedade denominada Sítio Pinhão, localizada no município de Juara/MT, na dimensão de 37,4500 hectares, por outra intacta, com observância dos critérios estabelecidos art. 44, inciso III, § 4º, da Lei 4.771/1965.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** em caso de descumprimento das obrigações pactuadas.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 22 de março de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

**Voniclei Gasparini**  
CPF: 537.152.411-87

**Adriana de Paulo**  
CPF: 864.309.981-34

**Alexander Torres Maia**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente -SEMA/MT

**Ana Flávia de Oliveira Aquino**  
Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente -OAB/MT 5494

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA AVERBAÇÃO FUTURA DE RESERVA LEGAL Nº 071/2009**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Luis Henrique Chaves Daldegan, e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

**COMPROMISSADOS:** **Leonardo Crestani Junior**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 649.278 SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 815.185.441-34, casado sob o regime de separação total de bens com a Srª **Tháís Laura de França Luchesi Crestani**, brasileira, estudante, portadora da Cédula de Identidade nº 16942876 SSP-MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 011.402.901-69, residentes e domiciliados na Rua Suécia nº 20, Quadra I, Jd. Europa, Cuiabá. CEP: 78.065-460, possuidores do imóvel rural denominado **Fazenda Congonhas**, situado no município de **Nova Monte Verde/MT**, conforme Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, registrado à margem das matrículas 1.173, 1.174 e 1.175 do Cartório 1º Serviço Notarial - Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Nova Monte Verde/MT (Livro 2-E, fls. 01-03).

**OBJETO:** A locação da área de reserva legal do imóvel rural denominado **Fazenda Congonhas**, situado no município **Nova Monte Verde/MT**, identificado no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **128.975/2008**, que se encontra na posse dos compromissados, por meio da fixação de obrigações que deverão ser rigorosamente cumpridas, especialmente quanto à proibição de degradação e a supressão de sua vegetação.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 28 de outubro de 2009.

**SIGNATÁRIOS:**

**Leonardo Crestani Junior**  
CPF: 815.185.441-34

**Luis Henrique Chaves Daldegan**  
Secretário de Estado de Meio Ambiente -SEMA/MT

**Ana Flávia Gonçalves de Oliveira Aquino**  
Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente  
OAB/MT 5494

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA AVERBAÇÃO FUTURA DE RESERVA LEGAL Nº 070/2009**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Luis Henrique Chaves Daldegan, e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

**COMPROMISSADOS:** **Clademir Ferreira**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 0.945.891-3 SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 762.183.179-00, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com a Srª **Tatiana Gabriel Ferreira**, brasileira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 1.011.863-2 SSP-MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 824.229.581-68, residentes e domiciliados na Av. Portugal, nº 1101, Santa Rosa, Cuiabá/MT, possuidores do imóvel rural denominado **Fazenda São Gabriel**, situado no município de **Colniza/MT**, conforme escritura pública de compra e venda lavrada no Cartório do 2º Ofício da comarca de Santo Antonio de Leverger/MT (Livro 44, fl. 103).

**OBJETO:** A locação da área de reserva legal do imóvel rural denominado **Fazenda São Gabriel**, situado no município **Colniza/MT**, identificado no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **206.423/2007**, que se encontra na posse dos compromissados, por meio da fixação de obrigações que deverão ser rigorosamente cumpridas, especialmente quanto à proibição de degradação e a supressão de sua vegetação.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 26 de outubro de 2009.

**SIGNATÁRIOS:**

**Claudemir Ferreira**  
CPF: 762.183.179-00

**Tatiana Gabriel Ferreira**  
CPF: 824.229.581-68

**Luis Henrique Chaves Daldegan**  
Secretário de Estado de Meio Ambiente -SEMA/MT

**Ana Flávia Gonçalves de Oliveira Aquino**  
Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente -OAB/MT 5494

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA AVERBAÇÃO FUTURA DE RESERVA LEGAL Nº 044/2009**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Luis Henrique Chaves Daldegan, e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

**COMPROMISSADOS:** **Marli Palin Bragatti**, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 258.531 SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 298.926.271-72, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com a Sr **Natal Bragatti**, brasileiro, pecuarista, portador da Cédula de Identidade nº 863.481 SSP-PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 197.469.469-00, residentes e domiciliados na Rua E-2, nº 219, Setor E, Alta Floresta-MT, proprietários do imóvel rural denominado **Fazenda Bragatti IV**, situado no Município de **Paranaitá/MT**, conforme Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda, homologado pelo Juízo da Vara Única da Comarca de Paranaitá/MT, nos autos da Ação de Reintegração de Posse nº 126/2004.

**OBJETO:** A locação da área de reserva legal do imóvel rural denominado **Fazenda Bragatti IV**, situado no município **Paranaitá/MT**, identificado no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **591.746/2007**, que se encontra na posse dos compromissados, por meio da fixação de obrigações que deverão ser rigorosamente cumpridas, especialmente quanto à proibição de degradação e a supressão de sua vegetação.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 30 de julho de 2009.

**SIGNATÁRIOS:**

**Marli Palin Bragatti**  
CPF: 298.926.271-72

**Natal Bragatti**  
CPF: 197.469.469-00

**Luis Henrique Chaves Daldegan**  
Secretário de Estado de Meio Ambiente

**Ana Flávia Gonçalves de Oliveira Aquino**  
Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente  
OAB/MT 5494

**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 003/2010/SEMA/MT.**

**PARTES:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

**DO OBJETO:** O presente Termo de Cessão de Servidor tem por objeto a cessão do servidor constante no anexo único, para prestar seus serviços junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/ MT, sendo lotado na Diretoria Regional de Barra do Garças/SEMA-MT

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo que a Prefeitura de Barra do Garças-MT, será responsável por todas as despesas em que incorrerem, sem direito de pleitear reembolso ou compensação a qualquer título junto à SEMA/MT ou ao Estado de Mato Grosso.

**DA VIGÊNCIA:** Este termo terá vigência pelo prazo de 01 (hum) ano, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, em observância às disposições legais.

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 23/09/2010.

**SIGNATÁRIOS:**

**ALEXANDER TORRES MAIA**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

**WANDERLEI FARIAS SANTOS**  
Prefeito de Barra do Garças/MT

**ANEXO ÚNICO**

NOME DO SERVIDOR	CARGO
<b>JOSE CAZUZA DOS SANTOS</b> CPF – 141.056.161-53 RG – 345.388-SSP-DF End. Rua Benedito Rodrigues Santana-511- Bairro Sto Antonio –CEP 78.660.000 Barra do Garças-MT	Técnico de Nível Fundamental

**EXTRATO DO TERMO AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL DE DESONERAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DE RECOMPOR A ÁREA DE RESERVA LEGAL DEGRADADA Nº 062/2010**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Alexander Torres Maia e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

**COMPROMISSADOS:** **Odemio Tessaro**, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 718.267 SSP-PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 062.346.409-82, casado sob o regime

comunhão universal de bens com a Sr<sup>a</sup> **Matildes Keiko Hirai Tessaro**, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 718267 SSP-PR e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 062.346.409-82, residentes e domiciliados na BR 163, sentido Sinop, Zona Rural, Sorriso -MT e, **Domingos Tessaro**, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 260.569-4 SSP-PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 106.313.729-20, casado sob o regime comunhão universal de bens com a Sr<sup>a</sup> **Ieda Bocate Tessaro**, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 307.740 SSP-PR e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 175.160.139-00, residentes e domiciliados na Rua J 2, nº 7, Sinop-MT, proprietários do imóvel rural denominado **Fazenda Santa Ernestina II**, situado no Município de Sorriso/MT, matriculado sob o nº 191, no Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso/MT.

**OBJETO:** Os compromissados obrigam-se, após aprovação do projeto de desoneração da área de Reserva Legal Degradada, a doar ao órgão ambiental competente a área de **139,7335** hectares localizada em Unidade de Conservação, conforme estabelecido no § 6º do artigo 44 da Lei 4.771/1965, constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **23.886/2007**.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pelo descumprimento das obrigações pactuadas.**

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 06 de maio de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

**Odemio Tessaro**  
CPF: 062.346.409-82

**Matildes Keiko Hirai Tessaro**  
CPF: 062.346.409-82

**Domingo Tessaro**  
CPF: 106.313.729-20

**Ieda Bocate Tessaro**  
CPF: 175.160.139-00

**Alexander Torres Maia**

Secretário de Estado do Meio Ambiente  
SEMA/MT

**Ana Flávia de Oliveira Aquino**

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente  
OAB/MT 5494

#### EXTRATO DO TERMO AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL DE DESONERAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DE RECOMPOR A ÁREA DE RESERVA LEGAL DEGRADADA Nº 048/2010

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Alexander Torres Maia e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

**COMPROMISSADOS:** **Franz Xaver Philipp**, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 8.286.176 SSP-SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 305.411.158-04, casado sob o regime de comunhão universal de bens com a Sr<sup>a</sup> **Maria Lira Philipp**, brasileira, produtora rural, portadora da Cédula de Identidade nº 6831547 RSP-MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 094.409.188-10, residentes e domiciliados na Rod. MT 130, Km 160, Zona Rural, Primavera do Leste-MT, CEP: 78.850-000, proprietários do imóvel rural denominado **Fazenda Massapé**, situado no Município de Primavera do Leste/MT, matriculado sob o nº 4.801, no Cartório do Registro de Imóveis de Primavera do Leste/MT.

**OBJETO:** Os compromissados obrigam-se, após aprovação do projeto de desoneração da área de Reserva Legal Degradada, a doar ao órgão ambiental competente a área de **40,526** hectares localizada em Unidade de Conservação, conforme estabelecido no § 6º do artigo 44 da Lei 4.771/1965, constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **108.048/2005**.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada hectare de área de reserva legal degradada.**

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 12 de abril de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

**Franz Xaver Philipp**  
CPF: 305.411.158-04

**Maria Lira Philipp**  
CPF: 094.409.188-10

**Alexander Torres Maia**

Secretário de Estado do Meio Ambiente -SEMA/MT

**Ana Flávia de Oliveira Aquino**

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente -OAB/MT 5494

#### EXTRATO DO TERMO AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL DE DESONERAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DE RECOMPOR A ÁREA DE RESERVA LEGAL DEGRADADA Nº 046/2010

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Alexander Torres Maia e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

**COMPROMISSADA:** **Armonica Junklaus Ferro**, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 3.198.623-0 SSP-PR e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 003.555.469-06, residente e domiciliada na Av. José Alves Bezerra, nº 170, Centro, Juara-MT, CEP: 78.575-000, proprietária do imóvel rural denominado **Fazenda São José**, situado no Município de Juara/MT, matriculado sob o nº 5.793 e 5.795, no Cartório de Registro de Imóveis de Juara/MT.

**OBJETO:** A compromissada obriga-se, após aprovação do projeto de desoneração da área de Reserva Legal Degradada, a doar ao órgão ambiental competente a área de **342,6941** hectares localizada em Unidade de Conservação, conforme estabelecido no § 6º do artigo 44 da Lei 4.771/1965, constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **486.189/2008**.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada hectare de área de reserva legal degradada.**

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 07 de abril de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

**Armonica Junklaus Ferro**  
CPF: 003.555.469-06

**Alexander Torres Maia**

Secretário de Estado do Meio Ambiente -SEMA/MT

**Ana Flávia de Oliveira Aquino**

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente -OAB/MT 5494

#### EXTRATO DO TERMO AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL DE DESONERAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DE RECOMPOR A ÁREA DE RESERVA LEGAL DEGRADADA Nº 038/2010

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Luis Henrique Chaves Daldegan e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

**COMPROMISSADOS:** **Walter Antonio Nodari**, brasileiro, solteiro, agropecuarista, portador da Cédula de Identidade nº 468.648 SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 345.173.751-

53, residente e domiciliado na Faz. Rondonia, Rodovia 246, Barra do Bugres/Tangará da Serra, Km 10, **Altair Nodari Junior**, brasileiro, solteiro, agropecuarista, portador da Cédula de Identidade nº 1250830-6 SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 856.348.401-04, residente e domiciliado na Av. Hitler Sansão, nº 968, Centro Barra do Bugres - MT, e **Altamar José Nodari**, brasileiro, solteiro, agropecuarista, portador da Cédula de Identidade nº 1404775-6 SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 927.769.061-53, residente e domiciliado na Av. Deputado Hitler, nº 968, Centro, Barra do Bugres - MT, proprietários do imóvel rural denominado **Fazenda Rio Claro - 3**, situado no Município de Denise/MT, matriculado sob o nº 22.088, no 1º Serviço Notarial e Registral Benedito da Costa Sales da Comarca de Barra do Bugres/MT, neste ato representados pelo Sr. **Walter Antonio Nodari**, conforme instrumento procuratório lavrado no Segundo Serviço Notarial e Registral da Comarca de Barra do Bugres/MT (Livro 050, fl195).

**OBJETO:** Os compromissados obrigam-se, após aprovação do projeto de desoneração da área de Reserva Legal Degradada, a doar ao órgão ambiental competente a área de **65,5213** hectares localizada em Unidade de Conservação, conforme estabelecido no § 6º do artigo 44 da Lei 4.771/1965, constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **43.709/2005**.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada hectare de área de reserva legal degradada.**

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 17 de março de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

**Walter Antonio Nodari**  
CPF: 345.173.751-53

**Altair Nodari Junior**  
CPF: 856.348.401-04

**Altamar José Nodari**  
CPF: 927.769.061-53

**Luis Henrique Chaves Daldegan**

Secretário de Estado do Meio Ambiente

SEMA/MT

**Ana Flávia de Oliveira Aquino**

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente

OAB/MT 5494

#### EXTRATO DO TERMO AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL DE DESONERAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DE RECOMPOR A ÁREA DE RESERVA LEGAL DEGRADADA Nº 036/2010

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Alexander Torres Maia e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

**COMPROMISSADOS:** **Darci Heemann**, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 2005621-4 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 101.918.280-68, casado sob o regime de comunhão universal de bens com a Sr<sup>a</sup> **Lieda Teresinha Heemann**, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 8025836639 SSP-RS e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 841.736.531-15, residentes e domiciliados na Avenida Central nº 515, Setor A, centro de Querência/MT, CEP: 78.643-000, proprietários do imóvel rural denominado **Fazenda Heemann**, situado no Município de Querência/MT, matriculado sob o nº 633, no Cartório de Registro de Imóveis de Querência/MT.

**OBJETO:** Os compromissados obrigam-se, após aprovação do projeto de desoneração da área de Reserva Legal Degradada, a doar ao órgão ambiental competente a área de **599,3888** hectares localizada em Unidade de Conservação, conforme estabelecido no § 6º do artigo 44 da Lei 4.771/1965, constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **636.029/2008**.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pelo descumprimento das obrigações pactuadas.**

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 17 de março de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

**Darci Heemann**  
CPF: 101.918.280-68

**Lieda Teresinha Heemann**  
CPF: 841.736.531-15

**Alexander Torres Maia**

Secretário de Estado do Meio Ambiente -SEMA/MT

**Ana Flávia de Oliveira Aquino**

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente -OAB/MT 5494

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA AVERBAÇÃO FUTURA DE RESERVA LEGAL Nº 041/2009

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Luis Henrique Chaves Daldegan, e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

**COMPROMISSADO:** **Fernando Pacheco Di Loreto**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 34.293.340-1 SSP-SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 943.581.921-49, residente e domiciliado na Rua João Carlos Pereira Leite, nº 526, Apto. 201, Araés, Cuiabá/MT, CEP: 78.005-570, possuidor do imóvel rural denominado **Fazenda Renovação**, situado no município de Colniza/MT, conforme Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, registrado à margem da matrícula 081 do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Colniza/MT (Livro 2, fls. 01-06).

**OBJETO:** A locação da área de reserva legal do imóvel rural denominado **Fazenda Renovação**, situado no município **Colniza/MT**, identificado no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **200.449/2008**, que se encontra na posse do compromissado, por meio da fixação de obrigações que deverão ser rigorosamente cumpridas, especialmente quanto à proibição de degradação e a supressão de sua vegetação.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 28 de julho de 2009.

**SIGNATÁRIOS:**

**Fernando Pacheco Di Loreto**  
CPF: 943.581.921-49

**Luis Henrique Chaves Daldegan**

Secretário de Estado de Meio Ambiente -SEMA/MT

**Ana Flávia Gonçalves de Oliveira Aquino**

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente -OAB/MT 5494

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA AVERBAÇÃO FUTURA DE RESERVA LEGAL Nº 043/2009

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Luis Henrique Chaves Daldegan, e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

**COMPROMISSADOS:** **José Pedro de Oliveira**, brasileiro, agropecuarista, portador da Cédula de

Identidade nº 6.836 SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 172.015.351-53, casado sob o regime de comunhão universal de bens com a Srª **Neide Maria Euzébio de Oliveira**, brasileira, agropecuarista, portadora da Cédula de Identidade nº 080.652 SSP-MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 111.706.461-15, residentes e domiciliados na Fazenda Paraíso, Est. Rio dos Peixes, KM 08, Tabaporã/MT, possuidores do imóvel rural denominado **Fazenda Nova Paraíso**, situado no município de **Nova Canaã do Norte/MT**, conforme escritura pública de compra e venda lavrada no Serviço Notarial e Registral Civil - Tabelionato de Notas (Livro 004, fls. 193/196).

**OBJETO:** A locação da área de reserva legal do imóvel rural denominado **Fazenda Nova Paraíso**, situado no município **Nova Canaã do Norte/MT**, identificado no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **778.556/2008**, que se encontra na posse dos compromissados, por meio da fixação de obrigações que deverão ser rigorosamente cumpridas, especialmente quanto à proibição de degradação e a supressão de sua vegetação.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 30 de julho de 2009.

**SIGNATÁRIOS:**

**José Pedro de Oliveira**

CPF: 172.015.351-53

**Neide Maria Euzébio de Oliveira**

CPF: 111.706.461-15

**Luís Henrique Chaves Daldegan**

Secretário de Estado de Meio Ambiente

SEMA/MT

**Ana Flávia Gonçalves de Oliveira Aquino** Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio

Ambiente/OAB/MT 5494

**SINFRA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA**

**RESULTADO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010**

A Secretaria de Estado de Infraestrutura, através da Superintendência de Licitação/Comissão de Licitação, torna público que, sagrou-se vencedora da licitação a empresa IGUATEMI – CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, para Serviços Técnicos de Supervisão, Acompanhamento e Controle da Obra de Pavimentação Asfáltica, na Rodovia MT-459, Trecho: São José do Povo – Nova Galiléia – Entº BR-364 (Pedra Preta), com extensão de 42,55 Km.

Pelo resultado, a Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

Cuiabá, 23 de setembro de 2010.

Eduardo Tomio Iwashita

Superintendente de Licitação

VISTO:

Engº Arnaldo Alves de Souza Neto

Secretário de Estado de Infraestrutura

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA – EDITAL Nº 003/2010 – LOTE 02 (CÁCERES)**

Fica a empresa CONSTRUTORA COSTA GOMES LTDA, classificada em 2º lugar no certame licitatório Concorrência Pública – Edital nº 003/2010 – LOTE 02 (CÁCERES), face o que consta do Processo Administrativo nº 708741/2010/SINFRA, convocada para, querendo, apresentar concordância para execução da obra objeto do edital citado, obedecendo às mesmas condições ofertadas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços e prazos.

Cuiabá, 23 de setembro de 2010.

Eduardo Tomio Iwashita

Superintendente de Licitação

VISTO:

Engº Arnaldo Alves de Souza Neto

Secretário de Estado de Infraestrutura

**(\*)Extrato do Instrumento Contratual Nº 369/2010/00/00 - ASJU**

**LEIA O CORRETO:**

**Processo nº 411218/2010-SES**

**Valor: R\$ 129.787,73 (Cento e vinte e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos).**

**PARTES: ROCHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA \***

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 027/09**

**PROCESSO: 46.203-2/09**

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura a vista do que consta o processo nº. 46.203-2/09, na forma da Instrução normativa Conjunta SEFAZ/AGE/SEPLAN-MT Nº. 03/2009

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO:** Em decorrência do constante na Cláusula supra, este termo Aditivo tem por objetivo:

- Alterar a Cláusula "TERCEIRA – DOS RECURSOS", que passa a ter a seguinte redação:
- Alterar a Cláusula "CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES", item 1, alínea "a" e item 2, alínea "a", que passa a ter a seguinte redação:

**RATIFICAÇÃO:** Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº. 027/09, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES MAJOR CAETANO DIAS**

**Republica-se por ter saído incorreto.**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVENIO Nº. 027/09**

**PROCESSO: 46.203-2/09**

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura a vista do que consta o processo nº. 46.203-2/09, na forma da I.N. SEFAZ/AGE/SEPLAN – MT nº 03/2009.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVO:**

Alterar a "CLÁUSULA SEXTA - DA VIGENCIA", que passa a ter a seguinte redação:

"O prazo de vigência deste instrumento é de 545 (Quinhentos e quarenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo."

**CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO:** Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do convênio nº 027/09, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES MAJOR CAETANO DIAS**

**Republica-se por ter saído incorreto.**

**PORTARIA / SINFRA/Nº 847/2.010**

**RESOLVE :**

DESIGNAR, O servidor Engº **JORGE LUIZ MOURA MATOS** para Supervisionar e Fiscalizar a Execução dos Serviços de Reconstrução de Ponte de Madeira Tipo, I na Rodovia MT-325, Trecho Entrº MT-208 – Pista do Cabeça – Div. Alta Floresta – Tabaporã, sobre o Córrego Km 76, com extensão de 18,0mde conformidade com instrumento contratual Nº 417/2010 – ASJU, celebrado com a Firma: **OK CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: Engº **LUIS CARLOS FERREIRA** e Engº **SILVIO ROBERTO MARTINELLI**, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

**CUMPRASE**

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá –20 de Setembro de 2.010

**PORTARIA / SINFRA/Nº 863/2.010**

**RESOLVE :**

DESIGNAR, O servidor Engº **JOSÉ TEODORO NETO** para Supervisionar e Fiscalizar a Execução dos serviços de Reforma de Pontes de Madeira, na Rodovia MT-458, Trecho: Entrº MT-130 – Jarudore, sobre o Córrego do Vieira, numa extensão de 18,0m, de conformidade com instrumento contratual Nº 368/2010 – ASJU, celebrado com a Firma **STALO CONSTRUTORA LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: Engº **ESMERALDO TEODORO DE MELO** e Engº **FILOGÔNIO FERREIRA DA SILVA**, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

**CUMPRASE**

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá, 20 de Setembro de 2.010

**PORTARIA / SINFRA/Nº 864/2.010**

**RESOLVE :**

DESIGNAR, O servidor Engº **JOSÉ TEODORO NETO** para Supervisionar e Fiscalizar a Execução dos Serviços de Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia MT-459, Trecho: Entrº MT-270 (Vale Rico) – Rio Areia, numa extensão de 6,0km, de conformidade com instrumento contratual Nº 383/2010 – ASJU, celebrado com a Firma **STALO CONSTRUTORA LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: Engº **ESMERALDO TEODORO DE MELO** e Engº **FILOGÔNIO FERREIRA DA SILVA**, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

**CUMPRASE**

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá, 20 de Setembro de 2.010

ESTADO DE MATO GROSSO	
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA	
PORTARIA/SINFRA/ O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA - ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e,	Número: 865/2010 Folha: 01/01 Entrada em vigor: 23/09/2010 Sigilo: não
Considerando a necessidade de assegurar o atendimento as exigências vinculadas ao Programa Emergencial de Financiamento – PEF II, com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES; Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes, orientações, atribuições e procedimento para gestão de projetos, no âmbito do Programa em conformidade com Regulamento Operativo do Projeto.	
<b>RESOLVE:</b>	
<b>Art. 1º.</b> Fica criado o Núcleo Especial de Gestão dos Programas apoiados pelo BNDES – NEGEP, com a finalidade de coordenar as Ações de Pavimentação e Restauração da Malha Rodoviária Estadual, Obras de Infraestrutura Viária – AGECPA, e Construção de Pontes de Concreto, no processo de realização do projeto financiado pelo BNDES.	
<b>Parágrafo único.</b> O Núcleo Especial de Gestão dos Programas ficará vinculado diretamente ao Secretário de Estado de Infraestrutura.	
<b>Art. 2º</b> O Núcleo Especial de Gestão dos Programas apoiados pelo BNDES – NEGEP será composto por:	
<b>I – Coordenador:</b> Paulo da Silva Costa – SINFRA Mat. 689860	
<b>II – Sub – Coordenadora:</b> Aneliza São Brás de O. Pereira Leite – SEFAZ Mat. 1447960014	
<b>III – Participantes:</b>	
- Maurício Souza Guimarães - Casa Civil Mat. 21128	
- Antonia Luiza Ribeiro Pereira – SEPLAN Mat. 34516	
- Enilson Jesus de França – SEMA Mat. 59710	
<b>Art. 3º</b> Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.	
<b>Art. 4º</b> Revogam-se as disposições em contrário.	
<b>REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.</b> <b>SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA</b>	
Em, Cuiabá – MT, 23 de setembro de 2010.	
DATA: 23/09/2010	ASSINATURA:
DISTRIBUIÇÃO:	CARIMBO:
	VISTO:
Deu-se cumprimento a presente Portaria Em / /	



## SEJUSP

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

## EXTRATO DO CONTRATO N.º 141/2010

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa SPSS BRASIL DESENVOLVIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE SOFTWARE LTDA.

DO OBJETO: aquisição de software IBM SSPSS Statistics for Windows v. 18.0, para atender as necessidades da Superintendente de Segurança Estratégica, conforme Proposta e respectivo Termo de Referência, constante no Processo n.º 479457/2010 de Inexigibilidade de Licitação n.º 032/2010.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 173.249,50 (cento e setenta e três mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 302/Projeto: 3961/Natureza de Despesa: 33903900/Fonte: 240 e 261.

DA VIGÊNCIA: 22/09/2010 a 26/12/2010.

DA DATA: 22/09/2010.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. JOSÉ RICARDO VENTURA - Empresa SPSS BRASIL DESENVOLVIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE SOFTWARE LTDA./CONTRATADA.

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 133/2009

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa HENRIQUE CÉSAR NIZATO – ME.

DO OBJETO: alteração da CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA e da CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato n.º 133/2009, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de revelação de fotos para atender as necessidades da Perícia Oficial e Identificação Técnica do Estado de Mato Grosso – POLITEC/MT.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do presente contrato, contados de 20/10/2010 a 19/10/2011.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte Dotação: Programa: 313; Atividade: 4277; Natureza de Despesa: 33903900; Fonte: 242. Para o exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária específica consignada no orçamento de 2011.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. HENRIQUE CÉSAR NIZATO – HENRIQUE CÉSAR NIZATO-ME/CONTRATADA.

## PORTARIA N.º 145/2010/GAB/SEJUSP, DE 21 DE SETEMBRO DE 2010.

Aplica punição de **SUSPENSÃO** ao Servidor **FRANCISCO ALMEIDA VITAL**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 71, II, da Constituição Estadual, e:

Considerando que o relatório conclusivo do Processo Administrativo Disciplinar n.º 03/2009, instaurada por força da Portaria n.º 76/2009/GAB/SEJUSP, de 13/05/2009, publicada no D.O.E de 15 de maio de 2009, sugeriu a pena de SUSPENSÃO;

## RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO DE 30 DIAS ao FRANCISCO ALMEIDA VITAL, nos termos do artigo 3º, inciso II, b da Lei Complementar n.º 207/04 e do art.154, inciso II da Lei Complementar n.º 04/1990.

Art. 2º - Colha o ciente da processada e após encaminha-se ao setor de Gestão de Pessoas para as demais formalidades.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Cuiabá-MT, 21 de setembro de 2010.

  
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

## SEDUC

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

**Rescisão do Contrato n.º 045/2007.**  
**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC  
**Contratada:** Diocese São Luiz de Cáceres  
**Objeto:** rescisão unilateral do Contrato n.º 045/2007, cujo objeto trata-se da Locação do imóvel situado na Rua Minas Gerais esquina com Avenida Brasil, 921-W, Bairro Centro, no município de Nova Olímpia/MT, para abrigar a **EE Wilson de Almeida**, assinado em 09/08/2007, por não ser mais objeto de interesse da administração, pois o imóvel já foi desocupado pela escola.  
**Fundamento Legal:** art. 79, I, da Lei 8.666/93.

Cuiabá/MT, 22 de setembro de 2010.  
**Rosa Neide Sandes de Almeida**  
Secretária de Estado de Educação

## EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

**Rescisão do Contrato n.º 084/2009.**  
**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC  
**Contratada:** Mitra Diocesana de Sinop  
**Objeto:** rescisão unilateral do Contrato n.º 084/2009, cujo objeto trata-se da Locação do imóvel situado na Rua Cuiabá, s/n.º, Centro, no município de Colider/MT, para abrigar a **EE São Vicente de**

Paulo, assinado em 04/08/2009, por não ser mais objeto de interesse da administração, pois o imóvel já foi desocupado pela escola.

**Fundamento Legal:** art. 79, I, da Lei 8.666/93.

Cuiabá/MT, 22 de setembro de 2010.

**Rosa Neide Sandes de Almeida**  
Secretária de Estado de Educação

## EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

**Rescisão do Contrato n.º 084/2009.**

**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC

**Contratada:** Mitra Diocesana de Sinop

**Objeto:** rescisão unilateral do Contrato n.º 084/2009, cujo objeto trata-se da Locação do imóvel situado na Rua Cuiabá, s/n.º, Centro, no município de Colider/MT, para abrigar a **EE São Vicente de Paulo**, assinado em 04/08/2009, por não ser mais objeto de interesse da administração, pois o imóvel já foi desocupado pela escola.

**Fundamento Legal:** art. 79, I, da Lei 8.666/93.

Cuiabá/MT, 22 de setembro de 2010.

**Rosa Neide Sandes de Almeida**  
Secretária de Estado de Educação

## AVISO DE ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

**108.2009**

**Localador:** Secretaria de Estado de Educação/SEDUC.

**Locatário:** José Caetano da Silva

**OBJETO:** Alterações das seguintes cláusulas contratuais: “Do prazo de locação” e “Do Reajuste” do contrato n.º 108/2009.

**ONDE SE LÊ:** Prazo de Execução: 12 (doze) meses, com início em 01/09/2010 e seu término em 31/09/2011.

**LEIA-SE:** Prazo de Execução: 12 (doze) meses, com início em 01/09/2010 e seu término em 31/08/2011.

O extrato do Termo de Contrato foi publicado no Diário Oficial do Estado em 22 de setembro de 2010, pag. 19.

Cuiabá, 23 de setembro de 2010.

**ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA**  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 209

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 186/2009.

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT, CNPJ/MT 24.772.246/0001-40.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar a **Cláusula Terceira – do Valor** do Convênio N.º 186/2009, construção de Ginásio de Esportes na EE Angelo Nadin no município de Lucas do Rio Verde, que passa a ter a seguinte redação:

O valor do Presente Convênio é de R\$ 566.980,90 (Quinhentos e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta reais e noventa centavos), sendo R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais) da concedente e R\$ 256.980,90 (Duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta reais e noventa centavos) contrapartida da conveniente, **sofre um acréscimo** de R\$ 139.165,10 (Cento e trinta e nove mil cento e sessenta e cinco reais e dez centavos) do conveniente. Portanto, o valor total do convênio **passará para o montante** de R\$ 706.146,00 (Setecentos e seis mil cento e quarenta e seis reais), sendo R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais) do concedente e R\$ 396.146,00 (Trezentos e noventa e seis mil cento e quarenta e seis reais) do conveniente.

**ASSINATURA:** 23/09/2010

Lauda 210

## EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 1135/2005.

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, CNPJ/MT 03.214.160/0001-21.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio N.º 1135/2005, reforma geral, adequação do PNEE e construção de rampas da EE Verena Leite de Brito no município de Vila Bela da Santíssima Trindade, que passa a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 10/06/2010 para 16/11/2010.

Assinatura: 23/09/2010.

**Este termo aditivo está em conformidade com o 3º aditivo ao T.A.C. 01/2009/ASEJ/SEDUC/MT que estabelece prorrogação do convênio até por mais 60 dias a partir da data de assinatura do mesmo.**

## AUTORIZAÇÃO CEB N.º 415/2010-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução N.º 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 903237/2009 – CEE/MT, e do Parecer CEB N.º 441/2010-CEE/MT, aprovado em 14 de setembro de 2010, resolve **RENOVAR AUTORIZAÇÃO**, Etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2014, **Escola Municipal Aureliano da Silva**, localizada na Rua Concórdia, n.º 93, Bairro Bela Vista, município de Sorriso, mantida pelo Município, **CONVALIDAR** os Estudos realizados pelos alunos matriculados nos referidos cursos nos anos letivos de 2006 a 2009, devendo a Escola atender a recomendação contida no referido parecer.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 20 de setembro de 2010

**GERALDO GROSSI JÚNIOR**  
Presidente

## AUTORIZAÇÃO CEB N.º 316/2010-CEE/MT(\*)

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução N.º 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 26523/2010-CEE/MT, e do Parecer CEB N.º 333/2010-CEE/MT, aprovado em 13 de julho de 2010, resolve **RENOVAR AUTORIZAÇÃO**, Etapa Ensino Fundamental, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2014, **Escola**



**Municipal Elizeu Antonio de Lima**, localizada na Comunidade Nossa Senhora Fátima, município de Denise, mantida pelo Município e **CONVALIDAR** os Estudos realizados pelos alunos matriculados no referido curso nos anos letivos de 2007 a 2009.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 20 de julho de 2010

(\*) **Reproduz-se para correção do Endereço da Escola, publicação no D.O.E. 22.07.2010, pág. 94.**

**GERALDO GROSSI JÚNIOR**  
Presidente

**CREDENCIAMENTO CEB Nº 176/2010-CEE/MT(\*)**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 26496/2010-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 333/2010-CEE/MT, aprovado em 13 de julho de 2010, resolve **CREDENCIAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2010, a **Escola Municipal Elizeu Antonio de Lima**, localizada na Comunidade Nossa Senhora de Fátima, município de Denise, mantida pelo Município, devendo as etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 20 de julho de 2010

(\*) **Reproduz-se para correção do Endereço da Escola, publicação no D.O.E. 22.07.2010, pág. 94.**

**GERALDO GROSSI JÚNIOR**  
Presidente

**PORTARIA Nº. 546/2010/GS/SEDUC/MT**

A Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual, em especial, artigo 71, I e IV e com fulcro na Lei 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da administração pública e da outras providências,

**RESOLVE**, aditar o artigo 1º da portaria 153/2010, para ampliar o objeto do Processo Administrativo Nº 202595/2010, passando a vigor com a seguinte redação:

**Art. 1º.** Instaurar processo administrativo com o fito de **apurar suposta responsabilidade da empresa G. de Almeida Brito**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.180.102/0001-07, com sede social na Rua da Penha, n. 80, bairro: Jardim Guanabara, Cuiabá - MT, o qual passa a ser **pela inexecução parcial do Contrato nº. 176/2007 de 20 de dezembro de 2007, tendo como objeto a Reforma Geral da parte física da Escola, ampliação da cozinha e refeitório e adequação ao PNEE na EE. Antonio José de Lima no Município de Juscimeira-MT, conforme planilha de detalhamento descrita no anexo I da Tr nº. 1.130/2007 e anexo II da Tomada de Preços n. 024/2010, incluindo a apuração e decisão acerca dos serviços extracontratuais, que supostamente foram executados concomitantes ao objeto do contrato supracitado.**  
**Art. 2º.** Esta Portaria que ora trata da alteração entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Art. 3º.** Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Cuiabá, 21 de setembro de 2010.

Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretária de Estado de Educação

**PORTARIA Nº. 545/2010/GS/SEDUC/MT**

A Secretária de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 14, IV da Instrução Normativa 007/GS/SEDUC/2010 e demais Leis pertinentes, e considerando a necessidade em dar continuidade ao andamento do Processo Administrativo nº. 202595/2010, que tem como escopo **apurar suposta responsabilidade da empresa G. de Almeida Brito**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.180.102/0001-07, com sede social na Rua da Penha, n. 80, bairro: Jardim Guanabara, Cuiabá - MT, **pela inexecução parcial do Contrato nº. 176/2007 de 20 de dezembro de 2007, tendo como objeto a Reforma Geral da parte física da Escola, ampliação da cozinha e refeitório e adequação ao PNEE na EE. Antonio José de Lima no Município de Juscimeira-MT, conforme planilha de detalhamento descrita no anexo I da Tr nº. 1.130/2007 e anexo II da Tomada de Preços n. 024/200.** Considerando ainda a necessidade de garantir a ampla defesa e o contraditório no Processo Administrativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar, a partir de 23.09.2010, por mais 60 (sessenta) dias, os efeitos da Portaria 153/2010/GS/SEDUC/MT, com seus respectivos objetos.

**Art. 2º.** Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Cuiabá, 21 de setembro de 2010.

**ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA**  
Secretária de Estado de Educação

**PORTARIA Nº. 547/2010/GS/SEDUC/MT**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe o art. 65, parágrafo único da Lei Complementar nº. 207, bem como o Relatório Final da Presidente da Sindicância Administrativa, processo nº. 733361/2009, ratificado pelo **Parecer Jurídico nº. 1225/2010/UAS/SEDUC/MT:**

**RESOLVE:**

**Art.1º** – ABSOLVER a servidora **MARA JACINTA DE LARA MOURA ZAMBONATO**, matrícula funcional nº. 25705, CPF nº. 210.965.030-34, da acusação de ter conduzido sem zelo e dedicação as suas atribuições enquanto tesoureira do CDCE, da Escola Estadual Adolfo Augusto de Moraes, em Rondonópolis-MT, imputada a essa servidora no processo de Sindicância Administrativa nº. 733361/2009.

**Art. 2º** - CONDENAR os servidores **ADONIAS MOREIRA DOS SANTOS** - matrícula nº. 3488, CPF nº. 203.726.041-53; e **GERALDO BASILIO DA SILVA** - matrícula nº. 18629, CPF nº. 072.581.001-72, à penalidade de **SUSPENSÃO** por 30 (trinta) dias, convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento, ficando os servidores obrigados a permanecer em serviço, nos termos do artigo 157, caput e parágrafo segundo, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de Outubro de 1990.

**Art. 3º** - Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas da SEDUC para que tome as devidas providências com relação às anotações nas fichas funcionais, assim como, se proceda com os devidos descontos pecuniários.

**Art. 4º** - Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2010.

**ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA**  
Secretária de Estado de Educação

**PORTARIA N. 089/2010/GAB//CEE/MT.**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o inciso V do artigo 33 da Lei Complementar n. 77/00, de 13 de dezembro de 2000, e mediante o disposto na Resolução n. 169/06-CEE/MT, e à vista dos Processos nº 674428/2010 e 674324/2010-CEE/MT, e do Despacho de Câmara de 14/09/2010.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir Comissão Verificadora, conforme abaixo relacionada, para verificar "in loco" o pedido do Instituto Educacional de Cáceres para Autorização dos Cursos: Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico em Radiologia no município de Cáceres/MT.

- ❖ Paulo Fernando Bello Freire
- ❖ Roberto Moreira
- ❖ Luiza Helena Rodrigues

**Parágrafo único** - A referida Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta, para apresentar o resultado perante a Câmara competente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**REGISTRADA PUBLICADA**

**CUMPRASE**

Cuiabá, 21 de setembro de 2010.

**Prof. Geraldo Grossi Júnior**  
Presidente do CEE/MT

**PORTARIA - CEPS Nº 051/2010 - CEE/MT**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 169/06-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 57557/2010-CEE/MT, e do Parecer CEPS Nº 098/2010-CEE/MT, aprovado em 14 de setembro de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Recredenciar, por 05 (cinco) anos, a partir da data da aprovação, para ministrar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, o **CIENTEC-Centro Integrado de Ensino Técnico**, sediado Rua das Azaléias nº 2.095, Bairro Centro, município de Sinop, mantido pelo **Centro Integrado de Ensino Técnico Ltda** inscrito no CNPJ sob o nº 07.170.216/0001-44.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**REGISTRADA PUBLICADA**

**CUMPRASE**

Cuiabá, 23 de setembro de 2010.

**GERALDO GROSSI JÚNIOR**  
Presidente

**PORTARIA Nº 048/2010-CEE/MT**

O **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação de ensino vigente, e tendo em vista o que consta do Processo n. 544579/2010-CEE/MT, e do Parecer n. 095/2010-CEPS-CEE/MT, de 08 de setembro de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Agronomia aos Movimentos Sociais do Campo, ofertado pela **UNEMAT - Universidade do Estado de Mato Grosso – Campus Universitário “Jane Vanini**, sediada no município de Cáceres, mantido pela Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, para turma única.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**REGISTRADA PUBLICADA**

**CUMPRASE**

Cuiabá, 23 de setembro de 2010.

**GERALDO GROSSI JÚNIOR**  
Presidente

**PORTARIA-CEPS N. 050/2010-CEE/MT**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 169/06-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 313516/2010-CEE/MT, e do Parecer CEPS nº 096/2010 CEE/MT, aprovado em 14 de setembro de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Credenciar, por 05 (cinco) anos, a contar da data da aprovação, para ministrar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Eixo Tecnológico Recursos Naturais, no **Centro de Educação Profissional de Tangará da Serra**, sediado na Rua Osvaldo Pereira de Araújo, nº 143 W – Parque Nações Unidas, município de Tangará da Serra, mantido pelo SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 03.658.868/0008-48.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**REGISTRADA PUBLICADA**

**CUMPRASE**

Cuiabá, 20 de setembro de 2010

**GERALDO GROSSI JÚNIOR**  
Presidente

## PORTARIA - CEPS Nº 046/2010 - CEE/MT(\*)

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 169/06-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 842897/2009-CEE/MT, e do Parecer CEPS Nº 089/2010-CEE/MT, aprovado em 17 de agosto de 2010.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Credenciar, por 03 (três) anos, a partir da data da aprovação, para ministrar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança e Eixo Tecnológico em Gestão e Negócios, na modalidade Educação a Distância, a **UNEC – Unidade de Educação de Cuiabá**, sediada à Rua Barão de Melgaço, nº 2000, sala 5, município de Cuiabá, mantida pela Unidade de Educação de Cuiabá Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 11.071.485/0001 - 20.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA****PUBLICADA****CUMPRASE**

Cuiabá, 24 de agosto de 2010

(\*) Reproduz-se para correção da Sigla da Unidade, publicada no D.O.E. 27.08.2010, pág. 17.

**GERALDO GROSSI JÚNIOR**

Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 070/2010-CEE/MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução nº 630/2008-CEE/MT à vista do Processo nº 13877/2010-CEE/MT,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica declarada a desativação voluntária, definitiva e total das atividades escolares, da **Escola CIEP - Centro Integrado de Educação Progressista**, sediada na Rua Sáfira, nº 40, Bairro Bosque da Saúde, município de Cuiabá, mantido pela Escola Balão Mágico, Ltda. inscrita no CNPJ sob nº 00.333.955/0001-60, a partir de 2009.

**Parágrafo único** – Caberá a Equipe da Assessoria Pedagógica do Município ou órgão responsável por esta ação recolher os arquivos e demais documentação escolar existente, conforme o disposto no § 2º do artigo 21 da Resolução nº 630/08-CEE/MT.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA****PUBLICADA****CUMPRASE**

Cuiabá, 23 de setembro de 2010

**GERALDO GROSSI JÚNIOR**

Presidente

**RESOLUÇÃO N. 071/2010-CEE/MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução 630/2008-CEE/MT à vista do Processo Nº 643261/2010-CEE/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica declarada a transferência de denominação das **Unidades de Ensino Descentralizadas de Educação Profissional e Tecnológica**, sediadas nos municípios de Alta Floresta, Barra do Garças, Diamantino, Rondonópolis, Sinop, e Tangará da Serra passando para **Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica**, mantida pela SECITEC/MT- Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA****PUBLICADA****CUMPRASE**

Cuiabá, 23 de setembro de 2010.

**GERALDO GROSSI JÚNIOR**

Presidente

**RESOLUÇÃO N. 072/2010-CEE/MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução 630/2008-CEE/MT à vista do Processo Nº 623109/2010-CEE/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica declarada a transferência de mantenedor do **Centro Tecnológico de Formação Profissional – Fundação de Apoio a Pesquisa e Desenvolvimento Integrado Rio Verde – Fundação Rio Verde** passando para o **Estado de Mato Grosso**, sob a responsabilidade da SECITEC/MT- Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA****PUBLICADA****CUMPRASE**

Cuiabá, 23 de setembro de 2010.

**GERALDO GROSSI JÚNIOR**

Presidente

**RESOLUÇÃO N. 073/2010-CEE/MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução 630/2008-CEE/MT à vista dos Processos Nº 390322 e 390255/2010-CEE/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica declarada a mudança de denominação das Escolas Municipais Rurais, conforme específica abaixo, sediadas no município de Jurueña, mantidas pelo Município.

- E.M.R. Bom Sucesso para **Escola Municipal do Campo Bom Sucesso**;
- E.M.R. Dorval Benetti para **Escola Municipal do Campo Dorval Bonetti**;
- E.M.R. Mario Quintana para **Escola Municipal do Campo Mario Quintana**;
- E.M.R. Monteiro Lobato para **Escola Municipal do Campo Monteiro Lobato**;
- E.M.R. Campo Olavo Bilac para **Escola Municipal do Campo Olavo Bilac**;
- E.M.R. Paulo Freire para **Escola Municipal do Campo Paulo Freire**;
- E.M.R. Pedro Álvares Cabral para **Escola Municipal do Campo Pedro Álvares Cabral**;
- E.M.R. Regente Feijó para **Escola Municipal do Campo Regente Feijó**;
- E.M.R. São João Batista para **Escola Municipal do Campo São João Batista**;
- E.M.R. São José para **Escola Municipal do Campo São José**;
- E.M.R. São Marcelo para **Escola Municipal do Campo São Marcelo**;
- E.M.R. Nossa Senhora de Fátima para **Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Fátima**.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA****PUBLICADA****CUMPRASE**

Cuiabá, 23 de setembro de 2010.

**GERALDO GROSSI JÚNIOR**

Presidente

**RESOLUÇÃO CEPS Nº 073/2010-CEE/MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº169/2006-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 313627/2010-CEE/MT, e do Parecer CEPS Nº 097/2010-CEE/MT, aprovado em 14 de setembro de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a oferta do Curso Técnico em Agronegócio, do Eixo Tecnológico Recursos Naturais, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a ser ministrado na **Escola Municipal Antonio Clarimundo Scheffer, município de Sapezal**, sob a responsabilidade do **Centro de Educação Profissional de Tangará da Serra**, mantido pelo **SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.658.868/0008-48, por 03 (três) anos, a partir da data da aprovação.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA****PUBLICADA****CUMPRASE**

Cuiabá, 23 de setembro de 2010

**Prof Geraldo Grossi Júnior**

Presidente do CEE/MT

**RESOLUÇÃO N. 074/2010-CEE/MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução 630/2008-CEE/MT à vista do Processo N.390203/2010-CEE/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica declarada a mudança de sede do **Centro de Educação Infantil Arco Íris** da Rua Amazonas, nº 102, Bairro Centro, passando para novo Endereço: **Travessa Executiva, nº 42, município de Jurueña**.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA****PUBLICADA****CUMPRASE**

Cuiabá, 23 de setembro de 2010.

**GERALDO GROSSI JÚNIOR**

Presidente

**RESOLUÇÃO - CEPS N. 074/2010-CEE/MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº169/2006-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 214275/2010 - SECITEC/MT, e do Parecer CEPS Nº 099/2010-CEE/MT, aprovado em 14 de setembro de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a oferta do Curso Técnico em Imobilização Ortopédica, do Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio a ser ministrado pelo **CIENTEC – Centro Integrado de Ensino Técnico**, sediado na Rua das Azaléias, n.2.095, Centro, município de Sinop, mantido pelo **CIENTEC – Centro Integrado de Ensino Técnica Ltda**, inscrito no CNPJ sob nº 07.170.216/0001-44, por 03 (Três) anos, a partir da data da aprovação.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA****PUBLICADA****CUMPRASE**

Cuiabá, 23 de setembro de 2010.

**GERALDO GROSSI JÚNIOR**

Presidente

**RESOLUÇÃO N. 075/2010-CEE/MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução 630/2008-CEE/MT à vista dos Processos N° 593789, 593926, 593887 e 593841/2010-CEE/MT.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica declarada a desativação voluntária, definitiva das atividades escolares, das Escolas Municipais Rurais abaixo relacionadas, sediadas no município de Pedra Preta, mantidas pelo Município.

- Escola Municipal Rural São Pedro  
- a partir de 2005;

- Escola Municipal Rural Agripino Rezende  
- a partir de 2004;

- Escola Municipal Rural São Domingos  
- a partir de 2007;

- Escola Municipal Rural Laura Vicunã  
- a partir de 2004;

Parágrafo único – Caberá a Equipe da Assessoria Pedagógica do Município ou órgão responsável por esta ação recolher os arquivos e demais documentação escolar existente, conforme o disposto no § 2º do artigo 21 da Resolução nº 630/08-CEE/MT.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA**

**PUBLICADA**

**CUMPRÁ-SE**

Cuiabá, 23 de setembro de 2010.

**GERALDO GROSSI JÚNIOR**  
Presidente

**RESOLUÇÃO - CEPS N. 075/2010-CEE/MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução N°169/2006-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo N° 29063/2010 - CEE/MT, e do Parecer CEPS N° 100/2010-CEE/MT, aprovado em 14 de setembro de 2010,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a oferta do Curso Técnico em Seguro, do Eixo Tecnológico Gestão de Negócios, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade Educação a Distância, a ser ministrado pela **UNEC – Unidade de Educação de Cuiabá**, sediada à Rua Barão de Melgaço, nº 2000, Sala 5, Bairro Porto, município de Cuiabá, mantida pela Unidade de Educação de Cuiabá Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 11.071.485/0001 – 20, a contar de setembro de 2010.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA**

**PUBLICADA**

**CUMPRÁ-SE**

Cuiabá, 23 de setembro de 2010.

**GERALDO GROSSI JÚNIOR**  
Presidente

**RESOLUÇÃO N. 076/2010-CEE/MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução 630/2008-CEE/MT à vista do Processo N° 566131/2010-CEE/MT.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica declarada a mudança de denominação da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental “Serra Nova Dourada” passando para Escola Municipal “Ana Ribeiro de Sousa”, sediada na Rua Açai, nº 292, Bairro Centro, município de Serra Nova Dourada/MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA**

**PUBLICADA**

**CUMPRÁ-SE**

Cuiabá, 23 de setembro de 2010.

**GERALDO GROSSI JÚNIOR**  
Presidente

**RESOLUÇÃO - CEPS N. 076/2010-CEE/MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução N°169/2006-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo N° 29174/2010 - CEE/MT, e do Parecer CEPS N° 100/2010-CEE/MT, aprovado em 14 de setembro de 2010,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a oferta do Curso Técnico em Seguro, do Eixo Tecnológico Gestão de Negócios, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade Educação a Distância, a ser ministrado pela **UNEC – Unidade de Educação de Cuiabá**, sediada à Rua Barão de Melgaço, nº 2000, Sala 5, Bairro Porto, município de Cuiabá, mantida pela Unidade de Educação de Cuiabá Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 11.071.485/0001 – 20, a contar de setembro de 2010.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA**

**PUBLICADA**

**CUMPRÁ-SE**

Cuiabá, 23 de setembro de 2010.

**GERALDO GROSSI JÚNIOR**  
Presidente

**RESOLUÇÃO - CEPS N. 077/2010-CEE/MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução N°169/2006-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo N° 29207/2010 - CEE/MT, e do Parecer CEPS N° 100/2010-CEE/MT, aprovado em 14 de setembro de 2010,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a oferta do Curso Técnico em Meio Ambiente, do Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade Educação a Distância, a ser ministrado pela **UNEC – Unidade de Educação de Cuiabá**, sediada à Rua Barão de Melgaço, nº 2000, Sala 5, Bairro Porto, município de Cuiabá, mantida pela Unidade de Educação de Cuiabá Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 11.071.485/0001 – 20, a contar de setembro de 2010.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA**

**PUBLICADA**

**CUMPRÁ-SE**

Cuiabá, 23 de setembro de 2010.

**GERALDO GROSSI JÚNIOR**  
Presidente

**RESOLUÇÃO - CEPS N° 078/2010-CEE/MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução N°169/2006-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo N° 29127/2010 - CEE/MT, e do Parecer CEPS N° 100/2010-CEE/MT, aprovado em 14 de setembro de 2010,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a oferta do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, do Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade Educação a Distância, a ser ministrado pela **UNEC – Unidade de Educação de Cuiabá**, sediada à Rua Barão de Melgaço, nº 2000, Sala 5, Bairro Porto, município de Cuiabá, mantida pela Unidade de Educação de Cuiabá Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 11.071.485/0001 – 20, a contar de setembro de 2010.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA**

**PUBLICADA**

**CUMPRÁ-SE**

Cuiabá, 23 de setembro de 2010.

**GERALDO GROSSI JÚNIOR**  
Presidente

**SECITEC**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 041/2010/SECITEC, referente ao Processo nº399602/2010/SECITEC CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia -SECITEC- CNPJ N° 04.921.881/0001-34.

**CONTRATADO:** E-Cuiabá Soluções para Internet Ltda - CNPJ: 05.026.955/0001-31.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em curso preparatório para vestibular à distância na modalidade semi-presencial, realizado via internet, para atender a Secretaria de Ciência e Tecnologia.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.199.472,50 (hum milhão e cento e noventa e nove mil e quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26101.3919.33903900-145.

**DA VIGÊNCIA:** Este instrumento vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

**ASSINATURA:** 03/09/2010.

**ASSINAM:** **ILMA GRISOSTE BARBOSA** – Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia/SECITEC – Contratante – **KLEBER DENIS PINTO** – E-Cuiabá Soluções para Internet Ltda - Contratada.

**SEC**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

**EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO N° 166/2010/SEC/MT, ref. ao processo n° 177516/2010:**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura/MT – CNPJ n° 00.932.042/0001-60 e Gilda Barradas - CPF n° 014.358.948-20

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Concessão de Auxílio a mútua colaboração dos signatários para a realização do Projeto Cultural “O pé de mamão que cantava ópera”.

**VALOR:** R\$ 17.763,00 (dezesete mil e setecentos e sessenta e três reais).

**Órgão:** 23.101 – Projeto Atividade: 2181 – Elemento de Despesa: 339048 – Fonte: 104 – Região: 9900

**NOTA DE EMPENHO:** 23101.0001.10.00836-2

**VIGÊNCIA:** O instrumento terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura e final em 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.

**ASSINATURA:** 20/09/2010

**ASSINAM:** **Oscemário Forte Daltro** - Secretário de Estado de Cultura, Everson da Silva Jesus “Johnny Everson” – Presidente do Conselho Estadual de Cultura e Gilda Barradas - Proponente.

**EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO N° 191/2010/SEC/MT, ref. ao processo n° 448747/2010:**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura/MT – CNPJ n° 00.932.042/0001-60 e Elenice Alves Muniz - CPF n° 005.454.181-60

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Concessão de Auxílio a mútua colaboração dos signatários para a realização do Projeto Cultural “N. S.ª. do Rosário – A padroeira do povo poconeano”.

**VALOR:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Órgão:** 23.101 – Projeto Atividade: 2181 – Elemento de Despesa: 339048 – Fonte: 104 – Região: 9900

**NOTA DE EMPENHO:** 23101.0001.10.00902-4



**VIGÊNCIA:** O instrumento terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura e final em 70 (setenta) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.

**ASSINATURA:** 31/08/2010

**ASSINAM:** Osceário Forte Daltro - Secretário de Estado de Cultura, Everson da Silva Jesus "Johnny Everson" - Presidente do Conselho Estadual de Cultura e Elenice Alves Muniz - Proponente.

**EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO N° 187/2010/SEC/MT. ref. ao processo n° 454286/2010:**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura/MT - CNPJ n° 00.932.042/0001-60 e Girsele Maria Martins Salgado - CPF n° 013.426.351-08

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Concessão de Auxílio a mútua colaboração dos signatários para a realização do Projeto Cultural "Mostra de Teatro - Cerrados em cena".

**VALOR:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Órgão: **23.101** - Projeto Atividade: **2181** - Elemento de Despesa: **339048** - Fonte: **104** - Região: **9900**

**NOTA DE EMPENHO:** 23101.0001.10.00906-7

**VIGÊNCIA:** O instrumento terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura e final em 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.

**ASSINATURA:** 31/08/2010

**ASSINAM:** Osceário Forte Daltro - Secretário de Estado de Cultura, Everson da Silva Jesus "Johnny Everson" - Presidente do Conselho Estadual de Cultura e Girsele Maria Martins Salgado - Proponente.

**EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO N° 185/2010/SEC/MT. ref. ao processo n° 458862/2010:**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura/MT - CNPJ n° 00.932.042/0001-60 e José Roberto de Souza - CPF n° 522.178.251-00

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Concessão de Auxílio a mútua colaboração dos signatários para a realização do Projeto Cultural "Festival de Cinema Malagueta - 2º Festival Nacional de Curtas-Metragens de Rondonópolis/MT".

**VALOR:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Órgão: **23.101** - Projeto Atividade: **2181** - Elemento de Despesa: **339048** - Fonte: **104** - Região: **9900**

**NOTA DE EMPENHO:** 23101.0001.10.00908-3

**VIGÊNCIA:** O instrumento terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura e final em 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.

**ASSINATURA:** 15/09/2010

**ASSINAM:** Osceário Forte Daltro - Secretário de Estado de Cultura, Everson da Silva Jesus "Johnny Everson" - Presidente do Conselho Estadual de Cultura e José Roberto de Souza - Proponente.

**EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO N° 153/2010/SEC/MT. ref. ao processo n° 454330/2010:**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura/MT - CNPJ n° 00.932.042/0001-60 e Paulo Fagner da Silva Ávila - CPF n° 812.041.401-20

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Concessão de Auxílio a mútua colaboração dos signatários para a realização do Projeto Cultural "Festival Consciência Hip Hop - A cultura que mistura - 6ª Edição".

**VALOR:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Órgão: **23.101** - Projeto Atividade: **2181** - Elemento de Despesa: **339048** - Fonte: **104** - Região: **9900**

**NOTA DE EMPENHO:** 23101.0001.10.00820-6

**VIGÊNCIA:** O instrumento terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura e final em 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.

**ASSINATURA:** 15/09/2010.

**ASSINAM:** Osceário Forte Daltro - Secretário de Estado de Cultura, Everson da Silva Jesus "Johnny Everson" - Presidente do Conselho Estadual de Cultura e Paulo Fagner da Silva Ávila - Proponente.

**EXTRATO DO CONTRATO N°018/2010/SEC. referente ao Processo n° 644911/2010/SEC**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Cultura - SEC/MT - CNPJ N° 00.932.042/0001-60.

**CONTRATADA:** Today Tour Viagens e Turismo Ltda - CNPJ: 03.945.624/0001-70.

**OBJETO:** Agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Cultura.

**DO VALOR:** R\$ 5.778,00 (cinco mil e setecentos e setenta e oito reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 23101-2377-33903300-104 - NE 10.01016-2

**DA VIGÊNCIA:** Este instrumento terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

**ASSINATURA:** 01/09/2010.

**ASSINAM:** OSCEMÁRIO FORTE DALTRO - Secretário de Estado de Cultura - SEC/MT - Contratante - ANA CRISTINA PRATES DA FONSECA - Today Tour Viagens e Turismo Ltda - Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO N°018/2010/SEC. referente ao Processo n° 650179/2010/SEC**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Cultura - SEC/MT - CNPJ N° 00.932.042/0001-60.

**CONTRATADA:** Quality Aluguel de Veiculos Ltda - CNPJ: 72.653.009/0001-02.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de 02 (dois) veículos, para atender a SEC.

**DO VALOR:** R\$ 45.552,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e dois reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 23101-2007-33903900-104 - NE 10.10.01035-9

**DA VIGÊNCIA:** Este instrumento vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de 02/10/2010 a 01/10/2011, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

**ASSINATURA:** 13/09/2010.

**ASSINAM:** OSCEMÁRIO FORTE DALTRO - Secretário de Estado de Cultura - SEC/MT - Contratante - FÁBIO BERTOZZI - Quality Aluguel de Veiculos Ltda - Contratada.

**SES**

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### EDITAL DE RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 007/SES/2010 HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Saúde e a Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Edital 007/SES/2010 de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de

excepcional interesse público para a **Coordenadoria de Saúde do Trabalhador**, torna público a todos os interessados o **RESULTADO** do processo seletivo simplificado, avaliado pela Comissão Organizadora do referido Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria N° 189/2010/GBSES, publicada no D.O de 01/09/2010 e transcorrido os prazos legais,

**RESOLVE:**

1. Tornar pública a relação dos candidatos aprovados e classificados, conforme o quadro abaixo:

#### Coordenadoria de Saúde do Trabalhador

Ordem	Nome	
<b>Médico do Trabalho</b>		
01	Marina Azem	Aprovado
<b>Enfermeiro</b>		
01	Thais Ferreira Alves	Aprovado
02	Marizaura Soares da Rocha	Classificado
03	Luciane Teganhe	Classificado
04	Franciana Cândida de Freitas	Classificado

2. Considerar a relação de candidatos supramencionados como Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para a Coordenadoria de Saúde do Trabalhador.

3. Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital 007/SES/2010, para contratação temporária.

4. Convocar os candidatos **APROVADOS** a apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Coordenadoria de Saúde do Trabalhador, devendo estar munido de todos os documentos especificados no Edital n.º 007/SES/2010.

5. Estabelecer que o início das atividades profissionais por parte dos candidatos aprovados ficará, necessariamente, condicionado à autorização expressa do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

**Publica-se,  
Registra-se,  
Cumpra-se.**

Cuiabá, 23 de setembro de 2010.

**Augusto Carlos Patti do Amaral**  
Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso

**Cristiane Cruz dos Santos Mello**  
Superintendente de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA N° 204/2010/GBSES

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições, e

**Considerando** a Portaria GM/MS N° 399 de 22 de fevereiro de 2006 que divulga o Pacto pela Saúde 2006 e aprova as diretrizes operacionais do referido Pacto.

**Considerando** a necessidade de atualizar o Plano Diretor de Regionalização e Investimentos (PDRI) de acordo com o Pacto pela Saúde.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Instituir o Grupo de Condução para atualização do PDRI da Secretaria de Estado de Saúde, tendo como coordenação geral a Superintendência de Atenção à Saúde e a Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação.

**Artigo 2º** O Grupo Técnico será composto pelas servidoras abaixo, sob a coordenação da primeira:

- NELMA LÚCIA DE PINHO BELLATO
- ADELMA VARGAS
- CEILA MARIA ZAGHI MAIA
- MARIZA BARRETO ALBERT
- OLIANI NOUEY MACHADO GODOY
- ZULEIDE PULCHÉRIO KLEIN

**Artigo 3º** Designar os servidores para compor o Grupo Técnico de Apoio, conforme discriminado abaixo:

**Representantes da Superintendência de Atenção à Saúde**

- ÁUREA LAMBERT
- CLAUDIANE CORREA DA COSTA
- DORVINA DE FIGUEIREDO COSTA PEREIRA
- IVETE MENEGUZZI
- MARTHA ISABEL PEREIRA MATOS
- REGINA PAULA DE OLIVEIRA AMORIM COSTA

**Representantes da Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação**

- JOSAFÁ CATARINO DO VALE
- LUCIANE CALHEIROS LAPAS
- SUELY AUXILIADORA RODRIGUES

**Representantes da Superintendência de Políticas de Saúde**

- LEDA TEIXEIRA CORREA GONÇALVES
- PAULO SEBASTIÃO DA SILVA

**Representante da Superintendência de Vigilância em Saúde**

- SIRIANA MARIA DA SILVA

**Representante da Superintendência de Articulação Regional**

- MARLENE ANCHIETA VIEIRA

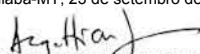
**Comissão Intergestora Bipartite**

- NORMA FÁTIMA FIGUEIREDO FERNANDES

**Representantes do COSEMS**

- FÁTIMA TICIANEL SCHRADER
- GENY CATARINA RODRIGUES LOPES
- MARINEZE ARAÚJO MEIRA

**Artigo 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Cuiabá-MT, 23 de setembro de 2010.

  
**AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL**  
Secretário de Estado de Saúde



**PORTARIA N° 202/2010/GBSES**

**O SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no exercício de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o Decreto N° 1.300 de 24/04/2008, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Executiva do Núcleo Saúde.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** Revogar a Portaria N° 065/2007/GBSES, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2007, que designa servidores para analisar e emitir pareceres das prestações de contas parciais e finais dos convênios celebrados com os Consórcios Intermunicipais de Saúde.

**Art. 2°** Incumbir a Gerência de Prestação de Contas de Convênios as atribuições para analisar e emitir pareceres das prestações de contas, parciais e finais dos convênios celebrados com os Consórcios Intermunicipais de Saúde, em cumprimento ao Regimento Interno da Secretaria Executiva do Núcleo Saúde, conforme fluxogramas Anexos I e II.

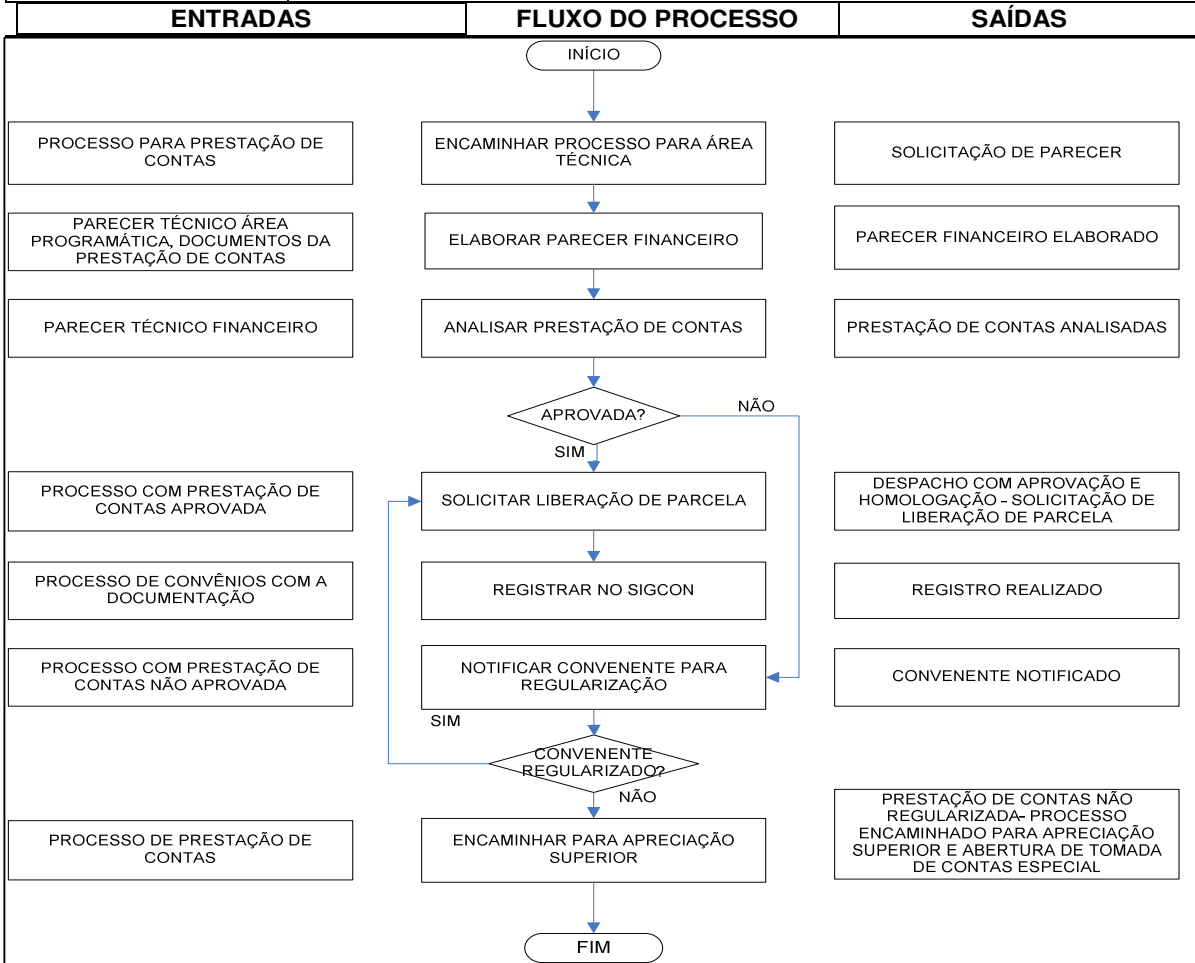
**Art. 3°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.**

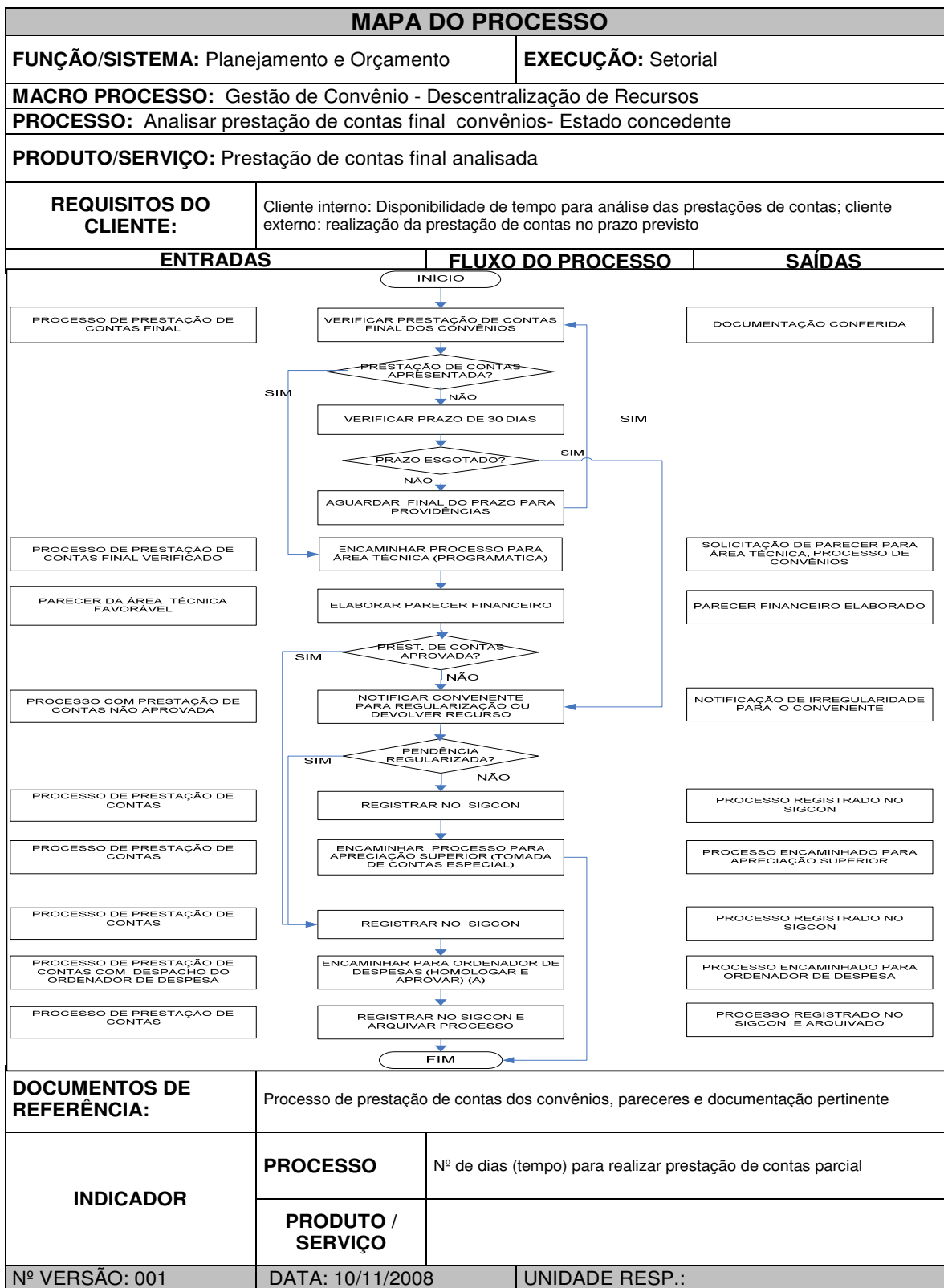
Cuiabá-MT, 21 de setembro de 2010.

**AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL**  
Secretário de Estado de Saúde

MAPA DO PROCESSO	
<b>FUNÇÃO/SISTEMA:</b> Planejamento e Orçamento	<b>EXECUÇÃO:</b> Setorial
<b>MACRO PROCESSO:</b> Gestão de Convênio - Descentralização de Recursos	
<b>PROCESSO:</b> Analisar prestação de contas parcial - Estado concedente	
<b>PRODUTO/SERVIÇO:</b> Prestação de contas analisada	
<b>REQUISITOS DO CLIENTE:</b>	Cliente interno: Disponibilidade de tempo para análise das prestações de contas; cliente externo: realização da prestação de contas no prazo previsto



<b>DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA:</b>	Processo de prestação de contas dos convênios, pareceres e documentação pertinente	
<b>INDICADOR</b>	<b>PROCESSO</b>	Nº de dias (tempo) para realizar prestação de contas parcial
	<b>PRODUTO / SERVIÇO</b>	
Nº VERSÃO: 001	DATA: 10/11/2008	UNIDADE RESP.:





## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### UNEMAT

## UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

### AVISO DE CHAMAMENTO Nº 001/2010 - UNEMAT

Considerando que o concurso público para provimento de cargo efetivo de soldado do corpo de bombeiros militar e soldado da polícia militar do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado nº 25125, de 27 de Julho de 2009, está sendo executado pela Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, por meio da Diretoria de Concursos e Vestibulares, a Diretora de Concursos e Vestibulares da UNEMAT, no uso das atribuições conferidas e de acordo com a Resolução nº 001-DARH/2008, de 26 de fevereiro de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado do mesmo dia, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo, do dia 27 de Setembro de 2010 à 04 de Outubro de 2010, no horário de 08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados na Comissão Permanente de Licitação da UNEMAT, localizada à Av. Tancredo Neves, nº 1.095, bairro Cavalhada III, nesta cidade de Cáceres/MT, propostas de credenciamento de empresas devidamente constituídas como pessoas jurídicas, especializadas na realização de avaliações psicológicas, para prestação de serviços, que atendam às condições estabelecidas na resolução retro mencionada.

Os interessados poderão obter informações sobre o credenciamento, tomar conhecimento dos termos da resolução, e da documentação necessária para sua formalização, no horário de 08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Comissão Permanente de Licitação da UNEMAT, localizada à Av. Tancredo Neves, nº 1.095, bairro Cavalhada III, nesta cidade de Cáceres/MT, telefone (65) 3221-0002.

Conforme artigo 5º da referida resolução, a empresa interessada em habilitar-se ao credenciamento, encaminhará um requerimento, instruído pela documentação de habilitação descrita nos artigos 6º ao 9º da resolução.

O resultado da habilitação de acordo com parecer técnico previsto nos artigos 13 e 14 da referida resolução será divulgado no dia 11 de Outubro de 2010, às 16h00min horas, em reunião no Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça n.º 6.135, bairro Novo Paraíso, Cuiabá - MT, quando as empresas pretendentes ao credenciamento tomarão ciência dos testes psicológicos que deverão ser aplicados aos candidatos, objetivando a avaliação destes de acordo com perfil previsto para o cargo.

Cumprindo o que prescreve o artigo 15 da mesma resolução, fica definido que o valor máximo da avaliação psicológica para este certame, para cada candidato, será de **R\$ 124,50 (cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**, ficando as empresas habilitadas livres para o exercício do menor preço.

Considerando ainda as previsões editalícias que regem a realização do certame em pauta, as empresas pretendentes ao credenciamento deverão cumprir as seguintes determinações:

- 1) assegurar medidas necessárias para o cumprimento irrestrito das condições estabelecidas no edital principal e editais complementares, no que referir a execução da 4ª fase (avaliação psicológica);
- 2) a aplicação dos testes de avaliação psicológica será realizada em horário e data futura a ser marcada e publicada pela Diretora de Concursos e Vestibulares da UNEMAT;
- 3) os testes serão aplicados coletivamente, em salas com o máximo de trinta candidatos, devendo conter em cada uma delas um profissional psicólogo devidamente habilitado, inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP) e acompanhado de um estagiário de psicologia cursando no mínimo o 6º termo;
- 4) considerando o resultado da 1ª fase (prova escrita) do certame, a empresa pretendente do credenciamento deverá considerar o número máximo de 2.010 (Dois mil e dez) candidatos aptos a realizar a avaliação psicológica, apresentando em envelope lacrado para Comissão Especial de Concurso, as seguintes informações:
  - a) planejamento para execução das provas, compreendendo o local de aplicação, número de salas;
  - b) relação com a equipe de psicólogos que participará da avaliação, com comprovação de habilitação técnica, através da apresentação da cópia da carteira do conselho regional de psicologia;
  - c) relação com a equipe de estagiários, os quais deverão estar cursando no mínimo 6º termo do curso de psicologia, devidamente comprovado com o atestado de frequência da instituição de ensino;
- 5) todo o material produzido e utilizado na Avaliação Psicológica, independente do resultado do candidato, é de propriedade da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT)/Polícia Militar, devendo ser repassado, ao final da 4ª fase do certame, à Diretoria de Concursos e Vestibulares da UNEMAT (COVEST), ficando o material sob a guarda da equipe de psicólogos da Polícia Militar;
- 6) os testes psicológicos a serem aplicados serão determinados pela equipe de Psicólogos da Polícia Militar de Mato Grosso, de acordo com o perfil fisiográfico publicado em Boletim Interno do Comando Geral nº 1065 de 15 de Maio de 1998, e dos mandamentos citados no edital do certame;
- 7) o resultado da avaliação psicológica deverá ser entregue para a Diretoria de Concursos e Vestibulares (COVEST), localizada à Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro Santos Dumont, na cidade de Cáceres/MT, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a aplicação dos testes e limitando-se até às 17h00min do último dia, no seguintes termos:
  - a) relatório sintético, contendo nº da inscrição (protocolo), nome, documento de identificação e o resultado obtido pelo candidato (INDICADO e NÃO INDICADO);
  - b) relatório analítico, contendo os laudos psicológicos confeccionados conforme resolução nº 07/2003 do Conselho Federal de Psicologia, de 14 de junho de 2003;
  - 8) a empresa que aplicar os testes será responsável para contestação de eventuais recursos impetrados, de acordo com as previsões do certame.

As empresas pretendentes do credenciamento ficam sujeitas as condições expressas neste aviso de chamamento, bem como as demais decorrentes da realização do concurso, que possam advir e que atendam o interesse da administração pública.

Cáceres-MT, 23 de Setembro de 2010.

(ORIGINAL ASSINADO)  
**TAISIR MAHMUDO KARIM**  
 Reitor

(ORIGINAL ASSINADO)  
**IVANETE I. PARZIANELLO CARVALHO**  
 Diretora de Concursos e Vestibulares

## EVENTOS DE PESSOAL

### SECRETARIAS

#### PGE

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

BOLETIM DE PESSOAL/PGE/00040/2010 DE: 23/09/2010  
 O Procurador-Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (95561/1) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR  
 Un. Adm: (138495) DIR. GERAL DA PROCURADORIA GERAL  
 A Partir de: 10/09/2010 Até 09/10/2010

Processo N.:

Nome: (33819/1) MARIA FERNANDINA DA SILVA  
 Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR  
 Un. Adm: (146625) SUBPROCURADORIA-GERAL DE COORD. DAS PROC. REGIONAIS

A Partir de: 17/09/2010 Até 26/09/2010

Processo N.:

Nome: (37817/1) SUELI SOLANGE CAPITULA  
 Cargo/Função: (2291) PROC. DO ESTADO PRIMEIRA CLASSE  
 Un. Adm: (007137) GABINETE DO PROCURADOR GERAL  
 A Partir de: 02/09/2010 Até 01/10/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
 Cuiabá-MT, 23 de Setembro de 2010.  
 Dorgival Veras de Carvalho  
 Procurador-Geral do Estado

#### SAD

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00372/2010 DE: 23/09/2010  
 O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (27763/1) AIRTES MARIA MARTINS VASCONCELOS  
 Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR  
 Un. Adm: (139254) GER. DE QUALIDADE DE VIDA  
 A Partir de: 17/08/2010 Até 31/08/2010

Processo N.:

Nome: (68921/2) LUZINETE APARECIDA CAMPOS CALDEREIRO  
 Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL  
 Un. Adm: (139408) SUPERINT. DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL  
 A Partir de: 03/09/2010 Até 17/09/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
 Cuiabá-MT, 23 de Setembro de 2010.  
 Bruno Sa Freire Martins  
 Secretário de Estado de Administração

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00373/2010 DE: 23/09/2010  
 O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: 238074/2010

Nome: (82276/1) BERNARDO FELISBERTO DA ROCHA  
 Quinquênio: 15/02/2005 Ate 14/02/2010  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 413425/2010

Nome: (3244/1) IRACEMA FERREIRA LUIZ  
 Quinquênio: 20/02/2003 Ate 19/02/2008  
 Qtde Dias: 90  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
 Cuiabá-MT, 23 de Setembro de 2010.  
 Bruno Sa Freire Martins  
 Secretário de Estado de Administração

#### SEFAZ

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00309/2010 DE: 23/09/2010  
 O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N. :  
 Nome: (8281/1) ROBERTO AUGUSTO POMPEO PIMENTA  
 Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL  
 Un. Adm: (118079) GERENCIA DE INFORMACAO CONTABIL  
 A Partir de: 30/08/2010 Até 03/09/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 23 de Setembro de 2010.  
 Edmilson Jose dos Santos  
 Secretário de Estado de Fazenda

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00308/2010 DE: 23/09/2010  
 O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N. :  
 Nome: (225572/1) GUSTAVO ANDRADE PROTZNER  
 Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363  
 Un. Adm: (143251) GER.DE CONTROLE DE COMÉRCIO EXTERIOR  
 A Partir de: 08/09/2010 Até 22/09/2010

Processo N. :  
 Nome: (7685/1) MARIETA RIBEIRO DA CRUZ  
 Cargo/Função: (5380) AUXILIAR DA AREA INSTRUMENTAL  
 Un. Adm: (117889) GERENCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
 A Partir de: 16/09/2010 Até 14/11/2010

Processo N. :  
 Nome: (19948/1) ROSINETH GLORIA DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL  
 Un. Adm: (118702) UNID.ESPEC.DE CONTROLE E MOVIMENTAÇÃO PESSOAL  
 A Partir de: 09/09/2010 Até 07/12/2010

Processo N. :  
 Nome: (48723/1) SONIA AMABILE MORO  
 Cargo/Função: (6445) AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008  
 Un. Adm: (132691) GERENCIA DE REDACAO FINAL DE NORMAS  
 A Partir de: 15/09/2010 Até 24/09/2010

Processo N. :  
 Nome: (52546/1) SUELY DE SOUZA DIAS RAMSAY GARCIA  
 Cargo/Função: (6445) AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008  
 Un. Adm: (118702) UNID.ESPEC.DE CONTROLE E MOVIMENTAÇÃO PESSOAL  
 A Partir de: 09/09/2010 Até 14/09/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 23 de Setembro de 2010.  
 Edmilson Jose dos Santos  
 Secretário de Estado de Fazenda

## SINFRA

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

BOLETIM DE PESSOAL/SINFRA/00113/2010 DE: 23/09/2010  
 O Secretário de Estado de Infra-Estrutura no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N. :  
 Nome: (46807/1) ANAIR AMBROSINA CARVALHAES  
 Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR  
 Un. Adm: (135453) SUPERINT. DE PROJETOS  
 A Partir de: 31/08/2010 Até 29/09/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 23 de Setembro de 2010.  
 Arnaldo Alves de Souza Neto  
 Secretário de Estado de Infra-Estrutura

## SEJUSP

### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00447/2010 DE: 23/09/2010  
 O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N. :  
 Nome: (117511/1) MICHELLY GONCALVES DE MATOS  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (129984) DIR. DA UNID. PRISIONAL CASA DO ALBERGADO  
 A Partir de: 12/09/2010 Até 21/09/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 23 de Setembro de 2010.  
 Diógenes Gomes Curado Filho  
 Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00446/2010 DE: 23/09/2010  
 O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N. :  
 Nome: (114764/1) ELIS REGINA MACHADO TESCHKE  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (129984) DIR. DA UNID. PRISIONAL CASA DO ALBERGADO  
 A Partir de: 17/09/2010 Até 06/10/2010

Processo N. :  
 Nome: (203191/1) FLÁVIA AUGUSTA RODRIGUES

Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL  
 Un. Adm: (131261) GER. DE DESENV. E QUALIDADE DE VIDA  
 A Partir de: 12/09/2010 Até 26/09/2010

Processo N. :  
 Nome: (83079/1) MARCIO JUSTINO FRANCO DE MOURA  
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL  
 Un. Adm: (129577) GER. DA UNID. DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA MASCULINA  
 A Partir de: 06/09/2010 Até 05/10/2010

Processo N. :  
 Nome: (87679/12) ROSANGELA BATISTA DUARTE  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (129534) SUPERINT. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO  
 A Partir de: 13/09/2010 Até 12/10/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 23 de Setembro de 2010.  
 Diógenes Gomes Curado Filho  
 Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

## PJC

### POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00392/2010 DE: 23/09/2010  
 O Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N. :  
 Nome: (32729/1) DOMINGAS CATARINA DIAS DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
 Un. Adm: (131989) GER. EST. DE POLINTER  
 A Partir de: 26/08/2010 Até 24/09/2010

Processo N. :  
 Nome: (92135/1) GENILDO ALVES RIBEIRO  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
 Un. Adm: (133590) DELEGACIA REG. DE CÁCERES  
 A Partir de: 15/09/2010 Até 14/10/2010

Processo N. :  
 Nome: (19615/1) ICLEIDIVAN MIRANDA DE SOUSA LIMA  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
 Un. Adm: (133221) DELEGACIA MUNIC. DE VÁRZEA GRANDE  
 A Partir de: 13/09/2010 Até 07/10/2010

Processo N. :  
 Nome: (21244/1) IVANY MARQUES DE JESUS  
 Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR  
 Un. Adm: (020826) DIR. GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL  
 A Partir de: 16/09/2010 Até 14/12/2010

Processo N. :  
 Nome: (203465/1) LEONEL REIS DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
 Un. Adm: (134635) DELEGACIA MUNIC. DE BARRA DO BUGRES  
 A Partir de: 15/09/2010 Até 19/09/2010

Processo N. :  
 Nome: (92197/1) SEBASTIAO ARRUDA DE ANDRADE  
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
 Un. Adm: (132047) GER. DE ADMINISTRAÇÃO  
 A Partir de: 11/09/2010 Até 30/09/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 23 de Setembro de 2010.  
 Paulo Rubens Vilela  
 Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil

## PMMT

### POLÍCIA MILITAR

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00205/2010 DE: 23/09/2010  
 O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N. :  
 Nome: (40696/1) ADONIRAN JOSE BARBOSA  
 Cargo/Função: (8893) CABO  
 Un. Adm: (097543) CMDO REGIONAL III REGIAO NORTE DE SINOP  
 A Partir de: 06/09/2010 Até 04/11/2010

Processo N. :  
 Nome: (98645/1) AGNALDO SOARES DA SILVA  
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO  
 Un. Adm: (016977) CIA DA POLICIA MILITAR FEMININA  
 A Partir de: 02/09/2010 Até 30/11/2010

Processo N. :  
 Nome: (93380/2) ALEX SANDER FONSECA RODRIGUES  
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO  
 Un. Adm: (017035) SEXTO BATALHAO DA POLICIA MILITAR  
 A Partir de: 07/09/2010 Até 05/11/2010

Processo N. :  
 Nome: (90917/1) FABIO CAMPOS RODRIGUES DA SILVA  
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO  
 Un. Adm: (016942) TERCEIRO BATALHAO DA POLICIA MILITAR  
 A Partir de: 15/09/2010 Até 19/09/2010

Processo N. :  
 Nome: (98535/1) GETULIO CESAR FARIA DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO  
 Un. Adm: (017035) SEXTO BATALHAO DA POLICIA MILITAR  
 A Partir de: 08/09/2010 Até 06/12/2010

## Processo N.:

Nome: (72561/1) GILVAN MEDEIROS DA SILVA  
Cargo/Função: (2216) SEGUNDO SARGENTO  
Un. Adm: (017035) SEXTO BATALHAO DA POLICIA MILITAR  
A Partir de: 06/09/2010 Até 04/11/2010

## Processo N.:

Nome: (50061/1) ISRAEL SOUZA DOURADO  
Cargo/Função: (8907) SOLDADO  
Un. Adm: (016934) PRIMEIRO BATALHAO DA POLICIA MILITAR  
A Partir de: 12/09/2010 Até 10/12/2010

## Processo N.:

Nome: (98620/1) JORGE MARINHO DOS SANTOS JUNIOR  
Cargo/Função: (8907) SOLDADO  
Un. Adm: (115223) COMANDO REGIONAL II VARZEA GRANDE/MT  
A Partir de: 01/09/2010 Até 05/09/2010

## Processo N.:

Nome: (48345/1) JUEMIL PIRES DE MIRANDA  
Cargo/Função: (8893) CABO  
Un. Adm: (098396) PRIMEIRO COMDO REGI. MEDIO NORTE TANG. SERRA  
A Partir de: 10/09/2010 Até 24/10/2010

## Processo N.:

Nome: (98466/1) LINCOLN JORGE DUARTE E SILVA  
Cargo/Função: (8907) SOLDADO  
Un. Adm: (115223) COMANDO REGIONAL II VARZEA GRANDE/MT  
A Partir de: 10/09/2010 Até 24/09/2010

## Processo N.:

Nome: (208617/1) MAYKY RODRIGO DE AMORIM  
Cargo/Função: (8907) SOLDADO  
Un. Adm: (016993) COMANDO DE POLICIAMENTO DA AREA I  
A Partir de: 12/09/2010 Até 21/09/2010

## Processo N.:

Nome: (48385/1) PAULO CESAR DO CARMO  
Cargo/Função: (8893) CABO  
Un. Adm: (017078) PRIMEIRA CIA INDEPENDENTE DA PM  
A Partir de: 06/09/2010 Até 10/09/2010

## Processo N.:

Nome: (108141/1) SIMONE ZAGO CAMARGO PERUARE  
Cargo/Função: (8907) SOLDADO  
Un. Adm: (016942) TERCEIRO BATALHAO DA POLICIA MILITAR  
A Partir de: 19/08/2010 Até 17/10/2010

## Processo N.:

Nome: (48327/1) WANDERLEY JOSE DA SILVA  
Cargo/Função: (8907) SOLDADO  
Un. Adm: (115223) COMANDO REGIONAL II VARZEA GRANDE/MT  
A Partir de: 27/08/2010 Até 25/10/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 23 de Setembro de 2010.  
Osmar Lino Farias  
Comandante Geral da PM-MT

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00206/2010

DE: 23/09/2010

O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA A GESTANTE

## Processo N.:

Nome: (48395/1) LUCIMAR SILVA DE ARRUDA E COSTA  
Cargo/Função: (8893) CABO  
Un. Adm: (016675) COMANDO GERAL  
A Partir de: 16/08/2010 Até 11/02/2011  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 23 de Setembro de 2010.  
Osmar Lino Farias  
Comandante Geral da PM-MT

**CBM****CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

BOLETIM DE PESSOAL/CBM/00109/2010

DE: 23/09/2010

O Comandante Geral do CBM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE PESSOA DA FAMILIA - MILITAR

## Processo N.:

Nome: (108940/1) FRANCISCO ALVES DE BARROS  
Cargo/Função: (11347) DESIG. FUNCAO MILITAR ESTADUAL  
Un. Adm: (039853) 1. BATALHAO DE BOMBEIRO MILITAR (1. BBM)  
A Partir de: 19/08/2010 Até 01/09/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 23 de Setembro de 2010.  
Carlos Alexandre Rodrigues Coronel  
Comandante Geral do CBM-MT

BOLETIM DE PESSOAL/CBM/00110/2010

DE: 23/09/2010

O Comandante Geral do CBM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

## Processo N.:

Nome: (52173/1) AMARILDO JOSE MOREIRA  
Cargo/Função: (11347) DESIG. FUNCAO MILITAR ESTADUAL  
Un. Adm: (148105) 13 CIA. INDEPENDENTE DE BOMBEIROS MILITAR

A Partir de: 13/09/2010 Até 11/12/2010

## Processo N.:

Nome: (29414/1) PAULO SERGIO GARCIA CAMARGO  
Cargo/Função: (11347) DESIG. FUNCAO MILITAR ESTADUAL  
Un. Adm: (039934) 3. CIA. INDEP. BOMBEIRO MILITAR (3. CIBM)  
A Partir de: 16/09/2010 Até 15/10/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 23 de Setembro de 2010.  
Carlos Alexandre Rodrigues Coronel  
Comandante Geral do CBM-MT

**SEDUC****SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01011/2010

DE: 23/09/2010

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

## Processo N.:

Nome: (55899/10) ALEXANDRA BRESSANIN  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (071790) EEPG JOSE BEJO  
A Partir de: 28/08/2010 Até 26/10/2010

## Processo N.:

Nome: (84299/1) ALOMA FERNANDA REIS DE LIMA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (049786) EEPG ULISSES GUMARAES  
A Partir de: 10/09/2010 Até 08/11/2010

## Processo N.:

Nome: (937/1) ANA SUZANA DE ASSUNCAO SILVA  
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (144673) GER. DE DESPESA DE PESSOAL  
A Partir de: 08/09/2010 Até 17/09/2010

## Processo N.:

Nome: (65720/10) ANDREA MARCIA VIDAL DANTAS DE ANDRADE  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (061298) E.E. PROF. NATALINO FERREIRA MENDES  
A Partir de: 17/09/2010 Até 14/01/2011

## Processo N.:

Nome: (14546/1) AZELINA DA SILVA MORAES  
Cargo/Função: (680) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I  
Un. Adm: (010707) EEPG - MARCELINA DE CAMPOS  
A Partir de: 14/09/2010 Até 12/11/2010

## Processo N.:

Nome: (16274/1) CARMEM LUCIA DE HOLANDA COSTA  
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (010413) EEPG - JOSE MAGNO  
A Partir de: 04/09/2010 Até 01/01/2011

## Processo N.:

Nome: (54127/5) CRISTINA SUZANA DA SILVA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (009415) EEPG - PROF. NILO POVOAS  
A Partir de: 18/09/2010 Até 16/11/2010

## Processo N.:

Nome: (20336/1) EDILCE DIAS PIAU  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (011142) EEPG - EMANUEL PINHEIRO  
A Partir de: 11/09/2010 Até 09/12/2010

## Processo N.:

Nome: (88370/4) EDMAR FRANCISCO ARRUDA DE SOUZA  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (015369) EEPG - MANOEL JOSE MURTINHO  
A Partir de: 17/09/2010 Até 16/10/2010

## Processo N.:

Nome: (82699/2) EDVANIA APARECIDA SOARES  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (011118) EEPG - RAMIRO BERNARDO DA SILVA  
A Partir de: 14/09/2010 Até 17/09/2010

## Processo N.:

Nome: (16055/1) ELIANE MARIA CAMPOS SILVA  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (014389) EEPG - ARNALDO ESTEVAO FIGUEIREDO  
A Partir de: 15/09/2010 Até 14/10/2010

## Processo N.:

Nome: (87414/1) ELZA ALVES DOS SANTOS  
Cargo/Função: (3689) DIRETOR DE ESCOLA/FDE  
Un. Adm: (016608) EEPG - SEN. TEOTONIO VILELA  
A Partir de: 16/09/2010 Até 15/10/2010

## Processo N.:

Nome: (1212/1) ERIZANE NUNES MOTA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (061298) E.E. PROF. NATALINO FERREIRA MENDES  
A Partir de: 06/09/2010 Até 04/12/2010

## Processo N.:

Nome: (84569/1) FLAVIA ALEXSANDRA SCATAMBURGO GUIZARDI  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (124060) E.E. PROFESSORA MARIA HERMINIA ALVES  
A Partir de: 29/08/2010 Até 02/10/2010



## Processo N.:

Nome: (64882/4) FRANCISCO XAVIER DA SILVA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (010995) EEPSPG - MAJOR OTAVIO PITALUGA  
A Partir de: 18/09/2010 Até 16/11/2010

## Processo N.:

Nome: (85227/1) GILBERTO APARECIDO NARDELI  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (016624) EEPSPG - NOSSA SENHORA DE FATIMA  
A Partir de: 10/09/2010 Até 08/12/2010

## Processo N.:

Nome: (75079/3) GUELDA CRISTINA DE OLIVEIRA ANDRADE  
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (154920) CENTRO DE FORM.E ATUALIZ.DOS PROFIS.DA EDUC.

## BÁSICA

A Partir de: 04/09/2010 Até 03/10/2010

## Processo N.:

Nome: (16355/1) IZABEL DE FATIMA DIAS DE ARAUJO  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (014842) EEPG - FRANCISCO ARAUJO BARRETO  
A Partir de: 01/08/2010 Até 12/08/2010

## Processo N.:

Nome: (18449/1) JOANA ALVES CARDOSO DA SILVA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (009520) EEPSPG - ANDRE AVELINO RIBEIRO  
A Partir de: 13/09/2010 Até 30/09/2010

## Processo N.:

Nome: (60437/7) JULIETA MARIZETE PINTO CALIL  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (009415) EEPSPG - PROF. NILO POVOAS  
A Partir de: 14/09/2010 Até 13/10/2010

## Processo N.:

Nome: (21950/1) JUREMA APARECIDA RIBEIRO  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (038725) CR. EST. ENS. FUND. NASLA JOAQUIM ASCHAR  
A Partir de: 04/09/2010 Até 03/10/2010

## Processo N.:

Nome: (84514/1) LAURO BENEDITO DE SIQUEIRA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (009709) EEPSPG - MARIANA LUIZA MOREIRA  
A Partir de: 25/08/2010 Até 23/10/2010

## Processo N.:

Nome: (85132/1) MARCELLO PEREIRA DE SOUZA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (010545) EMPG - RANULFO PAES DE BARROS (CONV)  
A Partir de: 01/09/2010 Até 29/12/2010

## Processo N.:

Nome: (20199/1) MARIA BENEDITA CARVALHO CARDOSO  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (012971) EEPSPG - DEP. OSCAR SOARES  
A Partir de: 16/09/2010 Até 14/11/2010

## Processo N.:

Nome: (4435/1) MARIA DO ROSARIO DE MATOS  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (021091) EEPSPG - CLENIA ROSALINA SOUZA  
A Partir de: 14/09/2010 Até 13/10/2010

## Processo N.:

Nome: (2498/1) MARIA EVANGELINA COSTA ASSUNCAO  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (012645) EEPG - GAL. CAETANO DE ALBUQUERQUE  
A Partir de: 08/09/2010 Até 06/11/2010

## Processo N.:

Nome: (37261/1) MARIA IZABEL RODRIGUES  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (009393) EEPSPG - JOAO BRIENE DE CAMARGO  
A Partir de: 13/09/2010 Até 11/11/2010

## Processo N.:

Nome: (20289/1) MARIA LUCI KOZAN BERTHOLD DE SOUZA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (010588) EEPSPG - PROF. ULISSES CUIABANO  
A Partir de: 16/09/2010 Até 30/09/2010

## Processo N.:

Nome: (16060/1) MARIA TEOTONIA ALVES GUIMARAES  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (015156) EEPSPG - NORBERTO SCHWANTES  
A Partir de: 05/08/2010 Até 03/10/2010

## Processo N.:

Nome: (4602/2) MARILIA MONTEIRO SANTOS  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (148083) NUCLEO ATIVIDADES ALTA HAB/SUPERDOTADOS  
A Partir de: 03/09/2010 Até 02/10/2010

## Processo N.:

Nome: (38463/1) MARINEIDE FRANCISCA DE MORAES  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (012920) EEPSPG - CARLOS HUGUINEY  
A Partir de: 09/09/2010 Até 18/10/2010

## Processo N.:

Nome: (18140/1) NELCI ELIETE LONGHI  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (011606) EEPSPG - ONZE DE MARCO  
A Partir de: 20/09/2010 Até 18/12/2010

## Processo N.:

Nome: (4404/1) NIDOVAL RODRIGUES

Cargo/Função: (680) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I  
Un. Adm: (015890) EEPSPG - PATRIARCA DA INDEPENDENCIA  
A Partir de: 05/05/2010 Até 31/10/2010

## Processo N.:

Nome: (18488/1) ODIRSSEIA LUZIA PIRES PEREIRA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (012785) EEPSPG - CEL. ARTHUR BORGES  
A Partir de: 11/09/2010 Até 10/10/2010

## Processo N.:

Nome: (128927/3) OSVALDO COREZOMAE MONZILAR  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (109436) E.E. DE EDUCACAO INDIGENA "JULA PARE"  
A Partir de: 01/07/2010 Até 28/09/2010

## Processo N.:

Nome: (87425/2) SILVANIA DE ASSIS RODRIGUES  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (012238) ESCOLA ESTADUAL PROF. MARIA DA C. BRUNO  
A Partir de: 26/08/2010 Até 09/09/2010

## Processo N.:

Nome: (79439/2) SUELI SOARES COSTA  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (013226) EEPG - DR. JOSE GENTIL DA SILVA  
A Partir de: 09/09/2010 Até 07/11/2010

## Processo N.:

Nome: (4253/1) SUISE MIRANDA VILELA  
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (146358) COORD. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
A Partir de: 10/09/2010 Até 09/10/2010

## Processo N.:

Nome: (18507/1) TANIA MARIA DE SIQUEIRA EUGENIO RODRIGUES  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (010057) EEPG - DIONE AUGUSTA S. SILVA  
A Partir de: 01/09/2010 Até 30/09/2010

## Processo N.:

Nome: (12564/1) TEREZA LUCIA DE ARAUJO  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (012343) EEPSPG - MANOEL CORREA DE ALMEIDA  
A Partir de: 16/09/2010 Até 14/11/2010

## Processo N.:

Nome: (14803/1) VANI LIONIZIA DA SILVA MOREIRA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (009970) EEPSPG - NEWTON ALFREDO DE AGUIAR  
A Partir de: 07/09/2010 Até 06/10/2010

## Processo N.:

Nome: (15794/1) ZULEIDE MARIA MARTINS  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (014141) EEPSPG - HUMBERTO CASTELO BRANCO  
A Partir de: 15/07/2010 Até 12/10/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 23 de Setembro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01012/2010

DE: 23/09/2010

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA

## Processo N.:

Nome: (70430/4) ADRIANA NEZEIR DE ALMEIDA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (050016) CENTRO DE FORMACAO E ATUALIZACAO PROF  
A Partir de: 08/09/2010 Até 17/09/2010

## Processo N.:

Nome: (5101/1) ALINE LEONIDA COELHO  
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (009806) EEPG - HIST. RUBENS DE MENDONCA  
A Partir de: 06/09/2010 Até 05/10/2010

## Processo N.:

Nome: (25549/1) CLARINEI SALETE KERBER  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (015130) EEPSPG - 31 DE MARCO  
A Partir de: 16/08/2010 Até 24/09/2010

## Processo N.:

Nome: (15480/1) EDNA SOUZA SILVA  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (014915) EEPG - FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA  
A Partir de: 08/09/2010 Até 06/11/2010

## Processo N.:

Nome: (30990/1) ILZA PAVINE  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (015350) EEPG - SERRA AZUL  
A Partir de: 01/09/2010 Até 30/09/2010

## Processo N.:

Nome: (41299/3) MARIA DE LOURDES SQUARIO ROMERO  
Cargo/Função: (3697) SECRETARIO DE ESCOLA/FDE  
Un. Adm: (014834) EEPG - SANTO ANTONIO (CONV)  
A Partir de: 26/08/2010 Até 24/10/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 23 de Setembro de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

**SETECS****SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

BOLETIM DE PESSOAL/SETECS/00149/2010 DE: 23/09/2010  
O Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (80039/1) EROTILDES DE OLIVEIRA BARROS  
Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL  
Un. Adm: (140520) GER. DE PROTEÇÃO ESPECIAL  
A Partir de: 14/09/2010 Até 13/10/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 23 de Setembro de 2010.  
Jean Estevan Campos Oliveira  
Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social

BOLETIM DE PESSOAL/SETECS/00150/2010 DE: 23/09/2010

O Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (53237/3) SIMONE LUZIA DA SILVA BORGES  
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL  
Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA  
A Partir de: 07/09/2010 Até 11/09/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 23 de Setembro de 2010.  
Jean Estevan Campos Oliveira  
Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social

**SECITEC****SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA**

PORTARIA/SECITEC/00021/2010 DE: 23/09/2010

O Secretário de Estado de Ciencia e Tecnologia no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DESIGNAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.: 704778/2010

Nome: (117748/1) GIORGIO ANDRE GRANEMANN  
A Partir de: 13/10/2010 Até 11/11/2010  
Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR  
Substituído: (117749/1) JOÃO RODRIGO CABEZA  
Un. Adm: (145424) GER. DE APOIO PEDAGÓGICO DE ALTA FLORESTA  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 23 de Setembro de 2010.  
Ilma Grisoste Barbosa  
Secretário de Estado de Ciencia e Tecnologia

BOLETIM DE PESSOAL/SECITEC/00047/2010 DE: 23/09/2010

O Secretário de Estado de Ciencia e Tecnologia no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA A GESTANTE/SEGURADO INSS

Processo N.: 692136/2010

Nome: (128291/13) CASSIA SIMONE RIBEIRO DE CARVALHO  
Cargo/Função: (9385) PROFESSOR CEPROTEC  
Un. Adm: (145408) DIR. ESC. TÊC. EST. DE EDUC. PROFIS. E TECNOL. ALTA FLORE  
A Partir de: 02/09/2010 Até 30/12/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 23 de Setembro de 2010.  
Ilma Grisoste Barbosa  
Secretário de Estado de Ciencia e Tecnologia

BOLETIM DE PESSOAL/SECITEC/00048/2010 DE: 23/09/2010

O Secretário de Estado de Ciencia e Tecnologia no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS

Processo N.: 543461/2010

Nome: (128291/13) CASSIA SIMONE RIBEIRO DE CARVALHO  
Cargo/Função: (9385) PROFESSOR CEPROTEC  
Un. Adm: (145408) DIR. ESC. TÊC. EST. DE EDUC. PROFIS. E TECNOL. ALTA

FLORE

A Partir de: 18/06/2010 Até 01/09/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 23 de Setembro de 2010.  
Ilma Grisoste Barbosa  
Secretário de Estado de Ciencia e Tecnologia

**SES****SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00730/2010 DE: 23/09/2010

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (117545/1) ALAN CARDEC BORGES  
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
Un. Adm: (131490) GER. DE PREST. DE CONTAS DE CONVÊNIOS  
A Partir de: 12/09/2010 Até 11/10/2010

Processo N.:

Nome: (63777/1) ANA FLORA BISPO  
Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS  
Un. Adm: (131814) GER. DE PROTOCOLO  
A Partir de: 13/09/2010 Até 17/09/2010

Processo N.:

Nome: (42374/1) DAILSE MARIA DE PAULA  
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
Un. Adm: (151459) GER. DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO E.R.S. BAIXADA

CUIAB

A Partir de: 06/09/2010 Até 04/03/2011

Processo N.:

Nome: (42879/1) DORACILDA CARVALHO SILVA  
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
Un. Adm: (136808) DIR. GER. DO CEN. EST. DE REF. DE MÉDIA E ALTA COMPLE  
A Partir de: 14/09/2010 Até 28/09/2010

Processo N.:

Nome: (42943/1) FILOMENA CARMEN DE MESQUITA SILVA  
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
Un. Adm: (151335) COORD. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
A Partir de: 05/09/2010 Até 03/11/2010

Processo N.:

Nome: (115896/1) GUILHERME MARCAL CORDEIRO  
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
Un. Adm: (118710) UNID. ESPEC. CONTROLE MOVIMENTAÇÃO PESSOAL  
A Partir de: 03/09/2010 Até 02/10/2010

Processo N.:

Nome: (43256/1) HILDA BASTOS DE MELO  
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
Un. Adm: (084980) SECRET. MUNIC. DE SAUDE DE CUIABÁ  
A Partir de: 10/09/2010 Até 08/11/2010

Processo N.:

Nome: (43327/2) IRACI PIRES DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
Un. Adm: (151106) GER. DE EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM SAÚDE  
A Partir de: 07/09/2010 Até 05/10/2010

Processo N.:

Nome: (118341/1) IVONETE RODRIGUES CARLOS  
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
Un. Adm: (151335) COORD. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
A Partir de: 10/09/2010 Até 09/10/2010

Processo N.:

Nome: (89622/1) JANETE DE VIEGHER BARZOTTO  
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
Un. Adm: (118710) UNID. ESPEC. CONTROLE MOVIMENTAÇÃO PESSOAL  
A Partir de: 13/09/2010 Até 12/10/2010

Processo N.:

Nome: (71119/4) JORGE RIBEIRO DE ALMEIDA  
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS  
A Partir de: 17/09/2010 Até 16/10/2010

Processo N.:

Nome: (13720/3) LUCIA HELENA FRANZON  
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
Un. Adm: (137014) DIR. GERAL DO CIAPS ADAUTO BOTELHO  
A Partir de: 13/09/2010 Até 27/09/2010

Processo N.:

Nome: (43497/1) MARIA DE FATIMA SALLES DA SILVA  
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
Un. Adm: (136735) GER. DE DOAÇÃO DE SANGUE DO HEMOCENTRO  
A Partir de: 11/09/2010 Até 25/09/2010

Processo N.:

Nome: (42377/2) MARIA ELIZABETH DA SILVA  
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
Un. Adm: (136964) GER. DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL DO CRIDAC  
A Partir de: 12/09/2010 Até 10/11/2010

Processo N.:

Nome: (30403/2) MARILUCE DE ARAUJO BASTOS  
Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS  
Un. Adm: (151335) COORD. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
A Partir de: 09/09/2010 Até 07/11/2010

Processo N.:

Nome: (104960/1) RUBIA MARA OLIVEIRA DA COSTA

Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
Un. Adm: (151335) COORD. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
A Partir de: 08/09/2010 Até 07/10/2010

Processo N.:

Nome: (42335/2) VALTIVA EVANGELISTA CORREA  
Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS  
Un. Adm: (085383) SECRET.MUNIC.DE SAUDE DE ARAPUTANGA  
A Partir de: 10/09/2010 Até 08/12/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 23 de Setembro de 2010.  
Augusto Carlos Patti do Amaral  
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00731/2010 DE: 23/09/2010

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA  
Processo N.:

Nome: (94027/1) ERNESTO ALTAFINI  
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
Un. Adm: (137545) DIR. DO HOSP. REG. DE CÁCERES  
A Partir de: 18/06/2010 Até 20/06/2010

Processo N.:

Nome: (94027/1) ERNESTO ALTAFINI  
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
Un. Adm: (137545) DIR. DO HOSP. REG. DE CÁCERES  
A Partir de: 10/09/2010 Até 19/09/2010

Processo N.:

Nome: (94027/1) ERNESTO ALTAFINI  
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
Un. Adm: (137545) DIR. DO HOSP. REG. DE CÁCERES  
A Partir de: 27/08/2010 Até 29/08/2010

Processo N.:

Nome: (94027/1) ERNESTO ALTAFINI  
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
Un. Adm: (137545) DIR. DO HOSP. REG. DE CÁCERES  
A Partir de: 03/09/2010 Até 05/09/2010

Processo N.:

Nome: (124845/1) LUCRECIA MARIA DE MELO  
Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO  
Un. Adm: (154628) COORD. DO CERMAC - MT  
A Partir de: 15/09/2010 Até 14/10/2010

Processo N.:

Nome: (60654/3) TATIANA HELENA BELMONTE  
Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR  
Un. Adm: (153834) GER. DE CERTIFICAÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIA  
A Partir de: 11/09/2010 Até 17/09/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 23 de Setembro de 2010.  
Augusto Carlos Patti do Amaral  
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00732/2010 DE: 23/09/2010

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA A GESTANTE

Processo N.:

Nome: (115406/1) FERNANDA LEITE DA MATTA  
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
Un. Adm: (058890) OUV. GERAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE  
A Partir de: 01/09/2010 Até 27/02/2011  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 23 de Setembro de 2010.  
Augusto Carlos Patti do Amaral  
Secretário de Estado de Saúde

## SEDTUR

### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

BOLETIM DE PESSOAL/SED/00020/2010 DE: 23/09/2010

O Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (61339/1) TEREZINHA DOS SANTOS ROSA  
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL  
Un. Adm: (141801) GER.TÉCNICA  
A Partir de: 14/09/2010 Até 12/11/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 23 de Setembro de 2010.  
Vanice Marques  
Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### UNEMAT

### UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA/UNEMAT/00066/2010 DE: 23/09/2010

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DISPENSAR

Evento: Designação de Fução/Função de Confiança  
Processo N.: 666/2010

Nome: (116966/2) ELAINE HOFFMANN  
Cargo/Função: (11740) ASSES ADM REG DGA-6 LC 319  
Un. Adm: (054780) COORDENADORIA REGIONAL DE SINOP  
A Partir de: 31/08/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 23 de Setembro de 2010.  
Taisir Mahmudo Karim  
Reitor-Presidente da FUNEMT

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DISTRATAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/UNEMAT/00684/2010 DE: 23/09/2010

Processo N°: 064/2010  
Contratado: (224186/1) JOAO BATISTA DE ANDRADE NETO  
CPF: 520.892.663-68  
Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320  
Un. Adm: (054771) GABINETE DE DIRECAO  
Em: 14/09/2010

CONTRATO/UNEMAT/00685/2010 DE: 23/09/2010

Processo N°: 065/2010  
Contratado: (34228/16) SANDRA APARECIDA CAVALLARI  
CPF: 411.359.971-87  
Cargo/Função: (11910) TECNICO UNIVERSITARIO LC 321  
Un. Adm: (054780) COORDENADORIA REGIONAL DE SINOP  
Em: 13/09/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 23 de Setembro de 2010.  
Taisir Mahmudo Karim  
Reitor-Presidente da FUNEMT

BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00154/2010 DE: 23/09/2010

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (125686/1) KLEBER MAGALHAES FERREIRA  
Cargo/Função: (11900) AUXILIAR UNIVERSITARIO LC 321  
Un. Adm: (058190) DIV. DE TRANSPORTE SERVICOS AUXILIARES  
A Partir de: 14/09/2010 Até 23/09/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 23 de Setembro de 2010.  
Taisir Mahmudo Karim  
Reitor-Presidente da FUNEMT

### INTERMAT

### INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

BOLETIM DE PESSOAL/INTERMAT/00051/2010 DE: 23/09/2010

O Presidente do INTERMAT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA A GESTANTE

Processo N.:

Nome: (140115/4) DEBORA CRISTINA DE SIQUEIRA  
Cargo/Função: (11592) DGA-5 SERVIDOR  
Un. Adm: (138134) UNID. DE ASSESSORIA  
A Partir de: 08/09/2010 Até 06/03/2011  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 23 de Setembro de 2010.  
Afonso Dalberto  
Presidente do INTERMAT



**INDEA****INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA**

O Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DISTRATAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/INDEA/00148/2010 DE: 23/09/2010  
 Processo N°: 715087/10  
 Contratado: (142596/2) GUSTAVO MENEGAZZI  
 CPF: 000.273.891-03  
 Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070  
 Un. Adm: (113115) UNIDADE LOCAL DE EXECUCAO DE NOVA GUARIT  
 Em: 22/09/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 23 de Setembro de 2010.  
 Valney Souza Correa  
 Presidente do INDEA

**DETRAN****DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00096/2010 DE: 23/09/2010

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (126755/1) CORACY ALICE FERNANDES MENDONCA  
 Cargo/Função: (5428) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO  
 Un. Adm: (102423) COORDENADORIA DE CREDENCIAMENTO  
 A Partir de: 13/09/2010 Até 27/10/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 23 de Setembro de 2010.  
 Teodoro Moreira Lopes  
 Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

**LICITAÇÃO****SECRETARIAS****SAD****ADMINISTRAÇÃO****TERMO DE REVOGAÇÃO**

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições com fulcro no artigo 49 da Lei n°. 8.666/93, na Súmula n° 473 do STF e acolhendo o Parecer Jurídico n°. 157/COJULG/SAG/SAD/2010, por seus próprios fundamentos, resolve **REVOGAR** o Procedimento Administrativo n.º 0529177/2010/SAD, e conseqüentemente o **Pregão Presencial n.º 073/2010/SAD**, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sendo, TIPO CAMINHONETE BI COMBUSTIVEL, com seguro, para atender as necessidades dos Órgãos/Entidades do poder Executivo Estadual do Estado de Mato Grosso, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

Cuiabá, 21 de setembro de 2010.

  
**BRUNO SÁ FREIRE MARTINS**  
 Secretário de Estado de Administração

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições com fulcro no artigo 49 da Lei n°. 8.666/93, na Súmula n° 473 do STF e acolhendo o Parecer Jurídico n°. 158/COJULG/SAG/SAD/2010, por seus próprios fundamentos, resolve **REVOGAR** o Procedimento Administrativo n.º 0225.163/2010/SAD, e conseqüentemente o **Pregão Presencial n.º 076/2010/SAD**, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em licenças, capacitação e consultoria

da ferramenta business objects, para atender a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - CEPROMAT.

Cuiabá, 21 de setembro de 2010.

  
**BRUNO SÁ FREIRE MARTINS**  
 Secretário de Estado de Administração

**ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o procedimento licitatório – Pregão Presencial **010/2010/SAD**, processo n°. **127737/2009/SAD**, nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, o qual tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), na modalidade Local, Serviço Comutado de Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional – LDI originados de terminais móveis e conexão remota, com fornecimento de aparelhos digitais e mini modems portáteis em regime de comodato, para atender os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual.

Cuiabá, 21 de setembro de 2010.

  
**BRUNO SÁ FREIRE MARTINS**  
 Secretário de Estado de Administração

**ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO****Resultado de Licitação**

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeado pela Portaria n°.033/2010/GAB/SAD, de 27 de Julho de 2010, publicada no Diário Oficial na mesma data, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial 010/2010/SAD**, processo administrativo n.º **127737/2009/SAD**, qual tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), na modalidade Local, Serviço Comutado de Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional – LDI originados de terminais móveis e conexão remota, com fornecimento de aparelhos digitais e mini modems portáteis em regime de comodato, para atender os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual.

LOTE ÚNICO					
ITEM	EMPRESA CLASSIFICADA	QUANT. ADM DIRETA	QUANT. ADM INDIRETA	V. UNITARIO OFERTADO DIRETA	V. UNITARIO OFERTADO INDIRETA
1	VIVO S/A	4.225	2.275	0,00	0,00
2	VIVO S/A	130	70	0,00	0,00
3	VIVO S/A	1.170	630	0,00	0,00
4	VIVO S/A	423	227	0,00	0,00
ITEM	EMPRESA CLASSIFICADA	Quantidade MENSAL (ADM. DIRETA)	Quantidade MENSAL (ADM. INDIRETA)	V. UNITARIO OFERTADO DIRETA	V. UNITARIO OFERTADO INDIRETA
5	VIVO S/A	1.800	630	0,22	0,31
6	VIVO S/A	9.780	3.423	0,22	0,31
7	VIVO S/A	9.165	4.935	0,15	0,22
8	VIVO S/A	4.225	2.275	2,07	2,95
9	VIVO S/A	4.225	2.275	0,85	1,21
10	VIVO S/A	4.225	2.275	0,00	0,00
11	VIVO S/A	130	70	34,93	49,90
12	VIVO S/A	1.170	630	34,93	49,90
13	VIVO S/A	423	227	34,93	49,90
14	VIVO S/A	1.072.825	577.675	0,03	0,04
15	VIVO S/A	650.000	350.000	0,15	0,21
16	VIVO S/A	57.200	30.800	0,03	0,04
17	VIVO S/A	65.000	35.000	0,07	0,10
18	VIVO S/A	29.250	15.750	0,07	0,10
19	VIVO S/A	29.250	15.750	0,15	0,21
ITEM	EMPRESA CLASSIFICADA	Quantidade ANUAL de minutos (ADM. DIRETA)	Quantidade ANUAL de minutos (ADM. INDIRETA)	V. UNITARIO OFERTADO DIRETA	V. UNITARIO OFERTADO INDIRETA
20	VIVO S/A	195.000	105.000	0,63	0,90
21	VIVO S/A	195.000	105.000	0,63	0,90
22	VIVO S/A	195.000	105.000	0,63	0,90
23	VIVO S/A	195.000	105.000	0,63	0,90
24	VIVO S/A	3.250	1.750	2,53	3,62
25	VIVO S/A	3.250	1.750	2,53	3,62

Cuiabá, 21 de setembro de 2010.

**Mário Balbino Lemes Junior**  
 Pregoeiro Oficial

**ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDENCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES GOVERNAMENTAIS**

**RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2010/SAD**

No Resultado publicado no DOE do dia 21/09/2010, página 49:

“Onde se lê”:

LOTE	EMPRESA CLASSIFICADA	QTDE	V. UNIT. OFERTADO R\$
85	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	-	-

“Leia-se”:

LOTE	EMPRESA CLASSIFICADA	QTDE	V. UNIT. OFERTADO R\$
85	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	500	4,65

Cuiabá, 23 de Setembro de 2010.

Coordenadoria de Licitações Governamentais

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2010**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Nº 057/2010/SAD  
**PREGÃO:** Nº. 078/2010/SAD – **REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO:** Nº. 0458.290/2010/SAD

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES,** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO situado no Centro Político Administrativo, Bloco III, CNPJ: 03.507.415/0004-97, neste ato representado pelo **Dr. BRUNO SÁ FREIRE MARTINS**, RESOLVE registrar os preços da empresa, **TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 37.519.998/0001-45, localizada na Av. Governador Júlio José de Campos, nº 5.020, Bairro: Jardim dos Estados, CEP: 78.140-400, Várzea Grande-MT, representada pelo **Sr. WALDESON PEREIRA DE MORAES**, portadora do RG: 762.426 SSP/MT e o CPF: 545.403.051-15, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1 - DO OBJETO**

**1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços, horas máquinas, para recuperação de áreas degradadas, bem como abertura de poços e trincheiras nos alvos gerados pelos trabalhos de prospecção, geoquímica e geofísica, conforme especificação técnica, para atender demanda específica da COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço.

**2 - DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

**3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá a SAD, através da Coordenadoria de Análise, Relatórios e Registro de Preços da SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS/SAD, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações Governamentais/SAD, nas questões legais.

**4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

**4.1** Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT.
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM POTÊNCIA SUPERIOR A 120 KW/HP COM CONCHA SUPERIOR A 1,5 M². PARA REGIÃO DA RESERVA GARIMPEIRA DE PEIXOTO DE AZEVEDO. HORA.	HS	2.400	VOLVO	TRIMEC EQUIP. LTDA - EPP	R\$ 155,00
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA COM POTÊNCIA ENTRE 125 E 150 HP. CAÇAMBA COM CAPACIDADE ENTRE 2,0 E 2,5 M³. PARA REGIÃO DA RESERVA GARIMPEIRA DE PEIXOTO DE AZEVEDO. HORA.	HS	5.500	CASE	TRIMEC EQUIP. LTDA - EPP	R\$ 100,00

3	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA COM POTÊNCIA ENTRE 140 E 200 HP. PARA REGIÃO DA RESERVA GARIMPEIRA DE PEIXOTO DE AZEVEDO. HORA.	HS	5.500	CATERPILLAR	TRIMEC EQUIP. LTDA - EPP	R\$ 160,00
---	---	----	-------	-------------	--------------------------	------------

**ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 717510/2010/SAD, DISPONÍVEL NA ÍNTEGRA NO SITE DA SAD**

Cuiabá-MT, 22 de setembro de 2010

  
**BRUNO SÁ FREIRE MARTINS**  
Secretário de Estado de Administração

**SEPLAN**

**PLANEJAMENTO**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2010**

**ÓRGÃO:** Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral  
**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 006/2010  
**TIPO:** “Menor Preço”  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializadas em Serviço de gestão, execução e infraestrutura das atividades necessárias ao implemento das ações institucionais do Governo do Estado de Mato Grosso, sob responsabilidade da SEPLAN/MT, conforme especificações técnicas deste Edital e seus Anexos.  
**DATA/HORA E LOCAL DO CERTAME:** **06/10/10 as 14:30 horas, na sala nº 03** da Superintendência de Aquisições da Secretaria de Estado de Administração de MT.  
**INFORMAÇÕES/LOCAL:** Centro Político Administrativo – CPA, Bloco SEPLAN – Palácio Paiaguás, Cuiabá-MT Fone: (65) 3613-3030 - Fax: (65) 3613-3200, de Segunda a Sexta-feira – horário comercial  
**PREGOEIRO:** Alci de Oliveira Junior

Cuiabá/MT, 23 de setembro de 2010.

**SEJUSP**

**JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

SEJUSP / MT

**DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2010**

**Objeto:** Aquisição de bens de consumo – material hospitalar para atender a POLITEC, conforme especificações deste Edital e seus anexos.

**Data:** 07/10/2010.

**Horário:** 08:30 horas (horário local).

**Local da Audiência Pública:** Secretaria de Estado de Administração - SAD / Palácio Paiaguás, Bloco III - Cuiabá / MT - Sala de pregões nº 02.

**Aquisição do Edital:** [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br)

**Informações:** SEJUSP / MT - Telefone: (0xx65) 3613 - 8138 / Fax: (0xx65) 3613 - 5528.

**Pregoeiro(s):** Maria José Garcia Joaquim / Marcos Roberto Sovinski / Genésio Arakaki Junior.

**Ordenador de Despesas:** Diógenes Gomes Curado Filho.

**ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP  
COORDENADORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS**

**PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO N.º 115/2010/SEJUSP-MT**

O FESP - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA torna público para conhecimento de todos os interessados que estará disponível no site da Secretaria de Administração do Estado de Mato Grosso ([www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br)) adendo ao Edital de Pregão nº. 115/2010/SEJUSP-MT, designado para ser realizado no dia **07/10/2010 às 14:30 horas** (horário local).

Cuiabá(MT), 23 de setembro de 2010.

**MARIA JOSÉ GARCIA JOAQUIM**  
Coordenadora de Aquisições e Contratos  
SEJUSP/MT

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA – NÚCLEO SEGURANÇA**  
**COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2010/SEJUSP/MT**

Vistos, etc.

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **R A T I F I C O** os termos do Parecer nº 675/2010/ATJ/SEJUSP/MT, e **AUTORIZO** o Contrato de Locação de imóvel para abrigar a Delegacia Especializada de Defesa da Mulher do Município de Cáceres/MT, de propriedade do Sr. **ERNESTO JOÃO SERAGLIO**, portador do RG nº 200100 SSP/MT e inscrito no CPF nº 007.804.301-82 e da Sra. **EVANILZE FARIA SERAGLIO**, portadora do RG nº 398405 SSP/MT e inscrita no CPF nº 799.006.741-20 por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor total de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), tudo com espeque no art. 24, inciso X, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto	Meses	Valor Mensal	Valor Total
Contrato de Locação de imóvel para abrigar a Delegacia Especializada de Defesa da Mulher do Município de Cáceres/MT, de propriedade do Sr. <b>ERNESTO JOÃO SERAGLIO</b> , portador do RG nº 200100 SSP/MT e inscrito no CPF nº 007.804.301-82 e da Sra. <b>EVANILZE FARIA SERAGLIO</b> , portadora do RG nº 398405 SSP/MT e inscrita no CPF nº 799.006.741-20 por <b>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2010/SEJUSP</b> , conforme processo nº 141057/2010/SEJUSP.	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
<b>Valor Total da Contratação</b>		<b>R\$ 36.000,00</b>	

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam públicas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, *caput*, da Lei n. 8.666/93.

Cuiabá-MT, 22 de setembro de 2010.

**DIÓGENES GOMES CURADO FILHO**  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública  
 (original assinado)

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA – NÚCLEO SEGURANÇA**  
**COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2010/SEJUSP/MT**

Vistos, etc.

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **R A T I F I C O** os termos do Parecer nº 687/2010/ATJ/SEJUSP/MT, e **AUTORIZO** o Contrato de Locação de imóvel para abrigar as instalações do Núcleo da Polícia Militar do Município de São José do Rio Claro, de propriedade do Sr. **JOSÉ BENEDITO CÂNDIDO DE SOUZA**, portador do RG nº 19621803 SSP/SP e inscrito no CPF nº 058.535.988-13 e da Sra. **ANA CLAUDIA MARSON SOUZA**, portadora do RG nº 22.032.282 SSP/SP e inscrita no CPF nº 908.454.121-91 por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor total de **R\$ 35.014,44** (trinta e cinco mil quatorze reais e quarenta e quatro centavos), tudo com espeque no art. 24, inciso X, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto	Meses	Valor Mensal	Valor Total
Contrato de Locação de imóvel para abrigar as instalações do Núcleo da Polícia Militar do Município de São José do Rio Claro, de propriedade do Sr. <b>JOSÉ BENEDITO CÂNDIDO DE SOUZA</b> , portador do RG nº 19621803 SSP/SP e inscrito no CPF nº 058.535.988-13 e da Sra. <b>ANA CLAUDIA MARSON SOUZA</b> , portadora do RG nº 22.032.282 SSP/SP e inscrita no CPF nº 908.454.121-91 por <b>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2010/SEJUSP</b> , conforme processo nº 638832/2010/SEJUSP.	12	R\$ 2.917,87	R\$ 35.014,44
<b>Valor Total da Contratação</b>		<b>R\$ 35.014,44</b>	

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam públicas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, *caput*, da Lei n. 8.666/93.

Cuiabá-MT, 22 de setembro de 2010.

**DIÓGENES GOMES CURADO FILHO**  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública  
 (original assinado)

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA – NÚCLEO SEGURANÇA**  
**COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2010/SEJUSP/MT**

Vistos, etc.

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **R A T I F I C O** os termos do Parecer nº 692/2010/ATJ/SEJUSP/MT, e **AUTORIZO** o Contrato de Locação de imóvel para abrigar as instalações do 10º Comando Regional da Polícia Militar do Município de Vila Rica, de propriedade do Sr. **JUAREZ SANDER**, portador do RG nº 1006613168 SSP/RS e inscrito no CPF nº 205.575.900-00 e da Sra. **ANGELA MARIA LOPES SANDER**, portadora do RG nº 6018403871 SSP/RS e inscrita no CPF nº 262.635.720-00 por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**,

pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor total de **R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais), tudo com espeque no art. 24, inciso X, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto	Meses	Valor Mensal	Valor Total
Contrato de Locação de imóvel para abrigar as instalações do 10º Comando Regional da Polícia Militar do Município de Vila Rica, de propriedade do Sr. <b>JUAREZ SANDER</b> , portador do RG nº 1006613168 SSP/RS e inscrito no CPF nº 205.575.900-00 e da Sra. <b>ANGELA MARIA LOPES SANDER</b> , portadora do RG nº 6018403871 SSP/RS e inscrita no CPF nº 262.635.720-00 por <b>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2010/SEJUSP</b> , conforme processo nº 611010/2010/SEJUSP.	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
<b>Valor Total da Contratação</b>		<b>R\$ 48.000,00</b>	

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam públicas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, *caput*, da Lei n. 8.666/93.

Cuiabá-MT, 22 de setembro de 2010.

**DIÓGENES GOMES CURADO FILHO**  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública  
 (original assinado)

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA - NÚCLEO SEGURANÇA**  
**COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**  
**GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 101/2010/SEJUSP-MT**

O FESP - Fundo Estadual de Segurança Pública torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **Pregão nº 101/2010/SEJUSP, Processo n.º 300507/2010**, realizado no dia 09/09/2010, cujo objeto foi aquisição de material de consumo – Pneus para automóveis, caminhões e motocicletas, para atender o CBM/MT – Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, sendo nomeada vencedora a empresa abaixo descrita:

Lote	Empresa	CNPJ	Total
Único	<b>BARBOSA E FERREIRA LTDA</b>	10.482.877/0001-10	R\$ 290.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 290.000,00</b>

ADJUDICO e HOMOLOGO o lote único no VALOR TOTAL de **R\$ 290.000,00** (duzentos e noventa mil reais).

Cuiabá(MT), 21 de setembro de 2010.

**DIÓGENES GOMES CURADO FILHO**  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública  
 (original assinado)

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA - NÚCLEO SEGURANÇA**  
**COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**  
**GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 181/2010/SEJUSP-MT**

O FESP - Fundo Estadual de Segurança Pública torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **Pregão nº 181/2010/SEJUSP, Processo n.º 554442/2010**, realizado no dia 17/09/2010, cujo objeto foi aquisição de material de consumo – Papel moeda, para atender o CBM/MT – Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, sendo nomeada vencedora a empresa abaixo descrita:

Lote	Empresa	CNPJ	Total
Único	<b>THOMAS GREG &amp; SONS GRÁFICA E SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.</b>	03.514.896/0001-15	R\$ 37.900,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 37.900,00</b>

HOMOLOGO o lote único no VALOR TOTAL de **R\$ 37.900,00** (trinta e sete mil e novecentos reais).

Cuiabá(MT), 20 de setembro de 2010.

**DIÓGENES GOMES CURADO FILHO**  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública  
 (original assinado)

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO SEGURANÇA**  
**COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**  
**GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 134/2010/SEJUSP**

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **PREGÃO Nº 134/2010/SEJUSP, Processo nº 474056/2010**, realizado no dia 15/09/2010, cujo objeto foi Contratação de Empresa Especializada em serviço de preparação e



fornecimento de alimentação para atender os presos e agentes penitenciários plantonistas da Cadeia Pública de Rio Branco - MT, sendo nomeada vencedora a empresa abaixo:

Empresa Vencedora	CNPJ	Descrição dos Serviços	Refeição Estimada Anual	Valor Unitário	Valor Adjudicado Anual Estimado
Maria Clara dos Santos - Restaurante.	96.216.429/0001-90	Café da manhã normal	9.490	R\$ 1,23	R\$ 11.672,70
		Café da manhã especial	730	R\$ 1,23	R\$ 897,90
		Almoço normal	9.490	R\$ 4,45	R\$ 42.230,50
		Almoço especial	730	R\$ 4,45	R\$ 3.248,50
		Jantar normal	9.490	R\$ 4,45	R\$ 42.230,50
		Jantar especial	730	R\$ 4,45	R\$ 3.248,50
		Ceia	1.460	R\$ 1,00	R\$ 1.460,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 104.988,60</b>

Adjudico e Homologo o lote único no valor total de R\$ 104.988,60 (Cento e quatro mil novecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

Cuiabá/MT, 23 de setembro de 2010.

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

## SETECS

### TRABALHO EMPRÉGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA EXECUTIVA NÚCLEO ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO E 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2010/SENA/SETECS

**CREDCIENCIAMENTO:** das 08:30h (oito horas e trinta minutos) às 09:00h (nove horas) do dia 06 de outubro de 2010.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO:** às 09:00h (nove horas) do dia 06 de outubro de 2010.

**OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro de veículos para atender a SETECS, conforme especificações e quantidades constantes no anexo I - Lotes 01 e 02 - Formulário Padrão de Proposta / Termo de Referência do Edital.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br) - (Link: Portal de Aquisições) - Endereço: Secretaria de Estado de Administração, Av. Transversal S/Nº - Bloco C (CPA), Cuiabá, Mato Grosso - CEP 78050-970 - Telefone: (65) 3613-3620 ou Fax: (65)3613-3684 - Informações: [licitacaosena@sad.mt.gov.br](mailto:licitacaosena@sad.mt.gov.br)

**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS:** Sala nº 01, da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração, situada à Av. Transversal I, Bloco III, Palácio Paiguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá, 23 de setembro de 2010.

Agmar Divino Lara de Siqueira  
Progeiro Oficial

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### METAMAT

### COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2010/METAMAT-MT/SOE

CONTRATADA: ARARAUNA - TURISMO ECOLÓGICO LTDA

CONTRATANTE: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais, conforme Ofício 351/2010/DG-PGJ, Autorização nº. 998/2010/SAD, Ata de Registro de 011/2010 do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, e especificações constantes no processo de protocolo nº. 641430/2010.

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência de 12 (seis) meses contados a partir da data da sua assinatura.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais);

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17501. 2007.9900.3390.3300.109

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 08 de setembro de 2010.

**ASSINAM:** JOÃO JUSTINO PAES BARROS - Diretor Presidente - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT. SELMO RODRIGUES DE MORAES - ARARAUNA - Turismo Ecológico Ltda.

## AGECOPA

Processo nº. 680820/2010/AGECOPA

**Assunto:** Contratação de Empresa com inexigibilidade de licitação.

Reconheço a **INEXIGIBILIDADE nº 011/2010/AGECOPA** de licitação para contratação da Empresa **RAMB CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTO S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.914.169/0001-33, para "Aquisição de 03 (três) vagas para curso/treinamento em Gestão de Projetos, que tem como objetivo treinar os profissionais a partir do conceito de "como planejar, como implantar" com todas as ferramentas e metodologias visando a melhoria da qualidade e produtividade dos processos internos através do Planejamento", no valor de R\$ 2.523,00 (dois mil, quinhentos e vinte e três reais), despesa que correrá por conta da dotação orçamentária: Órgão/entidade: AGE COPA - Agência Estadual de Execução dos Projetos da Copa do Mundo do Pantanal - FIFA 2014, Unidade Orçamentária: 04302 Projeto Atividade: 5015, Natureza da Despesa: 3390.3900, Fonte: 202, com fundamento no artigo 25 inciso II e artigo 13 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, tendo o presente processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão, a qual emitiu parecer favorável. À deliberação do Senhor Diretor Presidente para ratificação.

Cuiabá/MT, 20 de Setembro de 2010.

YENES JESUS DE MAGALHÃES  
Diretor de Planejamento e Gestão - AGE COPA

**RATIFICO**, em todos os seus termos, a orientação do Senhor Diretor de Planejamento e Gestão da AGE COPA, acima exarada.

Cuiabá/MT, 20 de Setembro de 2010.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI  
Diretor Presidente - AGE COPA

Processo nº. 670993/2010/AGECOPA

**Assunto:** Contratação de Empresa com inexigibilidade de licitação.

Reconheço a **INEXIGIBILIDADE nº 012/2010/AGECOPA** de licitação para contratação da Empresa **ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.714.403/0001-00, para "Aquisição de 01 (uma) vaga para o curso de capacitação e aperfeiçoamento em gestão dos contratos administrativos e as novas regras para contratos dos serviços de publicidade sob perspectivas do controle, no valor de R\$ 1.990,00 (hum mil, novecentos e noventa reais), despesa que correrá por conta da dotação orçamentária: Órgão/entidade: AGE COPA - Agência Estadual de Execução dos Projetos da Copa do Mundo do Pantanal - FIFA 2014, Unidade Orçamentária: 04302 Projeto Atividade: 5015, Natureza da Despesa: 3390.3900, Fonte: 202, com fundamento no artigo 25 inciso II e artigo 13 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, tendo o presente processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão, a qual emitiu parecer favorável. À deliberação do Senhor Diretor Presidente para ratificação.

Cuiabá/MT, 20 de Setembro de 2010.

YENES JESUS DE MAGALHÃES  
Diretor de Planejamento e Gestão - AGE COPA

**RATIFICO**, em todos os seus termos, a orientação do Senhor Diretor de Planejamento e Gestão da AGE COPA, acima exarada.

Cuiabá/MT, 20 de Setembro de 2010.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI  
Diretor Presidente - AGE COPA

Processo nº. 676220/2010/AGECOPA

**Assunto:** Contratação de Empresa com inexigibilidade de licitação.

Reconheço a **INEXIGIBILIDADE nº 013/2010/AGECOPA** de licitação para contratação da Empresa **NDJ - SIMPOSIO E TREINAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.128.653/0001-74, para "Contratação de Serviços de Especializados na realização de simpósio e treinamento em licitações e contratos administrativos, para capacitação dos servidores da AGE COPA", no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), despesa que correrá por conta da dotação orçamentária: Órgão/entidade: AGE COPA - Agencia estadual de Execução dos Projetos da Copa do Mundo do Pantanal - FIFA 2014, Unidade Orçamentária: 04302 Projeto Atividade: 5015, Natureza da Despesa: 3390.3900, Fonte: 202, com fundamento no artigo 25 inciso II e artigo 13 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, tendo o presente processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão, a qual emitiu parecer favorável. À deliberação do Senhor Diretor Presidente para ratificação.

Cuiabá/MT, 20 de Setembro de 2010.

YENES JESUS DE MAGALHÃES  
Diretor de Planejamento e Gestão - AGE COPA

**RATIFICO**, em todos os seus termos, a orientação do Senhor Diretor de Planejamento e Gestão da AGE COPA, acima exarada.

Cuiabá/MT, 20 de Setembro de 2010.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI  
Diretor Presidente - AGE COPA

# PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA nº 167/2010-DG  
A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**  
Conceder à servidora **ELIANE SILVA SOUSA**, assessora especial, 30 (trinta) dias de **ferias regulamentares**, referente ao exercício de 2009/2010, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte forma: 10 (dez) dias a partir do dia **08.12.2010** e 10 (dez) dias a partir do dia **18.07.2011**, conforme Processo nº 005217-001/2010.

Conceder ao servidor **DOUGLAS RENATO FERREIRA GRACIANI**, analista de sistemas, 30 (trinta) dias de **ferias regulamentares**, referente ao exercício de 2008/2009, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte forma: 10 (dez) dias a partir do dia **03.11.2010** e 10 (dez) dias a partir do dia **03.11.2010**, conforme Processo nº 005198-001/2010.

Conceder à servidora **THAÍS MATSUOKA DA SILVA**, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **ferias regulamentares**, referente ao exercício de 2009/2010, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte forma: 10 (dez) dias a partir do dia **13.10.2010** e 10 (dez) dias a partir do dia **03.01.2011**, conforme Processo nº 005223-001/2010.

Conceder à servidora **WANIA PAGLIARO FRANCO**, analista jurídico, 30 (trinta) dias de **ferias regulamentares**, referente ao exercício de 2009/2010, tendo início a partir do dia **16.12.2010**, conforme Processo nº 005195-001/2010.

Conceder à servidora **MÁRCIA REGINA NEUBERGER**, oficial de diligência, 30 (trinta) dias de **ferias regulamentares**, referente ao exercício de 2008/2009, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte forma: 10 (dez) dias a partir do dia **03.11.2010** e 10 (dez) dias a partir do dia **01.06.2011**, conforme Processo nº 005207-001/2010.

Retificar, em parte, a Portaria nº 125/2010-DG, que concedeu ao servidor **GONÇALBERT TORRES DE PAULA**, analista jurídico, 10 (dez) dias de **ferias regulamentares**, remanescentes do exercício de 2009/2010, a partir do dia 15.09.2010, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada a partir do dia **03.11.2010**, conforme Processo nº 005069-001/2010.

Conceder ao servidor **EVERTON QUEIROZ CAMARGO**, agente administrativo, 04 (quatro) dias de dispensa do serviço nos seguintes períodos: **23 e 24.09.2010, 28 e 29.09.2010**, remanescentes dos serviços prestados à Justiça Eleitoral nos dias 04 e 05.10.2008, 25 e 26.10.2008, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, conforme Processos nº 005256-001/2010 e 005258-001/2010.

Conceder à servidora **FERNANDA NIGRO ANTIGA**, oficial de diligência, 02 (dois) dias de dispensa do serviço com efeitos retroativos a **26.08.2010**, remanescentes dos serviços prestados à Justiça Eleitoral no dia 29.10.2006, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, conforme Processo nº 005136-001/2010.

Conceder ao servidor **DOUGLAS RENATO FERREIRA GRACIANI**, analista de sistemas, 02 (dois) dias de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, referentes aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nos Pleitos Eleitorais do dia 27.08.2010, para serem gozados em momento oportuno, conforme Processo nº 005196-001/2010.

Conceder ao servidor **DOUGLAS RENATO FERREIRA GRACIANI**, analista de sistemas, 01 (um) dia de **dispensa do serviço**, remanescente dos serviços prestados à Justiça Eleitoral no dia 16.09.2006, para ser gozado com efeitos retroativos ao dia **08.09.2010**, conforme Processo nº 005197-001/2010.

Conceder à servidora **KEYLA CRISTIAN AVANSI DO PRADO**, oficial de diligência, 30 (trinta) dias de **licença para tratamento de saúde**, em prorrogação, conforme Atestado Médico e Laudo Pericial - SAD/MT, nos termos do artigo 230 da Lei Complementar nº 12/92 e regulamentado pelo artigo 2º, do Ato Administrativo nº 259/2006-PGJ, com efeitos retroativos a **28.08.2010**, conforme Processo nº 004610-001/2010.

Conceder à servidora **LAURA CRISTINA DA SILVA COSTA GROSSO**, agente administrativo, 01 (um) dia de **licença por motivo de Doença em Pessoa da Família**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 105, da Lei Complementar nº 04/90, alterada pela Lei Complementar nº 12/92 e regulamentado pelo artigo 6º, do Ato Administrativo nº 259/2006-PGJ, com efeitos retroativos ao dia **05.08.2010**, bem como 15 (quinze) dias de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico e Laudo Pericial - SAD/MT, nos termos do artigo 230 da Lei Complementar nº 12/92 e regulamentado pelos artigos 1º e 2º, do Ato Administrativo nº 259/2006-PGJ, com efeitos nos dias **09, 10, 12 e 13 a 24.08.2010**, conforme Processo nº 004760-001/2010.

Conceder à servidora **LAURA CRISTINA DA SILVA COSTA GROSSO**, agente administrativo, 22 (vinte e dois) dias de **licença para tratamento de saúde**, em prorrogação, conforme Atestados Médicos e Laudos Periciais - SAD/MT, nos termos do artigo 230 da Lei Complementar nº 12/92 e regulamentado pelo artigo 2º, do Ato Administrativo nº 259/2006-PGJ, com efeitos retroativos a **25.08.2010**, conforme Processo nº 004760-001/2010.

Conceder à servidora **RENATA APARECIDA TREVIZAN SILVA**, gerente de atendimento e expediente, 13 (treze) dias de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do Artigo 60, parágrafo 3º, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, redação dada pela Lei nº 9.876, de 26.11.99, com efeitos retroativos aos dias **02, 03 e 08 a 18 de setembro**, conforme Processos nº 005233-001/2010 e 005235-001/2010.

Conceder à servidora **EDENEI MARIA CURVO RONDON**, assistente ministerial, 05 (cinco) dias de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do Artigo 60, parágrafo 3º, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, redação dada pela Lei nº 9.876, de 26.11.99, com efeitos retroativos ao dia **06.09.2010**, conforme Processo nº 005225-001/2010.

Conceder à servidora **JOCIANE CRISTINA LERNER**,

oficial de diligência, 122 (cento e vinte e dois) dias de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico e Laudo Pericial - SAD/MT, nos termos do Artigo 230 da Lei Complementar nº 04/90, alterada pela Lei Complementar nº 12/92 e regulamentado pelos Artigos 1º e 2º do Ato Administrativo nº 259/2006-PGJ, com efeitos retroativos a **31.08.2010**, conforme Processos nº 005236-001/2010 e 005307-001/2010.

Conceder à servidora **MARCELA TEREZA BELIZÁRIO DA SILVA DO PRADO**, agente administrativo, 03 (três) dias de **licença para tratamento de saúde em Pessoa da Família**, conforme Atestado Médico, nos termos do Artigo 105 da Lei Complementar nº 04/90, regulamentado pelo artigo 6º do Ato Administrativo nº 259/2006-PGJ, com efeitos retroativos ao dia **01.09.2010**, conforme Processo nº 005178-001/2010.

Conceder à servidora **MARIA ERMILIA BRAGA DE MOURA**, auxiliar de agente administrativo, 02 (dois) dias de **licença para tratamento de saúde em Pessoa da Família**, conforme Atestado Médico, nos termos do Artigo 105 da Lei Complementar nº 04/90, regulamentado pelo artigo 6º do Ato Administrativo nº 259/2006-PGJ, com efeitos retroativos ao dia **08.09.2010**, conforme Processo nº 005214-001/2010.

Conceder à servidora **JOENIL FERREIRA DUARTE**, agente administrativo, 02 (dois) dias de **licença para tratamento de saúde em Pessoa da Família**, conforme Atestados Médicos, nos termos do Artigo 105 da Lei Complementar nº 04/90, regulamentado pelo artigo 6º do Ato Administrativo nº 259/2006-PGJ, com efeitos retroativos ao dia **08.09.2010**, conforme Processo nº 005171-001/2010.

Conceder à servidora **LUINALVA NONATO ALMEIDA**, agente administrativo, 02 (dois) dias de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestados Médicos, nos termos do Artigo 230 da Lei Complementar nº 04/90, Lei Complementar nº 12/92 e regulamentado pelo Artigo 1º do Ato Administrativo nº 259/2006-PGJ, com efeitos retroativos ao dia **09.09.2010**, conforme Processo nº 005187-001/2010.

Conceder à servidora **ELISÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA**, assistente ministerial, 05 (cinco) dias de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do Artigo 60, parágrafo 3º, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, redação dada pela Lei nº 9.876, de 26.11.99, com efeitos retroativos ao dia **06.09.2010**, conforme Processo nº 005192-001/2010.

Conceder ao servidor **CLEDSON MOTA BARROS**, oficial de diligência, 03 (três) dias de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do Artigo 230 da Lei Complementar nº 04/90, Lei Complementar nº 12/92 e Artigo 1º, do Ato Administrativo nº 259/2006-PGJ, com efeitos retroativos ao dia **11.08.2010**, conforme Processo nº 005309-001/2010.

Retificar, em parte, a Portaria nº 166/2010-DG, para considerar a seguinte redação: retificar, em parte, a Portaria nº 160/2010-DG, para conceder à servidora **ROSAIR ARRUDA REIS**, gerente da Gerência de Documentação e Arquivo, 15 (quinze) dias de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do Artigo 60, parágrafo 3º, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, redação dada pela Lei nº 9.876, de 26.11.99, com efeitos no período de **27.08.2010 a 11.09.2010**, conforme Processo nº 004841-001/2010.

Registrada. Publicada. Cumpra-se. Cuiabá, 20 de setembro de 2010.  
**Cláudia Di Giacomo Mariano**  
Diretora-Geral

**PORTARIA Nº 169/2010-DG  
A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, no

uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**  
Conceder **HORÁRIO ESPECIAL** ao servidor **EVERTON NEVES DOS SANTOS**, agente administrativo, lotado nas Promotorias de Justiça da Comarca de RONDONÓPOLIS/MT, para participar do plantão da prática Real do Núcleo de Prática Jurídica, ministrado pela Faculdade CESUR/Anhanguera Educacional na mesma Comarca, conforme Declaração, devendo cumprir sua jornada de trabalho, da seguinte forma:

**dias 01 e 29/09/2010:** das 12h às 13h e das 17h às 19h, sem prejuízo do exercício do cargo, nos termos do artigo 3º, parágrafo primeiro, do Ato nº 191/2007-PGJ, c/c artigo 1º, inciso I, do Ato Administrativo nº 005/2008-PGJ e artigo 1º, do Ato Administrativo nº 055/2009-PGJ, conforme processo nº 004985-001/2010.

Registrada. Publicada. Cumpra-se. Cuiabá, 21 de setembro de 2010.  
**Cláudia Di Giacomo Mariano**  
Diretora-Geral

**PORTARIA Nº 170/2010-DG  
A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, no

uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**  
Conceder **HORÁRIO ESPECIAL** ao servidor **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE ALMEIDA**, assistente ministerial, lotado na Promotoria de Justiça da Comarca de GUARANTÁ DO NORTE/MT, para frequentar curso Intensivo I, ministrado pela Rede de Ensino LUIZ Flávio Gomes - LFG, devendo cumprir sua jornada de trabalho das **08h às 11h e das 12h às 17h**, de segunda-feira a sexta-feira, no período de **26 de julho de 2010 a 14 de janeiro de 2011**, sem prejuízo do exercício do cargo, nos termos do artigo 3º, parágrafo primeiro, do Ato nº 191/2007-PGJ, c/c artigo 1º, inciso I, do Ato Administrativo nº 005/2008-PGJ e artigo 1º, do Ato Administrativo nº 055/2009-PGJ, conforme processo nº 005095-001/2010.

Registrada. Publicada. Cumpra-se. Cuiabá, 22 de setembro de 2010.  
**Cláudia Di Giacomo Mariano**  
Diretora-Geral

# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**EDITAL DE CANCELAMENTO DA ELEIÇÃO DE PROCURADORES DO ESTADO PARA MANDATO COMO MEMBRO NO COLÉGIO DE PROCURADORES DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**

O Procurador-Geral do Estado de Mato Grosso e Presidente do Colégio de Procuradores, Dorgival Veras de Carvalho, no uso das atribuições legais,

**Considerando** o disposto no Art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 111, de 1º de julho de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 200, de 20 de dezembro de 2004;

**Considerando**, ainda, que o número de candidatos inscritos para o pleito foi inferior às 08 (oito) vagas existentes para membro eleito do Colégio de Procuradores;

**Considerando**, também, que o não preenchimento do requisito objetivo previsto na Lei

Complementar nº 111, de 1º de julho de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 200, de 20 de dezembro de 2004, torna inviável a realização das eleições.

**RESOLVE:**

Suspender o processo eleitoral e **CANCELAR** o Edital de Eleição de Procuradores do Estado para mandato como membro no Colégio de Procuradores da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 31 de agosto de 2010, para reabertura em momento oportuno.

Cuiabá – MT, 23 de setembro de 2010.

**Dorgival Veras de Carvalho**  
Procurador-Geral do Estado e Presidente do Colégio de Procuradores

# PODER LEGISLATIVO

**AL**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**RESOLUÇÃO Nº 301, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária. Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Santo Antônio do Leverger a Aurélio Alencar Soares de Oliveira e Outro.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, Com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

**RESOLVE:**  
**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de

Santo Antônio do Leverger, denominada "Fazenda Espora de Prata", com área total de 1.793,3846 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob nº 31233/2008, a Aurélio Alencar Soares de Oliveira e Outro.

**Parágrafo único** O referido imóvel possui as seguintes confrontações:  
- ao norte: com terras de Alfredo Albino Pratto;  
- ao sul: com cabeceira do Córrego Carvo;  
- a leste: com terras de Eraque Maggi Scheffer e terras de Níwton Flávio de Oliveira e

Outro;  
- a oeste: com terras de Therezinha de Lourdes Oliveira Rezende e com a margem esquerda do Córrego do Cemitério.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 22 de setembro de 2010.

Original assinado:  
Dep. Mauro Savi - Presidente  
Dep. Sérgio Ricardo - 1º Secretário  
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

# TRIBUNAL DE CONTAS

## COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 175/2010**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXII do artigo 21 da Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora estável **ODINEIVA MARQUES DE CAMPOS**, ocupante do cargo de Técnico de Controle Público Externo, Classe "D", Referência 6, para responder pelo cargo em comissão de Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, Nível TCDGA-4, durante o impedimento do titular, Roberto Carlos de Figueiredo, em gozo de férias, no período de 20.09.10 a 04.10.10, sem acréscimo financeiro, nos termos da Portaria Interna nº 43, de 14.04.08.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 21 de setembro de 2010.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA

Presidente

**PORTARIA Nº 13/2010/CG/TCE/MT**

O CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso V do art. 23 da Resolução nº 14/2007 e, Considerando a comunicação interna (nº. 75/2010) oriunda da Ouvidoria-Geral, subscrita pelo eminente Ouvidor-Geral, Conselheiro Alencar Soares, trazendo ao conhecimento deste órgão correicional de suposta irregularidade funcional envolvendo servidor desta Corte, consistente em divulgação do teor da denúncia realizada no dia 12 de setembro de 2010, antes mesmo da sua análise pelas competentes vias; Considerando a existência de possível transgressão disciplinar e/ou ética, à luz das normas aplicáveis a espécie

D E C I D E:

I – Instituir Comissão de Sindicância, composta pelos servidores **RÔMULO RAMOS PENHA FILHO**, Auditor Público Externo, matrícula nº 2001845; **MARCO AURÉLIO QUEIROZ DE SOUZA**, Secretário Executivo da Corregedoria-Geral, matrícula nº 2013746; e, **ALEXANDRE MACIEL DE LIMA**, Técnico de Controle Público Externo, matrícula nº 2025744, para sob a presidência do primeiro, apurar em toda sua extensão, a irregularidade mencionada, e, uma vez concluída a etapa investigatória, em sendo identificada falta funcional, com o apontamento de autoria, seja formalizada a acusação, em Termo de Indicação, tomando o expediente doravante caráter processual, assegurando-se ao(a) servidor(a) indiciado(a) o exercício das garantias à defesa (inciso LV do art. 5º da Constituição Federal e inciso X do art. 10 da Constituição Estadual); ou, constituindo a falta uma infração grave, sejam os autos conclusos para a instauração do competente processo administrativo disciplinar.

II – Determinar que a referida Comissão inicie suas atividades a partir da data de sua publicação, com prazo máximo de 30 (trinta) dias para o término dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, podendo ser prorrogado por igual período.

Registrada – Publicada – Cumpra-se.

Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas de Mato Grosso em Cuiabá, 23 de setembro de 2010.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI  
Corregedor-Geral

PROCESSO 17.817-9/2010  
INTERESSADO JOSÉ BENEDITO MEDEIROS  
ASSUNTO PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS  
RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO

DECISÃO

...

... com fundamento no artigo 14, do Decreto 1.317/03, no artigo 20, da Portaria 132/08-TCE, e no Parecer 477/10, da Consultoria Jurídica Geral, **DECIDO**, pelo deferimento de indenização, ao servidor exonerado José Benedito Medeiros, das seguintes verbas rescisórias: férias integrais referentes ao período aquisitivo 03.01.09 a 02.01.10 acrescido de 1/3 constitucional; férias proporcionais a 8/12 avos, do período aquisitivo de 03.01.10 a 22.08.10, sem acréscimo constitucional, e do 13º salário proporcional a 8/12 avos, do período de 01.01.10 a 22.08.10, tomando por base a última remuneração do ex-servidor, observadas, para fins de efetivo pagamento, as previsões orçamentárias e financeiras da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 14.09.2010.

Conselheiro VALTER ALBANO

Presidente

PROCESSO 17.890-0/2010  
INTERESSADA BRUNA HENRIQUES DE JESUS ZIMMER  
ASSUNTO PEDIDO DE REENQUADRAMENTO VERTICAL  
RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO

DECISÃO

...

..., **DECIDO**, com fundamento no artigo 6º, inciso II, da Lei 7.858/02, alterada pela Lei 9.383/10, e no Parecer Jurídico 483/10 da Consultoria Jurídica Geral, pelo deferimento do pedido de reenquadramento vertical da servidora Bruna Henriques de Jesus Zimmer, para a Referência 4, da Classe "D", da categoria funcional de Técnico de Controle Público Externo, do plano de cargos e salários deste Tribunal, a partir de 14.08.10.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 13.09.2010.

Conselheiro VALTER ALBANO  
Presidente

PROCESSO 18.164-1/2010  
INTERESSADA NAÍRA PACHECO POMPEU DE BARROS DALTRÓ  
ASSUNTO PEDIDO DE REENQUADRAMENTO VERTICAL  
RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO

DECISÃO

...

..., **DECIDO**, com fundamento no artigo 6º, inciso II, da Lei 7.858/02, alterada pela Lei 9.383/10, e no Parecer Jurídico 490/10 da Consultoria Jurídica Geral, pelo deferimento do pedido de reenquadramento vertical da servidora Náira Pacheco Pompeu de Barros Daltró, para a Referência 4, da Classe "D", da categoria funcional de Técnico de Controle Público Externo, do plano de cargos e salários deste Tribunal, a partir de 03.09.10.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 13.09.2010.

Conselheiro VALTER ALBANO  
Presidente

PROCESSO 17.844-6/2010  
INTERESSADA MARY MÁRCIA GONÇALVES DA SILVA COSTA MARQUES  
ASSUNTO PEDIDO DE REENQUADRAMENTO VERTICAL  
RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO

DECISÃO

...

..., **DECIDO**, com fundamento no artigo 6º, inciso II, da Lei 7.858/02, alterada pela Lei 9.383/10, e no Parecer Jurídico 489/10 da Consultoria Jurídica Geral, pelo deferimento do pedido de reenquadramento vertical da servidora Mary Márcia Gonçalves da Silva Costa Marques, para a Referência 4, da Classe "D", da categoria funcional de Técnico de Controle Público Externo, do plano de cargos e salários deste Tribunal, a partir de 06.08.10.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 13.09.2010.

Conselheiro VALTER ALBANO  
Presidente

PROCESSO 18.478-0/2010  
INTERESSADA LEONARDO TITO PREZA FIGUEIRÓ  
ASSUNTO PEDIDO DE REENQUADRAMENTO VERTICAL  
RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO

DECISÃO

...

..., **DECIDO**, com fundamento no artigo 6º, inciso II, da Lei 7.858/02, alterada pela Lei 9.383/10, e no Parecer Jurídico 499/10 da Consultoria Jurídica Geral, pelo deferimento do pedido de reenquadramento vertical do servidor Leonardo Tito Preza Figueiró, para a Referência 4, da Classe "D", da categoria funcional de Técnico de Controle Público Externo, do plano de cargos e salários deste Tribunal, a partir de 01.08.10.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 14.09.2010.

Conselheiro VALTER ALBANO  
Presidente

PROCESSO 16.726-6/2010  
INTERESSADA LAILCE DE FIGUEIREDO  
ASSUNTO PEDIDO DE REENQUADRAMENTO VERTICAL  
RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO

DECISÃO

...

..., **DECIDO**, com fundamento no artigo 22, inciso II, da Lei 7.858/02, alterada pela Lei 9.383/10, e no Parecer Jurídico 462/10 da Consultoria Jurídica Geral, pelo deferimento do pedido de reenquadramento vertical da servidora Lailce de Figueiredo, para a Referência 4, da Classe "D", da categoria funcional de Agente de Serviços de Apoio II, do plano de cargos e salários deste Tribunal, a partir de 13.08.10.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 13.09.2010.

Conselheiro VALTER ALBANO  
Presidente



PROCESSO 17.889-6/2010  
 INTERESSADA **BRUNA HENRIQUES DE JESUS ZIMMER**  
 ASSUNTO CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO  
 RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO

## DECISÃO

...

..., **DECIDO**, com fundamento no artigo 2º da Lei Complementar 59/99, e no Parecer 482/10 da Consultoria Jurídica Geral, pela concessão do direito à licença-prêmio de 3 (três) meses, à servidora Bruna Henriques de Jesus Zimmer, Técnica de Controle Público Externo, referente ao quinquênio de 14.08.01 a 13.08.06, que deverá ser usufruída integralmente até 13.08.11.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 13.09.2010.

Conselheiro VALTER ALBANO  
 Presidente

PROCESSO 17.901-9/2010  
 INTERESSADA **ZULMA MARTINS DOS SANTOS**  
 ASSUNTO CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO  
 RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO

## DECISÃO

...

..., **DECIDO**, com fundamento no artigo 109 da Lei Complementar 4/90, c/c o art. 2º da Lei Complementar 59/99, e no Parecer 491/10 da Consultoria Jurídica Geral, pela concessão do direito à licença-prêmio de 3 (três) meses, à servidora Zulma Martins dos Santos, Auxiliar de Controle Externo, referente ao quinquênio de 17.07.05 a 16.07.10, e **DETERMINO** à Coordenadoria de Gestão de Pessoas que tome providências para que a servidora usufrua a licença-prêmio mais antiga e a ora concedida, integralmente até 16.07.15.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 14.09.2010.

Conselheiro VALTER ALBANO  
 Presidente

PROCESSO 18.405-5/2010  
 INTERESSADA **EVA DE OLIVEIRA GOMES**  
 ASSUNTO LICENÇA MÉDICA  
 RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO

## DECISÃO

...

..., **DECIDO**, com fundamento nos artigos 229 e 230 da Lei Complementar 4/90, e no Parecer 500/10 da Consultoria Jurídica Geral, no sentido de conceder à servidora Eva de Oliveira Gomes, Auxiliar de Enfermagem, a licença para tratamento de saúde por 60 (sessenta) dias no período de 01.08.10 a 29.09.10.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 14.09.2010.

Conselheiro VALTER ALBANO  
 Presidente

## SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO

### RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 844 A 845/2010

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO  
 DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ANTÔNIO JOAQUIM

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 844/AJ/2010

PROCESSO Nº. 3.480-0/2008  
**INTERESSADOS(A)** **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**  
 GESTOR(A) RICARDO JOSÉ MANO  
 INTERESSADO(A) MARLI ANTUNES GUNSH  
 ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS – 2005/2008

Nos termos do inciso III do art. 59 da Lei Complementar 269/2007, **NOTIFICO** a Senhora Marli Antunes Gunsh, vereadora da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se acerca do envio com atraso da sua declaração de bens de final de mandato a este Tribunal.

Por fim, vale registrar que caso Vossa Senhoria não apresente defesa, será considerado revel e estará sujeito às sanções cabíveis.

Publique-se.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 845/AJ/2010

PROCESSO Nº. 17.092-5/2010  
**INTERESSADO(A)** **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA**  
 GESTOR(A) MAURÍCIO JOEL DE SÁ  
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLICATIVAS RELATIVAS AO MÊS DE JUNHO/2010

Com base no inciso III do art. 59 da Lei Complementar 269/2007 e nos artigos 5º, inciso LV da Constituição da República e 227, § 1º da Resolução 14/2007, que asseguram o contraditório e a ampla defesa, REITERO os termos do ofício 899/2010/TCE-MT/AJ, para que Vossa Excelência encaminhe formalmente a este Tribunal a defesa que entender pertinente, conforme apontamentos feitos no relatório técnico que trata da Reapresentação de Natureza Interna referente ao sistema Geo-Obras, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena das sanções previstas na Resolução 14/2007 e de ser considerado revel.

Publique-se.

### RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 846 A 850/2010

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO  
 DO EXMO. SR. CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 846/VAS/2010

PROCESSO Nº. 19.231-7/2005  
**INTERESSADO (A)** **CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**  
 GESTOR (A) BENVINO PEREIRA DE ALMEIDA  
 INTERESSADO (A) FLÁVIO LOUREIRO  
 ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS – 2005/2008

Nos termos do artigo 259 da Resolução 14/2007, deste Tribunal, **NOTIFICO** o Senhor **FLÁVIO LOUREIRO**, ex-vereador da Câmara Municipal de Rosário Oeste, para que no prazo de **15 dias**, a contar da data desta publicação, proceda o recolhimento, com recursos próprios, da multa de **20 UPF's/MT** ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao Julgamento Singular **162/2010**, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 18/03/2010, alertando que o não cumprimento implicará nas penas previstas em Lei.

Publique-se.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 847/VAS/2010

PROCESSO Nº. 14.592-0/2009  
**INTERESSADO (A)** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**  
 GESTOR (A) VALDEIR DIVINO CRUZ DE OLIVEIRA  
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLICATIVAS RELATIVAS AO MÊS DE MAIO/2009

Nos termos do artigo 259 da Resolução 14/2007, deste Tribunal, **NOTIFICO** o Senhor **VALDEIR DIVINO CRUZ DE OLIVEIRA**, ex-vereador da Câmara Municipal de Araguainha, para que no prazo de **15 dias**, a contar da data desta publicação, proceda o recolhimento, com recursos próprios, da multa de **20 UPF's/MT** ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao Julgamento Singular **420/2010**, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 14/07/2010, alertando que o não cumprimento implicará nas penas previstas em Lei.

Publique-se.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 848/VAS/2010

PROCESSO Nº. 8.298-8/2009  
**INTERESSADO (A)** **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**  
 GESTOR (A) VILCEU FRANCISCO MARCHETTI  
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE A NÃO INFORMAÇÃO AO SISTEMA GEO OBRAS RELATIVA AO TERMO DE COOPERAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº. 07/2009

Nos termos do artigo 259 da Resolução 14/2007, deste Tribunal, **NOTIFICO** o Senhor **VILCEU FRANCISCO MARCHETTI**, ex-secretário de Estado de Infraestrutura de Mato Grosso, para que no prazo de **15 dias**, a contar da data desta publicação, proceda o recolhimento, com recursos próprios, da multa de **15 UPF's/MT** ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao Julgamento Singular **354/2010**, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 10/06/2010, alertando que o não cumprimento implicará nas penas previstas em Lei.

Publique-se.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 849/VAS/2010

PROCESSO Nº. 6.191-3/2009  
**INTERESSADO (A)** **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE PESSOAL**  
 GESTOR (A) RODRIGO EDUARDO REZENDE PESSOA  
 ASSUNTO BALANÇO GERAL / CONTAS ANUAIS REFERENTE AO EXERCÍCIO/2008

Nos termos do artigo 259 da Resolução 14/2007, deste Tribunal, **NOTIFICO** o Senhor **RODRIGO EDUARDO REZENDE PESSOA**, gestor do Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal-FUNDESP, no exercício de 2008, para que no prazo de **15 dias**, a contar da data desta publicação, proceda o recolhimento, com recursos próprios, da multa de **30 UPF's/MT** ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e faça a restituição da **glosa** no valor equivalente a **518,59 UPF's/MT** aos cofres públicos, em cumprimento ao Julgamento Singular **391/2010**, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 30/06/2010, alertando que o não cumprimento implicará nas penas previstas em Lei.

Publique-se.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 850/VAS/2010

PROCESSO Nº. 6.190-5/2009  
**INTERESSADO (A)** **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**  
 GESTOR (A) RODRIGO EDUARDO REZENDE PESSOA  
 ASSUNTO BALANÇO GERAL / CONTAS ANUAIS REFERENTE AO EXERCÍCIO/2008



Nos termos do artigo 259 da Resolução 14/2007, deste Tribunal, **NOTIFICO** o Senhor **RODRIGO EDUARDO RESENDE PESSOA**, ex-chefe de gabinete da Secretaria de Administração do Estado de Mato Grosso, para que no prazo de **15 dias**, a contar da data desta publicação, proceda o recolhimento, com recursos próprios, da **glosa** no valor equivalente a **152,73 UPF's/MT** aos cofres públicos, em cumprimento ao Julgamento Singular **392/2010**, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 30/06/2010, alertando que o não cumprimento implicará nas penas previstas em Lei.

**Publique-se.**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO DA SILVA**  
**PROCURADOR GERAL DO MP – TCE/MT GUSTAVO COELHO DESCHAMPS**  
**RELAÇÃO N.º 094/2010**

Sessão Ordinária do dia 21 de setembro de 2010

**PARECERES PRÉVIOS**

Processos n.ºs 6.981-7/2010 (2 volumes), 3.147-0/2009, 232-1/2009, 2.172-5/2006 e 400.232-6/2009.  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
 Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2009 - Leis n.ºs 508/2008 - LOA, 503/2008 - LDO – 419/2005 - PPA e Relatório da LRF – Cidadão 1º bimestre.  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

PARECER PRÉVIO N.º 90/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2009. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.981-7/2010.

A equipe composta pela Auditora Pública Externa Cláudia Oneida Rouiller, e pela Auxiliar de Controle Externo Izidinha Monteiro de Assunção, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 170 a 262-TC, no qual foram relacionadas 13 (treze) impropriedades.

Após, notificado-se o gestor, mediante ofício de fl. 264-TC, que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 278 a 354-TC, que analisadas pela equipe técnica resultaram no saneamento de 01 das 13 impropriedades inicialmente apontadas.

Pelo que consta dos autos, o município de Pontal do Araguaia, no exercício de 2009, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 508/2008, sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 8.725.000,00 (oito milhões, setecentos e vinte e cinco mil reais) com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 60% das despesas.

As receitas efetivamente arrecadadas, pelo Município, totalizaram R\$ 10.623.403,33 (dez milhões, seiscentos e vinte e três mil, quatrocentos e três reais e trinta e três centavos) à fl. 233-TC, conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origem dos Recursos	Valor previsto	Valor arrecadado	% da arrecadação sobre a previsão
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>8.375.000,00</b>	<b>8.695.300,08</b>	<b>103,82</b>
Receitas Tributárias	400.000,00	220.908,94	55,23
Receita de Contribuição	180.000,00	273.449,86	151,92
Receita Patrimonial	110.000,00	193.490,07	175,9
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0
Receita Industrial	0,00	0,00	0
Receita de Serviços	200.000,00	155.722,97	77,86
Transf. Correntes	7.375.000,00	7.769.411,11	105,35
Outras receitas correntes	110.000,00	82.317,13	74,83
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.100.000,00</b>	<b>2.657.436,31</b>	<b>241,59</b>
Operações de crédito	0,00	0,00	0
Alienação de bens	50.000,00	23.110,00	46,22
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0
Transferências de capital	100.000,00	2.634.326,31	2634,33
Outras receitas de capital	50.000,00	0,00	0
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>170.000,00</b>	<b>287.888,71</b>	<b>169,35</b>
Receita de Contribuições Intra Orçamentárias	170.000,00	287.888,71	169,35
Contas Retificadoras (FUNDEB)	-920.000,00	-1.017.221,77	110,57
<b>TOTAL</b>	<b>8.725.000,00</b>	<b>10.623.403,33</b>	<b>121,76</b>

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se suficiência na arrecadação de R\$ 1.898.403,33 (um milhão, oitocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e três reais e trinta e três centavos), correspondente a 21,76%.

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) e outras receitas correntes foi de R\$ 265.402,55 (duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos) a fl. 234-TC.

Receita Tributária Própria	Valor arrecadado
Impostos	211.732,56
IPTU	19.162,84
IRRF	30.811,03
ISSQN	85.728,69
ITBI	76.030,00

Taxas	9.176,38
Contribuição de Melhoria	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	0,00
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	8.345,77
Divida Ativa Tributária	36.147,84
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Divida Ativa Tributária	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>265.402,55</b>

As despesas realizadas pelo Município, no exercício, totalizaram R\$ 10.866.255,90 (dez milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos), com a seguinte distribuição por função:

Função da Despesa	Despesa realizada	% da despesa total
Legislativa	454.137,97	4,18
Administração	1.473.683,72	13,56
Assistência Social	466.517,29	4,29
Previdência Social	91.890,89	0,85
Saúde	1.553.189,33	14,29
Educação	1.607.428,42	14,79
Urbanismo	4.175.513,11	38,43
Cultura	0,00	0
Saneamento	316.921,42	2,92
Agricultura	28.302,17	0,26
Comércio e Serviços	164.757,96	1,52
Transportes	357.492,35	3,29
Energia	0,00	0
Desporto e Lazer	4.197,87	0,04
Encargos Especiais	172.223,40	1,58
Reserva de Contingência	0,00	0
<b>TOTAL</b>	<b>10.866.255,90</b>	<b>100</b>

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, constata-se um resultado deficitário de R\$ 242.852,57 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

A dívida consolidada líquida, em 31-12-2009, era de R\$ 445.429,39 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos).

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 2.621.141,92 (dois milhões, seiscentos e vinte e um mil, cento e quarenta e um reais e noventa e dois centavos).

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal:

Receita Corrente Líquida = R\$ 7.489.131,32

Poder	Valor no Exercício	% RCL	Limite Legal (%)	Situação Legal
Executivo	346.290.983,00	46,24	54	Regular
Legislativo	33.554.319,00	4,48	6	Regular
Município	379.845.302,00	50,72	60	Regular

A despesa total com Pessoal do Executivo Municipal foi de 46,24% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados:

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 26,06% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal:

Receita Base = R\$ 5.497.598,85

Aplicação	Valor-aplicado R\$	% da aplicação s/ receita base	Limite mínimo s/ receita base %	Situação
Ensino	1.432.753,32	26,06	25	Regular

Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério da Educação Básica Pública (artigos 60, inciso XII do ADCT/CF e 22 da Lei 11.494/2007).

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 61,56% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do artigo 22, da Lei n.º 11.494/2007.

Receita FUNDEB	Valor Aplicado R\$	% aplicado	Limite Mínimo %	Situação
88.659.355,00	54.577.635,00	61,56	60	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 17,73% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT da CF, que estabelece o mínimo de 15%.

Gastos com Saúde (ADCT da CF):

Receita Base R\$	Despesa - R\$	Sobre a Receita Base %	Limite Mínimo (%)	Situação
5.497.598,85	974.843,97	17,73	15	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a :

Repasse para o Poder Legislativo - artigo 29-A da CF

Receita Base do exercício anterior - R\$	Valor Repassado R\$	% sobre a Receita Base	Limite Máximo %	Situação
5.861.319,63	458.496,05	7,82	8	Regular

Pela análise dos autos observa-se também que:

-as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o disposto no artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 49 da Lei Complementar n.º 101/2000.

- foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar n.º 101/2000.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 7.010/2010, da lavra do Procurador Geral Substituto Alisson Carvalho de Alencar, opinou pela emissão de Parecer Prévio Desfavorável à aprovação das contas anuais do Município de Pontal do Araguaia, do exercício de 2009, sob a administração do Sr. Gerson Rosa de Moraes, cujo Parecer foi retificado oralmente em Sessão Plenária pelo Procurador Geral Gustavo Coelho Deschamps, para que o Tribunal de Contas emita Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas.

Por tudo o mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal; artigo 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer do Ministério Público de Contas, emitido oralmente em sessão plenária, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal Pontal do Araguaia do exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Gerson Rosa de Moraes, tendo como co-responsável o contador Sr. João Delfino de Sousa, inscrito no CRC/MT sob o n.º 003457-01; ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que demonstram satisfatoriamente os atos e fatos registrados até 31-12-2008; recomendando ao Poder Legislativo de Pontal do Araguaia, que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal: a) promova o controle dos gastos públicos no curso do exercício financeiro, mediante adoção das providências elencadas no art. 8º da LRF e nos arts. 47 a 50 da Lei n.º 4.320/64; b) promova rígida fiscalização e controle dos atos administrativos, no tocante ao devido registro contábil e no envio das informações por meio eletrônico, evitando ausência ou divergência entre os registros contábeis físicos e os encaminhados ao Sistema APLIC; c) adote medidas para a efetiva execução do planejamento orçamentário, dentro dos limites legais, evitando abertura de créditos adicionais sem a existência de recursos; d) sejam implementadas ações visando a melhoria dos índices das políticas públicas de saúde e educação, no intuito de garantir uma prestação de serviços com qualidade e eficiência nestas áreas.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

- 1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007; e,
- 2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal.

Participaram da votação os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, da votação, o Auditor Substituto de Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador Geral, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 6.989-2/2010, 1.573-3/2009, 400.249-0/2009, 404-9/2008, 631-9/2006.  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE  
 Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2009 - Leis n.ºs 804/2008 - LOA, n.º 781/2008 - LDO, n.º 663/2005 - PPA e Relatório da LRF - Cidadão 1º bimestre.  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

PARECER PRÉVIO N.º 91/2010

**Ementa:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2009. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO À CÂMARA QUE DETERMINE À ATUAL ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.989-2/2010.

A equipe composta pelo Auditor Público Externo Rita Maria Lana Pinto e pelo Técnico de Controle Público Externo Clodoaldo Estevão Ferraz, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fis. 141 a 180 -TC, no qual foram relacionadas 05 (cinco) impropriedades.

Após, notificou-se o gestor, mediante ofício de fl. 184-TC, que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 187 a 306-TC, que analisadas pela equipe técnica resultaram no saneamento de 02 das 05 impropriedades inicialmente apontadas.

Pelo que consta dos autos, o município de Novo Horizonte do Norte, no exercício de 2009, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 804/2008, sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 7.040.407,70 (sete milhões, quarenta mil, quatrocentos e sete reais e setenta centavos) com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% das despesas.

As receitas efetivamente arrecadadas, pelo Município, totalizaram R\$ 8.101.730,10 (oito milhões, cento e um mil, setecentos e trinta reais e dez centavos), conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origem dos Recursos	Previsão (R\$)	Arrecadação (R\$)	% da arrecadação sobre a previsão
Receitas Correntes	6.260.316,70	6.917.315,30	
Receitas Tributárias	291.101,26	205.650,62	70,65
Receita de Contribuição	210.820,40	279.795,75	132,72
Receita Patrimonial	41.565,00	76.927,86	185,05
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	218.902,28	129.300,37	59,07
Transferência. Correntes	5.465.629,61	6.140.926,37	112,36
Outras Receitas Correntes	32.298,15	84.714,33	262,29
Receitas de Capital	780.000,00	1.184.414,80	

Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	780.000,00	1.184.414,80	151,85
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>7.040.316,70</b>	<b>8.101.730,10</b>	<b>115,08</b>

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se suficiência na arrecadação de R\$ 1.061.413,40, correspondente a 15,08%.

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) e outras receitas correntes foi de R\$ 178.770,65 (cento e setenta e oito mil, setecentos e setenta reais, e sessenta e cinco centavos).

Receita Tributária Própria	Valor Arrecadação
IPTU	31.741,43
IRRF	260,56
ISSQN	44.736,69
ITBI	32.465,87
Taxas	32.505,54
Contribuição de Melhoria	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	0,00
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	535,48
Dívida Ativa Tributária	25.966,61
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	10.558,47
<b>TOTAL</b>	<b>178.770,65</b>

As despesas realizadas pelo Município, no exercício, totalizaram R\$ 8.135.115,58 (oito milhões, cento e trinta e cinco mil, cento e quinze reais e cinquenta e oito centavos), com a seguinte distribuição por função:

Funções	Despesa Realizada
Legislativa	357.130,00
Administração	1.617.631,62
Assistência Social	174.329,45
Previdência Social	0,00
Saúde	2.025.774,11
Educação	1.446.016,75
Cultura	0,00
Habituação	100.251,60
Urbanismo	1.503.283,27
Saneamento	0,00
Gestão Ambiental	0,00
Energia	0,00
Agricultura	148.077,77
Transportes	973.267,21
Desporto e Lazer	70.138,90
Despesa inscrita como resto a pagar não processado	-413.422,02
<b>Total</b>	<b>8.135.115,58</b>

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, constata-se um resultado deficitário de R\$ 33.385,48 (tinta e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

A dívida consolidada líquida, em 31-12-2009, era de R\$ 270.955,38 (duzentos e setenta mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

Descrição	Valor
(a) Total da Dívida Consolidada	270.955,38
(b) Ativo Disponível	325.615,20
(c) Haveres Financeiros	67.771,05
(d) Disponibilidade Previdenciária	808.878,08
(e) Restos a Pagar Processados	594.278,15
(f) = (b+c-d-e) Total de Deduções	-1.009.778,98
Dívida Consolidada Líquida (*)	270.955,38

(\*) SE: (B+C) > (D+E), então DCL= (A-F), caso contrário DCL=A

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 325.615,20 (trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e quinze reais e vinte centavos).

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal:

Receita Corrente Líquida = R\$

Poder	Valor no Exercício	% RCL	Limite Legal (%)	Situação Legal
Executivo	3.316.274,08	48,96	54	Regular
Legislativo	235.725,73	3,48	6	Regular
Município	3.551.999,81	52,44	60	Regular

A despesa total com Pessoal do Executivo Municipal foi de 48,96% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados:

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 28,75% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal:

Receita Base = R\$5.219.664,86

Aplicação	Receita Base	% da Aplicação s/ Receita Base	% Aplicado	Limite Mínimo s/ Receita Base %	Situação
Ensino	5.219.664,86	1.500.906,90	28,75	25	Regular

Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério da Educação Básica

Pública (artigos 60, inciso XII do ADCT/CF e 22 da Lei 11.494/2007).

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 81,41% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do artigo 22, da Lei n.º 11.494/2007.

Receita FUNDEB	Valor Aplicado R\$	% Aplicado	Limite Mínimo %	Situação
583.529,64	475.071,97	81,41	60	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 23,26% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT da CF, que estabelece o mínimo de 15%.

Gastos com Saúde (ADCT da CF):

Receita Base R\$	Despesa - R\$	Sobre a Receita Base %	Limite Mínimo (%)	Situação
5.219.664,86	1.214.375,28	23,26	15	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a :

Repasso para o Poder Legislativo - artigo 29-A da CF

Receita Base do exercício anterior - R\$	Valor Repassado R\$	% sobre a Receita Base	Limite Máximo %	Situação
590.014,12	357.130,00	6,75	8	Regular

Pela análise dos autos observa-se também que:

- as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o disposto no artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 49 da Lei Complementar n.º 101/2000.

- foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar n.º 101/2000.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 5.319/2010, da lavra do Procurador William de Almeida Brito Júnior, opinou pela emissão de Parecer Contrário com recomendações à aprovação das contas anuais, do exercício de 2009, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

Por tudo o mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, contrariando o Parecer n.º 5.319/2010 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas de governo da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte exercício de 2009, gestão do Sr. João Antônio de Oliveira, tendo como co-responsável o Contador Sr. Luiz Carlos Bachega inscrito no CRC/MT sob o n.º 5323, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2009, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade, aplicados à Administração Pública – Lei Federal n.º 4.320/64, às prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000; recomendando à Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte que determine ao gestor que: 1) adeque a contabilidade e sistemas de controle para evitar a incidência de déficit de execução orçamentária; e, 2) adote medidas para implementar os scores das políticas públicas de saúde e educação.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007; e,

2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 6.7111-3/2010, 359-0/2009, 400.134-6/2009, 20.097-2/2008, 1.611-0/2006.  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA  
 Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2009 - Leis n.ºs 288/2008 – LOA, n.º 2792008 – LDO, n.º 166/2005 – PPA e Relatório da LRF – Cidadão 1º bimestre.  
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

PARECER PRÉVIO N.º 92/2010

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2009. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO À CÂMARA QUE DETERMINE A ATUAL ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.7111-3/2010

A equipe composta pelo Auditor Público Externo Francisco Evaldo F. Leal e pela Técnica de Controle Público Externo Vilma Maria Prado, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 204 a 223-TC, no qual foram relacionadas 03 (três) impropriedades.

Após, notificou-se o gestor, mediante ofício de fl. 226-TC, que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 227 a 239-TC, que analisadas pela equipe técnica

resultaram no saneamento de 01 das 03 impropriedades inicialmente apontadas.

Pelo que consta nos autos, o município de Nova Monte Verde, exercício de 2009, teve seu orçamento autorizado pela Municipal n.º 288/2008, com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% despesas.

A receita efetivamente arrecadada, pelo Município, totalizaram R\$ 7.871.927,40 (sete milhões, oitocentos e setenta e um mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos), às fl. 136 a, conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origem do Recurso	Valor Previsto R\$	Valor Arrecadado R\$	% da arrecadação sobre a previsão
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>7.879.000,00</b>	<b>8.193.890,38</b>	<b>104</b>
Receitas Tributárias	226.000,00	207.384,88	91,76
Receita de Contribuição	320.000,00	228.718,07	71,47
Receita Patrimonial	179.000,00	91.958,24	51,37
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	43.000,00	82.150,02	191,05
Transferência Correntes	7.051.000,00	7.519.836,24	106,65
Outras receitas correntes	60.000,00	63.842,93	106,40
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>647.000,00</b>	<b>557.846,02</b>	<b>86,22</b>
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens	10.000,00	97.000,00	970,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	632.000,00	460.846,02	72,92
Outras receitas de capital	5.000,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Correntes	-1.036.000,00	-1.038.167,17	100,21
(-) Dedução da Receita para o FUNDEB	-1.036.000,00	-1.038.167,17	100,21
Receita Intraorçamentária	260.000,00	158.358,17	60,91
Receita de Contribuições	260.000,00	158.358,17	60,91
<b>TOTAL</b>	<b>7.750.000,00</b>	<b>7.871.927,40</b>	<b>101,57</b>

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se uma insuficiência na arrecadação de R\$ 446.927,40 correspondente a 1,57%.

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) e outras receitas correntes foi de R\$ 301.097,30 (trezentos e um mil, noventa e sete reais e trinta centavos) a fls. 218-TC.

Receita Tributária Própria	Valor Arrecadado - R\$
IPTU	27.180,84
IRRF	75.199,77
ISSQN	52.498,61
ITBI	23.309,13
Taxas	26.196,53
Contribuição de Melhoria	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	70.359,90
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	7.536,52
Dívida Ativa Tributária	15.816,00
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	0,00
<b>Total</b>	<b>301.097,30</b>

As despesas realizadas pelo Município, no exercício, totalizaram R\$ 7.727.303,37 (sete milhões, setecentos e vinte e sete mil, trezentos e três reais, e trinta e sete centavos), com a seguinte distribuição por função:

Função da Despesa	Despesa Realizada - R\$	% da Despesa Total
Legislativa	420.000,00	5,44
Administração	1.413.788,64	18,3
Assistência Social	345.506,74	4,47
Previdência Social	79.559,32	1,03
Saúde	1.396.002,01	18,07
Educação	1.852.997,67	23,98
Cultura	29.523,26	0,38
Urbanismo	85.248,09	1,1
Habituação	264.004,45	3,42
Saneamento	282.483,63	3,66
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Agricultura	347.975,62	4,50
Indústria	150.000,00	1,94
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Energia	48.489,24	0,63
Transporte	987.729,47	12,78
Encargos Especiais	0,00	0,00
Desporto e Lazer	23.995,23	0,31
<b>Total</b>	<b>7.727.303,37</b>	<b>100</b>

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, constata-se um resultado superavitário de R\$ 144.624,03 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e três centavos).

Não houve dívida consolidada líquida, no exercício de 2009, conforme demonstrativo de fl. 219-TC.

Descrição	Valor - R\$
(a) Total da Dívida Consolidada	0,00
(b) Ativo Disponível	1.271.369,55
(c) Haveres Financeiros	0,00
(d) Disponibilidade Previdenciária	0,00
(e) Restos a Pagar Processados	141.543,87
(f) = (b + c - d - e) Total de Deduções	1.411.913,42
DCL - Dívida Consolidada Líquida	-1.411.913,42



As disponibilidades financeiras para o exercício seguinte foi de R\$ 1.271.369,55 (um milhão, duzentos e setenta e um mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), de fl. 219-TC.

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal - fl. 222-TC. RCL=R\$ 6.997.365,04

Poder	Valor no Exercício (R\$)	% da RCL	Limite Legal	Situação Legal
Executivo	3.154.544,65	45,08	54	Regular
Legislativo	266.351,30	3,81	6	Regular
Município	3.420.895,95	48,89	60	Regular

A despesa total com Pessoal do Executivo Municipal foi de 45,08% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados:

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 27,36% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal:

Receita Base = R\$ 5.648.965,99

Educação Receita Base	Valor-aplicado R\$	% da aplicação s/ receita base	Limite mínimo s/ receita base %	Situação
5.648.965,99	1.545.644,31	27,36	25	Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 60,16% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do artigo 60, ADCT (fl. 92-TC):

Receita FUNDEB R\$	Valor Aplicado R\$	% aplicado	Limite Mínimo	Situação
1.120.394,41	674.038,77	60,16	60	Regular

Para as ações e serviços públicos de Saúde foram destinados o equivalente a 19,63% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, aos termos do inc. III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%, conforme demonstrativo de fl. 94-TC:

Gastos com Saúde (ADCT da CF)

Receita Base R\$	Despesa R\$	Sobre a Receita Base	Limite Mínimo (%)	Situação
5.648.928,73	1.108.999,47	19,63	15	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a:

Repasso para o Poder Legislativo – artigo 29-A CF

Descrição	Receita Base exercício anterior R\$	Valor Repassado R\$	Percentual Repassado (%)	Limite Máximo (%)	Situação
Repasso ao Poder Legislativo	5.650.650,25	420.000,00	7,43	8	Regular

Pela análise dos autos observa-se também que:

- as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o disposto no artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 49 da Lei Complementar n.º 101/2000; e,

- foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar n.º 101/2000.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 6.358/2010 da lavra o Procurador Geral Substituto, Dr. Alisson Carvalho de Alencar opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Dorival Lorca, com recomendações.

Por tudo o mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal; artigo 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), acompanhando o voto do Conselheiro Relator e do Parecer n.º 6.024/2010 do Ministério Público de Contas, pela emissão do PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL, à aprovação das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Dorival Lorca, tendo como co-responsável o técnico contábil Sr. Jair Frasson, inscrito no CRC - MT n.º 2513/0-8; ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2009, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade, aplicados à Administração Pública - Lei Federal n.º 4.320/64, às prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000; recomendando ao Poder Legislativo de Nova Santa Helena que determine a Chefe do Poder Executivo que proponha e acompanhe as ações que devem ser implementadas pelo poder executivo, em relação à educação e saúde, com as observações do voto, bem como às relativas à baixa arrecadação dos tributos de competência do município.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007; e,

2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal.

Participaram da votação os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participaram, ainda,

da votação, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

## ACÓRDÃOS

Processos n.ºs 5.907-2/2010 (X volumes), 10498-1/2009 (IX volumes) e 863-0/2009 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009, Relatório de Acompanhamento Concomitante e Comunicação (Lei Orgânica Municipal) Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 2.673/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. IRREGULARES. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. APLICAÇÃO DE MULTAS. DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÃO AO ATUAL GESTOR. DETERMINAÇÃO AO CONTADOR DA PREFEITURA. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. REPRESENTAÇÕES DE NATUREZA INTERNA. IMPROCEDENTES.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 5.907-2/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, e 23 da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.008/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar IRREGULARES, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Paranatinga, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Vilson Pires, neste ato representado pelo seu procurador Fabrício Miotto OAB/MT n.º 6.862; determinando ao Sr. Vilson Pires, que faça as restituições, com recursos próprios, aos cofres públicos municipais do valor de 488,64 UPF's/MT, atinentes a juros e multas de pagamentos diversos; e o valor de 552,98 UPF's/MT referentes às diárias pagas acima dos valores estipulados pela legislação; e, ainda, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Vilson Pires, a multa no valor de 50 (cinquenta) UPF's/MT, em razão da globalidade das irregularidades graves que perduram nos autos e para desestimular a prática dos procedimentos repudiados no Voto do Relator; e, o valor de 20 UPF's/MT, em decorrência do envio intempestivo a este Tribunal da Lei Orçamentária Anual – LOA, sanções que somadas totalizam 70 UPF's/MT, cujas multas deverão ser recolhidas, com recursos próprios, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005; sendo que as multas e as restituições de valores aos cofres públicos municipais deverão ser recolhidas no prazo de 15 dias contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007; determinando, ainda, ao atual gestor que: 1) promova, caso ainda esteja vigente, a anulação do contrato firmado, mediante inexistência de licitação, com a empresa Zampieri e Campos Advogados Associados; 2) realize todos os outros procedimentos descritos nas razões constantes do Voto do Conselheiro Relator detalhado; e, 3) cumpra com rigor a Legislação e Princípios que regem a Administração Pública; determinando, ao Contador Sr. Sivaldo Pereira dos Santos CRC/MT 00641310-0, bem como a outro que porventura vier substituí-lo, que não repitam as irregularidades contábeis identificadas no relatório de auditoria, sob pena de serem representados junto ao Conselho Regional de Contabilidade, nos termos da Resolução Normativa n.º 11/2009 deste Tribunal; recomendando, ainda, a atual gestão que não mais pratique as irregularidades detectadas no exercício de 2009, sob pena das contas subsequentes, com supedâneo no artigo 194, § 1º da Resolução 14/2007, ficarem suscetíveis de ser julgadas novamente irregulares por este Tribunal de Contas; e, por unanimidade, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar 269/2007, de acolhendo o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer 5.945/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar IMPROCEDENTE, a Representação de Natureza Interna o Processo n.º 6.627-3/2010-apeenso, originada de comunicação anônima de irregularidade formulada por meio do chamado n.º 483 de 5-5-2009, em desfavor da Prefeitura Municipal de Paranatinga, gestão do Sr. Vilson Pires, em razão da não conclusão de obra do pronto atendimento municipal, conforme consta do relatório do Voto do Conselheiro Relator; e, ainda, por unanimidade, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar 269/2007, de acordo com o voto do Relator e contrariando o Parecer 5.739/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar IMPROCEDENTE, a Representação de Natureza Interna o Processo n.º 2.783-9/2010-apeenso, originada de comunicação anônima de irregularidade formulada por meio do chamado n.º 394 de 7-5-2009, em desfavor da Prefeitura Municipal de Paranatinga, gestão do Sr. Vilson Pires, em razão de compras de mercadorias sem procedimento licitatório, conforme consta do relatório do Voto do Conselheiro Relator; recomendando, por fim, ao gestor que cumpra na íntegra a Lei de Licitações e implemente um Sistema de Controle Interno eficiente voltado para compras, licitações e contratos, objetivando utilizar sempre a modalidade licitatória adequada e, quando estiver perante situações emergenciais ou inéditas, realizar procedimentos licitatórios com base na dispensa ou inexigibilidade. Encaminhe-se cópias aos destinatários adiante discriminados: 1) ao Tribunal de Contas da União: a) cópia dos relatórios de auditoria das contas anuais, gestão de 2009 da Prefeitura de Paranatinga (preliminar e de defesa), para apreciar a irregularidade pontuada no item 3 (ausência de comprovantes das despesas com serviços médicos nas aldeias indígenas, afetando os princípios Constitucionais da transparência, no valor de R\$ 946.200,00 (artigo 63, da Lei n.º 4.320/1964); e, b) cópia integral do processo apeenso (6.627-3/2011), para fins de fiscalização nos moldes que entender convenientes; 2) ao Ministério Público Estadual, cópia digital dos autos, para adoção de providências que entender cabíveis, em especial quanto ao contrato realizado por meio de inexigibilidade de licitação com a Zampieri e Campos Advogados Associados e também para verificar as contradições prestadas pela defesa, uma vez que juntou aos autos holerites que comprovam que o Sr. Aparecido Roberto de Araújo é servidor (fs. 3108 e 3109 – TC), no entanto, por meio dos memoriais que acompanham o Voto do Relator, acabaram se contradizendo, na medida que negaram este fato; 3) à Ouvidoria Geral deste Tribunal, cópia desta decisão para conhecimento. Conforme consta do Relatório do Voto do Relator, a Representação de Natureza Externa processo n.º 13.205-5/2010 – apeenso, formulada pelo Sr. Valdeci Donizetti Nunes – Presidente da Câmara Municipal, acerca de irregularidade no pagamento de despesas empenhadas, desconto de IRRF, Improbidade Administrativa e desrespeito à Lei de Licitações, foi incluída como ponto de controle de auditoria no julgamento dessas contas.



Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 7.358-0/2010 (3 volumes), 20.746-2/2009 – apenso e 10.140-0/2009 (9 volumes).  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA  
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009, Representação de Natureza Interna e Relatório de Acompanhamento Concomitante.  
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM  
 ACÓRDÃO N.º 2.674/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTAS. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. IMPROCEDENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 7.358-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer n.º 6.381/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Guiratinga, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Gilmar Domingos Mocellin; recomendando ao atual gestor que não mais pratique as irregularidades detectadas no exercício de 2009, sob pena das contas subsequentes, com supedâneo no artigo 194, § 1º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), ficarem suscetíveis de ser julgadas irregulares por este Tribunal de Contas; determinando à atual gestão que: 1) realize procedimentos perante a Receita Federal com intuito de que os impostos de renda atinentes aos pagamentos efetuados pelo Município aos credores (pessoa física), sejam retidos, devendo o Prefeito Municipal, Sr. Gilmar Domingos Mocellin, ressarcir com, recursos próprios, os prejuízos causados por essa omissão; e, 2) com referência às contribuições previdenciárias não retidas que regularize essa situação junto ao INSS, devendo recolher com recursos próprios a parte do segurado, sendo que a contribuição referente à parte do empregador deverá ser paga com recursos do erário municipal, mas as multas e juros provenientes do atraso de tais recolhimentos, deverão ser pagos com recursos próprios do referido gestor, na medida em que foi ele quem deu causa a esse acontecimento, no prazo de 60 (sessenta) dias, com encaminhamento a este Tribunal do comprovante dos recolhimentos neste mesmo prazo; e, 3) realize todos os procedimentos descritos nas razões do voto do Conselheiro Relator e cumpra com rigor a Legislação e Princípios que regem a Administração Pública; e, nos termos do artigo 75, incisos III e VIII, da Lei Complementar n.º 269/07, c/c artigo 289, incisos III e VIII da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Gilmar Domingos Mocellin, as multas no valor de 50 UPF's/MT, pelas irregularidades que contrariam normas de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e principalmente para desestimular a prática dos procedimentos apontadas no voto do Relator; e no valor de 20 UPF's/MT, em razão do envio intempestivo da Lei Orçamentária Anual – LOA a este Tribunal de Contas, sanções que somadas totalizam 70 UPF's/MT, que deverão ser recolhidas ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias; e, por unanimidade os termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007, acolhendo o voto do Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.274/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar IMPROCEDENTE a Representação de Natureza Interna (Processo n.º 20.746-2/2009-apenso), originada da comunicação anônima de irregularidade formulada por meio do Chamado n.º 1.064/2009, de 28-10-2009, em desfavor da Prefeitura Municipal de Guiratinga, gestão do Sr. Gilmar Domingos Mocellin, acerca da não conclusão de obras no Município e do uso de máquinas da Prefeitura para execução de obras nas quais foi contratada a empresa Construtora Beto Ltda., tendo em vista que ficou atestada a inexistência de qualquer ato ilegal, conforme consta nas razões do voto do Relator. O responsável por estas contas fica ciente de que a quitação só será dada após o adimplemento dos débitos e que, decorrido o prazo sem o pagamento das sanções ou interposição de recurso, deverá ser providenciada a inscrição do agente político no cadastro de devedores perante este Tribunal de Contas. Encaminhe-se cópia desta decisão à Ouvidoria Geral deste Tribunal de Contas para conhecimento. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Ministério da Previdência Social, a fim de obter conhecimento das determinações estipuladas que guardam correlação com a competência do mencionado órgão e também para extrair os valores devidos pelo não recolhimento das contribuições previdenciárias (principal, juros e multas), uma vez que não cabe a este Tribunal de Contas esta averiguação. Os prazos determinados nesta decisão deverão ser contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 9.128-6/2010 (2 volumes) e 10.135-4/2009  
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA  
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante  
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 2.675/2010  
 Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 9.128-6/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 6.378/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Guiratinga, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Sinval Vilela Carvalho; recomendando ao atual gestor que não mais pratique as irregularidades detectadas pela equipe técnica no exercício de 2009, sob pena das contas subsequentes, com supedâneo no artigo 193, § 1º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), ficarem suscetíveis de ser julgadas irregulares por este Tribunal de Contas; e, ainda, determinando ao atual gestor que: 1) realize todos os procedimentos descritos nas razões do voto do Conselheiro Relator; e, 2) cumpra com rigor toda a Legislação e Princípios que regem a Administração Pública; e, por fim, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Sinval Vilela Carvalho, a multa no valor de 20 UPF's/MT, em razão do envio intempestivo do informe do Sistema APLIC, carga inicial, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. O responsável por estas contas fica ciente que a quitação só lhe será dada após o adimplemento do débito e que decorrido o prazo sem o pagamento da multa ou interposição de recurso, deverá ser providenciada a inscrição do gestor no cadastro de devedores perante este Tribunal de Contas.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 6.442-4/2010 (04 volumes) e 10.213-0/2009  
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA  
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante.  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 2.676/2010

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.442-4/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21 e 22 § 1º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.744/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações legais, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Juara, relativas ao exercício de 2009, gestão do Sr. João Batista Rissotti; recomendando ao atual gestor que insira os dados corretamente via sistema eletrônico, a fim de evitar divergências de informações com o processo físico. Após o trânsito em julgado, que sejam devolvidos os autos à origem nos termos do artigo 7º, parágrafo único, da Resolução Normativa n.º 10/2008.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 4.161-2/2010 (4 volumes) e 9.793-4/2009 (3 volumes)  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL  
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 2.677/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. IRREGULARES. APLICAÇÃO DE MULTAS. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. DETERMINAÇÕES AO GESTOR. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.161-2/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II e 23, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 194, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, em relação ao mérito, e por maioria em relação ao valor da multa, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 5.424/2010 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em julgar IRREGULARES as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Acorizal, relativas ao exercício de 2009, sob a gestão do Sr. Meraldo Figueiredo Sá; tendo como co-responsável o contador Sr. Edmar Rezer, CRC/MT n.º 0762/O-5, e o responsável pelo Sistema de Controle Interno o Sr. Soniel Ribeiro Taques, em virtude das impropriedades representarem atos de gestão inconstitucionais, ilegais e ilegítimos de natureza grave, com ofensa à Constituição Estadual, Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000), Lei de Licitações (Lei n.º 8.666/1993), Lei n.º 4.320/1993, Lei n.º 8.742/1993, Decreto-Lei n.º 201/1967, Resoluções deste Tribunal e, aos princípios que regem a Administração Pública na execução de sua despesa, com os princípios da legalidade, economicidade dos gastos públicos, impessoalidade, igualdade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, legitimidade, e eventual princípio da finalidade pública e moralidade administrativa, conforme Razões do Voto do Relator; determinando ao Sr. Meraldo Figueiredo Sá, que restitua

aos cofres públicos municipais, o valor de R\$ 105.178,28 (3.287,82 UPF's/MT), sendo R\$ 93.420,36 (2.920,30 UPF's/MT), pela falta de comprovação de distribuição dos medicamentos; e, R\$ 9.985,77 (312,15 UPF's/MT), face a realização de despesas impróprias e, R\$ 1.771,15 (55,37 UPF's/MT), diante de despesas realizadas e insuficientemente comprovadas; e, ainda, nos termos do Artigo 71, inciso VIII, da Constituição Federal, Artigo 47, inciso IX, da Constituição Estadual, artigo 1º, inciso XVIII, nos artigos 70, incisos I e II, 75, incisos I, II, III, IV e VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c os artigos 287, inciso IV e 289, incisos I, II, III, IV e VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Meraldo Figueiredo Sá, as seguintes multas no valor de 100 UPF's/MT, em virtude da irregularidade das contas, reincidência nas falhas e práticas de atos com grave infração nas normas legais e regimentais; multa no valor de 150 UPF's/MT, em razão do dano causado ao erário, nos termos do Artigo 287, inciso IV, da resolução n.º 14/2007 TCE/MT; e, multa no valor de 500 UPF's/MT, face o descumprimento das determinações contidas no Acórdão n.º 2.748/2009, que julgou as Contas Anuais de Gestão da Prefeitura Municipal de Acorizal (Processo n.º 8.546-4/2009); sendo que as multas deverão ser recolhidas ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei n.º 8411/2005; e, ainda, determinando à atual gestão que: 1) adote medidas para a implantação de um sistema de registro e controle de medicamentos; 2) proceda às alterações necessárias na legislação municipal que destinou imóvel para instalação de indústria no município, consoante disposição do Acórdão n.º 659/2006, deste Tribunal de Contas; 3) proceda a esforços no sentido de operacionalizar recursos tecnológicos com vistas ao aperfeiçoamento da sua rede de informações, facilitando com isto o trabalho da Comissão de Licitação, evitando que dúvidas ou infringências legais como as detectadas venham a ocorrer; 4) observe ao determinado na Carta Magna com relação aos contratos temporários de excepcional interesse público e, em obediência aos princípios da impessoalidade, eficiência e publicidade, devendo-se proceder à realização de concurso público para provimento destes cargos, bem como para o provimento dos cargos de Contador e Advogado, em observância ao disposto no artigo 37, incisos II e IX da Constituição Federal e Acórdãos n.º 878/2005 e 947/2007; 5) cumpra rigorosamente os procedimentos determinados na Lei de Licitações, especialmente nos artigos 2º, 23, § 5º e 27, inciso II e, ainda, com vistas a evitar a configuração de fragmentação de despesas se utilize do sistema de registro de preços, permitido pela Lei de Licitações (art. 15, inciso II); 6) observe os ditames legais, procedendo à análise formal dos documentos que devem ser apresentados pelas empresas participantes de licitações no ente municipal, procedendo-se ao cancelamento de eventuais contratos ainda em andamento das empresas citadas nos convites n.º 04 e 22/2009; 7) obedeça ao disposto no artigo 21, inciso III, da Lei 8.666/1993, procedendo-se à publicação dos editais resumidos, zelando, desta forma, pela regularidade dos processos licitatórios; 8) cumpra os estágios da despesa: empenho, liquidação e pagamento, observando-se que sua liquidação está condicionada a verificação da efetiva e regular prestação de serviço e/ou entrega da compra (arts. 60 e 62 da Lei 4.320/64); 9) obedeça o disposto no artigo 63 e seus parágrafos da Lei 4.320/1964, exigindo, para fins de comprovação e liquidação da despesa, a respectiva nota fiscal de prestação de serviço, com detalhamento, em atendimento ao princípio da transparência dos gastos públicos; 10) obedeça ao determinado nos artigos 4º e 75, I, da Lei 4.320/1964 e, artigos 37 e 70 da Constituição Federal, bem como que adote medidas corretivas no decorrer do exercício, a fim de obedecer às regras estabelecidas pelas normas legais com realização de empenhos por estimativa para atender despesas fixas como as de faturas telefônicas e outros encargos mensais, em atendimento ao disposto no § 2º do artigo 60, da Lei n.º 4.320/1964, diminuindo, assim, a tramitação das faturas no momento do pagamento, facilitando que o mesmo ocorra em tempo hábil, evitando-se a incidência de multas e encargos; 11) regularize a situação do PASEP, encaminhando a comprovação ao Conselheiro Relator do exercício de 2010, sob pena de descumprimento de decisão deste Tribunal e reincidência da impropriedade; 12) adote medidas para o controle do saldo financeiro no sentido de evitar a emissão de cheques sem fundos (artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 101/2000, Lei n.º 4.320/1964 e Artigo 1º, inciso V, do Decreto-Lei n.º 200/1967); 13) proceda à edição de lei autorizativa específica para que a Prefeitura Municipal possa movimentar seus recursos em banco não oficial, nos termos do artigo 164, § 3º, da Constituição Federal; 14) proceda ao correto lançamento dos registros contábeis, em obediência às normas legais, em especial aos artigos 13, 75 e 89, da Lei 4.320/1964 e artigo 212 da Constituição Federal; 15) cumpra os prazos regimentais de remessa de documentos e informes do APLIC e LRF, em consonância aos artigos 70 da Constituição Federal, artigos 164 e 175 da Resolução n.º 14/2007-TCE/MT e, artigos 207, 208 e 209, da Constituição Estadual; 16) adote medidas visando à eficácia total do controle interno, nos termos do artigo 74 da Constituição Federal, sob pena de as contas relativas ao próximo ano serem julgadas irregulares; 17) cumpra fielmente ao estatuído na Lei 8.666/1993, em especial dos artigos 7º, 15, 21, 22, § 3º, 29, inciso III, 30, inciso IV, 40, 55, inciso V e 38, inciso VI; 18) observe as regras estabelecidas na Lei de Licitações, em especial ao artigo 3º, procedendo-se à identificação desta determinação à Comissão de Licitação, que deverá se atentar às exigências da Lei, sob pena de responder solidariamente com o gestor municipal por eventuais atos omissivos decorrentes de sua responsabilidade; 19) se atente ao disposto nos artigos 1º, § 1º e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal; 20) empregue medidas para aprimoramento das ações desenvolvidas, com vistas à incrementação da arrecadação da dívida ativa, em obediência ao dispositivo legal; determinando, ainda, à atual gestão, com encaminhamento do comprovante do cumprimento das determinações adiante discriminadas ao Conselheiro Relator do exercício de 2010, sob pena de descumprimento de decisão deste Tribunal e reincidência da impropriedade (artigo 289, IV, Resolução n.º 14/2007-TCE/MT), que: 1) regularize a situação do PASEP; e, 2) dê ciência à atual Comissão Permanente de Licitação para que observe as regras licitatórias, em especial dos documentos apresentados por ocasião da abertura dos convites, sob pena de responder solidariamente com o Gestor municipal por eventuais atos omissivos decorrentes de sua responsabilidade; e, por fim, recomendando ao atual gestor que: 1) proceda à correta formalização dos processos de diárias, apresentando os documentos necessários à comprovação da despesa, sob pena de se considerar a despesa ilegítima e consequente devolução do valor recebido, sem prejuízo da cominação de outras medidas legais; 2) adote medidas para que conste dos editais licitatórios a comprovação pelos licitantes das exigências constantes do Código Brasileiro de Trânsito; 3) observe o disposto no art. 35 da Lei 4.320/64, quanto ao regime de competência da despesa pública no que se refere à contribuição ao PASEP, visto que não foi empenhado todo o valor devido no exercício de 2009; 4) abstenha-se de utilizar a conta caixa para pagamentos em dinheiro, visto que não há recebimento em espécie na tesouraria, de forma garantir um controle financeiro mais eficiente; 5) abstenha-se de utilizar a conta caixa para pagamentos em dinheiro, visto que não há recebimento em espécie na tesouraria, de forma garantir um controle financeiro mais eficiente; 6) especifique a finalidade das despesas, especialmente aquelas referentes à aquisição de material de construção e mão-de-obra, indicando as obras a que se referem; e, 7) proceda com esforços no sentido de operacionalizar recursos tecnológicos com vistas ao aperfeiçoamento da sua rede de informações, facilitando com isto o trabalho da Comissão de Licitação, evitando que dúvidas ou infringências legais como as ora detectadas venham a ocorrer. As multas e a restituição de valores aos cofres públicos municipais, deverão ser recolhidas, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias. O prazos determinados nesta decisão serão contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º

269/2007, condicionando a quitação da glosa ao envio a este Tribunal de documentos comprobatórios dentro desse mesmo prazo. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Encaminhe-se cópia desta decisão à Secretária da Receita Federal para conhecimento e providências que entender cabíveis, consoante disposição da Resolução n.º 005/2010 deste Tribunal, tendo em vista a ausência de comprovação pela gestão municipal de Acorizal, de recolhimentos do PASEP, no importe de R\$ 36.480,04 (trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais e quatro centavos). Nos termos do artigo 196 da Resolução n.º 14/2007, ante a existência de impropriedades fundadas no artigo 194, incisos I e II, da citada Resolução, bem como ofensa aos princípios da Administração, remeta-se ao Ministério Público Estadual fotocópias dos Relatórios de Auditoria (Preliminar e de Análise da Defesa), Parecer do Ministério Público de Contas, inteiro teor do voto do Relator e desta decisão, para as providências que entender cabíveis; e por fim, remeta-se cópia desta decisão ao Conselheiro Relator das contas de 2010 da Prefeitura Municipal de Acorizal para conhecimento acerca das determinações à atual gestão municipal e verificação de seu cumprimento.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Vencido o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, apenas quanto ao valor da multa aplicada ao gestor, pois sugeriu a sua redução, o que não foi acolhido pelo relator. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs	7.290-7/2010 (IV volumes) e 10.017-0/2009 (V volumes)
Interessada	PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
Assunto	Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante.
Relator	Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 2.678/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. IRREGULARES. APLICAÇÃO DE MULTAS. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. DETERMINAÇÕES AO ATUAL GESTOR. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 7.290-7/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 23 da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer n.º 5.102/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar IRREGULARES as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Denise, relativas ao exercício de 2009, sob a gestão do Sr. José Roberto Torres, tendo como co-responsável o Contador Sr. Altaide Rodrigues Gonçalves, CRC n.º M.5193, e o responsável pelo Sistema de Controle Interno Sr. José Pedro dos Santos, em virtude das impropriedades remanescentes representarem atos de gestão inconstitucionais, ilegais e ilegítimos de natureza grave, com ofensa à Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000), Lei de Licitações n.º 8.666/1993, Lei n.º 4.320/1964, Lei n.º 9.394/1996 e Lei n.º 8.742/1993 e, aos princípios que regem a Administração Pública na execução de sua despesa, como os princípios da legalidade, economicidade dos gastos públicos, impessoalidade, igualdade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, legitimidade, e até eventual princípio da finalidade pública e moralidade administrativa; determinando ao Sr. José Roberto Torres, que restitua aos cofres públicos municipais, com recursos próprios, o valor total de R\$ 14.360,50 correspondente a 448,91UPF's/MT, em virtude da realização de despesas impróprias e/ou ilegítimas; e ainda, conforme artigos 75, incisos I, II, III e VIII, e 78 da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, incisos I, II, III, e VII, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) aplicar ao Sr. José Roberto Torres, multas nos valores de: 1) 300 UPF's/MT, em virtude da irregularidade das contas, reincidência nas falhas apontadas e prática de atos com grave infração às normas legais e regimentais e, dano ao erário; 2) 150 UPF's/MT, em razão do dano causado ao erário, cujas multas deverão ser recolhidas, com recursos próprios, ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005; e, ainda, recomendando à atual gestão que adote medidas efetivas na atuação do Sistema de Controle Interno, atendendo ao disposto no artigo 74 da Constituição Federal; determinando, ainda, à atual Administração da Prefeitura Municipal de Denise, a adoção das seguintes medidas, cujo cumprimento será acompanhado pelo Relator do exercício de 2010: 1) adote medidas efetivas com vistas ao incremento da arrecadação do IPTU, em observância ao estatuído no artigo 11, da Lei Complementar n.º 101/2000; 2) proceda à correta contabilização da receita de custeio de iluminação pública, consoante aferição da Portaria n.º 03/2008 do STN/SOF e artigo 57, Lei 4.320/64; 3) observe as normas legais (Anexo 2 da Receita, Lei 4.320/64, artigo 175, da Resolução 14/2007 e item 10 do Manual de Procedimento da Dívida Ativa – Portaria n.º 564/2004, STN), procedendo-se aos registros contábeis em consonância às determinações, em especial aos registros do APLIC e da Provisão para perdas da dívida ativa; 4) observe o estatuído no artigo 11 da Lei Complementar n.º 101/2000, empregando medidas para aprimoramento das ações desenvolvidas, com vistas à incrementação da arrecadação da dívida ativa; 5) abstenha-se de efetuar renúncia de receita pública em desacordo com o estabelecido no artigo 14 da LRF; 6) cumpra os estágios da despesa, nos termos do artigo 60 da Lei n.º 4.320/64; 7) cumpra ao disposto no artigo 63, da Lei 4.320/64, exigindo, para fins de comprovação e liquidação da despesa, a respectiva nota fiscal de prestação de serviço; 8) atente-se ao determinado nos artigos 63, § 2º e 75, da Lei 4.320/64; 9) observe a legislação vigente, efetuando os lançamentos de acordo com o determinado nas normas contábeis, em especial na Lei 4.320/64; 10) utilize-se do sistema de registro de preços, permitido pela Lei de Licitações (artigo 15, II), a fim de evitar a configuração de fragmentação de despesas, em observância ao estatuído no art. 37, XXI, CF e na Lei n.º 8.666/93; 11) atente-se para o estabelecido pelos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade, procedendo-se às licitações e contratos de acordo com o disciplinado pela Lei 8.666/93; 12) informe a este Tribunal os contratos firmados entre a Prefeitura municipal e as empresas fornecedoras e/ou prestadoras de serviço, bem como os veículos do ente municipal na tabela de veículos por meio do Sistema APLIC; 13) observe ao disposto no artigo 1º, inciso III da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001, procedendo-se ao controle dos valores totais previstos a serem recolhidos a título de precatórios, demonstrando-os na Dívida Fundada; 14) proceda à regularidade dos veículos mediante o pagamento e porte de licenciamento obrigatório, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; 15) cumpra aos prazos regimentais de documentos e informes do APLIC, em consonância aos

artigos 70 da Constituição Federal, artigos 164 e 175 da Resolução n.º 14/2007 e, artigos 207, 208 e 209, da Constituição Estadual; 16) observe o determinado no Acórdão n.º 2.319/2009 (julgamento das contas de gestão de 2008); 17) adote medidas mais eficientes à eficácia total do controle interno, sob pena das contas relativas ao próximo ano serem julgadas irregulares; 18) adote mecanismos efetivos quanto ao controle da execução dos convênios, bem como à sua prestação de contas dos recursos repassados à entidade beneficiada, com vistas à aferição da regularidade e cumprimento dos objetivos propostos no termo do convênio; 19) proceda a levantamento circunstanciado das dívidas inscritas ou não em Restos a Pagar, podendo, para tanto, se necessário, nomear comissão para a apuração da liquidez e certeza; 20) cumpra o que estabelece o § 2º do artigo 63 da Lei 4.320/1964; 21) observe a ordem cronológica para pagamento dos credores, conforme determina o artigo 5º da Lei n.º 8.666/1993; 22) em existindo despesa liquidada sem a correspondente disponibilidade financeira, propor ação judicial de reparação de danos junto ao Ministério Público; 23) proceda à contabilização dos cancelamentos de restos a pagar não processados de acordo com as regras atuais de registro (Nota Técnica n.º 622/2004 – GENOC/CCONT Secretaria do Tesouro Nacional); 24) proceda à contabilização de acordo com o determinado em lei, com o registro correto dos elementos de despesa; 25) proceda à realização de concurso público para os cargos considerados de natureza permanente (assessor jurídico, agrônomo, agente municipal de trânsito, contador e assistente de cont. de saúde e assistente social), deixando os cargos em comissão apenas para as reais atribuições de chefia, assessoramento e direção (art. 37, V, CF), facultando-lhe, nos casos transitórios de necessidade excepcional de interesse público, celebrar contratos temporários de acordo com a legislação; 26) regularize a lei municipal n.º 409/2004, que prevê o provimento em comissão dos cargos considerados de natureza permanente, os quais devem ser providos mediante concurso público; 27) proceda à exoneração do cargo comissionado de um dos seguintes servidores: Marta Andreia da Silva e/ou Jaime Rodrigues da Silva, em observância a Súmula Vinculante n.º 13 do STF; 28) observe a correta classificação das despesas, em especial das relacionadas à área educacional, de acordo com o estabelecido no artigo 212, CF e artigo 70, da Lei 9.394/96; 29) atente-se ao determinado nos artigos 8º, parágrafo único e 50, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 116, § 5º, da Lei 8.666/93; 30) observe o disposto no artigo 212 da Constituição Federal, artigo 23 da Lei 11.494/2007 e artigos 18 e 71 da Lei 9.394/96; 31) observe o disposto no art. 15, inciso I, da Lei 8.742/93, devendo, também estabelecer juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social, critérios objetivos de destinação destes recursos financeiros; 32) a gestão executiva municipal vincule as ações e serviços públicos de saúde aplicados através da unidade contábil específica, criando-se para tanto o Fundo Municipal de Saúde, em consonância às normas legais; e, 33) atente-se às normas licitatórias em especial ao prescrito no artigo 3º, 23 § 3º, 24, X e 26 da Lei 8.666/93; determinando, ainda, à atual gestão municipal que cumpra as determinações abaixo transcritas, encaminhando a comprovação ao Conselheiro Relator do exercício de 2010, sob pena de descumprimento de decisão deste Tribunal e reincidência da impropriedade (art. 289, IV, Resolução n.º 14/2007): 1) regularize a situação do PASEP; 2) dê ciência à atual gestão do Conselho do FUNDEB, em relação à irregularidade n.º 29 que constatou que não houve a aplicação de recursos de convênios e programas destinados ao ensino referente ao transporte escolar, os quais não foram integralmente utilizados em sua finalidade, no valor de R\$ 4.380,51, adotando medidas corretivas com vistas a evitar que referida falha não seja cometido novamente; 3) dê ciência à gestão atual do Conselho Municipal de Saúde, em relação à impropriedade n.º 32, que detectou que os recursos de convênios e programas destinados à saúde não foram aplicados integralmente em sua finalidade, a fim de evitar que esse tipo de erro seja cometido novamente. Encaminhe-se cópia desta decisão à Secretaria da Receita Federal para conhecimento e providências que entender cabíveis, consoante disposição da Resolução n.º 005/2010 deste Tribunal, tendo em vista a ausência de comprovação pela gestão municipal de Denise, de recolhimentos do PASEP, no importe de R\$ 49.901,03 (quarenta e nove mil, novecentos e um reais e três centavos). Encaminhe-se cópia dos documentos juntados nestes autos às fls. 951/1034-TC, ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e ao Tribunal de Contas da União, para as providências que entenderem cabíveis, considerando que recursos federais de convênios e programas destinados ao ensino referente ao transporte escolar não foram integralmente utilizados em sua finalidade. Nos termos do artigo 196 da Resolução n.º 14/2007, ante a existência de impropriedades fundadas no artigo 194, incisos I e II, da citada Resolução, bem como ofensa aos princípios da Administração. Encaminhe-se cópia dos relatórios de Auditoria (Preliminar e de Análise de Defesa), Parecer do Ministério Público de Contas, inteiro teor do Voto do Relator e desta decisão ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis. Por fim, envie-se cópia desta decisão ao Conselheiro Relator das contas de 2010 da Prefeitura Municipal de Denise, para conhecimento acerca das determinações à atual gestão municipal e verificação de seu cumprimento. As multas e a restituição de valores aos cofres públicos municipais, deverão ser recolhidos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 269/2007. O responsável por estas contas fica ciente de que a reincidência nas falhas remanescentes e o não cumprimento das determinações contidas no voto do Relator, poderão acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 10.415-9/2010 (2 volumes) e 10.531-7/2009.  
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE  
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante.  
Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 2.679/2010

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 10.415-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos

dos artigos 1º, inciso II, 21 § 1º e 22, §§ 1º e 2º, ambos da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 6.109/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte, exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Leirival Monteiro de Oliveira; recomendando ao gestor que observe às disposições da Lei n.º 4.320, somente realizando lançamento à vista de notas fiscais e não de simples recibo; e, ainda, determinando ao atual gestor que: 1) abstenha-se de realizar o provimento de cargos comissionados cujas atividades não apresentem as características de chefia, direção ou assessoramento; 2) anule a Resolução Interna n.º 003/2007, por incompatibilidade com o inciso V do artigo 37 da Constituição Federal; 3) cumpra com as disposições legais e regimentais que orientam a prestação de contas, sobretudo a remessa de informações por meio eletrônico de forma completa e detalhada, capacitando os agentes públicos responsáveis por essa atividade; e, 4) proceda imediatamente à implantação da unidade de controle interno; e, por fim, nos termos dos artigos 74, 75, incisos III e IV e 77, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso III e IV, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), aplicar ao Sr. Leirival Monteiro de Oliveira, a multa no valor correspondente a 40 UPF's/MT, conforme motivos expostos nas razões do Voto do Conselheiro Relator, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. O responsável por estas contas fica ciente de que a reincidência nas falhas relacionadas no voto do Relator poderão culminar na reprovação das contas subsequentes, nos termos do artigo 193, § 1º, da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 3.387-1/2010 e 10.004-8/2009.  
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU  
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante.  
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 2.680/2010

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 3.387-1/2010

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 16, 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º, ambos da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 6.346/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Cotriguaçu, exercício de 2009, sob a responsabilidade da Sra. Leani Friedrich Richter; recomendando à atual gestão que não mais pratique as irregularidades detectadas no exercício de 2009, sob pena das contas subsequentes, com supedâneo no artigo 193, § 1º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), ficarem suscetíveis de ser julgadas irregulares por este Tribunal de Contas; e, ainda, determinando ao atual gestor que: 1) adote as medidas necessárias para tornar o Controle Interno do órgão totalmente eficaz, pois as irregularidades constantes dos autos perduram pela deficiência deste controle, que, dada a sua importância, possui inclusive previsão constitucional (artigos 70 a 74 da Constituição Federal); e, 2) cumpra com rigor a Legislação e Princípios que regem a Administração Pública; e, por fim, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar a Sra. Leani Friedrich Richter, a multa de 20 UPF's/MT para cada evento enviado com atraso a este Tribunal de Contas (Informes do Sistema APLIC carga inicial e janeiro de 2009), sanções que somadas totalizam 40 UPF's/MT, que deverão ser recolhidas ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 269/2007. A gestora poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. A responsável por estas contas fica ciente de que a quitação em relação às contas sob exame somente lhe será dada após o adimplemento dos débitos, e que, decorrido o prazo sem o pagamento das multas ou interposição de recurso, deverá ser providenciada a inscrição da gestora no cadastro de devedores perante este Tribunal de Contas.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 5.528-0/2010 e 10.626-7/2009  
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante.  
Relator Conselheiro CAMPOS NETO



ACÓRDÃO N.º 2.681/2010

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 5.528-0/2010

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e acolhendo, em parte, o Parecer n.º 5.861/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Querência, relativas ao exercício de 2009, sob a administração do Sr. Luzimar Pereira Luz; recomendando à atual gestão que: 1) tome providências no sentido de estabelecer valores diferenciados para a concessão de diárias com ou sem pernoite; 2) ajuste o valor das diárias a fim de compatibilizar o valor correspondente à indenização com o valor efetivamente necessário para cobrir as despesas de hospedagem e alimentação; e, 3) cumpra efetivamente os prazos estabelecidos na Resolução n.º 14/2007, para o envio de todas as informações indispensáveis ao exercício do Controle Externo por este Tribunal; e, ainda, determinando à atual gestão que: 1) realize concurso público para o provimento do cargo de contador e tesoureiro nos termos do que prescreve a norma constitucional; e, 2) promova a adoção imediata de providências efetivas para a implantação e manutenção de um Sistema de Controle Interno eficiente, em atendimento ao disposto no artigo 74 da Constituição Federal e Resolução n.º 01/2007 deste Tribunal; e, por fim, nos termos dos artigos 74, 75, incisos VII e VIII e 77, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, incisos III, VII e VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Luzimar Pereira Luz, a multa de 35 UPF's/MT, pelos motivos expostos nas razões do voto do Conselheiro Relator, que deverá ser recolhida, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. O responsável por estas contas fica ciente de que a reincidência nas falhas apontadas poderá culminar na reprovação das contas subsequentes, nos termos do artigo 193, § 1º da Resolução 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 5.986-2/2010 e 10.220-2/2009  
Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE JUÍNA  
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante.  
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 2.682/2010

Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE JUÍNA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 5.986-2/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, § 1º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.377/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações, as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Previdência de Juína, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Altir Antônio Peruzzo; recomendando à atual gestão que envie dentro do prazo regimental as informações e documentos obrigatórios a este Tribunal de Contas, pois a reincidência dessa impropriedade poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos do artigo 193, § 1º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); e, ainda, com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Altir Antônio Peruzzo a multa no valor de 20 UPF's/MT, para cada evento enviado com atraso a este Tribunal (informes do Sistema APLIC referentes à carga inicial e meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e balancete do 1º quadrimestre), sanções que somadas totalizam 140 UPF's/MT, cujas multas deverão ser recolhidas ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. O responsável por estas contas fica ciente de que só lhe será dada a quitação após o adimplemento dos débitos e que, decorrido o prazo sem qualquer manifestação, seja providenciada a inscrição do agente político no cadastro de devedores perante este Tribunal de Contas.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 6.269-3/2010 (2 volumes) e 10.211-3/2009  
Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE JAURU

Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante.

Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 2.683/2010

Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE JAURU. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.269-3/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, e 22, § 2º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer n.º 5.839-3/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Previdência de Jauru, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Pedro Ferreira de Souza, neste ato representado pela seu procurador Carlos Raimundo Esteves – OAB/MT n.º 7.255; determinando ao atual gestor que: 1) observe os prazos relativos ao envio de documentos e informações a este Tribunal; e, 2) observe as normas de contabilidade pública, com o fito de evitar divergência de cunho contábil, no âmbito do Fundo. O responsável por estas contas, ou a quem lhe houver sucedido, fica ciente de que a reincidência nas impropriedades ou falhas apontadas poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Após o trânsito em julgado, que sejam devolvidos os autos à origem nos termos do artigo 7º, parágrafo único, da Resolução Normativa n.º 10/2008.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 5.996-0/2010 (02 volumes) e 10.617-8/2009.  
Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PORTO ESTRELA  
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante.  
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 2.684/2010

Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PORTO ESTRELA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 5.996-0/2010

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, § 2º, ambos da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.240/2009, do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Porto Estrela, exercício de 2009, gestão do Sr. Benedito de Oliveira, neste ato representado pelos seus procuradores Carlos Raimundo Esteves – OAB/MT n.º 7255 e outros, face à obediência ao limite máximo legal de 2% com despesas administrativas previsto no artigo 17, inciso VIII e § 3º da Portaria do Ministério Público da Previdência Social n.º 4.992/1999 e artigo 6º, inciso VIII da Lei Federal n.º 9.717/1998, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se exclusivamente no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que não representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2009, em razão das irregularidades remanescentes não acarretaram dano ao erário nem evidenciam a prática de atos que atentem Contra os Princípios da Administração Pública, Lei federal de Finanças Públicas n.º 4.320/1964, as prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000; e, ainda, determinando ao atual gestor que: 1) certifique-se se o parecer atuarial está de acordo com as exigências do Ministério da Previdência Social; 2) cumpra os prazos regimentais e obrigatórios para o envio dos processos e informações a este Tribunal de Contas; e, 3) cumpra os dispositivos legais da Lei n.º 4.320/1964 e da Lei n.º 101/2000; e, por fim, nos termos do artigo 75, inciso III da Lei Complementar n.º 269/2007, aplicar ao Sr. Benedito de Oliveira, a multa de 30 (trinta) UPF's/MT, devido ao ato praticado com grave infração a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, conforme itens 2, 3, 4 e 5 constantes das Razões do Voto do Conselheiro Relator, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. O responsável por estas contas fica ciente de que a reincidência nas impropriedades e o não cumprimento das determinações acima citadas poderão acarretar a reprovação das contas do exercício de 2010, sem prejuízo das demais sanções cabíveis nos termos do artigo 193, § 1º da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator ALENCAR SOARES, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 6.292-8/2010 e 10.965-7/2009



Interessado FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MONTE VERDE  
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante.  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 2.685/2010  
 Ementa: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MONTE VERDE. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.292-8/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, § 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por maioria, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.945/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão do Fundo de Previdência Social dos Servidores de Nova Monte Verde, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade dos Srs. Aduino Nequinho da Silva (período de 5-1-2009 a 16-9-2009), Robson Momm Tenfen (período de 17-9-2009 a 27-10-2009) e Márcia Cristina de Souza Batista (período de 28-10-2009 a 31-12-2009), tendo como co-responsável o contador Jair Frasson - inscrito no CRC/MT, sob o n.º 002513/0-8, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida; e, ainda, determinando à atual gestão que adote medidas urgentes para que o Fundo alcance o percentual de 2% referentes às despesas administrativas, sob pena de julgamento irregular das contas subsequentes, tendo por fundamento a reincidência; e, ainda, nos termos do artigo 70, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007, aplicar a Sra. Márcia Cristina de Souza Batista, a multa de 10 UPF's/MT, em razão do encaminhamento dos demonstrativos contábeis das receitas e despesas do exercício, em dissonância com a Portaria n.º 95/2007 do Ministério de Previdência e Assistência Social, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após a publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. A gestora poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso).

Vencido o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, que votou pela irregularidades dessas contas. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO, que acompanharam o Voto do Relator. Participou, ainda, o Conselheiro ALENCAR SOARES, cujo voto-vista foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, acompanhando o voto do Relator. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 6.681-8/2010 (2 volumes) e 10.939-8/2009  
 Interessado INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE  
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante  
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 2.686/2010

Ementa: INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. IRREGULARES. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. APLICAÇÃO DE MULTA. RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES AO ATUAL GESTOR. INSTAURAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA EM DESFAVOR DA CONTADORA DO ÓRGÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.681-8/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II e artigo 23, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 194, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, com o Parecer n.º 5.728/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar IRREGULARES as contas anuais de gestão do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais de Várzea Grande, relativas ao exercício de 2009, sob a administração do Sr. Reinaldo João Della Pasqua, neste ato representado pelo seu procurador Sr. Carlos Raimundo Esteves OAB/MT n.º 7.255, tendo como co-responsável a contadora Sra. Ana Paula da Mata Costa, CRC/MT n.º 011875/P-0; recomendando, ao atual gestor que: 1) institua o Controle Interno próprio e que seja atuante, a fim de garantir o envio tempestivo das informações a este Tribunal de Contas, de todos, os documentos e informações, aos quais os jurisdicionados estão obrigados, evitando a aplicação de sanção regimental (multa pecuniária); 2) institua cobrança de encargos (juros, multa e atualização monetária) das contribuições recebidas em atraso; 3) no recebimento dos bens ou serviços deve haver identificação do responsável (carimbo do nome); 4) implante diário de bordo no veículo da PREVI-VAG; 5) institua o "fiscal do contrato", conforme determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993; 6) faça comunicação obrigatória e imediata ao setor responsável pela folha de pagamento quanto da concessão de pensão ou aposentadoria; 7) faça o pagamento de fornecedores através de ordem bancária, evitando a emissão de cheques; 8) anexe aos processos de pagamento as certidões que comprovem que a empresa contratada mantém as condições de habilitação e qualificação exigida no edital de licitação; 9) observe os prazos de envio de documentos e informações a este Tribunal, conforme dispõe o artigo 184, parágrafo único, da Resolução n.º 14/2007; 10) busque a compensação junto ao regime geral de previdência de valores de benefícios concedidos, quando for de direito; e, 11) procure efetuar a contratação de servidores em cargo efetivo, por concurso público. Decorrido o prazo sem qualquer manifestação, seja providenciada a inscrição do agente político no cadastro de devedores perante este Tribunal de Contas; determinando ao Sr. Reinaldo João Della Pasqua, que restitua com recursos próprios aos cofres municipais, no prazo de 30 dias, o montante de R\$ 5.259,56, equivalente a 164,41

UPF's/MT, referentes às despesas com pagamentos indevidos de juros, multas e atualizações; determinando, ainda, ao Sr. Reinaldo João Della Pasqua, que proceda no prazo de 30 dias, ao desconto em folha de pagamento dos beneficiários adiante discriminados, do valor de R\$ 5.087,04, equivalente a 159,02 UPF's/MT, proveniente de valores recebidos indevidamente, observando os limites legais, o que deverá ser comprovado mediante autorização firmada pelos respectivos servidores, para desconto em folha de pagamento, sob pena de não o fazendo, ressarcir o valor mencionado abaixo com recursos próprios:

Beneficiário	Valor devido R\$	Valor devido em UPF's/MT
Maria de Fátima Souza Cortez	697,15	21,80
Lasaro Domingos de Oliveira	637,00	19,92
Joalice Maria Lemos da Silva	630,06	19,70
Eliseu Francisco de Paula	416,00	13,00
Ivao Gomes da Cunha	686,20	21,45
Aldinete Telles Paniago	376,00	11,75
Rita Auxiliadora Navarro	892,63	27,90
Benedita Amalia do Prado 2	376,00	11,75
Natalina Ferreira de Jesus	376,00	11,75
Total	5.087,04	159,02

e, ainda, nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso VIII da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Reinaldo João Della Pasqua, as multas no valor de 50 UPF's/MT, sendo: 5 UPF's/MT, em decorrência do atraso no envio dos balancetes mensais do 3º quadrimestre; 35 UPF's/MT, pelo envio dos informes do APLIC referentes à carga inicial, meses de janeiro, março, abril, novembro e dezembro; e, 10 UPF's/MT, pelas irregularidades descritas nos itens 1, 2, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 23, 24 e 25 das Razões do Voto do Conselheiro Relator, cujas multas deverão ser recolhidas com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005. Os prazos determinados nesta decisão deverão ser contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Instaura-se Representação de Natureza Interna, em desfavor da Sra. Ana Paula da Mata Costa, CRC/MT n.º 011875-P-0, contadora do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande, extraindo cópia de fls. 08/26 TC, 364/400-TC, 495/505-TC, 506/545-TC, 546/559-TC, do relatório e Voto do Conselheiro Relator, bem como desta decisão, face as irregularidades descritas nos itens 12, 19 e 20 adiante discriminadas: 12. Cancelamento de restos a pagar processados, no valor de R\$ 33.812,19 (1.056,96 UPF's/MT) contrariando o artigo 3º da Resolução Normativa n.º 11/2009 -TCE-MT. (Irregularidade classificada pela Resolução n.º 8/2008 como - E-64, grave); 19. Não houve contabilização no balanço patrimonial - anexo 14, folha 25-TCE, dos créditos referentes ao parcelamento Lei n.º 2.963/2007, no valor de R\$ 1.082.453,24 e dos créditos referentes ao aluguel devido pela prefeitura no valor de R\$ 36.000,00. (irregularidade não classificada pela Resolução n.º 8/2008); e, 20. Não houve contabilização, no balanço patrimonial - anexo 14, dos créditos previdenciários a receber, conforme folha 260-TCE, e demonstrada no quadro 02.03, no valor de R\$ 101.638,75. (não classificada pela Resolução n.º 8/2008). Encaminha-se cópia desta decisão ao Relator do exercício de 2010 do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais de Várzea Grande para que acompanhe as determinações e recomendações.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro ALENCAR SOARES nesta sessão, e que, inclusive, na sessão do dia 31/08/2010, ocasião em que pediu vista dos autos, também estava substituindo o Conselheiro ALENCAR SOARES. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 7.346-6/2010 (2 volumes) e 10.645-3/2009  
 Interessada INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO  
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009, Balancete 1º quadrimestre de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante.  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 2.687/2010

Ementa: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. RESTITUIÇÕES DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 7.346-6/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22 § 2º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo, em parte, o Parecer n.º 5.778/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão do Instituto de Previdência Social do Município de Ribeirãozinho, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Sebastião Tavares Roldão; determinando à atual gestão que: 1) aprimore imediatamente o Sistema de Controle Interno, principalmente no que tange ao acompanhamento dos envios dos informes do Sistema APLIC a este Tribunal de Contas; e, 2) cumpra às determinações previstas na Lei n.º 4.320/1964; determinando, ainda, ao Sr. Sebastião Tavares Roldão, que faça a restituição de valores aos cofres municipais no montante de 9,63 UPF's/MT, referente à despesa ilegítima (despesa com o próprio Fundo), em desacordo com o artigo 15, da Lei Complementar n.º 101/2000-LRF, artigos 4º e 12, § 1º, da Lei n.º 4.320/1964 e artigo 70, caput, da Constituição Federal/1988; e, por fim, com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Sebastião Tavares Roldão, a multa no valor de 60 UPF's/MT, em virtude do encaminhamento com atraso a este Tribunal (Informes do Sistema APLIC referentes aos meses de fevereiro e março, bem como das contas anuais de 2009), que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de

Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005. A multa e a restituição de valores aos cofres públicos municipais deverão ser recolhidas, com recursos próprios, no prazo 15 dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O responsável por estas contas fica ciente de que a quitação plena somente lhe será dada após o recolhimento das sanções, devendo ainda ficar ciente, ou a quem lhe houver sucedido, que a reincidência nas impropriedades ou falhas apontadas, poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 6.922-1/2010 (2 volumes) e 10.654-2/2009  
 Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO  
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 2.688/2010

Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. IRREGULARES. APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINAÇÕES AO ATUAL GESTOR. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.922-1/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II e 23, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 194, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.200/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar IRREGULARES as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Afonso, relativas ao exercício de 2009, sob a gestão do Sr. Valdemar Rodrigues Rezende, tendo como co-responsável a contadora Sra. Maria Fernandes Beato, CRC/MT n.º 009487/O-8, e responsável pelo Controle Interno o Sr. Cleber Lima Souto, em virtude da desobediência ao limite máximo legal de 2% com despesas administrativas previsto no artigo 6º, inciso VIII, da Lei Federal n.º 9.717/1998, artigo 15 da Portaria do Ministério da Previdência Social n.º 402/2008 e Acórdão n.º 130/2006 do Tribunal de Contas e artigo 184, parágrafo único, da Resolução n.º 14/2007, conforme consta das razões do Voto do Relator; e, nos termos do artigo 75, incisos I e III, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, incisos I e III, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Valdemar Rodrigues Rezende, a multa de 30 UPF's/MT, em virtude da irregularidade das contas e descumprimento da determinação constante no Acórdão n.º 2.048/2009 relativo ao cumprimento do limite máximo de 2% com despesa administrativa e prática de atos com grave infração nas normas legais e regimentais, cuja multa deverá ser recolhida, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, § 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007; e, ainda, determinando ao gestor a adoção das seguintes medidas corretivas acerca das falhas apontadas: 1) cumpra o limite máximo legal de 2% com despesas administrativas previsto pela Lei Federal n.º 9.717/1998, artigo 15, da Portaria do Ministério da Previdência Social n.º 402/2008 e Acórdão n.º 130/2006-TC, bem como adote medidas para que o pagamento do Diretor Executivo seja efetuado pelo próprio RPPS – Regimento Próprio de Previdência Social; 2) atenda o prazo estabelecido por este Tribunal para o envio das informações do Sistema APLIC, a fim de não causar prejuízo à análise concomitante e atender o disposto no artigo 184, parágrafo único, da Resolução n.º 14/2007. O gestor fica ciente de que a reincidência nas irregularidades remanescentes poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, e que decorrido o prazo sem a devida comprovação do recolhimento das sanções ou interposição de recurso, ficam os responsáveis automaticamente constituídos em débito perante este Tribunal de Contas, devendo a Subsecretaria Geral de Emissão de Certidões e Controle de Sanções, proceder à inscrição no cadastro de inadimplentes deste Tribunal, nos termos do artigo 76, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 e artigo 294, caput e parágrafos, da Resolução n.º 14/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Relator do exercício de 2009 para conhecimento e acompanhamento do cumprimento desta decisão. Encaminhe-se cópia integral dos autos à Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, para as providências que entender necessárias.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator ALENCAR SOARES, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 6.032-1/2010 (IV volume) e 10.650-0/2009 (IV volume)  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 2.689/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO. CONTAS ANUAIS

DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. IRREGULARES. APLICAÇÃO DE MULTAS. INSTAURAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA DEVIDO ÀS INCONSISTÊNCIAS LANÇADAS NO SISTEMA APLIC PARA AVERIGUAR A REGULARIDADE DAS DESPESA EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2009.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.032-1/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II e 23, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e contrariando o Parecer n.º 6.197/2010 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em julgar IRREGULARES as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Rio Branco, relativas ao exercício de 2009, gestão do Sr. Antonio Milanezi; e, ainda, nos termos do artigo 75, incisos III, VII e VIII, parágrafo único e 77 da Lei Complementar 269/2007, aplicar ao Sr. Antonio Milanezi, as multas no valor de 150 UPF's/MT, em razão das irregularidades decorrentes de ofensa à Lei n.º 8.666/1993, ao artigo 37, XXI da Constituição Federal e por força das divergências contábeis verificadas; no valor de 25 UPF's/MT, pela reincidência no descumprimento do Acórdão n.º 2.102/2009, que determinou a implementação de medidas para aprimoramento do Sistema de Controle Interno; e, no valor de 20 UPF's/MT, para cada evento enviado com atraso a este Tribunal de Contas (Balancete do 1º Quadrimestre, informações do Sistema APLIC dos meses de fevereiro, março, abril, junho e outubro e LRF Cidadão do 3º Bimestre, todos do exercício de 2009), sanções que somadas totalizam 140 UPF's/MT, que deverão ser recolhidas ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após a publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O responsável por estas contas, fica ciente ou a quem lhe houver sucedido, de que a reincidência nas falhas apontadas poderá resultar em nova reprovação destas contas conforme artigo 194, § 1º da Resolução n.º 14/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Instaura-se Representação de Natureza Interna, para o fim de ser averiguada a regularidade das despesas executadas no exercício de 2009, por meio de inspeção "in loco", em consonância com o previsto no artigo 150 da Resolução da Resolução 14/2007. Encaminhe-se cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, haja vista que a reprovação destas contas não tem por fundamento os incisos II, III ou IV, do art. 194 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 7.286-9/2010 (2 volumes) e 10.320-9/2009.  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS  
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante.  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 2.690/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 7.286-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, e 22, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.382/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Apiacás, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Sebastião Silva Trindade, tendo como co-responsável o Contador Sr. Claudeci dos Santos, CRC-MT 4483; recomendando ao atual gestor que aperfeiçoe o controle interno; e, ainda, determinando ao atual gestor que implante o controle dos registros de restos a pagar. Após o trânsito em julgado, que sejam devolvidos os autos à origem nos termos do artigo 7º, parágrafo único, da Resolução Normativa n.º 10/2008.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Cuiabá, em 23 de setembro de 2010.

Conferido/Visto:

LIGIA MARIA GAHYVA DAOUD ABDALLAH

Secretária Geral do Tribunal Pleno

JOSE HUMBERTO CAMPOS LEMOS

Gerente de Registro e Publicação

**RELAÇÃO DE DESPACHOS Nº. 194/2010**  
DESPACHOS DO EXMO. SENHOR  
CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

**DESPACHO 1141/2010**

**PROCESSO N.º** 13.533-0/2010  
**INTERESSADOS (A)** GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
**GESTOR (A)** BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
**INTERESSADO (A)** ELOACIL PINTO DE AMORIM  
**ASSUNTO** APOSENTADORIA

Em atenção ao ofício nº. 3.320/GAB/SAD/2010, formulado pelo senhor Bruno Sá Freire Martins, Secretário de Estado de Administração, às fls. 44-TCE, defiro em parte o pedido de dilação de prazo, e concedo **oito dias** improrrogáveis, a serem contados a partir da publicação deste despacho.

Publique-se.

**DESPACHO 1139/2010**

**PROCESSO N.º** 4.111-4/2010  
**INTERESSADOS (A)** GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
**GESTOR (A)** BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
**INTERESSADO (A)** ZULEIDE ROCHA DE OLIVEIRA MACHADO  
**ASSUNTO** APOSENTADORIA

Em atenção ao ofício nº. 3.073/GAB/SAD, formulado pelo senhor Bruno Sá Freire Martins, Secretário de Estado de Administração, às fls. 92-TCE, defiro em parte o pedido de dilação de prazo, e concedo **oito dias** improrrogáveis, a serem contados a partir da publicação deste despacho.

Publique-se.

**DESPACHO 1137/2010**

**PROCESSO N.º** 6.702-4/2010  
**INTERESSADOS (A)** GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
**GESTOR (A)** BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
**INTERESSADO (A)** ANITA DA SILVA MIRANDA  
**ASSUNTO** APOSENTADORIA

Em atenção ao ofício nº. 3.072/GAB/SAD/2010, formulado pelo senhor Bruno Sá Freire Martins, Secretário de Estado de Administração, às fls. 71-TCE, defiro em parte o pedido de dilação de prazo, e concedo **oito dias** improrrogáveis, a serem contados a partir da publicação deste despacho.

Publique-se.

**DESPACHO 1138/2010**

**PROCESSO N.º** 7.800-0/2010  
**INTERESSADOS (A)** GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
**GESTOR (A)** BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
**INTERESSADO (A)** TEREZA ROSA RIBEIRO  
**ASSUNTO** APOSENTADORIA

Em atenção ao ofício nº. 3.074/GAB/SAD/2010, formulado pelo senhor Bruno Sá Freire Martins, Secretário de Estado de Administração, às fls. 47-TCE, defiro em parte o pedido de dilação de prazo, e concedo quinze dias improrrogáveis, a serem contados a partir da publicação deste despacho.

Publique-se.

**DESPACHO 1140/2010**

**PROCESSO N.º** 7.743-7/2010  
**INTERESSADOS (A)** GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
**GESTOR (A)** BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
**INTERESSADO (A)** MILTON GOMES DA SILVA  
**ASSUNTO** APOSENTADORIA

Em atenção ao ofício nº. 3.319/GAB/SAD/2010, formulado pelo senhor Bruno Sá Freire Martins, Secretário de Estado de Administração, às fls. 101-TCE, defiro em parte o pedido de dilação de prazo, e concedo **oito dias** improrrogáveis, a serem contados a partir da publicação deste despacho.

Publique-se.

**RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 195/2010**  
DESPACHOS DO EXMO.SENHOR  
CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

**DESPACHO Nº. 322/HB/2010**

**PROCESSO N.º** 8.294-5/2010  
**PROTOCOLO** 19.073-0/2010  
**INTERESSADOS(AS)** GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
**GESTOR(A)** BRUNO DE SÁ FREIRE MARTINS  
**INTERESSADO(A)** SUELI CECÍLIA PHILIPPSSEN  
**ASSUNTO** DILAÇÃO DE PRAZO

Em atenção ao Ofício nº 3329/GAB/SAD/2010, protocolado sob nº 19.073-0/2010, **DEFIRO** o pedido de dilação de prazo e concedo 15 (QUINZE) dias, contados a partir da publicação.

Publique-se.

**DESPACHO Nº. 325/HB/2010**

**PROCESSO N.º** 8.286-4/2010  
**PROTOCOLO** 19.070-5/2010  
**INTERESSADOS(AS)** GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
**GESTOR(A)** BRUNO DE SÁ FREIRE MARTINS  
**INTERESSADO(A)** ROQUE FERREIRA DA SILVA  
**ASSUNTO** DILAÇÃO DE PRAZO

Em atenção ao Ofício nº 3332/GAB/SAD/2010, protocolado sob nº 19.070-5/2010, **DEFIRO** o pedido de dilação de prazo e concedo 15 (QUINZE) dias, contados a partir da publicação.

Publique-se.

**DESPACHO Nº. 320/HB/2010**

**PROCESSO N.º** 11.676-9/2010  
**PROTOCOLO** 18.876-9/2010  
**INTERESSADOS(AS)** GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
**GESTOR(A)** BRUNO DE SÁ FREIRE MARTINS  
**INTERESSADO(A)** NILZA LUCIA CANHETE DE ALBUQUERQUE  
**ASSUNTO** DILAÇÃO DE PRAZO

Em atenção ao Ofício nº 3280/GAB/SAD/2010, protocolado sob nº 18.876-0/2010, **DEFIRO** o pedido de dilação de prazo e concedo 15 (QUINZE) dias, contados da publicação deste despacho.

Publique-se.

**DESPACHO Nº. 323/HB/2010**

**PROCESSO N.º** 15.521-7/2010  
**PROTOCOLO** 19.081-0/2010  
**INTERESSADOS(AS)** GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
**GESTOR(A)** BRUNO DE SÁ FREIRE MARTINS  
**INTERESSADO(A)** NOERLINA BESERRA DA SILVA  
**ASSUNTO** DILAÇÃO DE PRAZO

Em atenção ao Ofício nº 3324/GAB/SAD/2010, protocolado sob nº 19.081-0/2010, **DEFIRO** o pedido de dilação de prazo e concedo 20 (VINTE) dias, contados da publicação.

Publique-se.

**DESPACHO Nº. 324/HB/2010**

**PROCESSO N.º** 1.086-3/2010  
**PROTOCOLO** 19.080-2/2010  
**INTERESSADOS(AS)** GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
**GESTOR(A)** BRUNO DE SÁ FREIRE MARTINS  
**INTERESSADO(A)** DULCEMAR GALDINO DELGADO  
**ASSUNTO** DILAÇÃO DE PRAZO

Em atenção ao Ofício nº 3325/GAB/SAD/2010, protocolado sob nº 19.080-2/2010, **DEFIRO** o pedido de dilação de prazo e concedo 20 (VINTE) dias, contados a partir da publicação.

Publique-se.

**DESPACHO Nº. 318/HB/2010**

**PROCESSO N.º** 898-2/2010  
**PROTOCOLO** 18.875-1/2010  
**INTERESSADOS(AS)** GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
**GESTOR(A)** BRUNO DE SÁ FREIRE MARTINS



**INTERESSADO(A)  
ASSUNTO****ELIZABETE FIGUEIREDO DE ARRUDA  
DILAÇÃO DE PRAZO**

Em atenção ao Ofício nº 3278/GAB/SAD/2010, protocolado sob nº 18.875-1/2010, **DEFIRO** o pedido de dilação de prazo e concedo 20 (VINTE) dias, contados da publicação deste despacho.

**Publique-se.**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO

**PAUTA DE JULGAMENTO Nº. 38/2010**

Julgamentos designados para a Sessão Extraordinária do dia 29 de setembro de 2010 - quarta-feira, com início às 08:30 horas (oito horas e trinta minutos), no Plenário "Conselheiro BENEDICTO VAZ DE FIGUEIREDO".

01 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a)	8.424-7/2010 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA Contas Anuais de Governo do exercício de 2009. WILSON VIRGINIO DE LIMA EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
Procuradores(as)  Contador(a) Relator	Edmilson Vasconcelos de Moraes – OAB/MT nº. 8.548 Hitler Pullig Filho – OAB/MT nº. 11.529 José Carlos Oliveira Santos CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
02 - Processo nº. Interessado(a) Assunto	8.420-4/2010 (7.144-7/2010 – apenso) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009 e Denúncia (7.144-7/2010) formulada por meio do chamado nº. 307 de 16/04/2009 em razão da suposta sonegação de documentos necessários à fiscalização dos recursos do FUNDEB e irregularidades na aplicação dos referidos recursos.
Gestor(a)  Procuradores(as)  Contador(a) Denunciante Relator	WILSON VIRGINIO DE LIMA EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU Edmilson Vasconcelos de Moraes – OAB/MT nº. 8.548 Hitler Pullig Filho – OAB/MT nº. 11.529 José Carlos Oliveira Santos Maria das Dores Leite – Presidente do Conselho do FUNDEB CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
03 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator	6.980-9/2010 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009. GERSON ROSA DE MORAES João Delfino de Sousa Adolfo Delfino de Sousa CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
04 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator	6.988-4/2010 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009. JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA Luiz Carlos Bachega Darci Reneé Gonçalves Monteiro CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO
05 - Processo nº. Interessado(a) Assunto	7.341-5/2010 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009 e Representação de Natureza Interna originada de comunicação anônima de irregularidade formulada por meio do chamado nº. 1.216 de 08/12/2009 em razão de supostas irregularidades em despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente que não cumpriram o objetivo destinado.
Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator	ALESSANDRO NICOLI Lucilene Braun José Carlos Pessoa CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
06 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator	7.361-0/2010 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGÓ Contas Anuais de Governo do exercício de 2009. GILBERTO MENDES LEONCINI Carlos da Silva Pereira Matheus Ventura dos Santos CONSELHEIRO CAMPOS NETO
07 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a)	7.086-6/2010 PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA Contas Anuais de Governo do exercício de 2009. DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO Cláudio Antonio Marques Jesus Adinal Felício Nandi Deliana Silva CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
Controle Interno Relator	
08 - Processo nº. Interessado(a) Assunto	7.300-8/2010 (6.660-5/2009 – apenso) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009 e Denúncia (6.660-5/2009) formulada por meio dos chamados nºs. 268 de 01/04/2009 e 269 de 02/04/2009 acerca do suposto não pagamento de salário à servidora (médica) referente ao mês de dezembro/2008.

Gestor(a)  
Contador(a)  
Controle Interno  
Denunciante  
Relator

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES  
Jair Frasson  
Marco Antonio de Almeida  
Leticia de Castro – CRM 4.248  
CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

09 - Processo nº.  
Interessado(a)  
Assunto  
Gestor(a)  
Contador(a)  
Controle Interno  
Relator

6.712-1/2010  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA  
Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009.  
DORIVAL LORCA  
Jair Frasson  
Gilson Parron  
CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

10 - Processo nº.  
Interessado(a)  
Assunto  
Gestor(a)  
Contador(a)  
Controle Interno  
Relator

5.679-0/2010  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009.  
FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO  
Edmundo Sousa Brito  
Marcelino Favari  
CONSELHEIRO CAMPOS NETO

11 - Processo nº.  
Interessado(a)  
Assunto

7.066-1/2010 (4.031-2/2010 - apenso)  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009 e Representação de Natureza Interna originada de comunicação anônima de irregularidade formulada por meio do chamado (4.031-2/2010) nº. 979 de 14/10/2009, acerca de supostas irregularidades na concessão e prestação de contas de diárias, aquisição de medicamentos vencidos e cheques devolvidos.

Gestor(a)  
Contador(a)  
Controle Interno  
Relator

REINALDO COELHO CARDOSO  
Izaia Borges da Silva  
Walquíria Rodrigues Barreto  
CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

12 - Processo nº.  
Interessado(a)  
Assunto

7.175-7/2010 (2.871-1/2010 e 10.028-5/2010 – apensos)  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS  
Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009 e Representações de Natureza Interna originadas de comunicações anônimas de irregularidades formuladas por meio dos chamados nºs. 943 de 08/10/2009 e 961 de 12/10/2009, em razão de supostas irregularidades, respectivamente, (2.871-1/2010) na locação de imóveis e (10.028-5/2010) na prestação de contas da Associação Pró-Saúde do Parecis, conveniada com a Prefeitura Municipal, representada pelo Sr. Marco Antonio de Mello Azambuja.

Gestor(a)  
Contador(a)  
Controle Interno  
Relator

MAURO VALTER BERFET  
Lurdes Joner Enzweller  
Magale Dolores Quinzani  
CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

13 - Processo nº.  
Interessado(a)  
Assunto  
Gestor(a)  
Contador(a)  
Controle Interno

7.134-0/2010  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE  
Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009.  
GETÚLIO GONÇALVES VIANA  
Carlos César Mamus  
João Bosco Barbosa de Souza  
Rosana Meyer Pereira Fernandes  
CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

Relator

14 - Processo nº.  
Interessado(a)  
Assunto  
Gestor(a)  
Ordenador de Despesas  
Contador(a)

5.913-7/2010  
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA  
Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009.  
PEDRO JAMIL NADAF  
MANUEL GOMES DA SILVA  
Maria José Pouso Gomes  
Cléber Benedito Metello  
Ângela Maria da Silva Batista Zuba  
CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

Controle Interno  
Relator

15 - Processo nº.  
Interessado(a)  
Assunto  
Gestor(a)  
Contadores(as)

6.321-5/2010  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009.  
ROBERTO PERON  
Maria José Pouso Gomes  
Cléber Benedito Metello  
Angela Maria da Silva Bastos Zuba  
CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

Controle Interno  
Relator

16 - Processo nº.  
Interessado(a)  
Assunto

6.970-1/2010 (5.280-9/2010 – apenso)  
CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ  
Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009 e Representação de Natureza Interna (5.280-9/2010) originada de comunicação anônima de irregularidade formulada por meio do chamado nº. 1.047 de 23/10/2009 em razão de supostas irregularidades no procedimento licitatório Carta Convite nº. 003/2009 que teve por objeto a aquisição de veículo para o legislativo municipal.

Gestor(a)  
Contador(a)  
Controle Interno  
Relator

NEY RONDON MARQUES  
Alexandre da Costa Nunes  
Marco Levy Rodrigues do Prado  
CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

17 - Processo nº.  
Interessado(a)  
Assunto  
Gestor(a)  
Contador(a)

6.020-8/2010  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CUIABÁ  
Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009.  
GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER  
Éder Galicini



Controle Interno Relator Luiz Mário de Barros  
CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

18 - Processo nº. 10.518-0/2010  
Interessado(a) CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE  
Assunto Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009.  
Gestor(a) CLÉSIO APARECIDO FREIRE  
Contador(a) Walter Klaus Riger  
Relator CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

19 - Processo nº. 7.488-8/2010  
Interessado(a) CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA  
Assunto Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009.  
Gestor(a) GILNEI ANTONIO MOMO  
Contador(a) Nery Ângelo Battista  
Controle Interno Ivete Bonavigo  
Relator CONSELHEIRO CAMPOS NETO

20 - Processo nº. 5.995-1/2010  
Interessado(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE CUIABÁ  
Assunto Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009.  
Gestor(a) FRANCISCO BELLO GALINDO FILHO  
Contador(a) Êder Galiciani  
Controle Interno Luiz Mário de Barros  
Relator CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

21 - Processo nº. 6.569-2/2010  
Interessado(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
Assunto Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009.  
Gestor(a) JOSÉ ARI ZANDONÁ  
Contador(a) Gelci Giacomolli Stein  
Controle Interno Maurício Acadroli  
Relator CONSELHEIRO CAMPOS NETO

22 - Processo nº. 6.030-5/2010  
Interessado(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ  
Assunto Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009.  
Gestores(as) LUIZ ANTONIO VITÓRIO SOARES  
MAURÉLIO DE LIMA BATISTA RIBEIRO  
Contador(a) Altair Moreira de Souza  
Controle Interno Luiz Mário de Barros  
Relator CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

23 - Processo nº. 7.613-9/2010  
Interessado(a) FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAGUAINHA  
Assunto Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009.  
Gestores(as) JULIANO NAVES MARQUES  
PABLO LUIZ NUNES DE FREITAS  
JESUS JOSÉ DE SOUZA SOBRINHO  
Contadores(as) Helly Borges David  
Sebastião Felipe de Oliveira  
Relator CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

24 - Processo nº. 6.288-0/2010  
Interessado(a) FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA RITA DO TRIVELATO  
Assunto Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009.  
Gestor(a) MARA CRISTINA ZANUTTO BATISTELLA  
Contador(a) Terezinha Aparecida Leite Arissava  
Controle Interno Clóvis Heusner  
Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

25 - Processo nº. 6.049-6/2010  
Interessado(a) FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COLÍDER  
Assunto Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009.  
Gestor(a) VICENTE BORTOLON  
Contador(a) Jair Frasson  
Controle Interno Nilsa Ribeiro de Oliveira  
Relator CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

26 - Processo nº. 5.883-1/2010  
Interessado(a) FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PONTES E LACERDA  
Assunto Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009.  
Gestor(a) NEWTON DE FREITAS MIOTTO  
Procuradores(as) Carlos Raimundo Esteves – OAB/MT nº. 7.255 e outros  
Contador(a) Márcio Henrique Tosti  
Relator CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

27 - Processo nº. 6.751-2/2010  
Interessado(a) FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GAÚCHA DO NORTE  
Assunto Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009.  
Gestor(a) NILSON FRANCISCO ALÉSSIO  
Procuradores(as) Carlos Raimundo Esteves – OAB/MT nº. 7.255 e outros  
Contador(a) Isaías de Assunção Rodrigues  
Controle Interno Leomar Reni Pivetta  
Relator CONSELHEIRO CAMPOS NETO

28 - Processo nº. 7.096-3/2010  
Interessado(a) FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
Assunto Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009.  
Gestor(a) GETÚLIO ALVES DE LIMA

Contador(a) Silvino Gonçalves Júnior  
Controle Interno Edivaldo Ribeiro Gomes  
Relator CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

29 - Processo nº. 6.234-0/2010  
Interessado(a) FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINÁPOLIS  
Assunto Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009.  
Gestor(a) ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO  
Procuradores(as) Carlos Raimundo Esteves – OAB/MT nº. 7.255 e outros  
Contador(a) João Delfino de Sousa  
Controle Interno Juvenal Pinheiro Batista Neto  
Relator CONSELHEIRO CAMPOS NETO

30 - Processo nº. 5.678-2/2010  
Interessado(a) FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COMODORO  
Assunto Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009.  
Gestor(a) GUSTAVO ANDRÉ ROCHA  
Contador(a) Neli Spader  
Controle Interno Marcos Antonio Zimmermann  
Relator CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

31 - Processo nº. 8.206-6/2009  
Interessado(a) DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE  
Assunto Representação de Natureza Interna originada da determinação contida no Acórdão nº. 2.257/2008 para apurar o suposto desvio de recursos (créditos a receber).  
Gestor(a) JEVerson MISSIAS DE OLIVEIRA – ex-Diretor Presidente do DAE/VG  
BENEDITO GONÇALO DE FIGUEIREDO – ex-Diretor Presidente do DAE/VG  
Relator CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO  
CUIABÁ, 23 DE SETEMBRO DE 2010.

VISTO/CONFERIDO  
LIGIA MARIA GAHYVA DAOUD ABDALLAH  
SECRETÁRIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA  
SUBSECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL PLENO

**ERRATA**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO

**PAUTA DE JULGAMENTO Nº. 37/2010**

Julgamento designado para a Sessão Ordinária do dia 28 de setembro de 2010 - terça-feira, com início às 08:30 horas (oito horas e trinta minutos), no Plenário "Conselheiro BENEDICTO VAZ DE FIGUEIREDO".

**ONDE SE LÊ:**

22 - Processo nº. 6.094-1/2010  
Interessado(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM  
Assunto Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009.  
Gestor(a) LÍRIO LAUTENSCHLAGER  
Contadores(as) Valdilane Maria de Brito Tasca  
Elizandra Andreolla Brizante  
Controle Interno Roberto Bento Hilário  
Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

**LEIA-SE:**

22 - Processo nº. 6.094-1/2010  
Interessado(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM  
Assunto Contas Anuais de Governo do exercício de 2009.  
Gestor(a) LÍRIO LAUTENSCHLAGER  
Contadores(as) Valdilane Maria de Brito Tasca  
Elizandra Andreolla Brizante  
Controle Interno Roberto Bento Hilário  
Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO  
CUIABÁ, 23 DE SETEMBRO DE 2010.

VISTO/CONFERIDO  
LIGIA MARIA GAHYVA DAOUD ABDALLAH

SECRETÁRIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO  
JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA  
SUBSECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL PLENO

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA PREGÃO PRESENCIAL 026/2010 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Huguene, n.º552 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, tipo menor preço por Lote, sagrou-se vencedoras, com o maior percentual de descontos, as empresas: **VALDEBERTO SATELES - ME do LOTE 01**, desconto de **90%** (Noventa por cento) **nas peças genuínas e 60,5%** (Sessenta e meio por cento) **nas peças originais**, com uma **média de 75,25%** (Setenta e cinco e vinte e cinco centésimos por cento). A empresa **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO – EPP do Lote 02** desconto de **38%** (Trinta e oito por cento) **nas peças genuínas e desconto de 54%** (Cinquenta e quatro por cento) **nas peças originais**, com uma **média de 46%** (Quarenta e seis por cento). A empresa **N A DA SILVA E CIA LTDA ME Lote 03** desconto de **13%** (Treze por cento) **nas peças genuínas e 27%** (Vinte e sete por cento) **nas peças originais**, com uma **média de 20%** (Vinte por cento). A empresa **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO – EPP do Lote 04** desconto de **45,5%** (Quarenta e cinco e meio por cento) **nas peças genuínas e desconto de 75,5%** (Setenta e cinco e meio por cento) **nas peças originais**, com uma **média de 60,5%** (Sessenta e meio por cento). Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885. E-mail: [lici.altoaia@gmail.com.br](mailto:lici.altoaia@gmail.com.br)

Alto Araguaia – MT 28 de Agosto de 2010

Renata Fermio de Oliveira - Pregoeira

#### PREGÃO PRESENCIAL 027/2010 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Huguene, n.º552 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, tipo menor preço por item, sagrou-se vencedora a empresa **BRAZ ALVES DA COSTA - EXTRAÇÃO** para o **ITEM 04 no valor de R\$ 14.250,00** (Quatorze mil duzentos e cinquenta reais), a empresa **FOLLMANN E TIYODA LTDA EPP** para os **ITENS 05, 12 e 13 no valor de R\$ 53.466,00** (Cinquenta e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais). Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885. E-mail: [lici.altoaia@gmail.com.br](mailto:lici.altoaia@gmail.com.br)

Alto Araguaia – MT 23 de Setembro de 2010

Renata Fermio de Oliveira - Pregoeira

K3/DO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2010

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital nº 002/2008, CONVOCA a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público vigente realizado pelo Município de Alto Taquari, à comparecer na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira nº 848 – Centro, Alto Taquari-MT, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme anexos I, II e III partes integrantes deste Edital.

#### TELEFONISTA

Adriana Barcelos Gouveia

O não comparecimento no prazo legal estipulado implicará na desistência da candidata, podendo o Município convocar os imediatos posteriores, obedecendo à ordem de classificação. Alto Taquari-MT, 23 de setembro de 2010.

Maurício Joel de Sá - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

A Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica que realizará licitação: Modalidade – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2010. Objeto: Aquisição de Pneus, Câmara de Ar e Fitão. Data/horário: 04/10/2010 às 09:00hs. Local: Sede da Prefeitura – Av. Presidente Vargas, 643. Araguaiana, 23/09/2010.

Márcia Cristina Fernandes Correa - Presidente CPL

DMT/DO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2010

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº. 4.412/2010, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 030/2010, regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 1.392/2008 e subsidiada pela Lei nº. 8.666/93. Objeto: Aquisição de medicamentos destinados a farmácia básica, neste Município. Início da Sessão: Dia 05/10/2010, às 08

(oito) horas do horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.aripuanã.mt.gov.br](http://www.aripuanã.mt.gov.br) ou poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h. Maiores informações pelo telefone (66)3565-3900. Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã – Situada à Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro – Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000. Aripuanã, 23 de setembro de 2010.

ELSA HENKE – Pregoeira

Asplemat/DO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2010 – PROCESSO Nº 152/2010

**Objeto:** Contratação de empresa para obra de construção / conclusão do terminal turístico parque do sangradouro, no município de Cáceres - MT.

**Despesas:** Contrato de Repasse Nº 245.417-03/2007 - Turismo Brasil.

**Data de Abertura:** 27 DE OUTUBRO DE 2010 – **Horário:** 15h00min (horário local - MT)

**Observações:** Os interessados poderão retirar o edital completo na Sala de Licitações – Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 1815, CEP 78200-000, Cáceres-MT, no horário das 12:00 às 18:00 horas, em dias úteis, mediante o prévio recolhimento da importância de **R\$ 50,00** (Cinquenta reais), pagável mediante a apresentação do respectivo **DAR**, junto a Tesouraria desta Prefeitura, valor este que se refere ao custo de emolumentos. Também estará disponível no site: <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/> e poderá ser baixado mediante cadastro junto ao Setor de Compras. Demais esclarecimentos através do e-mail: [licita.cac@hotmail.com](mailto:licita.cac@hotmail.com) ou ainda pelo telefone (65) 3223-1500 – ramais 213/233 ou Fax: (65) 3223-3805.

**Data:** Prefeitura de Cáceres-MT, 22 de Setembro de 2010

LUIS AURÉLIO ALVES

Pres. da Comissão Permanente de Licitações

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATORIO Nº-047/2010. TOMADA DE PREÇO N.º-007/2010.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria N.º-001/2010 de 04.01.2010, e de acordo com o Artigo 21 parágrafo Quarto da Lei N.º-8.666/93 de 21/06/1993 **COMUNICA aos interessados que foi prorrogada a abertura da licitação acima citada**, para o dia **13.10.2010**, as **15h00min** horas (horário de Brasília) Tal prorrogação se fez necessário para as devidas Retificações no Edital, os interessados em retirar o edital de **retificação** estará a disposição dos interessados gratuitamente, das **14h00min a 18h00min**- horas, a partir do dia **23.09.2010**, na sede da Prefeitura, sito a Praça Frederico de Souza Brito Centro, informações pelos fones: **66.3577-1152. OBS: Para a aquisição do Edital original devesse os interessados efetuar o pagamento da taxa não reembolsável no valor de R\$-50,00-(Cinquenta Reais). CANABRAVA DO NORTE-MT, 23/09/2010.**

RONILDO DE OLIVEIRA LUZ - Presidente da CPL

DMT/DO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

#### ESTADO DE MATO GROSSO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

#### AVISO DE RESULTADO

#### TOMADA DE PREÇO Nº 10/2010

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 10/2010**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a Prestação de Serviços diversos na área de medicina, para o PSF Urbano, PSF Rural, PSF Vale do Seringal, no período de três meses e meio, que teve como vencedora: a empresa BGS – Centro de tratamento Medico de Castanheira Ltda. CNPJ: 12.400.652/0001-00, com o valor Global de R\$ 227.500,00 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais).

Castanheira - MT, 15 de setembro de 2010.

Joaquim Alves de Almeida

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO 021/2010

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA- MT, nomeado pela Portaria Nº 106/2010, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade Pregão Presencial 021/2010, processo administrativo nº 064/2010, cujo objeto é a Locação de Espaço com Piscina e Quadra de Futsal, realizado na data de 20 de Julho de 2010, sendo Vencedora do certame a empresa: P.B.S.C. Eventos Esportivos Ltda. ME CNPJ: 05.759.191/0001-93 totalizando R\$ 31.800,00. A Ata em sua íntegra pode ser consultada na Prefeitura Municipal de Confresa Setor de Licitações e Contratos. Confresa, 20 de Julho de 2.010.

José Carneiro da Silva - Pregoeiro Oficial DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

### RETIFICAÇÃO – Resultado de Licitação Pregão Presencial nº 90/2010

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do Resultado de Licitação Pregão Presencial nº 90/2010, publicado no Site da Prefeitura no dia 14/09/2010, Diário Oficial do Estado de 14/09/2010, edição nº 25398, pág. 63, **ONDE SE LÊ** A empresa **MARIA DAS GRAÇAS SANTO OLIVEIRA – ME** sagrou-se vencedora para o item único, com o valor global de **R\$ 6.495,00** (seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais). **LEIA-SE:** A empresa **MARIA DAS GRAÇAS SANTO OLIVEIRA – ME** sagrou-se vencedora para o item único, com o valor global de **R\$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais). Guarantã do Norte/MT, 23 de setembro de 2010.

Vanessa Bernardo Souza / PREGOEIRA OFICIAL Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 048-2010

O Município de Juina, Estado de Mato Grosso, através do Sr. Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, torna publico que sagraram-se vencedoras do certame as empresas: A. C. NUNES E VIEIRA LTDA, nos lotes 02, 03 e 05, no valor total de R\$ 419.510,00 (quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e dez reais); TABALDI E TABALDI LTDA, nos lotes 06, 08 e 09, no valor total de R\$ 283.500,00 (duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais) e LEONICE DA S. A. MACIEL, no lote 07, no valor total de R\$ 18.585,00 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais). Juína – MT, 23 de setembro de 2010.

PAULO SERGIO MARKOSKI  
Pregoeiro - Poder Executivo – Juina-MT DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 078/2010

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Marino José Franz, **CONVOCA**, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Processo Seletivo Simplificado 08/2010**, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. Para, n.º 109 E – Cidade Nova, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

**Cargo: 130 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS  
PSF IV**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
03.º	FATIMA MARIA FIGUEIREDO DA SILVA
04.º	MESSELENITA DE ALBUQUERQUE NASCIMENTO
05.º	ANA ZARK

**Cargo: 131 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS  
PSF VIII**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
04.º	LEZIA INES PAVAN GANZER

**Cargo: 133 – AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS – ACE**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
05.º	ARNALDO PEREIRA DA SILVA
06.º	CLAUDINEIA FERREIRA DE ARAUJO
07.º	GISELE REGINA FERREIRA DE SENA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 23 de Setembro de 2010.  
JOCI PICCINI - Prefeito Municipal em Exercício  
José Luiz Paetzold - Secretário Municipal de Gestão Publica K3/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA AVISO DE RESULTADO FINAL

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2010 - REGISTRO DE PREÇO N.º 012/2010

O Município de Marcelândia, através de sua Pregoeira Oficial, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento final do Pregão Presencial nº. **013/2010**, cujo objeto trata-se do **Registro de Preço para futuras e eventuais Aquisições de Botijões de Gás de Cozinha de 13 kg, com entrega parcelada**, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante do Edital, cuja abertura se deu no dia 10 de Setembro de 2010, às 10h00min (Horário de Brasília), após a única empresa licitante Deposito de Gás Bom Preço Ltda ter sido desabilitada por não atender aos itens 9.1.2 alínea "d" e 9.1.3 alínea "a", foi aberto prazo de 08 (oito) dias úteis de acordo com o art. 48 da Lei 8.666/93 para que seja apresentada nova documentação de habilitação, tempestivamente a licitante apresentou a documentação e foi declarada vencedora do presente pregão com o valor unitário para o Botijão de Gás de cozinha de R\$ 53,00 (cinquenta e três reais) e valor total de R\$ 27.030,00 (vinte e sete mil e trinta reais). Marcelândia MT, 23 de Setembro de 2010.

Daiane Quirino dos Santos - Pregoeira Oficial K3/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

#### AVISO DE RESULTADO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2010

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizou reunião com a Equipe de Pregoeiro incumbidos de analisarem o pedido de RECURSO interposto pela empresa COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA com CNPJ:26.579.029/0001-63 no dia 22 DE SETEMBRO DE 2010 as 16:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, cujo objeto , PREGÃO PRESENCIAL para AQUISICAO DE MATERIAL ELETRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, DO MUNICIPIO DE MATUPÁ – MT. Portanto, a Equipe de Pregoeiro, comunica que IMPROVEU o recurso e determinou seu arquivamento. Maiores informações junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 hs. Matupá – MT, 23 de Setembro de 2010.

CARLOS ABRAÃO GAIA - Pregoeiro Oficial

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2010 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados devidamente PRORROGADO próximo dia 06 DE OUTUBRO DE 2010 as 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, o PREGÃO PRESENCIAL – Sistema Registro de Preço para "Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares e Equipamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Matupá/MT", maiores informações através do Edital nº.072/2010, ou junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 hs. Matupá – MT, 23 de Setembro de 2010.

CARLOS ABRAAO GAIA - Pregoeiro Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2010. A Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, através do pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 040/2010, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE UM POÇO SEMI ARTESIANO DE 30 METROS E INSTALAÇÃO DE BOMBA D'ÁGUA EM UNIDADE EDUCACIONAL DO MUNICIPIO, a saber: a empresa AGUAS CLARAS POÇOS ARTESIANOS LTDA ME foi vencedora do objeto licitado, consignando um valor total de R\$-2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais). Não houve intensão de recurso, sendo assim foi encaminhado à autoridade superior para homologação. Mirassol D'Oeste, em 23 de setembro de 2010. Adélia Monica da Silva Salles – Pregoeira.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2010. A Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, através do pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 041/2010, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA MANUTENCAO E CONSERVACAO DE DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA MANUTENCAO E CONSERVACAO DE DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, a saber: a empresa MULTIPLA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA EPP, foi vencedora dos Lotes 2, 3, 4, 7 e 8, totalizando um valor de R\$53.750,00 (cinquenta e três mil setecentos e cinquenta reais); a empresa GONDIM & CIA LTDA EPP, foi vendora dos lote 1 e 6 totalizando um valor de R\$ 9.150,00 (nove mil cento e cinquenta reais) e a empresa L. PINHAL & CIA LTDA, venceu o lote 5 no valor de R\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais). Não houve intensão de recurso, sendo assim foi encaminhado à autoridade superior para homologação. Mirassol D'Oeste, em 23 de setembro de 2010. Carlos Eduardo Tolon – Pregoeiro.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES  
PROCESSO Nº 17/2010

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2010

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT., através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 066/2010 de 22 de abril de 2010, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2010**, no dia 05 de outubro de 2010, às 9:00 horas na sala de licitação da prefeitura, localizada na Rua J, s/nº, Jardim Paraná. **OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e materiais para atender os Jogos Estudantis Regionais.**, para atender a Secretarias Municipal de Educação, conforme constante do Anexo I, do Edital. O edital completo poderá ser acessado através do site www.nobres.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 65-3376-1140 Viviany Turque Pacheco Pinto – PREGOEIRA K3/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2010

Processo Administrativo: 1863/2010. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO /SMAF. A PMNSL, torna público que fará realizar através da sua Comissão Permanente de Licitação, às 10:00hs. do dia 19/10/2010, no Prédio da PMNSL, situado na Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, Licitação do tipo PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2010, Objeto: **Aquisição de Combustíveis para atender as Secretarias Municipais**. Os detalhes deste Certame estarão à disposição dos interessados no site www.nossa.senhoradolivramento.mt.gov.br. A planilha de quantitativos e preços unitários estimados e demais anexos, poderão ser adquiridos na PMNSL, a partir do dia 04/10/2010 até o dia 18/10/2010, pelo valor não reempossável de R\$ 100,00, no horário de 07:00 às 12:00hs.

Fernando Luiz Cerqueira Caldas – Presidente CPL/PMNSL-MT. DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial 15/2010

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de material para pavimentação asfáltica, sendo pedra brita 01, pedrisco 00 e pó de pedra. Tipo: MENOR PREÇO POR TONELADA.** A Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, através da sua comissão de licitação, torna público que fará realizar em sua sede, sito a Avenida Amos Bernardino Zanchet nº 931 – Centro – Nova Maringá, Pregão Presencial nº 15/2010 para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de material para pavimentação asfáltica, sendo pedra brita 01, pedrisco 00 e pó de pedra, no dia 06/10/2010 as 08h00min. O edital encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supracitado. Podendo ser solicitado através do e-mail licitanovamaringa@hotmail.com, informações pelo fone: 66 3537 1310. Nova Maringá-MT, 23 de Setembro de 2010.

SONIA MARA ZARDO MAGALHÃES – Pregoeira

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2010

O Município de Nova Mutum através da CPL, torna público aos interessados, o resultado do Julgamento do Pregão Presencial nº 101/2010, cujo objeto trata-se da **Aquisição de Equipamentos Hospitalares**, do qual sagrou-se vencedora as seguintes empresas: **Item 01 - Brasil distribuidora de Produtos para Saúde Ltda-ME, item 02 - Deltronix Equipamentos Ltda, item 04 - Panamedical Sistemas Ltda, item 05 - Leistung equipamentos Ltda, item 06 - Cirúrgica Gonçalves Ltda ME, item 08 - B.C.G. Comercio Representação e Distribuidora de Produtos hospitalares Ltda-ME.** Os itens: **03,07** foram cancelados. Nova Mutum/MT, 16 de setembro de 2010.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues - Pregoeiro Oficial

Publicar

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2010.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO - **objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Para A Merenda Escolar Municipal Conforme **anexos do edital**; data de abertura dos envelopes 04/10/2010, às 9 horas (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir a pasta, deverão se dirigir até a Prefeitura Municipal, e/ou entrar em contato com Comissão de Licitações no endereço supracitado e/ou através do telefone (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 24 de setembro de 2010.

WALMIR ARRUDA COSTA - Presidente da CPL

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2010  
PROCESSO N. 076/2010

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa **RRR JEROS CONSTRUÇÃO E ORG. COMERCIAIS LTDA**, foi julgada vencedora do processo em referência, para execução de Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Centro de Eventos no Município, com valor de total **R\$618.309,16 (seiscentos e dezoito mil, trezentos e nove reais e dezesseis centavos)**, conforme respectivo edital. Pontes e Lacerda/MT, 23 de setembro de 2010.

NEILTON BRAGA GUIMARÃES - Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2010/FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2010

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE.** O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 004/2010 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2010/FMS**, sagraram vencedoras as proponentes: **GILBERTO MORALES INFORMÁTICA, vencedora dos lotes 01, 03, 05 e 06, com valor total de R\$49.610,00 (quarenta e nove mil e seiscentos e dez reais) e a CAPITAL COM. REP. DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA-EPP, vencedora do lote 02, com valor total de R\$26.128,73 (vinte e seis mil cento e vinte oito reais e setenta e três centavos).** Maiores informações fone 0xx65 3266-2534. Anésio Braga Ortencio Munhoz. Pontes e Lacerda/MT, 23 de setembro de 2010.

Anésio Braga Ortencio Munhoz - Pregoeiro Oficial

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2010 REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, FILTROS.** A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT Torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **Pregão Eletrônico nº. 01/2010**, no tipo menor preço por Lote, conforme normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal nº 677/2010. Cuja abertura ocorreu as 15:00 horas do dia 31 de Agosto de 2010, Consagrou se vencedoras as empresas: Empresa Vencedora: Copel Comercial de Peças LTDA lote nº 01 R\$ 110.000,00; lote nº 02 Valor de R\$ 92.000,00; Lote nº 03 R\$ 78.000,00; Lote nº 4 R\$ 78.000,00; Lote nº 05 R\$ 55.000,00; Lote nº 07 R\$ 44.800,00;; Lote nº 13 R\$ 44.249,00; Lote nº 14 R\$ 42.204,00; lote nº 15 R\$ 41.039,00; Lote nº 16 14.489,00; Lote nº 17 R\$ 22.349,00; lote nº 18 R\$ 12.479,00; Lote nº 19 R\$ 48.209,08; lote nº 08 R\$ 9.150,00; Lote nº 09 R\$ 20.799,99. Vencedora: Barbosa e Ferreira LTDA Lote nº 12 R\$ 83.608,00.

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2010

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS.** A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT Torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **Pregão Eletrônico nº. 04/2010**, no tipo menor preço por lote, conforme normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal nº 677/2010. Cuja abertura ocorreu as 15:00 horas do dia 30 de Agosto de 2010, Consagrou se Vencedoras as empresas: Sulmed Comercio de Produtos Hospitalares Lote nº 01 R\$ 87.700,00. Empresa Recmed Comercio de Materiais Hospitalares Lote nº 02 R\$ 8.190,00, Lote nº 03 R\$ 10.690,00, lote nº 04 R\$ 129.790,00; Martins Comercio de Medicamentos R\$ 8.160,92.

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2010

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E FILTROS.** A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT Torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **Pregão Eletrônico nº. 06/2010**, no tipo menor preço, conforme normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal nº 677/2010. Cuja abertura ocorreu as 15:00 horas do dia 01 de Setembro de 2010, Consagrou se Vencedoras as empresas: Licentrador Comercio, Importação e Exportação LTDA lote nº 02 R\$ 88.435,00, Lote nº 02 R\$ 45.000,00; Copel Comercial de Peças LTDA lote nº 03 R\$ 19.000,00.

Porto Alegre do Norte – MT, 23 de Setembro de 2010.

Mônica Pereira da Silva – Pregoeira

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO ADMINISTRATIVA BILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº 006/2010 – PREVI-PORTO – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL e a empresa QUALITY ASSESSORIA E CONSULTORIA – PORTO ESPERIDIÃO, 31 DE AGOSTO DE 2010



**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 008/2010 PERFORMANCE – ASSESSORIA PUBLICA (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA) E A PREVI-PORTO – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – VALOR R\$ 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos reais). DE 01/09/2010 À 31/12/2010.**  
**Asplemat/DO**

## P REFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA – MT. AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Fernando Görge, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, nomeada pela portaria 002/2010, torna Público o Processo de Licitação n.º **035/2010; MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 014/2010. OBJETO:** Caminhoneta tipo pick-up, zero km, com quatro portas, ano 2.010, modelo 2.010 ou superior, de fabricação nacional. **RECURSOS:** Contrato de Repasse n.º 03110107-32/2009/MDA/CAIXA. **Data: 06/10/2010. HORÁRIO:** 09 horas (horário local). **LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento. O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário da 07h30min às 11h30min e das 13h30min até as 17h30min ou e-mail [cris.prefeitura@hotmail.com](mailto:cris.prefeitura@hotmail.com). Querência – MT., 23 de setembro de 2010.

Fernando Görge - Prefeito Municipal

Cristiane Tiecker Reidel – Pregoeira

**DMT/DO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2010

**A Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT**, localizada à Av. Duque de Caxias, n.º526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 14 de outubro de 2010**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: Aquisição de materiais de expediente, didáticos, brinquedos, áudio e vídeo, materiais para realização de cursos diversos, serviços gráficos, confecção de faixas e outros para atender às necessidades das Secretarias deste município, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I – Itens do Pregão**, Formulário Padrão da PMR. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br) opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5738, Departamento de Compras/Licitação. Rondonópolis-MT., 23 de setembro de 2010.

**Adriana Portela de Oliveira – Pregoeira**

**Publicar**

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 70/2010

**A Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT**, localizada à Av. Duque de Caxias, n.º526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 13:30 horas do dia 07 de outubro de 2010**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: Aquisição de medicamentos e materiais de consumo de uso médico-hospitalar e laboratorial, suplementos nutricionais, software para realização de exames de ultrassom, equipamentos de uso médico-hospitalar, odontológicos e outros destinados a atender às necessidades da Secretaria de Saúde deste município, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I – Itens do Pregão**, Formulário Padrão da PMR. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br) opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5738, Departamento de Compras/Licitação. Rondonópolis-MT., 23 de setembro de 2010.

**Adriana Portela de Oliveira – Pregoeira**

**Publicar**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2010 SRP N.º 092/2010

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial n.º 088/2010, referente ao Registro de Preços para confecção de materiais gráficos, atendendo as demandas do Executivo Municipal. Empresas Vencedoras: TOP GRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ/MF 11.508.460/0001-41, itens n.º 1, 2, 4 à 7, 9, 12, 14, 16 à 19; EDITORA GRÁFICA RONQUIM LTDA, CNPJ/MF 05.422.528/0001-72, itens n.º 3 e 10; CLÁUDIO ELI AMOROSO E SILVA EPP, CNPJ/MF 04.050.565/0001-34, itens n.º 8 e 15; EDITORA IMAGEM PUBLICAÇÕES LTDA, CNPJ/MF 86.982.741/0001-30, itens n.º 11 e 13. Homologado em 21 de setembro de 2010.

**Adriano dos Santos – Pregoeiro**

**Asplemat/DO**

### RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO CONTRATO N.º 60/2010.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, torna público para conhecimento geral, que tendo em vista um equívoco ocorrido na publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso n.º 25403 na pagina 66 do dia 21/09/2010, retificamos o aviso supra citado, da seguinte forma: **ONDE SE LÊ: Valor Total: R\$ 4.400,00** (Quarenta mil e quatrocentos reais). **LER-SE-Á: Valor Total: R\$ 40.400,00** (Quarenta mil e quatrocentos reais). Sinop/MT 23 de Setembro de 2.010.

**Alcione Paula da Silva - Secretário Municipal de Administração**

**Asplemat/DO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2010

O Município de Tapurah - MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **Pregão Presencial n.º 021/2010**, sendo o objeto: Registro de preço para contratação de empresa para efetuar o transporte rodoviário de materiais para pavimentação asfáltica, conforme Termo de Convênio N.º 145/2010 – SINFRA-MT. cuja abertura se deu em 20 de Setembro, sagrou-se vencedora a empresa: **CK TRANSPORTES LTDA** com valor global de **R\$ 70.400,00 (Setenta mil e quatrocentos reais)**. Tapurah – MT, 23 de Setembro de 2010. **ARLANE PEREIRA** Pregoeira Oficial

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2010

O Município de Tapurah - MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **Pregão Presencial n.º 022/2010**, sendo o objeto: Registro de preço para contratação de empresa para efetuar o transporte rodoviário de materiais para pavimentação asfáltica. cuja abertura se deu em 20 de Setembro às 14:00 hs, sagrou-se vencedora a empresa: **CK TRANSPORTES LTDA** com valor global de **R\$ 35.200,00 (Trinta e cinco mil e duzentos reais)**. Tapurah – MT, 23 de Setembro de 2010. **ARLANE PEREIRA** Pregoeira Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente**

**Edital n.º 005/2010/CMDCA/VG**

Dispõe sobre o local de realização das avaliações ao Processo de Seleção

e Eleição para membros do Conselho Tutelar – Unidade Cristo Rei Gestão 2010/2013, e dá outras providências.

MARIA HELENA RODRIGUES DE SOUZA SPOLADOR, Presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de várzea Grande-MT**, no uso de sua competência, atribuída pela Lei Municipal nº. 3.223/2008, de 05 de Novembro de 2008 e alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.488 de 1º de Julho de 2010, atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990;

FAZ SABER que a Comissão Eleitoral do CMDCAVG, torna publico que a aplicação da Avaliação Escrita a relizar-se no dia 10 de Outubro deste corrente ano, nos termos do Edital 002 de 23 de Julho de 2010; ocorrerá no seguinte local e condições.

**Art. 1º** - Fica definido como local de realização de avaliações ao processo de Seleção e Eleição de membros do Conselho Tutelar - Unidade Cristo Rei:

a) **Escola Estadual Pedro Gardés Endereço:** Rua Filinto Muller 1511 – Centro – Fone: 3682-1318

**Art. 2º** – Tornamos público aos candidatos que as avaliações serão aplicadas com inicio as 08h00min as 12h00min, devendo comparecer munidos de caneta esferográfica na cor preta ou azul.

**Parágrafo Único** – as demais orientações constam do Edital nº002 de 23 de Julho de 2010.

**Art. 3º**- Este Edital entre em vigor na data de sua divulgação na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e publicação na imprensa escrita e eletrônica.

Várzea Grande-Mt, 22 de Setembro de 2010.

*Maria Helena Rodrigues de Souza Spolador*

*Presidente da Comissão Eleitoral do CMDCA*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA-MT

REAVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2010

REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2010

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 313 (trezentas e treze) TONELADAS DE PEDRISCO E 3.381 (três mil, trezentas e oitenta e uma) TONELADAS DE PEDRA BRITA Nº 01, PRÓPRIA PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RODOVIA, A SER UTILIZADA NA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MT 225, TRECHO VERA – FELIZ NATAL. A Prefeitura Municipal de Vera-MT torna público que em virtude da ausência de licitantes no certame, **fica prorrogada a abertura do Pregão Presencial nº 020/2010 para o dia 06/10/2010, com início do credenciamento às 07:00 horas e abertura às 08:00 horas.** O Edital completo poderá retirado com a Comissão Permanente de Licitação, no Departamento de Licitações sito à Av. Otawa nº 1651, Prefeitura Municipal de Vera-MT e pelo site: www.vera.mt.gov.br.

Vera-MT, 23 de Setembro de 2010.

Antônio Rodrigues - Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2010

REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2010

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE 212 (Duzentas e doze) TONELADAS DE ASFALTO DILUÍDO CM-30 E DE 466 (quatrocentas e sessenta e seis) TONELADAS DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C A SEREM UTILIZADOS NA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MT 225, TRECHO: VERA - FELIZ NATAL, ENTREGUES NO LOCAL DA OBRA. A Prefeitura Municipal de Vera MT torna público que **às 13:00 horas do dia 06/10/2010**, estará recebendo propostas para abertura às 08:00 horas, do Pregão Presencial com Registro de Preços, para a aquisição supra citada. O Edital completo poderá ser retirado com a Comissão Permanente

de Licitação, no Departamento de Compras e Licitações, sito à Av. Otawa nº 1.651, Prefeitura Municipal de Vera MT e pelo site: www.vera.mt.gov.br.

Vera -MT, 23 de Setembro de 2.010.

Antonio Rodrigues - Pregoeiro

**K3/DO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

= MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - **TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2010** Em consonância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando que nenhum dos Licitantes, regular e tempestivamente, exercitou o direito recursal nela previsto, **RATIFICO** o julgamento da Comissão Permanente de Licitação proferido sobre a **Tomada de Preços nº 028/2010**, e **HOMOLOGO** seu objeto à empresa **HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA**, vencedora do referido procedimento licitatório, observadas as demais normas e formalidades legais e regulamentares vigentes. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZ. - *Wagner Vicente da Silveira - PREFEITO MUNICIPAL.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

= MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - **TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2010** Em consonância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando que nenhum dos Licitantes, regular e tempestivamente, exercitou o direito recursal nela previsto, **RATIFICO** o julgamento da Comissão Permanente de Licitação proferido sobre a **Tomada de Preços nº 030/2010**, e **HOMOLOGO** seu objeto à empresa **R. V TESTA - ME, CNPJ nº 02.672.216/0001-29**, vencedora do referido procedimento licitatório, observadas as demais normas e formalidades legais e regulamentares vigentes. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZ. - *Wagner Vicente da Silveira - PREFEITO MUNICIPAL.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

= MT

RESULTADO DE LICITAÇÃO - **TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2010** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade torna público que a licitação realizada através da **TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2010**, para **aquisição de relógio de ponto**, teve como vencedora a empresa: **HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA**, CNPJ: 01.245.055/0001-24, *no valor global de R\$ R\$ 38.000,00* (trinta e oito mil reais) - Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 14 de setembro de 2010. GILBERTO CAMPOS RAMOS DA ROSA - PRESIDENTE DA C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

= MT

RESULTADO DE LICITAÇÃO - **TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2010** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade torna público que a licitação realizada através da **TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2010**, para aquisição de gêneros alimentícios diversos, material de limpeza, teve como vencedora a empresa: **R. V TESTA - ME**, com valor global de **R\$ 88.844,01** (oitenta e oito mil oitocentos e quarenta e quatro reais e um centavos) - Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 17 de setembro de 2010. GILBERTO CAMPOS RAMOS DA ROSA - PRESIDENTE DA C.P.L.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Prefeitura Municipal de Vila Rica, inscrito no CNPJ sob nº03.238.862/0001-45, torna público que requereu junto a SEMA/MT a Renovação da Licença de Instalação (RLI), para atividade de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAIS (Av. Perimetral, Rua 02, Limpa Rodas e intersecções), no município de Vila Rica-MT. **NÃO EIA/RIMA**

**DMT/DO**

## TERCEIROS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O **Sindicato dos Odontologistas do Estado de Mato Grosso – SINODONTO/MT**, através de seus Diretores no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os cirurgiões dentistas do Estado de Mato Grosso para **ASSEMBLÉIA GERAL**, que realizar-se-á em sua sede social, sito a rua Bernardo Biancardini, n.º 08, Jardim Primavera, nesta Capital, no dia **23/09/2009 (quinta-feira), às 18h30 horas, em primeira convocação e às 19:00 horas, em 2ª convocação, com qualquer número de pessoas presentes**, com a seguinte pauta: a) informes gerais; b) Prêmio Saúde; c) Insalubridade d) gratificação; e) Outros assuntos de interesse da categoria.

**JOSÉ FRANCISCO DIORIO CATINI E OUTROS**

Portador do CPF n. 004.739.598-28, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Renovação da Licença de Operação (LO) de Armazém na Fazenda Rio Alegre, localizado no Município de Diamantino – MT, não sendo determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

**NILVO IDEFONSO BULEGON ROCHA**

Portador do CPF n. 067.857.949-00, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de produção de mudas no Sítio Mina Azul, localizado no Distrito de Progresso, Município de Tangará da Serra - MT, não sendo determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

**AURELIO HIROYUKI KIRAMOTO**, CPF: 277.995.608-94, situada na Av. Blumenau, n.º 2915, Bairro Centro - Município de Sorriso, torna publico que requereu junto a SAMA – MT/Sorriso o pedido de Licenciamento Ambiental ( LP, LI e LO ) para atividade Odontológica.

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA RODOVIA DA UNIÃO****Aviso de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010**

(Regido pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.087/90, nº 8.666/93. Nº 9.784/99 e suas alterações e demais legislação complementar).

Tipo: Menor Preço.

Objeto: Contratação de máquinas/equipamentos e aquisição de produtos para obra de terraplanagem e pavimentação asfáltica da Rodovia MT 486 – Primavera do Leste/Vila União, conforme Convênio nº 489/04 – Sinfra  
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Dia: 06 de outubro de 2010 às 08:00 h

Local: Sala da Associação das Rodovias, Rua Silvério Nadir Danielli, 240, Sala 360, Centro, Primavera do Leste – MT

**LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTA EDITAL:**  
De segunda a sexta feira (em dias de expediente), no horário comercial, no local acima indicado.

Informações: Fone: 0xx 66 3498-2712 – Celular: 0xx66 8403-7754

E-mail: [delpaulo@terra.com.br](mailto:delpaulo@terra.com.br), e no endereço acima mencionado.

**SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS  
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2010**

**O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Rua Dom Pedro II, n.º 1210 Bairro Caixa D' água, torna público, através de sua Comissão Permanente de Licitação, que realizará às 8:00 horas do dia 25 (vinte e cinco) de outubro do ano de 2010, a licitação referente ao objeto: "Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalações elétricas e automação de 25 poços artesianos - a serem realizados nas dependências do Sanear de Rondonópolis-MT. Com o fornecimento dos materiais necessários, com recursos do FGTS - Programa Saneamento para Todos – Desenvolvimento Institucional". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital, a partir do dia 23/09/2010, na sede do SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, no endereço acima citado mediante o prévio recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) na tesouraria do SANEAR, que se refere ao custo efetivo da reprodução gráfica do Edital, no horário das 13:30 às 16:30 horas. Maiores informações serão prestadas pelo telefone (66) 3902-1079. Rondonópolis - MT, 22 de setembro de 2010.

Edenisia Ferreira Harada

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**J. R. COZER MADEIRAS-ME**, CNPJ: 12.471.307/0001-50, Localizada no Município de Marcelândia/MT, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação – LP, LI e LO. Não foi terminado EIA/RIMA.

**BRF – BRASIL FOODS S.A., CNPJ: 01.838.723/0093-45, FÁBRICA DE RAÇÕES**, torna público que requereu junto à SEMA – MT, pedido de Ampliação da LP - Licença Prévia e LI – Licença Instalação, para a atividade de Fabricação de rações, alimentos para animais, localizado na Rodovia BR 163, Km 597 - s/n, Setor Industrial – Nova Mutum/MT. Não foi pedido estudo de impacto ambiental.

**BRF – BRASIL FOODS S.A., CNPJ: 01.838.723/0093-45, FÁBRICA DE RAÇÕES**, torna público que requereu junto à SEMA – MT, pedido de Ampliação da LO – Licença de Operação, para a atividade de Fabricação de rações, alimentos para animais, localizado na Rodovia BR 163, Km 597 - s/n, Setor Industrial – Nova Mutum/MT. Não foi pedido estudo de impacto ambiental.

**SUPREMAX NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA**, CNPJ N.º 33.706.987/0001-13, torna público que requereu junto a SEMA-MT o pedido de LP, LI e LO para atividade de Fabricação de Alimentos para Animais, localizado na Rodovia MT 358, Km 08, Área II, no município de Tangará da Serra-MT.

**SHALON DIESEL LTDA** CNPJ: 02.751.036/0001-32, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO E MEIO AMBIENTE – SEMA-MT A LP - LICENÇA PROVISÓRIA PARA TANQUE DE ARMAZENAMENTO DE COMBUSTIVEL NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT **DMT/DO**

**MINERAÇÃO SHALON LTDA** CNPJ: 07.421.604/0001-50 TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO E MEIO AMBIENTE – SEMA-MT, A RENOVAÇÃO DE LO - LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA EXTRAÇÃO DE QUARTZITO NO MUNICÍPIO DE AGUA BOA - MT **DMT/DO**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**PRAZO: 20 DIAS**

**AUTOS Nº 2008/341**

**ESPÉCIE:** Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos<Procedimentos Especiais<Procedimento de Conhecimento< Processo de Conhecimento<PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO

**\*PARTE AUTORA:** MR Engenharia Avaliações e Projetos Urbanísticos e João Edno Conte

**PARTE RÉ:** Edu Charles Gomes **CITADOS(A.S.):** Requerido (a): Edu Charles Gomes, CPF: 632.357.731-34. RG:969.015-SSP-MT, brasileiro(a), casado(a), pedreiro.

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO:** 26/11/2008

**VALOR DA CAUSA:** R\$3.980,00

**FINALIDADE DA CITAÇÃO** da parte acima qualificada, atualmente em local incerto e não sabido, nos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para no prazo de 15 dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar proposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora da peça vestibular.

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO****EXTRATO DE CONTRATO****DISPENSA DE LICITAÇÃO CRM MT Nº 07/2010**

**CONTRATANTE:** Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso; **CONTRATADO:** GUAPORÉ VIDROS LTDA.; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para confecção de tempo de vidros para as mesas do plenário de julgamento e aparador da sala dos conselheiros do Conselho Regional de Medicina do Estado do Mato Grosso – CRM-MT; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é fixado a partir da data de sua assinatura e terá a duração de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o Artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.; **VALOR GLOBAL:** O valor global do presente contrato é de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a execução deste contrato correrão à conta da rubrica 4.1.20.02 – Mobiliário em Geral; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações; **FORO:** Justiça Federal - Comarca de Cuiabá/MT; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de setembro de 2010. Cuiabá/MT, 21 de setembro de 2010.

**Dr. Arlan de Azevedo Ferreira**

Presidente

**AGROPECUÁRIA VALE DO SOL**, CNPJ: 03.190.956/0001-91, torna público que requereu à SEMA/MT, a Licença Ambiental Única-LAU, da propriedade rural denominada **Fazenda Pérola**, localizada no município de Sorriso/MT.

**Comunicamos que a empresa Servexte serv. de Exploração de terminal rodoviário LTDA**, CNPJ37.442.936/00001-82 requereu junto a SEMA/MT licença previa e licença de instalação.

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, CPF 274.627.730-15, RG 1247933-0 SSP/MT, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA, a **Renovação da Licença Ambiental Única – LAU da Fazenda Bom**



**Futuro – Matrícula 878**, localizados no município de **Nova Mutum - MT**, não determinado elaboração do Estudo de Impacto Ambiental. **TROPIFLORA ENGENHARIA**.

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, CPF 274.627.730-15, RG 1247933-0 SSP/MT, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA, a **Renovação da Licença Ambiental Única – LAU da Fazenda Ribeirão do Céu – Matrículas 287 e 419**, localizados no município de **Nova Mutum - MT**, não determinado elaboração do Estudo de Impacto Ambiental. **TROPIFLORA ENGENHARIA**.

**ABRHAN KHALIL WIHBY – PESQUEIRO E Pousada DO TURCO**, inscrito no CPF sob nº 339.987.781-00 torna público que requereu junto a SEMA/MT as Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade de **Pesqueiro em Tablado e Pousada**, no município de Santo Antonio de Leverger/MT. NÃO EIA/RIMA

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE  
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº  
001/2010**

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições, torna publico e para conhecimento dos Licitantes e de quem mais possa interessar que:

Revoga o processo Licitatório Modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2010**, cujo objeto – **Contratação de Empresa Especializada na Locação de Veículos Leve, Veículos Utilitários e Maquinas Pesadas, para atender as necessidades do DAE/VG**, publicado no D.O.E e no Jornal Oficial dos Municípios, nos dias, 23 de agosto e 24 de agosto de 2010, por razões de interesse Público por Conveniência Administrativa no Processo Licitatório.

Várzea Grande, 23, de setembro de 2010.

**João Carlos Hauer**  
Diretor Presidente do DAE/VG

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Pesada e Afins do Estado de Mato Grosso - Sintecomp, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social, convoca todos os trabalhadores integrantes da categoria profissional da Empresa Construtora Quebec Ltda, para Assembléia Geral Extraordinária que será realizada na Estrada Municipal do Pontal Km 31,3 Rio Formiga Zona Rural Campos de Julio-MT dia 28/09/2010 as 18:00 horas, em primeira convocação e se não houver quorum, uma hora após para deliberarem a seguinte ordem do dia: **Acordo Coletivo de Trabalho**.

Adão Pereira Julião  
-Presidente-

**Lucimara Casagrande Brunetto** portadora do CPF: 487.216.541-15 torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente – MT, a **Licença Operação (LO), Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI)** para a EMPRESA: **Agrícola Cachimbo Vale do Ouro Produtos Agropecuários Ltda**, localizada no município de Alta Floresta-MT.

(AGROFLORA/Eng. Agrônomo ANDERSON  
CASAGRANDE (66) 9996-1837)

A empresa **CEDRO IND. COM. E EXP. DE MADEIRAS LTDA – ME**, CNPJ: **10.193.973/0001-48**, requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente (SEMA), a Licença Prévia-LP, Licença de Instalação-LI e Licença de Operação – LO, desta, localizada no município de Colniza-MT, não foi solicitado estudo de impacto ambiental. **DMT/DO**

**RENATO PIMENTEL, CPF 494531149-87**. Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente/SEMA. O pedido da licença operação(LO), para a atividade de piscicultura, na propriedade denominada Chacará Paraná, Projeto Querência I, localizada no município de Querência-MT.

**DANUBIA CATIA GOMES, CPF 005623331-00**. Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente/SEMA. O pedido da licença operação(LO), para a atividade de piscicultura, na propriedade denominada Sítio Dois Pombinhos, Projeto de Assentamento Pingo D' Água, lote 65, localizada no município de Querência-MT.

**VERA MARINES DUTRA MENEGHETTI, CPF 648032280-00**. Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente/SEMA. O pedido da licença operação(LO), para a atividade de piscicultura, na propriedade denominada Sítio Copaíba, Projeto de Assentamento Pingo D' Água, localizada no município de Querência-MT.

**ROVENA GEBAUER SCHAEFER, CPF 502903631-87**. Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente/SEMA. O pedido da licença operação(LO), para a atividade de piscicultura, na propriedade denominada

Sítio Dois Pombinhos, Projeto de Assentamento Canaã, lote 42, localizada no município de Querência-MT.

**FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA, CPF 824767721-00**. Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente/SEMA. O pedido da licença operação(LO), para a atividade de piscicultura, na propriedade denominada Sítio Bom Futuro, Projeto de Assentamento Canaã, lote 41, localizada no município de Querência-MT.

**ZULMA LUCIA SANFELICE, CPF 327597461-00**. Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente/SEMA. O pedido da licença operação(LO), para a atividade de piscicultura, na propriedade denominada Sítio Sombra do Piqui, Projeto de Assentamento Canaã, lote 39, localizada no município de Querência-MT.

**MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO, CPF 327597701-68**. Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente/SEMA. O pedido da licença operação(LO), para a atividade de piscicultura, na propriedade denominada Sítio Morrinho, Projeto de Assentamento Canaã, lote 32, localizada no município de Querência-MT.

**JOSÉ GILVAN DE LIMA, CPF 474540591-04**. Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente/SEMA. O pedido da licença operação(LO), para a atividade de piscicultura, na propriedade denominada Sítio Lima, Projeto de Assentamento Canaã, lote 33, localizada no município de Querência-MT.

**DHIONATAN GONÇALVES DE OLIVEIRA, CPF 025085051-61**. Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente/SEMA. O pedido da licença operação(LO), para a atividade de piscicultura, na propriedade denominada Sítio Santo Andre, Projeto de Assentamento Canaã, lote 38, localizada no município de Querência-MT.

**SEVERINO PEREIRA DA SILVA, CPF 009655271-90**. Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente/SEMA. O pedido da licença operação(LO), para a atividade de piscicultura, na propriedade denominada Fazenda Sem Fim, P.A. Mata Azul, Setor São João, localizada no município de Novo Santo Antonio-MT.

**ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE MUNICÍPIOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente da Associação Matogrossense de Municípios - AMM, com fulcro nos artigos 1º, 9º, 11, 13 e 14 do Estatuto Social, convoca todos os associados para realização de Assembléia Geral Extraordinária, no dia 05 de outubro de 2010, às 9h no auditório da AMM, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, em Cuiabá-MT, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I - discussão das cobranças e faturamento de energia elétrica e contratação em nome dos Municípios, de empresa especializada no levantamento, apuração e recuperação dos créditos;

II – alteração do Estatuto Social da AMM;

III – e outros assuntos pertinentes.

Com fundamento no artigo 9º, parágrafo 1º do Estatuto, a Assembléia Geral deliberará com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), mais um, dos filiados à AMM, em primeira chamada; ou 1/3 (um terço) de seus filiados, em segunda chamada, duas horas após o prazo inicial da Assembléia Geral, constante deste Edital de Convocação.

Cuiabá, 23 de setembro de 2010.

**Pedro Ferreira de Souza** – Presidente

**DMT/DO**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL LIBERAL PARA PRESTAR SERVIÇO POR TEMPO INTEGRAL NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA (CISA) NO MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA. FAVORECIDOS: ALEXANDRA LOPES DONATONI; PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES – VALOR: 16.744,20; FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93. RECURSOS: Próprios**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL LIBERAL PARA PRESTAR SERVIÇO POR TEMPO INTEGRAL NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA(CISA) NO MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA. FAVORECIDOS: ARISTON PEDRO DA SILVA; PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES – VALOR: 264.000,00; FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93. RECURSOS: Próprios**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL LIBERAL PARA PRESTAR SERVIÇO POR TEMPO INTEGRAL NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA(CISA) NO MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA. FAVORECIDOS: BALTAZAR CAETANO FERNANDES; PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES – VALOR: 189.809,04; FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93. RECURSOS: Próprios**



**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL LIBERAL PARA PRESTAR SERVIÇO POR TEMPO INTEGRAL NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA(CISA) NO MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA. **FAVORECIDOS:** CECILIO BENICIO DA SILVA FILHO; **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 MESES – **VALOR:** 189.809,04; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93. **RECURSOS:** Próprios

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL LIBERAL PARA PRESTAR SERVIÇO POR TEMPO INTEGRAL NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA(CISA) NO MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA. **FAVORECIDOS:** CRISTHEANE RABELO DIAS; **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 MESES – **VALOR:** 14.280,00; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93. **RECURSOS:** Próprios

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL LIBERAL PARA PRESTAR SERVIÇO POR TEMPO INTEGRAL NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA(CISA) NO MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA. **FAVORECIDOS:** IRAMAIA MANTELLI PEZATTI MARQUES; **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 MESES – **VALOR:** 39.600,00; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93. **RECURSOS:** Próprios

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL LIBERAL PARA PRESTAR SERVIÇO POR TEMPO INTEGRAL NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA(CISA) NO MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA. **FAVORECIDOS:** JOSE FRANCISCO; **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 MESES – **VALOR:** 119.712,00; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93. **RECURSOS:** Próprios

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL LIBERAL PARA PRESTAR SERVIÇO POR TEMPO INTEGRAL NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA(CISA) NO MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA. **FAVORECIDOS:** MARCIO ALVES DUARTE; **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 MESES – **VALOR:** 119.712,00; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93. **RECURSOS:** Próprios

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL LIBERAL PARA PRESTAR SERVIÇO POR TEMPO INTEGRAL NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA(CISA) NO MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA. **FAVORECIDOS:** MARIA MARTA DA SILVA MILHOMEM; **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 MESES – **VALOR:** 16.284,60; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93. **RECURSOS:** Próprios

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL LIBERAL PARA PRESTAR SERVIÇO POR TEMPO INTEGRAL NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA(CISA) NO MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA. **FAVORECIDOS:** ROMULO LACERDA BISPO; **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 MESES – **VALOR:** 14.160,00; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93. **RECURSOS:** Próprios

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL LIBERAL PARA PRESTAR SERVIÇO POR TEMPO INTEGRAL NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA(CISA) NO MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA. **FAVORECIDOS:** WELLINGTON MILHOMEM DE BRITO; **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 MESES – **VALOR:** 29.508,00; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93. **RECURSOS:** Próprios

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** contratação de serviços profissionais de Anestesiista, e atendimento ambulatorial e clínico cirúrgico, urgente ou de emergência, da população dos municípios, no Hospital Regional do Araguaia. **FAVORECIDOS:** RAFAEL ARSKV LOMBARDI; **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 06 MESES – **VALOR:** 192.000,00; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93. **RECURSOS:** Próprios

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** contratação de serviços profissionais de médico plantonista (meio de semana), devidamente habilitado, para atendimento ambulatorial e clínico geral, no Hospital Regional do Araguaia. **FAVORECIDOS:** CLÁDIO OLIVEIRA NASCIMENTO; **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 06 MESES – **VALOR:** 12.498,35; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93. **RECURSOS:** Próprios

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** contratação de serviços técnicos de enfermagem, devidamente habilitado, para atendimento ambulatorial e clínico geral, no Hospital Regional do Araguaia. **FAVORECIDOS:** GLEIDIMARCIA SETUBAL BATISTA; **PRAZO**

**DE EXECUÇÃO:** 09 MESES – **VALOR:** 7.688,61; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93. **RECURSOS:** Próprios

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA PARA ATENDER O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA. **FAVORECIDOS:** ROMES DA MOTA SOARES; **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 08 MESES – **VALOR:** 21.000,00; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93. **RECURSOS:** Próprios

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** prestação de serviços por empresa, com comprovada capacidade técnica e experiência, para a elaboração de concurso público desse Consorcio para provimentos de 19 (dezenove) cargos efetivos envolvendo ensino fundamental incompleto, completo, nível Médio e nível superior. **FAVORECIDOS:** ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMATICA; **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 03 MESES – **VALOR:** 30.000,00; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93. **RECURSOS:** Próprios

**FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO - DIRETOR PRESIDENTE**

**Asplemat/DO**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA****AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 003/2010**

A Comissão Permanente de Licitação do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, torna público aos interessados o aviso de resultado da Licitação realizada na modalidade de Pregão na forma Presencial Nº. 003/2010, para **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER NECESSIDADES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA.** Aberta em 31 de agosto de 2010, às 09:00 horas, tendo como vencedor a firma WALDEMAR MARTINS DE SOUSA, no valor de R\$ 265.658,00(duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinqüenta e oito reais); Os interessados poderão obter informações na sede do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, no horário de 13:00 às 17:00 pelo telefone (66) 3522-2155. São Félix do Araguaia - MT, 08 de agosto de 2010.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Número 002/2010**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER NECESSIDADES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA; Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - MT, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 04.805.882/0001-13, sediada na Rua Açai, s/nº - Vila Santo Antonio, em São Félix do Araguaia-MT, neste ato representada, pelo Diretor Presidente Senhor FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO, inscrito no CPF nº 137.454.761-15 e Identidade nº 030.161-0 - SSP-MT, Brasileiro, Divorciado, residente e domiciliado na Rua Dezoito, s/nº - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia-MT., **RESOLVE:** registrar os preços da empresa, **WALDEMAR M. DE SOUSA**, inscrita no CNPJ nº 24.724.692/0001-89, situada na Avenida Dom Pedro Casaldaliga, 1595 – Vila Santo Antonio Cep 78.670-000, São Félix do Araguaia - MT. Os interessados poderão obter informações na sede do CISA no horário de 13:00 às 17:00, ou pelo telefone (66) 3522-2155.

**Domingas Barreira dos Santos – Pregoeira**

**Asplemat/DO**

**CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE**

Com o objetivo de alterar a atividade econômica constante em seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ 33.621.384/1711-93, para efeitos fiscais, torna público que sua Prestação de Serviço, passa a ser "Atividades de Apoio à Educação", exceto caixas escolares. Superintendente Regional da CNEC/MT-MS.

**DMT/DO**

**FORTALEZA DO GUAPORE AGRO PASTORIL LTDA – CNPJ Nº 02.927.319/0001-92 –** torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT a Licença Ambiental Única – LAU ( Fase 1 e 2), Averbacão da Área de Reserva Legal e PRAD, do Imóvel denominado Fazenda Galerinha-Matrícula 277, localizado no município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT. Não Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**FORTALEZA DO GUAPORE AGRO PASTORIL LTDA – CNPJ Nº 02.927.319/0001-92 –** torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT a Licença Ambiental Única – LAU ( Fase 1 e 2), Averbacão da Área de Reserva Legal e PRAD, do Imóvel denominado Fazenda Galerinha-Matrícula 278, localizado no município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT. Não Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**REQUERIMENTO A SEMA**

A **Premium Indústria de Papel, Papelão e Embalagens Ltda**, CNPJ nº 10.250.562/0001-47, torna público que requereu junto à Secretaria Estadual do Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso - SEMA/MT, a Licença Prévia (L.P.) e Licença de Instalação (L.I.), localizada no endereço Rua Pedro Paulo de Faria Junior nº 3066, Bairro Distrito Industrial no Município de Cuiabá/MT, para a fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulados.

**DMT/DO**

**AGRONESA - AGROPECUÁRIA NOVA ESPERANÇA S/A**  
**CNPJ 03.160.827/0001-50 – NIRE: 513.0000116-1 em 09/08/1974**

**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Senhores acionistas. Em cumprimento às disposições legais e estatutárias submetemos à apreciação de V.Sas. as demonstrações contábeis relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2007 (expressas em reais), apresentadas juntamente com o Relatório dos Auditores Independentes. *A Diretoria.*

**BALANÇO PATRIMONIAL**

	31/12/ 2007
<b>A T I V O</b>	
<b>CIRCULANTE</b>	<b>194.353</b>
Disponibilidades	1.264
Estoques de bovinos	193.089
<b>REALIZÁVEL A L. PRAZO</b>	<b>464.984</b>
Empréstimos a acionistas	464.984
<b>PERMANENTE</b>	<b>472.782</b>
Imobilizado	2.321.432
(-) Depreciação Acumulada	-1.848.649
<b>TOTAL.....</b>	<b>1.132.120</b>
<b>P A S S I V O</b>	
<b>CIRCULANTE</b>	<b>0</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>1.132.120</b>
Capital Realizado	2.644.433
Reservas de capital	221.908
Prejuízos Acumulados	-1.734.220
<b>TOTAL.....</b>	<b>1.132.120</b>

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

	31/12/2007
Receitas operacionais	-
(-) Despesas operacionais	15.549
(-) Despesas de depreciação	4.200
<b>Prejuízo líquido do exercício.....</b>	<b>15.749</b>

**DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS**

	31/12/2007
<b>ORIGENS DOS RECURSOS</b>	
Baixas no Realizável a Longo Prazo	11.621
<b>TOTAL.....</b>	<b>11.621</b>
<b>APLICAÇÕES DOS RECURSOS</b>	
Prejuízo líquido do exercício	15.749
Encargos de depreciação	-4.200
<b>TOTAL.....</b>	<b>11.549</b>
<b>Aumento Do Capital Circulante Líquido</b>	
Ativo circulante final	194.353
(-) Passivo circulante final	0
(+) Capital Circulante Líquido	194.353
(-) Capital Circulante Líquido inicial	194.281
<b>Aumento do Capital Circulante Líquido</b>	<b>72</b>

**NOTAS EXPLICATIVAS ANEXAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

1) As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com a legislação societária em vigor à época do encerramento do exercício social em 31 de dezembro de 2007. 2) O estoque de gado bovino foi avaliado pelo custo de aquisição. 3) Os bens do ativo imobilizado foram registrados pelo custo de aquisição e as taxas de depreciação dos mesmos são as usuais para cada tipo de bem. A composição das contas do imobilizado é a seguinte:

Terras	464.382
Pastagens	1.108.325
Obras de Infra-estrutura	112.988
Instalações Pecuárias	176.388
Construções Cíveis	56.749
Máquinas e Motores	145.294
Gado Cria Mestiço-Matrizes	236.305
Gado de Cria-Reprodutores	15.000
Animais de Trabalho	6.000
(-) Depreciação .Acumulada	-1.848.649
<b>Valor líquido</b>	<b>472.782</b>

4) As propriedades da Companhia, constituídas de terras,

pastagens, instalações e construções foram arrendadas para o acionista controlador Rodolfo Paulo Schlatter, sem ônus, conforme Contrato de Comodato Agrícola firmado em 20/02/2004. Desde então, a Companhia não tem auferido nenhuma receita operacional. 5) O capital social realizado é formado por 2.644.433 ações, sendo 1.063.705 ações ordinárias e 1.580.728 ações preferenciais, todas nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada. 6) As contas do patrimônio líquido sofreram as seguintes mutações durante o exercício:

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Contas	Capital Social	Reservas Capital	Prejuízos Acumulados	Total
Saldo anterior	2.644.433	221.908	-19.316	2.847.025
Ajustes exercícios anteriores	-	-	-1.714.904	-1.714.904
<b>Saldo atual</b>	<b>2.644.433</b>	<b>221.908</b>	<b>-1.734.220</b>	<b>1.132.120</b>

**Declarações:** Sob penas a Lei, declaramos que: a) as informações aqui contadas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. b) as informações foram extraídas das folhas nº 0001 a 0013 do Livro Diário nº 18, Registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob nº 10/106219-2 em 20/08/2010. c) a sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. d) a sociedade possui auditoria independentemente, conforme relatório anexo o qual fica fazendo parte destas demonstrações. Confresa (MT), 31 de dezembro de 2.007.

Rodolfo Paulo Schlatter - Diretor Presidente

Willi Alfredo Schlatter -Diretor Financeiro

Josemar Batisti CRCMS 07683/0-9 “S” MT

**RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES**

Ilmos. Srs. Diretores da Agronesa-Agropecuária Nova Esperança S/A Confresa-MT: (1) Revisamos o balanço patrimonial da Agronesa - Agropecuária Nova Esperança S/A, levantado em 31 de dezembro de 2007, juntamente com as demonstrações do resultado do exercício, das origens e aplicações dos recursos, das mutações do patrimônio líquido e notas explicativas anexas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de emitir um relatório sobre a revisão dessas demonstrações contábeis, sem, contudo, emitir uma opinião sobre elas. (2) Nossos exames foram efetuados de acordo com as normas específicas de revisão especial estabelecidas pelo IBRACON Instituto Brasileiro de Auditores Independentes do Brasil, em conjunto com o CFC Conselho Federal de Contabilidade e consistiu, principalmente, da revisão analítica dos saldos das principais contas apresentadas no balancete de 31 de dezembro de 2007 e indagações e discussões com os administradores responsáveis pelas áreas contábil, financeira e operacional da empresa quanto aos principais critérios adotados na elaboração das demonstrações contábeis. (3) Não nos foi possível, contudo, conciliar as contas que representam o estoque de gado bovino, animais de trabalho, gado de cria matrizes e reprodutores, constantes do ativo circulante e do imobilizado. (4) Pela aplicação dos procedimentos acima descritos e baseados em nossa revisão especial, não constatamos desvios substanciais e não tomamos conhecimento de qualquer modificação relevante que deva ser feita na apresentação das demonstrações contábeis da Agronesa - Agropecuária Nova Esperança S/A, referidas no primeiro parágrafo, para que as mesmas estejam de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil até aquela data, exceto quanto ao mencionado no parágrafo (3) acima. Uberlândia-MG, 11 de maio de 2009. AUDICON Auditores Independentes - João Batista Mendes CRCMG 029438/0-7 “S” MT

**AGRONESA - AGROPECUÁRIA NOVA ESPERANÇA S/A**  
**CNPJ 03.160.827/0001-50 – NIRE: 513.0000116-1 em 09/08/1974**

**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Senhores acionistas. Em cumprimento às disposições legais e estatutárias submetemos à apreciação de V.Sas. as demonstrações contábeis relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2008 (expressas unidades em reais), apresentadas comparativamente às demonstrações contábeis do ano anterior, juntamente com o Relatório dos Auditores Independentes. *A Diretoria.*

**BALANÇO PATRIMONIAL**

<b>A T I V O</b>	<b>31/12/2008</b>	<b>31/12/2007</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>194.204</b>	<b>194.354</b>
Disponibilidades	1.115	1.265
Estoques de bovinos	193.089	193.089
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>925.109</b>	<b>937.766</b>
<b>REALIZÁVEL A L. PRAZO</b>	<b>456.527</b>	<b>464.984</b>
Empréstimos a acionistas	456.427	464.984
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>468.582</b>	<b>472.782</b>
Imobilizado	2.321.432	2.321.432
(-) Depreciação Acumulada	-1.852.850	-1.848.650
<b>TOTAL.....</b>	<b>1.119.313</b>	<b>1.132.120</b>
<b>P A S S I V O</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>1.119.313</b>	<b>1.132.120</b>
Capital Realizado	2.644.433	2.644.433
Reservas de capital	221.908	221.908
Prejuízos Acumulados	-1.747.028	-1.734.221
<b>TOTAL.....</b>	<b>1.119.313</b>	<b>1.132.120</b>

<b>Contas</b>	<b>Capital Social</b>	<b>Reservas Capital</b>	<b>Prejuízos Acumulados</b>	<b>Total</b>
Saldo anterior	2.644.433	221.908	-1.734.220	1.132.120
Prejuízo exercício	-	-	-12.807	-12.807
<b>Saldo atual</b>	<b>2.644.433</b>	<b>221.908</b>	<b>-1.747.027</b>	<b>1.119.313</b>

**Declarações:** Sob penas a Lei, declaramos que: a) as informações aqui contadas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. b) as informações foram extraídas das folhas nº 0001 a 0013 do Livro Diário nº 19, Registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob nº 10/106220-6 em 20/08/2010. c) a sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. d) a sociedade possui auditoria independentemente, conforme relatório anexo o qual fica fazendo parte destas demonstrações. Confresa (MT), 31 de dezembro de 2.008.

Rodolfo Paulo Schlatter - Diretor Presidente

Willi Alfredo Schlatter - Diretor Financeiro

Josemar Batisti CRCMS 07683/0-9 "S" MT

**RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES**

Ilmos. Srs. Diretores da Agronesa - Agropecuária Nova Esperança S/A Confresa-MT: (1) Revisamos o balanço patrimonial da Agronesa - Agropecuária Nova Esperança S/A, levantado em 31 de dezembro de 2008, juntamente com a demonstração do resultado do exercício e notas explicativas anexas, contendo as mutações do patrimônio líquido, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de emitir um relatório sobre a revisão dessas demonstrações contábeis, sem, contudo, emitir uma opinião sobre elas. (2) Nossos exames foram efetuados de acordo com as normas específicas de revisão especial estabelecidas pelo IBRACON Instituto Brasileiro de Auditores Independentes do Brasil, em conjunto com o CFC Conselho Federal de Contabilidade e consistiu, principalmente, da revisão analítica dos saldos das principais contas apresentadas no balancete de 31 de dezembro de 2008 e indagações e discussões com os administradores responsáveis pelas áreas contábil, financeira e operacional da empresa quanto aos principais critérios adotados na elaboração das demonstrações contábeis. (3) Não nos foi possível, contudo, conciliar as contas que representam o estoque de gado bovino, animais de trabalho, gado de cria matrizes e reprodutores, constantes do ativo circulante e do imobilizado. (4) Pela aplicação dos procedimentos acima descritos e baseados em nossa revisão especial, não constatamos desvios substanciais e não tomamos conhecimento de qualquer modificação relevante que deva ser feita na apresentação das demonstrações contábeis da Agronesa - Agropecuária Nova Esperança S/A, referidas no primeiro parágrafo, para que as mesmas estejam de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, exceto quanto ao mencionado no parágrafo (3) acima. As demonstrações contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2007, apresentadas para fins comparativos, foi por nós revisada, conforme relatório emitido em 11 de maio de 2009. Uberlândia-MG, 24 de julho de 2010. LOPES E MENDES Auditores Independentes - CRCMG 06533/O-7 a) João Batista Mendes CRCMG 029438/O-7 "S" MT

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

	<b>31/12/2008</b>	<b>31/12/2007</b>
Receitas operacionais	40	0
(-) Despesas operacionais	-8.646	-15.549
(-) Despesas de depreciação	-4200	- 4.200
<b>Prejuízo líquido do exercício.....</b>	<b>-12.806</b>	<b>-15.749</b>

**NOTAS EXPLICATIVAS ANEXAS ÀS**  
**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

1) As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com a legislação societária em vigor. 2) O estoque de gado bovino foi avaliado pelo custo de aquisição. 3) Os bens do ativo imobilizado foram registrados pelo custo de aquisição, depreciados pelas taxas usuais para cada tipo de bem. A composição das contas do imobilizado é a seguinte:

	<b>31/12/2008</b>	<b>31/12/2007</b>
Terras	464.382	464.382
Pastagens	1.108.325	1.108.325
Obras de Infra-estrutura	112.988	112.988
Instalações Pecuárias	176.388	176.388
Construções Civas	56.749	56.749
Máquinas e Motores	145.294	145.294
Gado Cria Mestiço-Matrizes	236.305	236.305
Gado de Cria-Reprodutores	15.000	15.000
Animais de Trabalho	6.000	6.000
(-) Depreciação Acumulada	-1.852.850	-848.649

4) As propriedades da Companhia, constituídas de terras, pastagens e instalações foram arrendadas para o acionista controlador Rodolfo Paulo Schlatter, sem ônus, conforme Contrato de Comodato Agrícola firmado em 20/02/2004. 5) O capital social realizado é formado por 2.644.433 ações, sendo 1.063.705 ações ordinárias e 1.580.728 ações preferenciais, todas nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada. 5) As contas do patrimônio líquido sofreram as seguintes mutações durante o exercício de 2008.



**AGRONESIA - AGROPECUÁRIA NOVA ESPERANÇA S/A**  
**CNPJ 03.160.827/0001-50 – NIRE: 513.0000116-1 em 09/08/1974**

### RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas. Em cumprimento às disposições legais e estatutárias submetemos à apreciação de V.Sas. as demonstrações contábeis relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2009 (expressas em reais), apresentadas comparativamente às demonstrações do ano anterior, juntamente com o Relatório dos Auditores Independentes. *A Diretoria.*

#### BALANÇO PATRIMONIAL

	<u>31/12/2009</u>	<u>31/12/2008</u>
<b>A T I V O</b>		
<b>CIRCULANTE</b>	<b>193.102</b>	<b>194.204</b>
Disponibilidades	11	1.115
Estoques de bovinos	193.089	193.089
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>898.043</b>	<b>925.109</b>
<b>REALIZÁVEL A L. PRAZO</b>	<b>433.661</b>	<b>456.527</b>
Empréstimos a acionistas	432.676	456.427
Depósito judicial	985	0
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>464.382</b>	<b>468.582</b>
Valor original	2.321.432	2.321.432
(-) Depreciação acumulada	-1.857.050	-1.852.850
<b>TOTAL.....</b>	<b>1.091.145</b>	<b>1.119.313</b>
<b>P A S S I V O</b>		
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>1.091.145</b>	<b>1.119.313</b>
Capital realizado	2.644.433	2.644.433
Reservas de capital	221.908	221.908
Prejuízos acumulados	-1.775.196	-1.747.028
<b>TOTAL.....</b>	<b>1.091.145</b>	<b>1.119.313</b>

Contas	Capital Social	Reservas Capital	Prejuízos Acumulados	Total
Saldo anterior	2.644.433	221.908	-1.747.027	1.119.314
Prejuízo do exercício	-	-	-28.169	-28.169
<b>Saldo atual</b>	<b>2.644.433</b>	<b>221.908</b>	<b>-1.775.196</b>	<b>1.091.145</b>

**Declarações:** Sob penas a Lei, declaramos que: a) as informações aqui contadas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. b) as informações foram extraídas das folhas nº 0001 a 0013 do Livro Diário nº 20, Registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob nº 10/106273-7 em 20/08/2010. c) a sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. d) a sociedade possui auditoria independentemente, conforme relatório anexo o qual fica fazendo parte destas demonstrações. Confresa (MT), 31 de dezembro de 2.009.

Rodolfo Paulo Schlatter - Diretor Presidente

Willi Alfredo Schlatter -Diretor Financeiro

Josemar Batisti CRCMS 07683/0-9 "S" MT

#### RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Ilmos. Srs. Diretores da Agronesa-Agropecuária Nova Esperança S/A Confresa-MT: (1) Revisamos o balanço patrimonial da Agronesa - Agropecuária Nova Esperança S/A, levantado em 31 de dezembro de 2009, juntamente com a demonstração do resultado do exercício e notas explicativas anexas, contendo as mutações do patrimônio líquido, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de emitir um relatório sobre a revisão dessas demonstrações contábeis, sem, contudo, emitir uma opinião sobre elas. (2) Nossos exames foram efetuados de acordo com as normas específicas de revisão especial estabelecidas pelo IBRACON Instituto Brasileiro de Auditores Independentes do Brasil, em conjunto com o CFC Conselho Federal de Contabilidade e consistiu, principalmente, da revisão analítica dos saldos das principais contas apresentadas no balancete de 31 de dezembro de 2009 e indagações e discussões com os administradores responsáveis pelas áreas contábil, financeira e operacional da empresa quanto aos principais critérios adotados na elaboração das demonstrações contábeis. (3) Não nos foi possível, contudo, conciliar as contas que representam o estoque de gado bovino, animais de trabalho, gado de cria matrizes e reprodutores, constantes do ativo circulante e do imobilizado. (4) Pela aplicação dos procedimentos acima descritos e baseados em nossa revisão especial, não constatamos desvios substanciais e não tomamos conhecimento de qualquer modificação relevante que deva ser feita na apresentação das demonstrações contábeis da Agronesa-Agropecuária Nova Esperança S/A, referidas no primeiro parágrafo, para que as mesmas estejam de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, exceto quanto ao mencionado no parágrafo (3) acima. As demonstrações contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2008, apresentadas para fins comparativos, foi por nós revisada, conforme relatório emitido em 24 de julho de 2010. Uberlândia-MG, 26 de julho de 2010. LOPES E MENDES Auditores Independentes – CRCMG 06533/O-7 a) João Batista Mendes CRCMG 029438/O-7 "S" MT.

#### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	<u>31/12/2009</u>	<u>31/12/2008</u>
Receitas operacionais	74	40
(-) Despesas operacionais	-24.043	-8.646
(-) Despesas de depreciação	-4.200	-4.200
<b>Prejuízo líquido do exercício....</b>	<b>-28.169</b>	<b>-12.806</b>

#### NOTAS EXPLICATIVAS ANEXAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

1) As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com a legislação societária em vigor. 2) O estoque de gado bovino foi avaliado pelo custo de aquisição. 3) Os bens do ativo imobilizado foram registrados pelo custo de aquisição, depreciados pelas taxas usuais para cada tipo de bem. A composição das contas do imobilizado é a seguinte:

	<u>31/12/2009</u>	<u>31/12/2008</u>
Terras	464.382	464.382
Pastagens	1.108.325	1.108.325
Obras de Infra-estrutura	112.988	112.988
Instalações Pecuárias	176.388	176.388
Construções Civas	56.749	56.749
Máquinas e Motores	145.294	145.294
Gado Cria Mestiço-Matrizes	236.305	236.305
Gado de Cria-Reprodutores	15.000	15.000
Animais de Trabalho	6.000	6.000
(-) Depreciação .Acumulada	-1.857.050	-1.852.850

4) As propriedades da Companhia, constituídas de terras, pastagens e instalações foram arrendadas para o acionista controlador Rodolfo Paulo Schlatter, sem ônus, conforme Contrato de Comodato Agrícola firmado em 20/02/2004. 5) O capital social realizado é formado por 2.644.433 ações, sendo 1.063.705 ações ordinárias e 1.580.728 ações preferenciais, todas nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 cada. 5) As contas do patrimônio líquido sofreram as seguintes mutações durante o exercício de 2009:



# EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

## EXTRAVIO DE DOCUMENTO

A Empresa **José Alaercio Sinoti - me**, Localizado na Rod. BR 163 KM 647, S/nº, Setor Industrial, no Município de Terra Nova do Norte/MT, com CNPJ nº 26.789.594/0001-55 e Inscrição Estadual nº 13.127.048-6, Comunica que foram Extraviado Livros Fiscais de Entrada e Saída, Apuração do ICMS, Termo de Ocorrência, Inventário, Diário, Razão, Blocos Fiscais, Notas Fiscais de Entrada e Saída de Mercadoria, Contrato Social e Alteração; Conforme Boletim de Ocorrência nº 1016700100705970.

**WT RAMOS - ME**, CNPJ. **06.227.370/0001-42** e IE **13.257.599-0**, estabelecida na Av. Fernando Correa da Costa, 1902-Bairro C. da Ponte Jd Kenned em Cuiabá/MT, CEP. 78.065-000, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei e conforme a Portaria 114/2002, art. 82, que **extraviou** os seguintes documentos: 25 (vinte e cinco) Blocos de Nota Fiscal de Venda ao Consumidor Série D-Modelo "2" nº 000001 a 001.250-50X3, conforme AIDF 83044 de 19/06/2007.

**SWATT COM REP. E CONSULTORIA LTDA**, Estabelecida a Av. Marechal Deodoro, nº 1.236, Bairro Centro-Norte em Cuiabá-MT, CNPJ. 03.550.612/0001-46 e inscrição 13.191.987-3, declara, sob as penas da lei, para fins de comprovação junto SEFAZ, nos termos do § 5º do art 69 da portaria 114/2002, Comunica o extravio dos livros fiscais entrada, saída e apuração ICMS 1,e 2 declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída no artigos 7º e seguintes da portaria circular nº 047/87. **DMT/DO**

## EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTA FISCAL EMITIDA

**CIDADE LIMP SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.930.578/0001-00 e no município sob o nº 58870, estabelecida na Rua 25, Qd. 56, Casa 276, Bairro Residencial Coxipó – Cuiabá-MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei para fins da comprovação junto a Coordenadoria do ISSDQ, que extraviou a nota fiscal de série 2, nº 2736, nota esta que foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade devida, Sem prejuízo do arbitramento do ISSQN. **DMT/DO**

**Ética Parrado & Assoc. Contab. SS Ltda**, CNPJ nº 03.473.188/0001-83 e Inscrição Estadual nº 13.111.867-6, estabelecido a Praça Moreira Cabral nº 70, Cuiabá-MT, DECLARA para os devidos fins de direito que extraviou do Bloco de prestação de serviço nº 01 serie C nº 001 a 0025.

**Asplemat/DO 3x1 (22, 23 e 24/09/2010)**

A empresa **BROLIO DE SOUZA & CIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 01.859.429/0001-00 e Inscrição Estadual nº 13.175.415-7, estabelecida na Avenida Olacir Francisco de Moraes, 220, centro, bairro Centro, município de

Campo Novo do Parecis – MT, comunica o extravio dos seguintes documentos: Blocos de Notas Fiscais de Venda ao Consumidor, Modelo 1, Série Única, AIDF 423/2001, todas as vias da NF nº 626 até 650, e a 1º via das notas nº 819 e 830; Bloco de Notas Fiscais de Venda ao Consumidor, Modelo Único, Série MD 1, AIDF 189/2000, NF nº 448, 458, 469, 480 e 490 vias da contabilidade e todas as vias das notas 601 até 625. Bloco de Notas Fiscais de Venda ao Consumidor, Série M-1, AIDF 027/99 todas as vias da NF nº 30. Livros Fiscais de Entrada, Saída e Apuração de ICMS, anos 1997, 1998 e 1999. AIDF nº 779/97 (nº 6).

A Empresa **CELEIRO IND COM MILHO DERIVADOS LTDA** inscrita sob CNPJ: 03.340.982/0001-33 e IE 13187.296-6, estabelecida Rua B nº 1300, Distrito Industrial, Cuiabá-MT e sua respectiva filial sob CNPJ: 03.340.982/0003-03 e IE: 13.211.917-0, estabelecida Av. Presidente Tancredo Neves SN km 2 Bairro Mutirão, Mirassol D'Oeste – MT, DECLARA para os devidos fins direito que extraviou todos os documentos fiscais de sua empresa conforme descrição a seguir:

Livros Fiscais de Entrada, Livros fiscais de Saída, Livros de Apuração de ICMS., Livros Inventário, Registro de Utilização documentos Fiscais Termos de Ocorrência, Livros Diário, Livros Razão e Bloco de Notas Fiscais autorizadas em 1999, serie A de 000.001 a 000.250 de sua matriz e, Livros Fiscais de Entrada, Livros fiscais de Saída, Livros de Apuração de ICMS, Livro de Inventário, Registro de Utilização documentos Fiscais Termos de Ocorrência, Livros Diário, Livros Razão e Bloco de Notas Fiscais autorizadas em 2002, serie A de 000.001 a 000.500 de sua filial.

**A Bezerra de Souza**, CNPJ: 26.609.362/0001-78 e Insc. Est. 13.096.727-0, vem através do presente comunicar o extravios das NF serie 1 de nº 451 a 452, Serie D-2 01 a 500, Serie D-1 01 a 1000, 3245 a 3330, 3451 a 3500.

**STAR SUPER TROCA COM DE PEÇAS E SERVIÇOS**, CNPJ nº 07.936.444/0002-63 e I.M. nº 92248, sito a Av. Carmindo de Campos nº 2194 Bairro Jd. Paulista, Cuiabá - MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, que extraviou a nota fiscal de **série 3, nº 126**, nota esta que não foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade devida. **ANEXO V DO DECRETO Nº 4.782/2009.**

**INTERBENS IMOVEIS LTDA**, CNPJ nº 02.782.051/0001-48 e I. M. nº 96369, sito a Rua Estevão de Mendonça, nº 283, Bairro Goiabeiras, Cuiabá-MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, que extraviou as notas fiscais (três últimas vias) de **série 03, nºs 154 e 155**, notas estas que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade devida, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN. **ANEXO V DO DECRETO Nº 4.782/2009.**

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelas Portarias nº 246/2010/C.ADM, de 24/3/2010 e nº 551/2010/C.ADM, de 07/07/2010, comunica aos interessados que será **ABERTA** a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2010 – ID. 220.710, no dia 08 de outubro de 2010, às 10h30min – **horário de BRASÍLIA-DF**, no site do Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Comunica, ainda, que as propostas enviadas pelos licitantes serão abertas às 09h30min, **horário de BRASÍLIA-DF**, do mesmo dia.

Objeto:

LOTE 01 - Contratação de empresa especializada no serviço de instalação de quadro de distribuição de energia elétrica, com o fornecimento de materiais necessários, neste Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

LOTE 02 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e instalação de luminárias no corredor externo atrás da Corregedoria e em frente ao antigo Salão Nobre deste Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

LOTE 03 - Contratação de empresa especializada em instalação elétrica para alimentação de computadores na Biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Os interessados no Edital poderão adquiri-lo nos sites: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao](http://www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao). Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: [licitacao@tjmt.gov.br](mailto:licitacao@tjmt.gov.br).

Departamento Administrativo, 23 de setembro de 2010.

Ivone Regina Marca  
Pregoeira Oficial

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Departamento Administrativo**  
**EXTRATO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2010 ID 223.472**

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela empresa vencedora do item 51 do Termo de Referência nº 02/2010/DMP do

Pregão Eletrônico nº 13/2010 – Id. 219.564, pessoa jurídica **VITEC COMÉRCIO, MANUFATURAS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS AUDIOVISUAIS LTDA- EPP.**

CNPJ nº 08.144.355/0001-66.

Vigência: 09/08/2010 a 08/08/2010.

Os interessados poderão ter acesso à referida ata no site [www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao](http://www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao).

Cuiabá, 22 de setembro de 2010.

Levi Saliés Filho  
Gerente Setorial de Licitações

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2010**

**Processo Administrativo nº. 276/2010**

**Partes:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e o Sr. Inácio Magalhães Filho.

**Objeto:** Contratação do palestrante Inácio Magalhães Filho, pessoa física, para ministrar palestra no curso “Gestão de Folha de Pagamento e Remuneração no Serviço Público”.

**Fundamento:** Artigo 25, Inciso II, c/c Artigo 13, Inciso VI da Lei nº. 8.666/93.

**Valor:** R\$10.000,00 (dez mil reais)

**Elemento de Despesa:** 3390-36

Cuiabá, 31 de agosto de 2010.

**MARCILENE MELLO REIS JUNQUEIRA**

Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 246/2010/C.ADM, de **24/3/2010**, e nº 551/2010/C.ADM, de **27/07/2010**, comunica aos interessados que será **REABERTA** a Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2010 – ID. 221.931**, no dia **07 de outubro de 2010 às 10h30min – horário de BRASÍLIA-DF**, no site do Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Comunica, ainda, que as propostas enviadas pelos licitantes serão abertas às **09h30min – horário de BRASÍLIA-DF – do mesmo dia**.

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de materiais permanentes conforme especificações constantes do anexo I, do Termo de Referência nº 06/2010/DMP, visando à estruturação do restaurante e lanchonete do Tribunal de Justiça/MT.

Os interessados no Edital poderão adquiri-lo nos sites: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao](http://www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao). Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: [licitacao@tj.mt.gov.br](mailto:licitacao@tj.mt.gov.br).

Departamento Administrativo, 23 de setembro de 2010.

Bel. Levi Saliés Filho  
Pregoeiro Oficial

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

**SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA**

O Estado de Mato Grosso, por intermédio do Tribunal de Justiça e de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº 246/2010/C.ADM., de **24/03/2010**, comunica aos interessados que está **SUSPENSA** a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2010 – ID. 219.624** - designada para o dia **22 de setembro de 2010, às 10h30min – horário de Brasília/DF – para readequação do Termo de Referência**.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação das placas

de atendimento digital para 15 CENTRAIS NEC TOPAZ, para atendimento telefônico no Poder Judiciário/MT, nas seguintes comarcas: Alta Floresta, Araputanga, Barra do Garças, Cáceres, Colíder, Diamantino, Juara, Juína, Poconé, Pontes e Lacerda, Porto dos Gaúchos, Sinop, Sorriso,

Tabaporã e Tangara da Serra.

Departamento Administrativo, 22 de setembro de 2010.

Vera Lúcia Maria de Araújo  
Pregoeira Oficial

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 117/2009**

**OBJETO:** O presente Segundo Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, as Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato originalmente firmado entre as partes.

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS

**C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.**

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA TOLEDO LTDA. - ME

**C.N.P.J. 10.666.482/0001-77**

**VIGÊNCIA:** Prorrogar o prazo do contrato por mais 30 (trinta) dias a contar do dia 11/09/2010 até 10/10/2010.

**VALOR:** Decrescer do valor de R\$ 2.410,11 (dois mil, quatrocentos e dez reais e onze centavos) e acrescer o valor de R\$ 8.075,82 (oito mil, setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) ao valor global do contrato, ficando este aditivo no valor de R\$ 5.665,71 (cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos).

Cuiabá, 23 de setembro de 2010.

Belª. Marcilene Mello Reis Junqueira  
- Diretora do Departamento Administrativo -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 69/2009**

**OBJETO:** O presente Segundo Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Quarta do Contrato originalmente firmado entre as partes.

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS

**C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.**

**CONTRATADA:** IEL – INSTITUTO EUVALDO LODI/ Núcleo Regional de Mato Grosso

**C.N.P.J. nº 03.986.163/0001-83**

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir de 27/08/2010 até 26/08/2011.

Cuiabá, 23 de setembro de 2010.

Belª. Marcilene Mello Reis Junqueira  
- Diretora do Departamento Administrativo -



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DO FINANCEIRO**  
**RELATÓRIO GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA -SETEMBRO/2009 A AGOSTO/2010**  
**QUADRIMESTRE MAIO A AGOSTO/2010**

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADA	
	LIQUIDADAS (A)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>441.425.151,22</b>	<b>19.374.998,23</b>
Pessoal Ativo	369.978.259,83	13.575.131,00
Pessoal Inativo e Pensionista	71.446.891,39	5.799.867,23
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) ( II )	76.763.681,40	0,00
( - ) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.485.042,52	0,00
( - ) Decorrentes de Decisão Judicial	9.667.319,83	0,00
( - ) Despesas de Exercícios Anteriores	28.768,41	0,00
( - ) Inativos F115	63.582.550,64	0,00
<b>TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III=I-II )PARA FINS DE AQ.DO LIMITE</b>	<b>364.661.469,82</b>	<b>19.374.998,23</b>
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL-DTP(IV) =III+IIIB</b>	<b>384.036.468,05</b>	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III)</b>	<b>6.696.713.936,01</b>	
<b>TOTAL DA DESP.COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE</b>	<b>5,73%</b>	
<b>LIMITE LEGAL (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%</b>	<b>401.802.836,16</b>	
<b>LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF)- 5,70%</b>	<b>381.712.694,35</b>	
<b>FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL (inciso X ,art.37 da CF)</b>		
<b>\$ DA OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL sobre a RCL (V)</b>		
<b>TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL ,deduzido o aumento previsto no inciso X,art. 37 da CF - (&lt;%)&gt; = (IV)-(V)</b>	<b>384.036.468,05</b>	
<b>LIMITE PERMIDO (ART.71. DA LRF)-&lt;%)&gt;</b>		

Obs.O valor da coluna B(Restos a Pagar Processados)-refere-se ao cumprimento do PCA 1415-CNJ

DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DES. PAULO DA CUNHA  
VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

REJANE PINHEIRO ANDRADE  
DIRETORA GERAL

ALESSANDRA REGINA MARQUES BUENO  
CRC-MT -011576/0-7

ILMAN RONDON LOPES  
COORDENADORA FINANCEIRA

MARCIA REGINA DA SILVA SANTOS  
DIRETORA DO DEPTO.FINANCEIRO

ANGELA CRISTINA PAES FARIAS MATIS  
COORDENADORA DO CONTROLE INTERNO



## EDITAIS

### ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SINOP-MT

**JUIZO DA TERCEIRA VARA - EDITAL DE CITAÇÃO - PROCESSO DE EXECUÇÃO - PRAZO: 20 (VINTE) DIAS AUTOS N. 2008/572. AÇÃO:** Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - EXEQUENTE(S): AGUINALDO ALVES & CIA LTDA - ME - EXECUTADO(A,S): HILÁRIO DUNKER - CITANDO(A,S): Hilário Dunker, Cpf: 229455040-49, Rg: 12/R-440.702 SSP SC - Filiação: Anselmo Antônio Dunker e Lidea Dunker, brasileiro(a), casado(a), comerciante, empresário, Endereço: Rua das Orquídeas, 1583, Bairro: Centro, Cidade: Sinop-MT. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/10/2008 - VALOR DO DÉBITO: R\$ 3.664,26 - FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida, ou no prazo de 15 (quinze) dias contados da expiração do prazo deste edital, apresente embargos, independentemente de aperfeiçoada a penhora. RESUMO DA INICIAL: AGUINALDO ALVES & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.588/0001-20, com sede na Avenida Governador Júlio Campos, 4.439 - Jardim Glória, CEP: 78.140-400 na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por seu procurador judicial, constituído na forma do mandato anexo, com escritório profissional na Rua das Caviúnas, 1.639, Centro, Sinop, Estado de Mato Grosso, vem, à presença de Vossa Excelência, para propor a presente: **AÇÃO DE EXECUÇÃO POR TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL POR QUANTIA CERTA E CONTRA DEVEDOR SOLVENTE**, protocolizada em face de HILÁRIO DUNKER, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 229.455.040-49, residente e domiciliado na Rua das Orquídeas, 1.583 - Centro, nesta cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, pelos fatos a seguir descritos: 1 - DOS FATOS No dia 31 de janeiro de 2008, a parte exequente recebeu da parte executada uma nota promissória de nº 000.161, no valor de R\$ 3.459,33 (três mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos), emitida por Hilário Dunker e com vencimento para o dia 30 de maio de 2008. No entanto, após o vencimento do título acima descrito que não sendo quitado na data ajustada, a parte exequente procurou de todas as formas receber o seu crédito administrativamente, mas por inércia da parte executada tornaram todas as tentativas infrutíferas. Neste diapasão, urge afirmar, que no caso em comento, fica cristalizada a falta de vontade do executado, em saldar o título vencido, logo que, até o momento, nada fez no sentido de contribuir com a quitação do mesmo, tão pouco apresentou qualquer proposta que fosse capaz de solucionar no todo ou em parte a dívida existente e pela inércia da parte devedora ensejou a presente demanda. E ainda, analisando o caso sob esta esteira, verifica-se que as tentativas realizadas na esfera administrativa, com o intuito de receber o valor devido, tomaram inócuas no presente caso em face da desídia da parte executada. Diante de tal situação e na impossibilidade de receber o valor devido nesta esfera, nada mais pode fazer a exequente a não

ser buscar a guarida do Estado, por meio deste juízo, no intuito de receber a dívida ajustada que se encontra líquida, certa e exigível e não quitada. 2 - DOS FUNDAMENTOS A presente ação tem como base os artigos 566, 568, 653 todos do Código de Processo Civil e os artigos 391, 395 e 397 todos do Código Civil Brasileiro. 3 -DOS PEDIDOS Face ao exposto e fundamentada, requer de Vossa Excelência, a citação do executado via Oficial de Justiça, no endereço acima declinado, para que pague em 03 dias a importância de R\$ 3.664,26 (três mil seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos), valor este atualizado até o dia 30 de setembro de 2008, mais custas e honorários advocatícios e não procedido o pagamento, que sejam penhorados tantos bens quanto forem necessários para garantir o pagamento do principal e das cominações legais. Caso o Executado\* não seja encontrado, requer-se o arresto de bens que sejam suficientes para dar garantia da ação executiva, na forma do artigo 653 do Código de Processo Civil; Requerem-se, por fim, os benefícios do artigo 172 do Código de Processo Civil, para que o oficial designado proceda a suas diligências. Dá-se à causa o valor de R\$ 3.664,26 (três mil seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos). ADVERTÊNCIA: Ftca(m) ainda advertido(a,s) o(a, s) executado(a,s) de que, independentemente de aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. Eu, leda Mara, Técnica Judiciária, digitei. Sinop - MT, 8 de fevereiro de 2010.

**Maria de Fátima Manarim**  
Gestor(a) Judiciário(a)

### ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CAMPO VERDE - MT JUIZO DA TERCEIRA VARA EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO : 20 (VINTE) DIAS

**AUTOS N.º 472-65.2000.811.0051**

**ESPÉCIE:** Usucapião -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa-> Procedimentos Especiais-> Procedimento de Conhecimento-> Processo de Conhecimento-> **PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO PARTE REQUERENTE:** Aldo de Col  
**PORTE REQUERIDA:** ESPÓLIO OU SUCESSORES DE JOÃO VITOR RODRIGUES e Cyrio Schenkel INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: **ESPÓLIO DE SUCESSORES DE JOÃO VITOR RODRIGUES E ANA DE ARRUDA RODRIGUES** FINALIDADE: **Manifestar-se no prazo de 05(cinco) dias sobre a petição de fls. 285/286 e documentos de fls. 287/292, nos termos do § 1º do artigo 42 do CPC, DECISÃO/DESPACHO:** Vistos etc. Considerando a petição de fls. 285/286, e documentos de fls. 287/292, manifeste as partes contrária nos termos do § 1º do artigo 42 do CPC, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se integralmente a decisão de fls. 281, intimando o Estado para manifestar sobre a situação levantada pelo requerente às fl. 277/280, no prazo de 05 (cinco) dias. A intimação do Estado deverá ser realizada com a remessa dos autos nos termos das disposições dos itens 2.8.1.6 e 2.8.1.6.1 da Consolidação da Normais Gerais da Corregedoria Geral da Justiça de Mato Grosso. Intime-se. Cumpra-se, com **URGÊNCIA**, eis que o processo encontra-se enquadrado na Meta 2 do CNJ. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Tânia Cristina Paíão Gonçalves, digitei. Campo Verde - MT, 20 de setembro de 2010.

Jardel Silva de Abreu Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007 - CGJ



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Administração  
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ  
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787  
CEP 78058-743 - Cuiabá - Mato Grosso  
FONE: (65) 3613-8000

[www.iomat.mt.gov.br](http://www.iomat.mt.gov.br)

E-mail:  
[publica@iomat.mt.gov.br](mailto:publica@iomat.mt.gov.br)  
[publicacao@iomat.mt.gov.br](mailto:publicacao@iomat.mt.gov.br)

Acesse o Portal E-Mato Grosso

[www.mt.gov.br](http://www.mt.gov.br)

### ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.  
Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

### ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO COMPLEXO SAD/CARUMBÉ

### ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h - Fone (65) 3613-8000

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983  
Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,  
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escarpado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos flores,  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas gupriaras  
Dos teus rios que joram, a flux,  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande  
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil  
Fulgura na imensidão do meu Brasil  
Constelação de áurea cultura e glórias mil  
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
Trouxe esperança à juventude altaneira  
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
Losango lar da paz e feminil grandeza.  
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal  
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
Na Terra semeando a paz universal  
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração".